



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2021

OBJETO: Aquisição de passagem aérea

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, após o parecer Jurídico em favor das Empresa **MICHELLE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.744.447/0001-54, que ofertou uma proposta no valor total de **R\$ 2.784,27** (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), pela aquisição de passagem aérea, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se,

Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:422B6FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 010/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 010/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Encanto/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito Municipal de Encanto/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:08F024CE

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 014/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 014/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Governador Dix Sept Rosado/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Artur Rodrigues do Vale Costa – Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7895FA1E

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2021

PROCESSO: 102/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Serviços Médicos Hospital Vida LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava – Das condições de pagamento. Alteração de conta bancária.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Thiago Carlos Gonçalves Rêgo – Sócio do Serviços Médicos Hospital Vida LTDA.

DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de junho de 2021

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:856CFDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3597/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2021, A SABER:

1) **JOSILANE A DA SILVA-ME**, CNPJ nº 13.266.536/0001-03, com sede na Av. Carmelita Monteiro da Silva, nº 14, Galpão, bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, vencedora do **LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**, com a proposta de desconto de 28,5% (vinte e oito vírgula cinco por cento);

2) **JOSÉ ALMIR DA SILVA02384560484**, CNPJ nº 30.618.654/0001-44, com sede na rua Júlia Olindina, nº 59, bairro Senador Dinarte Mariz, Acari/RN, CEP: 59.370-000, vencedora do **LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS – LINHA PESADA (MÁQUINAS)**, com a proposta de desconto de 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento);

3) **JOSENALDO RODRIGUES GUIMARÃES FILHO00990754405**, CNPJ nº 30.871.383/0001-34, com sede na rua José Ananias de Moura, nº 15, bairro Senador Dinarte Mariz, Acari/RN, CEP: 59.370-000, vencedora dos seguintes lotes: **LOTE 03 – SERVIÇOS ELÉTRICOS**, com a proposta de desconto de 21% (vinte e um por cento), **LOTE 04 – SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO**, com a proposta de desconto de 24% (vinte e quatro por cento) e **LOTE 05 – SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA**, com a proposta de desconto de 39,5% (trinta e nove vírgula cinco por cento).

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8C2D749B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO ALTERAÇÃO DA DATA DE SESSÃO - PP Nº 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4327/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para o dia **01 DE SETEMBRO DE 2021, às 10:30 HORAS**, será remarçada para o dia **09 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no Setor de Licitações, dando continuidade ao processo do **Pregão Presencial nº 042/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B4EE3F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2021 – PMA - GP

Substitui designação de fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. **SUBSTITUIR** o servidor designado para atuar na função de Fiscal de Contratos nas Portarias nº 140, de 20 de maio de 2021; 146, de 27 de maio de 2021; 147, de 27 de maio de 2021 e 171, de 16 de junho de 2021, pelo servidor **JOSÉ ÍLTON DE MEDEIROS**, matrícula nº 10.728, em razão da exoneração, à pedido, do servidor público anterior designado Fernando de Araújo Filho, nas respectivas portarias retro mencionadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:744C7922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2021 – PMA - GP

Substitui designação de suplente de fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR, nos termos do artigo 1º, parágrafo único das Portarias nº 192, de 07 de julho de 2021; 193, de 07 de julho de 2021 e 194, de 07 de julho de 2021, a designação do suplente de Fiscal de Contrato que passa a ser exercido pelo servidor JOSÉ ÍLTON DE MEDEIROS, matrícula nº 10.728, em razão da exoneração, à pedido, do servidor público anterior designado Fernando de Araújo Filho, nas respectivas portarias retro mencionadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BE9447D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2021 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **LUIZ GONZAGA DANTAS**, matrícula nº. 10.046, CPF: 328.644.424-34, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 201.699.296-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E2652435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.718, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Dispensa de Licitação nº 070/2021, firmado com a empresa COMERCIAL APOLO LTDA (CNPJ: 02.440.676/0001-21), que tem por objeto a aquisição de produtos e utensílios destinados ao desenvolvimento as atividades dos agentes comunitários de endemias do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor JOSÉ JUSILANO DA SILVA, matrícula nº 10.717.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:219B1D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADRIANO CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 10.676, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do processo de Pregão Presencial nº 015/2017, firmado com a empresa LP COM VAREJISTA DE PECAS E SERV LOC EIRELI ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78), que

tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação parcelada de veículos para o município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10.682.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6530DCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10718, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2021, firmado com as empresas GASTROCLINICA CAICO LTDA (CNPJ: 35.661.040/0001-69) e UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços profissionais para realização de consultas médicas e exames de média complexidade na área de gastroenterologia para o município de Acari/RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor EDVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10660.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7C2765F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor WILLIAN DOS SANTOS PONTES, matrícula nº 10.709, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Dispensa de Licitação nº 071/2021, firmado com a empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 09.482.343/0001-04), que tem por objeto a aquisição de produtos a serem utilizados no projeto prefeitura em ação, através da secretaria de trabalho, habitação e assistência social do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora CLEIDIANE ALVES DANTAS, matrícula nº 10.710.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8525B5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CLEIDEANE DA SILVA DELGADO, matrícula nº 10.697, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2021, firmado com a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO PEQ. EMP RN SEBRAE RN (CNPJ: 08.060.774/0001-10), que tem por objeto a contratação de Empresa especializada em desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora – categoria ultimate, nos eixos estratégicos da gestão municipal de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 10.705.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:205F9D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANA NATÁLIA PEREIRA FONSECA, matrícula nº 10.666, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes, firmados com as empresas abaixo relacionadas, decorrentes do Pregão Presencial nº 038/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Acari/RN.

CNPJ Nº	Nome da Empresa
09.482.343/0001-04	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME
24.208.480/0001-49	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
19.210.207/0001-19	L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA
09.482.343/0001-04	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10.696.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:25C8AE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10.696, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes, firmados com as empresas abaixo relacionadas, decorrentes do Pregão Presencial nº 034/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática e outros equipamentos destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais de Acari/RN.

CNPJ Nº	Nome da Empresa
08.010.923/0001-36	MICROFACIL INFORMATICA LTDA
12.633.952/0001-21	MARCOS JULIANO DA SILVA ME
70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
21.062.777/0001-50	M.K.DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME
06.281.452/0001-75	LIFE FARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSP
36.544.770/0001-42	LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI
11.004.395/0001-17	REDE DE NEGOCIO EM TECNOLOGIA LTDA
22.361.150/0001-63	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora LUIZA MAYARA DE PONTES, matrícula nº 10.703.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7DF1F77E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANA NATÁLIA PEREIRA FONSECA, matrícula nº 10.666, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Dispensa de Licitação nº 080/2021, firmado com a empresa JEFFERSON GEOVANE DA SILVA 70230829481 (CNPJ: 29.089.090/0001-10), que tem por objeto a aquisição de vasilhame de plástico com capacidade de 20

litros para acondicionamento de água potável para abastecimento nos prédios públicos do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10.682.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B660FB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LARISSA MICAELA DA COSTA MEDEIROS, matrícula nº 10.694, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente do Pregão Presencial nº 040/2021, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CNPJ: 35.537.126/0001-84), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços complementares a educação básica, visando suprir déficit em vagas de profissional de apoio escolar na rede municipal de ensino, neste município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ADRIANO CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 10.676.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2391725A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10.696, para atuar como Fiscal dos Contratos ou instrumentos equivalentes, firmados com as empresas abaixo relacionadas, decorrentes do Pregão Presencial nº 036/2021, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tonner's, cartuchos e refil de tinta para impressoras e serviços de recarga dos produtos pertencentes aos órgãos e demais secretarias do município de Acari/RN.

CNPJ Nº	Nome da Empresa
70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
22.361.150/0001-63	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387
30.208.453/0001-79	IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora LUIZA MAYARA DE PONTES, matrícula nº 10.703.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CBEDE2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ ÍLTON DE MEDEIROS, matrícula nº 10.728, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente do Pregão Presencial nº 039/2021, firmado com a empresa REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (CNPJ:12.704.516/0001-04), que tem por objeto a registro de preços destinado à eventual contratação parcelada de serviços de

recauchutagem, alinhamento, cambagem e duplagem de pneus dos veículos da frota do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula nº 10.682.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:155A4FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2021 (MUDANÇA DE CLASSE DE
SERVIDORES)

MUDANÇA DE CLASSE DOS SERVIDORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 476/2009 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Afonso Bezerra;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão de Classe “NC VIII” para Classe “NC X”, Servidor(a) NADJANY CÂNDIDO BEZERRA SILVA, matrícula nº 1304/1 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Lei Municipal nº 476/2009.

Art. 2º - Promover a progressão de Classe “VI” para Classe “VII”, Servidor(a) ELINEIDE TAVARES DA SILVA, matrícula nº 0001296/1 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Lei Municipal nº 476/2009.

Art. 3º - Promover a progressão de Classe “NC V” para Classe “NC VII”, Servidor(a) HÉRIKA JULIANA DA TRINDADE AQUINO, matrícula nº 1275/1 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Lei Municipal nº 476/2009.

Art. 4º - Promover a progressão de Classe “B” para Classe “C”, Servidor(a) MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 1374/1 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Lei Municipal nº 476/2009.

Art. 5º - Promover a progressão de Classe “NB IV” para Classe “NB V”, Servidor VALTOR TAVARES MARTINS, matrícula nº 1328/1 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Lei Municipal nº 476/2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra, 31 de Agosto de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8B881826

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA OS PROFESSORES
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
APRESENTAREM CONTAS DO BANCO DO BRASIL

À Monara Leila da Cunha Macedo, Secretária de Educação e Cultura
Aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN

O Município de Afonso Bezerra/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, João Batista da Cunha Neto, e da Secretária de Administração e Recursos Humanos, Nadja Luana da Cunha Bezerra, com base na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), vem NOTIFICAR os professores da Rede Pública Municipal de Ensino para apresentarem contas do Banco do Brasil (BB).

A Lei nº 14.113/2020, diferente do que ocorria no antigo Fundeb, em que a legislação federal não impedia a movimentação dos recursos do Fundo em outros bancos, veda a possibilidade de transferência por parte dos gestores municipais para outras contas que não sejam da Caixa Econômica Federal (CEF) ou do Banco Do Brasil (BB).

Em virtude disto, o Município, terá que adotar medidas a fim de regularizar o pagamento dos profissionais servidores da Secretaria Municipal de Educação. A partir disso, é necessário que os professores apresentem contas do Banco do Brasil para se alinhar à referida lei.

Ante o exposto e amparado na Lei nº 14.113/2020, NOTIFICA os professores da Rede Pública Municipal de Ensino, na pessoa da Secretária de Educação e Cultura, Monara Leila da Cunha Macedo, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou notificação presencial (a que for realizada primeiro), para APRESENTAR contas junto ao Banco do Brasil (BB) à Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos, sob risco de não receberem seus vencimentos no dia previsto.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias para eventuais esclarecimentos.

Afonso Bezerra, 31 de Agosto de 2021

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E7741D9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais do dia que antecede o feriado nacional do dia 07 de setembro e dá outras providências;

O Senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO que o feriado nacional da independência 07 de setembro de 2021 ser comemorado na terça-feira, quando então seria razoável entender como ponto facultativo o dia que antecede como forma até de economia à administração municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo à luz da Lei Orgânica a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado do dia 07 de setembro;

Art. 2º - Não se incluem no presente Decreto os serviços considerados essenciais, como a Saúde, que funcionará em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:91C64A2B

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 003/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa: **WM CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.612.952/0001-30. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 31/08/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:2A3FE63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00030/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00030/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA (Caibra, Ripa, Linha, Viga) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00030/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 15/09/2021 às 10h00min, cujo objeto é o REGISTRO

DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA (Caibra, Ripa, Linha, Viga) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 30 de Agosto de 2021 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7B00393B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00011/2021

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00011/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 15 de Setembro de 2021 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, Prédio anexo do Centro administrativo “Noé Arnoud”, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 30 de Agosto de 2021 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6330D25F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 – SRP – PROCESSO Nº 1.523/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MIL LITROS E COM BOMBA DE ELEVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN,**

de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/09/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 20/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/09/2021 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 20/09/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 31 de agosto de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:6FB024CA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – SRP –
PROCESSO Nº 1.472/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 10/09/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 22/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/09/2021 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 22/09/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 31 de agosto de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:0482301B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.212/2021

LEI Nº 1.212/2021

Cria a Ação: “Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19” na Lei Orçamentária Anual de 2021. Autoriza abertura de Crédito Suplementar Especial no ano de 2021 no valor de R\$ 101.190,81 (cento e um mil, cento e noventa reais e oitenta e um centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto do Executivo nº 026/2021, de 12 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Ação: “Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19”, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a ser acrescida na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ **101.190,81 (cento e um mil, cento e noventa reais e oitenta e um centavos)** para atender as despesas que necessitam de dotações para podermos contabilizar nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 293 – Difusão Cultural

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: “a classificar” – **Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19**

Elementos de Despesa:

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	41.190,81
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$	60.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	101.190,81
Fonte de Recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19		

Art. 3º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura dos presentes Créditos Suplementares Especiais, de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de **R\$ 101.190,81 (cento e um mil, cento e noventa reais e oitenta e um centavos)**, constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 293 – Difusão Cultural

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 2063 – **Manutenção do Setor de Cultura**

Elementos de Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	101.190,81
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	101.190,81
Fonte de Recurso: 1001000000 – Recursos Ordinários		

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de agosto do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 31 de agosto de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:47E8167F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0122/2021 – GC, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições

Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Art. 128 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por 06 (seis) meses ao Servidor Municipal, **Francisco Rodrigues Sarmiento**, matrícula **10337-3**, Ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de agosto de 2021 à 28 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN,30 de Agosto de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:05CB8982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA A(O) SENHOR (A), MARIA VANIA PINTO BEZERRA

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A(o) Senhor (a),

Maria Vania Pinto Bezerra - Matrícula 170072-3

Endereço: Rua Maria Gomes da Silva, Nº 82, Teimosos, Apodi/RN.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nº **0001/2021**, instaurado pela Portaria nº 220, de 26 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26. Edição 2472, com fundamento no art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo (), sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua João Pessoa nº 50 1º andar, Sala 105, Apodi-RN, exercendo as suas atividades no horário das 9:30 às 11:30 e pode ser contatada no telefone: 99917-9940 e endereço eletrônico: cpadapodi@gmail.com.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA ESCRITA e, no mesmo prazo, poderá ser requerida a produção de todas as provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos. Requerimentos de provas desnecessários poderão ser indeferidos pela comissão.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando Nº. 0006/2021, oriundo do Gabinete Civil do Município, o informa ter recebido Parecer/Recomendação subscrita por Assessor Jurídico do Município, no qual alerta para o descumprimento de legislação municipal no tocante à não exoneração de servidores que já estejam aposentados pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social) e, por essa razão, REQUER a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a exoneração de todos os servidores que já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social e, sobre esse fato, é que haverá de ser, acaso queira, apresentada a Defesa Escrita.

Apodi/RN 31 de agosto de 2021.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da comissão

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4734DDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº: 005/2021 – DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº: 005/2021 – DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 26 de agosto de 2021, através da plataforma digital do Google Meet, por motivo do distanciamento social aplicado como medida sanitária de contenção da pandemia da COVID - 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Deliberar e Aprovar a Comissão Intersetorial pela Infância e Adolescência do Selo UNICEF- edição 2021-2024, composta pelos membros:

Margarete Débora Gurgel - Articuladora;
Juliana Mirella de Carvalho - Mobilizadora;
João Vitor de Almeida Lima - NUCA;
Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira - CMDCA;
Francisco de Assis Marinho Morais – Sec. Educação;
Laiza Cristina Carlos Freire Monteiro – Sec. Saúde;
Francisco Ronyellison da Silva Silveira – Sec. Esporte;
Itamara Isis da Silveira Sena - Assistência Social;
Walef de Oliveira Lima - Conselho Tutelar;
Aureliana Alves de Oliveira – Assessora de Comunicação;
Antonia Verônica Pinheiro de Assis - Casa dos Conselhos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FD50AFA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Suerda de Fátima Duarte Vieira Lima** portadora do RG nº 503122– SSP/RN, para o cargo de Ch. De Unidade, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:78BEC129

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634/2020***

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD para o exercício financeiro de 2021 e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 37 da Lei Nº 548/2020 - LDO/2020/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Arez* para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

*Republicado por incorreção

Arês/RN, em 30 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:61C2E718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A direção da Escola Municipal Coração da Mamãe, localizada na Rua São Sebastião s/n, Patané –Arez /RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros da comunidade escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 02 do mês de setembro do corrente ano, às 8h ou 8:30, segunda chamada, com qualquer número de presentes, com finalidade de deliberar sobre eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho da Unidade Executora desta Instituição para o biênio de 2021 a 2023.

GERCIÊNE ALVES BARBOSA

Diretora

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A7113B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia o Subcoordenador de Logística do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JOSE DE ARIMAR OLIVEIRA JUNIOR** para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE LOGÍSTICA**, nível **CC4**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 31 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4FA65B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 044-GAB, DE 26 DE AGOSTO DE
2021.***

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 27/08/2021, para tratar de assuntos de interesse do município nas Secretarias de Estado: de Desenvolvimento Econômico, e na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 26 de agosto de 2021.

MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Chefe de Gabinete

*Replicado por incorreção

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:54A7A575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 045-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a, **RENATA MILENA DA SILVA** matrícula nº **0015210**, ocupante do cargo/função **Coordenadora de Comunicação**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 01/09/2021, para acompanhar a Prefeita e tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 31 de agosto de 2021.

MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0B04525B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 046-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 01/09/2021, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 31 de agosto de 2021.

MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:7E3EB092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021 - GP**

Portaria nº 145/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 31 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Jucimara Costa de Oliveira**, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem**, inscrito (a) no CPF: 023.122.374-90 - matrícula e vínculo nº 1303066-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, no período de **01/09/2021 à 29/11/2021, correspondente ao quinquênio compreendido entre o período de: 12/05/2008 à 12/05/2013**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3F71814E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 670/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ: 09.524.685/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Pneus e Outros para o Municipal de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL R\$ 258.960,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 20 de agosto de 2021.

JOSE AURINO ASEVEDO LOPES
CPF: 092.882.523-04

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 020.552.764-76
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B5231EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 695/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2021 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no termo de referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

a) **CAVALCANTE CIA LTDA EPP– CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 07 e 31, com o valor total de R\$ 21.163,00 (vinte e um mil cento e sessenta e três reais);

b) **COMERCIAL DUNNAS LTDA– CNPJ: 17.320.267/0001-69**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 03, 33 e 37, com o valor total de R\$ 7.150,45 (sete mil cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos);

c) **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 06, 08, 09, 13, 15, 17, 25, 28, 32 e 38, com o valor total de R\$ 86.949,70 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);

d) **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 39, com o valor total de R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais);

e) **DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 04, 05, 20, 21, 23 e 26, com o valor total de R\$ 12.322,00 (doze mil trezentos e vinte e dois reais)

f) **R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 19 e 22, com o valor total de R\$ R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais).

Os ITENS 14, 16, 18, 27, 29; 30; 34; 35 e 36 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Os ITENS 10; 11; 12 e 24; foram declarados DESERTOS, por não haver interessados na apresentação das propostas.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 30 de agosto de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:B2AF6488

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 695/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2021 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no termo de referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

a) **CAVALCANTE CIA LTDA EPP– CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 07 e 31, com o valor total de R\$ 21.163,00 (vinte e um mil cento e sessenta e três reais);

b) **COMERCIAL DUNNAS LTDA– CNPJ: 17.320.267/0001-69**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 03, 33 e 37, com o valor total de R\$ 7.150,45 (sete mil cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos);

c) **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 06, 08, 09, 13, 15, 17, 25, 28, 32 e 38, com o valor total de R\$ 86.949,70 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);

d) **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 39, com o valor total de R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais);

e) **DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 04, 05, 20, 21, 23 e 26, com o valor total de R\$ 12.322,00 (doze mil trezentos e vinte e dois reais)

f) **R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 19 e 22, com o valor total de R\$ R\$ 2.351,00 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais).

Os ITENS 14, 16, 18, 27, 29; 30; 34; 35 e 36 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Os ITENS 10; 11; 12 e 24; foram declarados DESERTOS, por não haver interessados na apresentação das propostas.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 30 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:A2491F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 061/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 061/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **EVANOEL FERNANDES NUNES**, matrícula nº 121860-3, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F86ABB7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 060/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 122144-2, ocupante do cargo de ADVOGADA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3B3E3AE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 070/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ARNÓBIO AUGUSTO SANTIAGO**, matrícula nº 121896-4, ocupante do cargo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:FA231676

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 069/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA NECILDA DE MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº 120007-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DF9489C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 068/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **MIRIVAM SILVESTRE DA ROCHA SILVA**, matrícula nº 120018-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6F8291C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 067/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **PAULO TIAGO FONSECA**, matrícula nº 121792-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:1BD6C0C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 066/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ADRIANA HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 120771-7, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3C1931AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 065/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **LUCAS EREQUES OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula nº 121848-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:263B1FD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 064/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 064/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **SUELY DE OLIVEIRA DAMACENO**, matrícula nº 121859-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:9C677056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 063/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 063/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **LENILDO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 121833-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:20C51721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 062/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **EDNALVA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 121827-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:65FF47A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30h** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:1DA9A68C

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará

licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:3939E9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2021 DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 039/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 06/09/2021, segunda-feira, em decorrência do feriado da Independência no dia 07/09/2021. Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, licitações já agendadas, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A00ADEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021-GP DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL JESSÉ DAVI
DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 207/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor **JESSÉ DAVI DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF: 084.221.344-97, do cargo de coordenador do Ensino de Jovens e Adultos e Alfabetização, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de Agosto de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 31 de Agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:1E342559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021-GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ANA LUCIA DE
MACEDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 208/2021-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO**, matrícula **5607435**, portadora do CPF nº 033.945.765-30 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **01/09/2021** com término em **30/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 31 de Agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2CFDDF2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL
GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA**, portador do CPF nº 112.092.834-68, vinculada a matrícula nº 047 exercendo a função do cargo de **GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **01/09/2021** com término em **01/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 31 de Agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A16F4A24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS

PORTARIA Nº 210/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS**, matrícula **5607465**, portadora do CPF nº **634.329.864-91** ocupante do cargo de **Coveiro**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **01/09/2021** com término em **30/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 31 de Agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:E8C67AC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ MARIA CORREIA

PORTARIA Nº 211/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **JOSÉ MARIA CORREIA**, matrícula **560744-3**, portador do CPF nº **853.035.504-00** ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **02/09/2021** com término em **01/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 31 de Agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DF582399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 027/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 027/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, referente à REALIZAÇÃO DE EXAME NA PACIENTE JUSSARA NADJA SILVANO DE ANDRADE APÓS DECISÃO JUDICIAL PROFERIDO PELO JUIZO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 31 de Agosto de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D8BA734B

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 016/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

Ratifico, a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA -DEI- CNPJ – 00.639.299/0001-29, o único prestador do serviço ora contratado, VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O enquadramento da situação especificada prevista no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Inexigibilidade de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão, vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.

Brejinho -RN, 17 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A58FB403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 016/2021**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a contratação de links de acesso à internet na modalidade Fibra Óptica, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **L L NET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ: **10.942.277/0001-97**, que sagrou-se vencedora, totalizando o valor global de **R\$ 108.960,00 (cento e oito mil novecentos e sessenta reais)**. Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 30 de agosto de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:61890CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALCADA NAS RUAS ANTÔNIO MONTEIRO E RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.** em que foi declarada vencedora a empresa **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: **19.657.875/0001-99**, com o valor global de **R\$ 144.069,79 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de **Menor Preço sob regime de empreitada por menor preço global** informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 26 de agosto de 2021

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:E7AA597C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA 2ª CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP**

OBJETO: O presente processo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros e recargas de oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 014/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** O presente processo tem por objeto objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros e recargas de oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. A licitação acima citada deu-se **DESERTA** em virtude de não ter comparecido para o certame na data e horário indicado no aviso da **SEGUNDA CHAMADA** do mesmo. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 27 de agosto de 2021

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:63EB5B53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 461/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a criação do “DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DO CORONAVIRUS EM CAIÇARA DO RIO DO VENTO”.

A Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal em memória das vítimas do Coronavírus em Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º - O dia em memória das vítimas registrado, será no dia 24 de maio de 2020.

Parágrafo Único – O dia do primeiro óbito registrado em nosso município, dia 24 de maio de 2020, primeiro óbito por COVID-19. Onde se registra este dia em memória das vítimas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 31 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:3D1D2677

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/202**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 03 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 088/2021, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária e ½ (meia) ao Sr. **Antônio Costa Ribeiro**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula sob o nº 434, valor unitário diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Macau/RN, com o objetivo de participar do Curso de Formação na Área de Direito da Criança e do Adolescente, que será realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2021, no Centro Cultural Porto Ama, situado na Rua Martins, nº 198, Macau/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:767A6742

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 03 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 089/2021, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária e ½ (meia) ao Sr. **Francisco Leandro da Costa**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula sob o nº 435, no valor unitário diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Macau/RN, com o objetivo de participar do Curso de Formação na Área de Direito da Criança e do Adolescente, que será realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2021, no Centro Cultural Porto Ama, situado na Rua Martins, nº 198, Macau/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:BA9EA6AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 03 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 090/2021, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder 1 (um) diária e ½ (meia) ao Sr. **José Francinaldo Valentim da Silva**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Motorista, matrícula sob o nº 552, no valor unitário diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Macau/RN, com o objetivo de conduzir os conselheiros tutelares para participarem do Curso de Formação na Área de Direito da Criança e do Adolescente, que será realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2021, no Centro Cultural Porto Ama, situado na Rua Martins, nº 198, Macau/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:38BAFBEE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **NEILTON CAMARA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 019.814.504-75, ocupante do cargo MOTORISTA, a partir de 01/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 01º de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:1E6D2652

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO RONALDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 751.649.224-87, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 01/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 01º de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:51C3FAB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.14.0030

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL; **PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS); DATA DA ASSINATURA:** 27 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HGA COMERCIO E SERVICIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.706.708/0001-84; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.114.606,04, (dois milhões e cento e quatorze mil seiscentos e seis reais e quatro centavos).

Caicó/RN, 20 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:36437AC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Maria Jeane de Souza Cardoso, da Clínica cirúrgica do Hospital Regional do Seridó, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 25/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FAF26EB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente Maria Jeane de Souza Cardoso, da Clínica cirúrgica do Hospital Regional do Seridó, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 25/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:159665C1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2021**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nitercio Medeiros Dantas, para realizar consulta no Hospital Dr. Luís Antônio, em Natal/RN, no dia 25/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C3694185**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2021**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Madson Medeiros Dias, por ter recebido alta hospitalar, em Fortaleza/CE, no dia 25.08.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	25/08/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de **R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:77778FF6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2021**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica OrtoCentro, em Recife/PE, no dia 25/08/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	25/08/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de **R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:15F4DDC5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2021**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o(a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, após ter recebido alta do Hospital Varela Santiago, o mesmo ficou aguardando na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 25/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:52FC8E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar material médico hospitalar do Hospital do Seridó na UNICAT, em Natal/RN, no dia 25/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:64144C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ford Focus OKB – 4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Luiz Henrique Souza da Silva, para a Clínica de Odontologia Excelência, em Campina Grande/PB, no dia 26/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	26/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D792034E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05 RG: 2056107 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – OC22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 26/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9D32225E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10 RG: 756.911 - SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Girlene Medeiros Duarte, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 26/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C1391D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Herciane Araújo de Melo, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 26/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9AD8EC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Auriceia Silva de Araújo, para realizar consulta no Hospital Antônio Prudente, em Natal/RN, no dia 27/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:43560770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isabel Cristina S. de Brito, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 27/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8E84DE47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Isabel Cristina S. de Brito, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 27/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E4B78AF7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Maria Luísa de Araújo, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 27/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:353A9C65**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10 RG: 756.911 - SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe Técnica do Sesc, para a Cidade de Natal/RN, no dia 27/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BB6CA8AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 0668			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Clara da Silva Medeiros, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DD8B36A6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AYLLA KELLY DOS SANTOS DANTAS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	1993437/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.965.494-17			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 0668			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Clara da Silva Medeiros, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E17D57DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Bernadete Reges da Silva, da Clínica Cirúrgica do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Cirúrgica do Hospital Regional Mariano Coelho, em Natal/RN, no dia 27/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6330089A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ANA SANTANA DAS CHAGAS MEDEIROS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	9596/3			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.436.434-81			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente Bernadete Reges da Silva, da Clínica Cirúrgica do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Cirúrgica do Hospital Regional Mariano Coelho, em Natal/RN, no dia 27/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B7D35ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar teste de Covid - 19 do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 28/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:71EBCEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG - 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Marineide da Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 28/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CF9B8F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o(a) paciente José Eduardo de Meneses Neto, por ter recebido alta do Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 28/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7EB24159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Danilo de Brito Lopes			
CARGO:	Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
MATRÍCULA:	1.3492			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.034.254-06	RG: 16333003 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amaroq QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	24 de agosto de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8EA8D8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas Diárias e Meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	04:00 hs		
HORARIO DA VOLTA:	DA	17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	FORD FOCUS PLACA OKB-4C43		
OBJETIVO DA VIAGEM				
REUNIÃO NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN, PARA TRATATIVAS QUANTO AO TRÂNSITO MUNICIPAL; NO CONSELHO DE TRÂNSITO, PARA PARTICIPAR DE ESTUDOS DO CONVÊNIO E NA ESCOLA DE TRÂNSITO, NO SETOR DE ENGENHARIA, PARA PEGAR PRODUTOS (TINTAS), PARA DEMARCAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	30 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D6952F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	André Miguel da Silva			
CARGO:	Chefe do Serviço de Transportes			
MATRÍCULA:	1153			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.654.374-16	RG: 1.889.972 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	04:00 hs		
HORARIO DA VOLTA:	DA	19:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Carro Amaroq PLACA QGQ 4A97		
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES AO MUNICÍPIO, NA EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELLI.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	27 de agosto de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:85CBA6D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 593 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.06.0095**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JACINTA DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 202.037.564-87, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0470, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 31 de agosto 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:78C7F922

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 594 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.12.0033**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS DORES ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 392.754.424-87, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0748, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 31 de agosto 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5212DF6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.07.28.0002**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DILVA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº

357.534.704-63, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1354, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 31 de agosto 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F1B4A6E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.18.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ABDIAS SEVERIANO DE MORAIS FILHO**, Inscrito no CPF nº 061.189.294-40, Gari, matrícula nº 1.4559, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 31 de agosto 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:42AC90D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021**, concernente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA CARREGO DE ÁGUA (CARRO PIPA)** e declarar a empresa **RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI** (CNPJ: 37.663.789/0001-70), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 83.640,00 (OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6507B80E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021**

DECISÃO

(...)Ante todo o exposto, **DECIDO** conhecer do Pedido da Impugnação, tendo em vista que foi protocolada tempestivamente, para no **MÉRITO**, negar seguimento, mantendo inalterado o Edital e os anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021.

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0ACD2641

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA** e declarar a empresa **FRANCISCO CARLOS BEZERRA DA SILVA 08056336427** (CNPJ: 18.250.458/0001-64), vencedora do certame, com valor global de R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:093429E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:014FEC53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO UTI**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública de lances, será às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021** e serão abertas às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6A4B0411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2021-PMCR**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CAMPO REDONDO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:00h** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:4E8E9A6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021-PMCR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.363.375/0001-44. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/08/2021 a 23/08/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 222.361,53 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021.

Município de Campo Redondo
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

F J De Lima Junior EIRELI
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR
 Representante Legal

Publicado por:
 Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B2B55785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, para declarar o licitante CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO (CPF: 052.933.434-83), habilitado para participar do presente certame e o licitante GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS (CPF: 085.930.974-64), inabilitado para participar do presente certame.

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:2DFB67CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.230.289/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA APOIO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E ANÁLISE DETALHADA DOS RELATÓRIOS VOLTADOS AOS INDICADORES DE SAÚDE. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 51.009,60 (CINQUENTA E UM MIL NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2021 à 31 DE AGOSTO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021.

Município de Campo Redondo
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Freire & Moura Comercio e Servicos LTDA
LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA
 Representante Legal

Publicado por:
 Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:5BFE8245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO**

(CNPJ: 42.732.793/0001-83), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2021

.RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:CA85F31B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000132/2021

DECISÃO

Considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam no Despacho do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZO** a revogação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000132/2021**. Publique-se.

Campo Redondo/RN, 23 de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6BE53F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021

PORTARIA Nº 230/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR HERICA DE OLIVEIRA REINALDO para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de Agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:FF7A6E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2021

PORTARIA Nº 231/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especifico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:F317BED5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021**

PORTARIA Nº 232/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 2º de Agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:DCB6A1D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021**

PORTARIA Nº 239/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora **KYLVA TWIZA MACENA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, nomeada pela Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:EAEDADF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA 1200 – 2000LTS E COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO OLEO – 25LTS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO: CIRURGICA RN EIRELI – CNPJ: 36.183.190/0001-77.

VALOR TOTAL: R\$ 16.632,63 (dezesesseis mil seiscientos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

Canguaretama/RN, em 24 de agosto de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:1D0FC822

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de consultas médicas em neurologia para adultos e crianças munícipes de Canguaretama/RN, que necessitem deste serviço na rede SUS local.

CONTRATADO: CEMESP – CENTRO MÉDICO SÃO PAULO LTDA-ME

CNPJ: 14.900.509/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais).

Canguaretama/RN, em 30 de agosto de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:6DD60371

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO: CEMESP – CENTRO MÉDICO SÃO PAULO LTDA-ME

CNPJ: 14.900.509/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de consultas médicas em neurologia para adultos e crianças munícipes de Canguaretama/RN, que necessitem deste serviço na rede SUS local.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: até 30 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 113/2021

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 30 de agosto de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Pela Contratada – PAULO ANTONIO FARIAS LUCENA

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:4BCCDE2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº85/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

***EMENTA:** Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social, com vistas a frear o avanço da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Caraúbas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 61, de 29 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, ambos de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de 28 de abril de 2021, através da Promotoria de Justiça de Caraúbas/RN, representado pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Pessoa de Moraes.

DECRETA:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos comerciais e industriais, são obrigados a observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, e em especial:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial/industrial;

II - Disponibilização de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel) em local de fácil acesso a todos os clientes e colaboradores;

III - Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

IV - Atendimento simultâneo de clientes em percentual máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade do espaço físico;

V - A limitação de atendimento estabelecida no inciso anterior, será definida pela equipe de vigilância sanitária do município em visita *in loco*;

VI - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

VII - Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º - É permitido o funcionamento de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município, observadas obrigatoriamente as medidas de enfrentamento e combate à COVID-19, em especial a limitação da capacidade máxima de atendimento e recepção de clientes de 01 (uma) mesa a cada 05 m² (cinco metros quadrados);

Parágrafo Único - A limitação de atendimento estabelecida no *caput*, será definida pela equipe de vigilância sanitária do município em visita *in loco*

Art. 3º - Fica permitida a realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Caraúbas/RN observadas obrigatoriamente as medidas a seguir expostas:

I - A realização de qualquer evento que implique em reunião de pessoas deve ser aprovada previamente pela Vigilância Sanitária Municipal, que avaliará o projeto apresentado pelo interessado, e definirá o protocolo sanitários a ser seguido, definindo inclusive a quantidade máxima de presença simultânea;

II - Apenas é permitido a realização de eventos de qualquer natureza em locais que possibilitem o controle ao acesso.

Parágrafo Único - A permissão que trata o *caput* deste artigo, não atinge a realização de eventos de apresentação artística, como shows, *couvert*, música ao vivo ou semelhantes, permanecendo proibida a sua promoção.

Art. 4º - As aulas presenciais da rede privada de ensino no âmbito município de Caraúbas/RN, deve observar obrigatoriamente o protocolo sanitário definido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5º - A realização de atividades religiosas presenciais no âmbito desta Urbe, fica limitado a presença de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do ambiente.

Parágrafo Único - A limitação de atendimento estabelecida no *caput*, será definida pela equipe de vigilância sanitária do município em visita *in loco*.

Art. 6º - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, que estejam em via pública ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando isentos dessa obrigação:

I - Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - Crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Art. 7º - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador,

autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo:

I - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 8º - Os óbitos decorrentes de infecção pelo coronavírus deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 9º - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas e expostas no Decreto Estadual vigente que define as medidas sanitárias de combate a COVID-19.

Art. 10 - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

Art. 11 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 15 de setembro de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E685C79A

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a ocorrência de feriado nacional em comemoração a INDEPENDÊNCIA DO BRASIL no dia 07 de setembro do corrente ano (terça-feira),

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia **06 de setembro do corrente ano** (segunda-feira).

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:55BBD6A1

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

OBJETO: Registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos) para atender as demandas do Município de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021 - Processo Administrativo nº 414011/2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores e Decreto Municipal nº 186/2020-PMC (Regulamento do Pregão Eletrônico).

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020-PMC, cujo licitante **MARCELO RODRIGUES DE AQUINO 01076633684, CNPJ 41.680.761/0001-19** manifestou intenção de recorrer, o qual posteriormente inter pôs recurso tempestivamente, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto, a empresa recorrida **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELLI, CNPJ: 21.062.777/0001-50** não se manifestou, cujo prazo decorreu conforme §§ 1º e 2º do art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelo licitante **MARCELO RODRIGUES DE AQUINO 01076633684, CNPJ 41.680.761/0001-19** em desfavor da classificação do licitante **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELLI, CNPJ: 21.062.777/0001-50, cujo recurso fora negado pelo Pregoeiro**, embasado no parecer técnico expedido pelo Setor de Compras, por meio do Memorando nº 001/2021, nos princípios da Administração Pública e princípios constitucionais, tendo sido mantido a classificação da empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELLI, CNPJ: 21.062.777/0001-50**, conforme consta nos autos.

Considerando todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL, mantendo inalterada sua decisão**, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Pregoeiro promova as medidas administrativas pertinentes.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:72C86080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, NOTEBOOK E CORRELATOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **MARCELO RODRIGUES DE AQUINO 01076633684, CNPJ 41.680.761/0001-19**.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, a licitante alega que a proposta apresentada pela empresa vencedora não atende as especificações técnicas contidas no Termo de Referência para os ITENS 05 E 06. Elenca a empresa que é nítido que o produto tem somente 2 portas USB, a imagem no site e a descrição informa 2 USB, orifício para trava do tipo Kingston, e uma porta HDMI, um jack para áudio, uma porta RJ-45 e um leito de cartão, sendo que não há 3 USB como exigido no Termo de Referência.

DA ANÁLISE TÉCNICA AO RECURSO

Diante do recurso impetrado pela empresa supracitada, o Pregoeiro Municipal encaminhou a peça de recurso para o Departamento de Compras do Município, cujo fora responsável pela elaboração do Termo de Referência Consolidado.

Encaminhado o referido instrumento, o Departamento de Compras respondeu através do **Memorando Nº 001/2021**, segue o parecer:

“**Considerando** os fatos expostos no parecer impetrado pela empresa **Marcelo Rodrigues de Aquino 01076633684 – TREER – ME, CNPJ: 41.680.761/0001-19**, contra a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELLI, CNPJ: 21.062.777/0001-50**, declarada vencedora para fornecimento dos itens 05 e 06 do Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Processo Administrativo nº 414011/2021:

Considerando o que é apontado por Pereira (2013, online)¹, do TechTudo, portal especializado em informática, que aponta que “[...] enquanto o USB 2.0 dispõe de 480 Mb/s de velocidade, o USB 3.0 disponibiliza de 4.8 Gb/s, ou seja, consegue ser pelo menos dez vezes mais rápido na hora de fazer transferência de dados”;

Considerando ainda que o modelo UB422 do Notebook Ultra, Intel Core i3, 4GB RAM, 1TB HDD, Linux, 14,1 Pol. Full HD, cujo fornecimento foi proposto pela empresa vencedora apresenta duas entradas do tipo USB 3.0, fato que compensa, em termos técnicos, a contestação da empresa impetrante (1 entrada USB 3.0 e duas entradas USB 2.0);

Considerando ainda que o modelo UB422 do Notebook Ultra, Intel Core i3, 4GB RAM, 1TB HDD, Linux, 14,1 Pol. Full HD, cujo fornecimento foi proposto pela empresa vencedora apresenta memória RAM DDR4 (conforme Anexo Único), superior àquela solicitada no Termo de Referência que menciona apenas uma memória do tipo DDR3;

Chega ao seguinte parecer:

As especificações técnicas do produto, cujo fornecimento foi proposto pela empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELLI, CNPJ: 21.062.777/0001-50**, e contestadas pela empresa **Marcelo Rodrigues de Aquino 01076633684 – TREER – ME, CNPJ: 41.680.761/0001-19**, são superiores ao que consta no Termo de Referência, de modo que se recomenda o julgamento *desfavorável* ao recurso impetrado.

Sem mais para o momento,

At.te,

Luiz Fabiano Moreira Maia
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 015/2021-SG”.

O despacho emitido pelo Departamento de Compras quanto ao recurso impetrado fora desfavorável, haja vista que o órgão entendeu que o item ofertado possui características superiores ao discriminado no Termo de Referência.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer técnico confeccionado pelo Departamento de Compras.

CONSIDERANDO que o parecer técnico expedido fora desfavorável ao recurso impetrado, onde, entendeu-se que o produto ofertado pela vencedora provisória atende ao solicitado no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer técnico e conheço do recurso apresentado pela empresa **MARCELO RODRIGUES DE AQUINO 01076633684, CNPJ 41.680.761/0001-19** no tocante à **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, aceitando a proposta da empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ 21.062.777/0001-50** para os **ITENS 05 e 06**, mantendo inalterada a aceitação pra proposta supracitada.

Caraúbas, 31 de agosto de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CE88A78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 002** **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021,** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, NOTEBOOK E CORRELATOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **ESPIRITO SANTO TECNOLOGIA E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 08.319.586/0001-63**.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, entretanto a empresa recorrida **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI** não se manifestou.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, a licitante alega que a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, vencedora dos ITENS 7 e 8 (ampla concorrência e reserva de cota) não cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada, descumprindo o item 9.1 do edital, onde deveria a proposta final do licitante declarado vencedor ser encaminhada no **prazo de 2h (duas) horas**.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Diante do recurso impetrado pela empresa supracitada, o Pregoeiro Municipal analisou o prazo editalício para o envio da proposta readequada, bem como, o efetivo envio da proposta readequada pelo vencedor dos **ITENS 7 E 8**. O sistema do ComprasNet (SIASG) deixa claro que houvera um atraso no envio da proposta readequada, onde, o prazo seria de 02 (duas) horas, e, o cumprimento do solicitado **se deu após quase 04 (quatro) horas** da solicitação, vejamos as mensagens expostas no chat:

“**Sistema** informa:

(20/07/2021 **15:22:57**) Senhor Pregoeiro, o fornecedor M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, enviou o anexo para o item 8.

Sistema informa:

(20/07/2021 **15:22:41**) Senhor Pregoeiro, o fornecedor M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, enviou o anexo para o item 7.

Sistema informa:

(20/07/2021 11:51:51) Senhor fornecedor M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.

Sistema informa:

(20/07/2021 11:51:19) Senhor fornecedor M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.

Pregoeiro fala:

(20/07/2021 11:51:13) Para M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - Sr. Licitante vencedor do item 7 e 8 (ampla concorrência e reserva de cota), deve a empresa ofertar o mesmo valor para ambos, solicito que os itens fiquem no valor de R\$ 825,00 (caso a empresa não concorde solicito que adequa a reserva de cota para a ampla), devendo a empresa no prazo de 02h reenviar a proposta readequada para os itens em comento”.

Fica evidente que houvera um equívoco na aceitação da proposta supracitada, haja vista que o edital é claro quanto ao envio da referida proposta, conforme item 9.1: “A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 2h (duas horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá”. Deve a Administração Pública seguir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório na tomada de suas decisões, cabendo, a recusa da proposta enviada fora do prazo previsto no edital.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, conheço do recurso apresentado pela empresa **ESPIRITO SANTO TECNOLOGIA E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ: 08.319.586/0001-63 no tocante à **DAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, recusando a proposta da empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ 21.062.777/0001-50** para os **ITENS 07 e 08**, onde, será convocado para negociação o licitante cujo estiver como próximo classificado no critério menor preço.

Caraúbas, 31 de agosto de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F249F5EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435, inscrita pelo CNPJ nº 33.491.847/0001-75, vencedora nos itens de código 23290, 23291, 23288, 23289, 23292, 23295, 23296, 23293, 23294, 23281, 23282, 23279, 23280, 23283, 23286, 23287, 23284, 23285, 23308, 23309, 23306, 23307, 23310, 23313, 23316, 23311, 23312, 23299, 23300, 23297, 23298, 23301, 23304, 23305, 23302, 23303, 23278, 23249, 23250, 23247, 23248, 23251, 23254, 23255, 23252, 23253, 23238, 23239, 23236, 23237, 23241, 23245, 23246, 23242, 23243, 23267, 23270, 20200, 23266, 23271, 23275, 23277, 23272, 23273, 23258, 23259, 23256, 23257, 23260, 23263, 23264, 23261 e

23262, com valor total de R\$ 275.392,00 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Eventual e Parcelada de Serviços de Borracharia e Reparos de Pneus e Câmaras de Ar, para Atender as Demandas do Gabinete Civil e Demais Secretárias.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e A

Empresa

FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435

P/ Fornecedor

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DBEA11CD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2803/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CNPJ: 08.088.254/0001-15. PROMITENTE CONTRATADA: AGRO SHOP COMÉRCIO VAR. DE MED. E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ: 27.636.436/0001-28. OBJETO: Aquisição de maquinário e implementos agrícolas. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: 37.499,00. ASSINAM: Gilson Dantas de Oliveira e Stefenes Garcia Colaço Barros.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5142F2C3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 034/2021-GP, 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO 034/2021-GP, 31 de agosto de 2021.

“Decreta Ponto Facultativo no Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 06 de setembro de 2021, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:DD380119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a atual situação de Pandemia em que nosso município encontra-se, ocasionado pelo COVID 19;

CONSIDERANDO que o Serviço prestado é um Benefício Eventual, e que necessita de continuidade para que não prejudique a coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria publicada pelo Ministério da Cidadania, nº 398/2020 no Diário Oficial da União (DOU), a qual altera a Portaria nº 369/2020 sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por conta do novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) explica que o auxílio funeral ocorre em função da competência municipal de custear financeiramente os Benefícios Eventuais onde o auxílio funeral está vinculado, conforme Lei Orgânica da Assistência Social.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar das Prestações de Serviços Funerários com fornecimento de material e traslado/cortejo fúnebre, para a prestadora de serviços: **WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CNPJ nº 26.762.210/0001-00, referente ao Empenho n.º 104021/2021, totalizando **R\$ 22.805,75** (Vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO

Assessor Especial Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D44CAD5F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ
BARBOSA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a SEMAS, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio apropriado para acomodar;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos para o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que os processos de despesas os quais se ferem a quebra desta ordem cronológica encontram-se vencidos.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA**, inscrita no CPF nº 071.366.254-91, referente ao Empenho n.º 104006/2021, referente a locação do imóvel acima dos meses de abril/2021 e maio/2021 e junho/2021, totalizando **R\$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais), referente ao Recibo nº 04/2021, 05/2021 e 06/2021.

Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO

Assessor Especial Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E4C4F2E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.332 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.332 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia **06 de setembro de 2021 (segunda-feira)**.

Art. 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:846BDFAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Cerro Corá/RN torna público que, **após a análise das propostas de preço encaminhadas no âmbito da Tomada de Preços de nº 003/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS EM VIGOR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, decidiu, nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, conceder prazo de 03 (três) dias úteis a licitante **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 10.465.480/0001-10)** para que, querendo, sane os vícios apontados em sua proposta de preço, sob pena de sua desclassificação. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, ou solicitada através do e-mail cplcerrocoram@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 31 de agosto de 2021.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente CPL.

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador:5FCD9583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021-GP**

Portaria nº 077/2021-GP.

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico 2021/2022”

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a lei municipal nº 539/2020 de 01 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico, 2021-2022:

§ 1º Representante dos prestadores de serviço público de saneamento básico:

Wilson Martins Araújo

§ 2º Representante dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico:

Yasmí Dailey Oliveira

§ 3º Representante de entidade técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do município:

Felipe Macedo de Araujo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº107/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de agosto de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:40C44931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA SANJA FREITAS DE CARVALHO**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:33B5B3B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **KATSON NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: B9484E0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2008 a 12/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 01 de setembro de 2021 e 01 de dezembro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 328F7FE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **REGINALDO QUEIROZ CHAVES**, inscrito no CPF sob o n.º **036.909.844-75**, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 42012FD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ETELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRANDE**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2021 e 30 de setembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 73A61273

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente o Senhor **MYCHAEL KEFTELLY DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º **064.938.704-02** para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para

substituir a Conselheira Tutelar **E TELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE**, inscrita no CPF sob o n.º **091.467.204-56**, que entrará em período de férias de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de Agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:73506D6F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;
CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao tradicional dia da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia **06/09/2021 (segunda-feira)** em virtude da comemoração do tradicional Independência do Brasil no dia **07/09/2021**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de agosto de 2021

MARIA DE FÁTIMA ALVES COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A2AE879F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.223, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriadão do dia sete de setembro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado nacional da Independência do Brasil, terça-feira dia sete de setembro deste ano (07/09/2021),

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público, resolve,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 06 de setembro de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento, tais como, a Unidade Mista de Saúde, Guarda Municipal, serviços de limpeza urbana e outros essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 31 de agosto de 2021

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7D06143D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de colírios para pacientes cadastrados no Programa de Glaucoma, realizado em 30 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 15,23 (quinze reais e vinte e três centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 19,78 (dezenove reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 555 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos) e quantidade de 250 unidades.

DROGARIA CURRAIS NOVOS LTDA. - CNPJ: 13.193.978/0001-69, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 500 unidades.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FA14B2FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0615, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº. 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando os autos do processo protocolado sob nº 4.511/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora **Juciane Maria de Araújo**, Professora, matrícula 1610-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com exercício laboral na Escola Municipal “Ausônio Araújo”, devendo exercer suas atribuições como Professor(a) da Sala de Leitura e/ou Auxiliar de Biblioteca, de acordo com as limitações impostas no parecer médico da Junta Médica e a teor do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, conforme Atestado Médico apenso aos autos do processo, podendo ser alterada após novo laudo pericial.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FD6CF39C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2021
PROCESSO PMCN Nº 3.284/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
8.463/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa J.ALINALDO DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ 10.969.445/0001-38, com sede na Rua TOMAZ SILVEIRA, nº 75, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

130 caixas de Água sanitária, componente ativo 2,5%, acondicionada em embalagem plástica. Caixa c/ 12 x 1000 ml, pelo valor unitário de R\$ 17,76 (dezesete reais e setenta e seis centavos)

80 pacotes de Saco para lixo, plástico resistente, capacidade de 50 litros. Rolo c/ 100 unid., pelo valor unitário de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos)

800 pacotes de Saco para lixo, plástico resistente, capacidade 100 lt, pacote com 05 unidades, pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)

A contratação da empresa ATACADAO VICUNHA LTDA inscrita no CNPJ 35.298.801/0001-60, com sede na ROD BR-427 KM - 02, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

05 pacotes de Saco para lixo, plástico reforçado super. Resistente, cor preta, capacidade 100 lt, fardo com 100 unidades., pelo valor unitário de R\$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:EA73AB50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 019/2021 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 074/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: consultas ortopédicas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 17.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
consultas ortopédicas		149,000000	120,00

Lote 2: Raio - x Braço.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x Braço		50,000000	60,00

Lote 3: Raio - x clavícula.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x clavícula		50,000000	30,00

Lote 4: Raio - x de Coluna.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x de Coluna		50,000000	24,00

Lote 5: Raio - x de mão.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

CNPJ: 07.350.406/0001-43.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x de mão		50,000000	30,00

Lote 6: Raio - x de tórax.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x de tórax		70,000000	22,00

Lote 7: Raio - x do cavum faríngeo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x do cavum faríngeo		60,000000	24,00

Lote 8: Raio - x joelho.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x joelho		60,000000	60,00

Lote 9: Raio - x do pé.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x do pé		40,000000	30,00

Lote 10: Raio - x punho.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x punho		40,000000	30,00

Lote 11: Viscos suplementação em joelhos consiste na aplicação intra-articular de ácido hialurônico para o tratamento da osteoartrose..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 29.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Viscos suplementação em joelhos consiste na aplicação intra-articular de ácido hialurônico para o tratamento da osteoartrose.		1.223,000000	24,00

DOUTOR SEVERIANO, 31 de agosto de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Assinatura

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:409DE245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 019/2021 - PE

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2021 - PE, cujo objeto trata da aquisição Contratação por ATA de registro de preços com validade de 12 meses, de empresa especializada em serviços médicos de ortopedia para atender os pacientes deste município, que são referenciados pela atenção básica de urgência, tais como consultas, radiografias específicas inerente a tal especialidade..

RESULTADO:

Lote 1: consultas ortopédicas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 17.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
consultas ortopédicas		149,000000	120,00

Lote 2: Raio - x Braço.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x Braço		50,000000	60,00

Lote 3: Raio - x clavícula.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x clavícula		50,000000	30,00

Lote 4: Raio - x de Coluna.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x de Coluna		50,000000	24,00

Lote 5: Raio - x de mão.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x de mão		50,000000	30,00

Lote 6: Raio - x de tórax.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x de tórax		70,000000	22,00

Lote 7: Raio - x do cavum faríngeo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x do cavum faríngeo		60,000000	24,00

Lote 8: Raio - x joelho.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x joelho		60,000000	60,00

Lote 9: Raio - x do pé.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x do pé		40,000000	30,00

Lote 10: Raio - x punho.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Raio - x punho		40,000000	30,00

Lote 11: Viscos suplementação em joelhos consiste na aplicação intra-articular de ácido hialurônico para o tratamento da osteoartrose..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.
CNPJ: 07.350.406/0001-43.
Valor Global: 29.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Viscos suplementação em joelhos consiste na aplicação intra-articular de ácido hialurônico para o tratamento da osteoartrose.		1.223,000000	24,00

DOUTOR SEVERIANO, 31 de agosto de 2021

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5BACB25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E AJUSTE
DE CONTAS PARA FINS DE PAGAMENTO POR
INDENIZAÇÃO E RESTOS À PAGAR DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE EQUADOR E A M.A. EMPREENDIMENTOS E SERV.
LTDA – ME,

Aos **30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021**, de um lado o Município de Equador – Rio Grande do Norte, o **MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.086.225/0001-**

14, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional o Sr. **CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, **RG n.º 001.625.137/SESED – RN**, com **CPF de n.º 034.148.724-47**, residente e domiciliado à Rua Antônio Cantalice Nogueira, n.º 490, José Marcelino de Oliveira, Equador – RN, CEP: 59.355-000, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e do outro lado, a empresa **M.A. EMPREENDIMENTOS E SERV. LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ de n.º **18.917.544/0001-88**, com filial estabelecida à Rua Simão Gomes, n.º 61 – B, Centro, Equador – Rio Grande do Norte, CEP: 59.355-000, neste ato representada por **CLAUDIO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA**, *procuração anexa*, portador do **CPF de n.º 033.980.024-04** e regularmente inscrito no **RG de n.º 1.691.052/SSP – RN**, com domicílio na sede empresarial, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E AJUSTE DE CONTAS** nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o reconhecimento pelo Município Equador – Rio Grande do Norte, da dívida que perfaz o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme planilhas em anexo, a qual se refere à pagamento por indenização de atualizações e complemento de pagamento de medição final das obras de pavimentação com drenagem superficial das Ruas José Primo Filho e Neuza Marcelino no Município de Equador – RN, conforme descrição em anexos e planilhas, referente ao **Contrato de Repasse n.º 1024884-79/2015**, processo licitatório e de Execução n.º **1TP05/2018-CLP** e, cumulativamente, valores oriundos de auto composição extrajudicial em razão do **Processo de n.º 0800240-46.2021.8.20.5123**.

1.2. Constitui, ainda, objeto deste instrumento, o Ajuste de Contas entre as partes, consubstanciado na fixação de cláusulas que estabeleçam as condições para o efetivo pagamento da dívida reconhecida no subitem 1.1. Acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

2.1. O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com os débitos constatados totaliza o valor global de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em decorrência da pendência no pagamento de medição final oriunda do **Contrato de Repasse n.º 1024884-79/2015**, processo licitatório e de execução n.º **1TP05/2018-CLP** e, cumulativamente, valores oriundos de auto composição extrajudicial em razão do **Processo de n.º 0800240-46.2021.8.20.5123**.

2.2. Para fins de **aferição da liquidez dos valores devidos** e mencionados na cláusula anterior, o valor global se divide da seguinte forma:

a) **25.509,53 (vinte e cinco mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**, referentes à pagamento e complemento da medição final do **Contrato de n.º 1TP05/2018-CLP**;

b) **24.490,47 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)** referentes ao **pagamento por indenização**, nos moldes da legislação específica, e fruto de auto composição extrajudicial para fins de baixa e renúncia ao direito de ação nos autos do **Processo de n.º 0800240-46.2021.8.20.5123**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado em favor de **M.A. EMPREENDIMENTOS E SERV. LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ de n.º **18.917.544/0001-88**, com filial estabelecida à Rua Simão Gomes, n.º 61 – B, Centro, Equador – Rio Grande do Norte, CEP: 59.355-000, através da Conta Corrente n.º 25010-4, da Agência n.º 1106-1, do Banco do Brasil, sendo que, verificado o pagamento, reputa-se desde já quitada e liquidada a obrigação.

3.2. O pagamento se efetivará de conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município de Equador – Rio Grande do Norte.

3.3. A despesa oriunda deste Termo correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.001.000 Recursos Ordinários
3390.93 Indenizações e
Restituições.....R\$ 25.490,47

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.1021 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL
1.001.000 Recursos Ordinários
4490.92 Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 25.509,53

CLÁUSULA QUARTA: DA RENÚNCIA AO DIREITO DE AÇÃO.

4.1. Ambas as partes, ademais, renunciam expressamente a prerrogativa da interposição de quaisquer recursos e de ações rescisórias em relação ao presente termo e do objeto nele descrito, requerendo que seja decretado o imediato trânsito em julgado da decisão que vier a homologá-lo, o que fazem à luz das disposições contidas no art. 999 do CPC.

4.2. Assim, por corresponder a livre manifestação de suas vontades, requerem a **HOMOLOGAÇÃO** do presente termo, para fins de auto composição, para que produza seus efeitos, com a extinção do processo de n.º **0800240-46.2021.8.20.5123**, nos termos do **art. 487, inciso III, alínea “b” do Código de Processo Civil**, determinando-se, posteriormente à quitação, com a consequência comunicação e baixa junto ao Cartório Distribuidor.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da cidade de Parelhas – Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente termo.
5.2. E por estarem justos e acordados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Equador – Rio Grande do Norte, 30 de agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CLAUDIO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA
Empreendimentos e Serv. LTDA. – ME

ROL DE TESTEMUNHAS:

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F9AE536F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
01072021/00121 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARCOS WENDERSI DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCOS WENDERSI DA SILVA
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:44BF5ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
01072021/0020 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LAERCIO DE OLIVEIRA FRANÇA**. Objeto: **TEC. DE ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (regime de Plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LAERCIO DE OLIVEIRA FRANÇA
Tec. de Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:771F35D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
01072021/0019 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO**. Objeto: **PROFESSOR DE MÚSICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40hr semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO
Professor de Música

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CF5C9157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
01072021/008 - SEMTRA

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Transporte. Carga horária de 40hr semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS
Motorista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1B27CADC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01072021/009 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **TIAGO JORGE DA SILVA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Transporte. Carga horária de 40hr semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TIAGO JORGE DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EDC2EE81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01072021/0022 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOELSON DE LIMA COSTA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40hr semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOELSON DE LIMA COSTA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6A1D0482

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01072021/0020 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ CARLOS SILVA DE LIMA**. Objeto: **ORIENTADOR SOCIAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SILVA DE LIMA
Orientador Social

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:39328FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
072/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LARISSA LEIROS DE SOUZA TRINDADE;

CPF: 008.487.484-84;

OBJETO: Contratação de serviço técnico profissional especializado de engenharia/arquitetura visando a elaboração de projeto arquitetônico de reforma e ampliação do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.080,00 (Quinze mil e oitenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:B862A510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
073/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LEODELCON PEREIRA DE LIMA;

CPF: 806.664.694-15;

OBJETO: Contratação gradativa de serviços de atração musical do gênero forró, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A01A1253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080103/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010080103/2021**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.138,28**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5020CF37**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080104/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080104/2021**Objeto:** Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6D279FEB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – PP Nº 020/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.**CONTRATADA:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.643.897/0001-46.**OBJETO:** Reajustar o valor do contrato em R\$ 13.800,00, (Treze mil e oitocentos reais), equivalente a aproximadamente 15,99% (quinze virgula noventa e nove), com base no índice de IGP-M, nos termos do Art. 65, Inciso I, Alínea 'B' e Parágrafo 1º da lei 8.666/93, e nos termos dos itens 4 e 5, da cláusula décima quarta do contrato.**BASE LEGAL:** Art. 65, Inciso I, Alínea 'B' e Parágrafo 1º e Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20.09.2018, inclusive as condições de pagamento.**DATA:** 31/08/2021.**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito - Ewerton Thiago de Lima Silva /Diretor.**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:EE8CA9F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 -
PE - SRP****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2021**

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021", tendo como tipo o menor preço por item e tem como

objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe foi declarado FRACASSADO para os itens 001 e 002 e DESERTO para o item 003.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para o setor de pesquisa mercadológica e providencias..

Galinhos/RN, 30 de Agosto de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:06E3073D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO - ADESÃO 002/2019****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - ADESÃO
002/2019**Distrato realizado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça Poderes, 717 - Centro, Galinhos/RN, e a empresa **JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.844.338/0001-58, com endereço na Rua Mem de Sá, 260, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP nº 59.555-000 inscrita no CNPJ sob o nº 19.844.338/0001-58 o qual teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, proveniente de processo de Carona nº 002/2019. O presente distrato se faz de forma amigável sem ônus para quaisquer das partes.

O procedimento em apreço regeu-se pela Lei 8.666/93, art. 79, inciso II.

Galinhos/RN, 31 de Agosto de 2021.

Signatários

Francinaldo Silva da Cruz

Prefeito

José Antonio Nunes Neto

Proprietário

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:13B7780A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO - ADESÃO 004/2018****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - ADESÃO
004/2018**Distrato realizado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça Poderes, 717 - Centro, Galinhos/RN, e a empresa **JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.844.338/0001-58, com endereço na Rua Mem de Sá, 260, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP nº 59.555-000 inscrita no CNPJ sob o nº 19.844.338/0001-58 o qual teve por objeto a **Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Apoio Técnico-Administrativo**. proveniente de processo de Carona nº

004/2018. O presente distrato se faz de forma amigável sem ônus para quaisquer das partes.

O procedimento em apreço regeu-se pela Lei 8.666/93, art. 79, inciso II.

Galinhos/RN, 31 de Agosto de 2021.

Signatários

Francinaldo Silva da Cruz
Prefeito

José Antonio Nunes Neto
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2E34FC51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EDÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 06 de setembro de 2021, em virtude do Feriado do dia 07 de setembro (Independência do Brasil).

Art. 2º - O presente decreto não se aplica aos serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Galinhos/RN, 31 de agosto de 2021

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:416FF7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2021/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA, MARLON DAVIDSON LIMA
LEÃO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **MARLON DAVIDSON LIMA LEÃO**, inscrito no CPF sob o número: 012.218.834-96, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 31 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5AFF7D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.107/2021

SANCIONO
Autor: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 19 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Dispõe sobre a regularização de doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à **Senhora Luzinete Silva de Lima**, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à **Senhora Luzinete Silva de Lima**, inscrita no CPF sob o n.º 036.982.694-90 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel do Senhor Vagner Franco, medindo 22,00 metros;

S U L: com imóvel da Senhora Ana Cely, medindo 22,00 metros;

LESTE: com a Rua Márcio Silva de Oliveira, medindo 09,00 metros;

OESTE: com imóvel do Senhor José Adilson, medindo 09,00 metros;

Artigo 2º. O objetivo desta Lei é a regularização do referido imóvel, perante o Cartório de Registro de Imóveis e a Secretaria Municipal de Tributação.

Artigo 3º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 19 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:28645973

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.108/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 19 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre o "Plano Plurianual" do Município de Goianinha/RN, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Goianinha/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, metas e montantes de recursos a serem aplicados em Despesa de Capital, e outras delas decorrentes e não Despesas de Duração Continuada, na forma de seus demonstrativos.

Parágrafo Único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 2º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do plano ou Projeto de Lei específico.

Artigo 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias, para contabilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações, efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º. O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Artigo 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 19 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:3F6AA695

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.109/2021

SANCIONO

Autor: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 19 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a regularização de doação de área do Patrimônio Público Municipal à Micheli Lourenço da Silva, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à **Senhora Micheli Lourenço da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 017.996.794-03 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Conjunto Litoral Sul, Lote 121, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

S U L: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;

OESTE: com a Rua Senador Georgino Avelino, medindo 09,00 metros;

Artigo 2º. O objetivo desta Lei é a regularização do referido imóvel, perante o Cartório de Registro de Imóveis e a Secretaria Municipal de Tributação do Município.

Artigo 3º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 19 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segunda Secretária

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:453EC195

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.110/2021

SANCIONO

Autor: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 19 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a regularização de doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à **Senhora Francilene Calixta da Silva**, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à **Senhora Francilene Calixta da Silva**, inscrita no CPF. sob o n.º 970.971.954-87 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Bairro Lagoa do Poço, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com propriedade da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, medindo 5,80 metros;

S U L: com a Rua José Genival A. da Silva, medindo 5,80 metros;

LESTE: propriedade da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, medindo 20,20 metros;

OESTE: com propriedade da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, medindo 20,20 metros.

Artigo 2º. O objetivo desta Lei é a regularização do referido imóvel, perante o Cartório de Registro de Imóveis e a Secretaria Municipal de Tributação.

Artigo 3º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 19 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:65E80CCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006/2021/CARONA 008/2021**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: NATANAEL CARDOSO SOBRINHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.866.762/0001-29

OBJETO: O aumento de 25% no item 02 do contrato (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens contratados, representando um acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao valor originalmente contratado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021.

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:1F4F003F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.111/2021**

SANCIONO

Autor: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 19 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a regularização de doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Francisco Israel Gomes, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao **Senhor Francisco Israel Gomes**, inscrito no CPF sob o n.º 175.822.534-34 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com a Rua Inaldo Barbalho, marginal da RN. 003, medindo 10,50 metros;

S U L: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,50 metros;

LESTE: com imóvel pertencente ao Senhor Samuel Camilo de Souza, medindo 13,50 metros;

OESTE: com imóvel pertencente a Senhora Maria Silvanete Pereira da Silva, medindo 09,00 metros;

Artigo 2º. O objetivo desta Lei é a regularização do referido imóvel, perante o Cartório de Registro de Imóveis e a Secretaria Municipal de Tributação.

Artigo 3º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 19 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:B14783EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO
QUANTITATIVO DA DISPENSA Nº 047/2021**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 06.004.897-0001-08

OBJETO: Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado com a empresa GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço emergencial de abastecimento de torpedos hospitalares e materiais correlatos, objetivando atender as demandas do hospital municipal desta cidade, representando um acréscimo de R\$ 12.487,50.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea ‘b’ c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021.

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:F848832A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006/2021 - CARONA 008/2021**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: NATANAEL CARDOSO SOBRINHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.866.762/0001-29.

OBJETO: Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no item 02 do contrato do quantitativo dos itens contratados, representando um acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao valor originalmente contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E0A0B552

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.112/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 27 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 66.943,48 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através de Crédito Adicional Especial, o **PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA E FONTE DE RECURSO**, na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal n.º 2.080, de 10 de dezembro de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO. Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Unidade	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
Função	13 - Cultura	
Sub-função	392 - Difusão Cultural	
Ação	1149 - Incentivo da Lei Aldir Blanc.	
Elemento de Despesa	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 66.943,48
Total		R\$ 66.943,48
Fonte de Recursos	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, em conformidade com o Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, § 1, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com saldos da conta corrente 45551-2, agência 1066-9, Banco do Brasil, com transferências de recursos da União, conforme o Artigo 2º, da Lei N.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º, desta lei.

Artigo 4º. Fica modificada as Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício do ano 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º, desta Lei.

Artigo 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício do ano 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, desta Lei.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 27 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:84D1ADB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 297/2021-GP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DESTE MUNICÍPIO.

A Excelentíssima Senhora PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Permanente para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, que terá como objeto avaliar e apurar, no âmbito do Município, referente às possíveis infrações praticadas administrativamente. Composta pelos servidores:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva (Presidente)
Mícarla da Silva Trindade Faustino (Secretária)
Sandro Ferreira da Silva (Membro)

Art. 2º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 30(trinta) dias para realizar diligências e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final de sindicância e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor da data da sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha - RN, 16 de Agosto de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:7084C961

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 084084/2021

Nº Processo: 388/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 084084/2021. Objeto: locação de terreno para o funcionamento para acomodação de animais de médio e grande porte, soltos em vias públicas, Goianinha, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: a Sr. Luiz Cassimiro de Lima, CPF n.º 801.575.728-20, no Valor do contrato: R\$9.000,00. (Nove mil reais) Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Data de assinatura: 10/02/2021, Unidade Orçamentária: 09.001, Ação: 2121 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000. Datas de assinatura: 01/07/2021 com vigência até 01/01/2022. Onde ler: Datas de assinatura: 01/07/2021 com vigência até 01/01/2022. Ler se: Datas de assinatura: 02/07/2021 com vigência até 02/01/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LUIZ CASSIMIRO DE LIMA
CPF n.º 801.575.728-20
Contratado

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F08C55E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME				
CNPJ: 26.747.948/0001-07.				
Representante: FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS, CPF nº 077.196.364-57.				
LOTE	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios público da Secretaria	600.000,00	4%	576.000,00

Municipal DE EDUCAÇÃO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):			576.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 31 de agosto de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:F103F1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n.º 017/2021 – Processo Administrativo n.º 072/2021, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa:

Vencedor(es): MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME				
CNPJ: 26.747.948/0001-07.				
Representante: FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS, CPF nº 077.196.364-57.				
LOTE	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios público da Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.	600.000,00	4%	576.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):				576.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de agosto de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:E21780C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº29/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO n.º 121/2021, Pregão

Eletrônico SRP nº 29/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

ANTONIO JOSE SE SOUZA- CNPJ: 23.582.142/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 79, 80, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 498.390,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais)**.

L. Mohr Eireli EPP- CNPJ: 07.261.562/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55 ; totalizando o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)**.

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME- CNPJ: 12.807.382/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 9.714,00 (nove mil, setecentos e quatorze reais)**.

Livraria do Estudante EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 15.435,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**.

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

PALLET NORDESTE EIRELI- CNPJ: 20.753.393/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 26, 27, 38, 39, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 76.139,40 (setenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 45, 49, 54, 61, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 31 de agosto de 2021 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2F3FEFB1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº29/2021**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 121/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº29/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ANTONIO JOSE SE SOUZA- CNPJ: 23.582.142/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 79, 80, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 498.390,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais)**.

L. Mohr Eireli EPP- CNPJ: 07.261.562/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55 ; totalizando o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)**.

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME- CNPJ: 12.807.382/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 9.714,00 (nove mil, setecentos e quatorze reais)**.

Livraria do Estudante EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 15.435,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**.

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

PALLET NORDESTE EIRELI- CNPJ: 20.753.393/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 26, 27, 38, 39, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 76.139,40 (setenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 45, 49, 54, 61, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos reais)**.

Grossos/RN, 31 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C7EA1C05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$150,00** (cem e cinquenta reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de cumprir agenda administrativa no Consorcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, em Natal/RN, no dia 1º de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2F01A325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 4.750/2021.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CNPJ: 23.895.214/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica, de natureza singular, para acompanhamento dos contratos de repasse, convênios e termos de compromisso junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal.

Guamaré/RN, 31 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4A635C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO (FRACASSADO) - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 013/2021

AVISO DE RESULTADO

Pregão eletrônico nº. 013/2021

Processo nº. 065/2021

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de água potável, através de carro pipa.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi iniciada e finalizada na presente data e cujo resultado foi DECLARADO FRACASSADO.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim).

Ielmo Marinho/RN, 31/08/2021.

FERNANDO A N DIAS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:C9EB15A6

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 087, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 109ª Reunião Ordinária, datada de 13 de setembro de 2018, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao primeiro Quadrimestre/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 24 de agosto de 2021.

KERGINALDO NUNES CABRAL
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 087/2021 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E58169CF

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 088, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 111ª Reunião Ordinária, datada de 12 de dezembro de 2018, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao segundo Quadrimestre/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 24 de agosto de 2021.

KERGINALDO NUNES CABRAL
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 088/2021 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1CBD81DC

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 089, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 115ª Reunião Ordinária, datada de 23 de maio de 2019, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Reprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao terceiro Quadrimestre/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 24 de agosto de 2021.

KERGINALDO NUNES CABRAL
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 089/2021 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3949A911

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Aos vinte e cinco dias de agosto de 2021, o Município de Ielmo Marinho/RN, por meio deste Termo, **reconhece** a presente dívida, no valor de R\$ 4.299,60 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente à despesa adquirida no período de 01 a 10 julho de 2021 com a empresa E. S. SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.297.729/0001-53. Tal ônus diz respeito ao fornecimento de veículos utilizados no transporte de equipes da Estratégia da Saúde da Família, serviço considerado de natureza essencial e improrrogável, impossibilitando a sua interrupção por esta municipalidade até a finalização dos trâmites burocráticos com a empresa ganhadora do novo processo licitatório nº 06/2021.

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

ROSSANE MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: B07212BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e**CONSIDERANDO**, o feriado de “Independência do Brasil” em 07 de setembro de 2021;**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 30.849, de 23 de agosto de 2021.**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: F2982F04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237, DE 31 AGOSTO DE 2021.**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Educação regido pelo Edital nº 002/2021-SME.

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;**CONSIDERANDO** a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2021-SME da Secretaria Municipal de Educação;**CONSIDERANDO** a publicação do Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;**DECRETA:****Art. 1º** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado-PSS regido pelo Edital nº 002/2021-SME da Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Nos termos constantes do Edital da Seleção, as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 31 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 1FD4A3B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ELIDECIO TEIXEIRA DA SILVA - CPF: 056.812.254-29 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) MOTORISTA, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).****Vigência:** 03 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**Data da Assinatura:** 03 de agosto de 2021.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 26 de agosto 2021.

Publicado por:Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 08EF4BA7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARCOS CAVALCANTE DA SILVA FILHO - CPF: 700.976.324-06 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) TECNICO ENFERMAGEM, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).****Vigência:** 10 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**Data da Assinatura:** 10 de agosto de 2021.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 26 de agosto 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3FC76606

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **HAILLY KAREN DA SILVA LIMA - CPF: 100.823.764-76** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) TECNICO ENFERMAGEM, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Vigência: 03 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 26 de agosto 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E19238AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **SELMA TEIXEIRA PINTO - CPF: 044.686.224-07** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Vigência: 13 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 26 de agosto 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D8958FED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2021-PMJ

PORTARIA Nº 148/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Marcos Cavalcante da Silva Filho CPF Nº. **073.418.564-24**, do cargo de Chefe de Endemias do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Exoneração: 09/08/2021

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:EC69197B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2021-PMJ

PORTARIA Nº 149/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª Maria Francinara do Nascimento Felix - CPF Nº. **100.308.624-18**, para o cargo de Chefe de Endemias do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Nomeação: 11/08/2021

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F493FB2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2021-PMJ

PORTARIA Nº 150/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª Joyce Lawanda Leandro Guedes - CPF Nº. **700.446.094-00**, para o cargo de Assessor Informática do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Nomeação: 02/08/2021

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:67593FE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2021-PMJ

PORTARIA Nº 151/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Francineide Pinto dos Santos - CPF Nº 836.996.784-15, do cargo de Coordenadora Escolar do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Exoneração: 01/08/2021

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E43BD29E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2021-PMJ

PORTARIA Nº 152/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr.^a. Rosa Maria Freire da Costa - CPF Nº 030.985.064-90, do cargo de Coordenadora Escolar do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Exoneração: 01/08/2021

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:09C758B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 153/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Damiana Alissandra Tavares da Silva – Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Damiana Alissandra Tavares da Silva – Conselheiro Tutelar, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias Damiana Alissandra Tavares da Silva a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 26 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:675AADCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº195/2021-GP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSOR PM2** exercido pela servidora **MARTA MARIA DE ARAÚJO BRITO** – matrícula 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA DOS PROFESSORES (ESPECIE 57)**, através do benefício nº 202.451.511-2 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7630BD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021-SRP

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 34.813.172/0001-04
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 495, CENTRO, MUNDO NOVO/MS, CEP: 79.980-000
Representante: ADILSON FERNANDO RODRIGUES.

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

98.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 81.800,00 (oitenta um mil e oitocentos reais).

Fornecedor: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 37.970.604/0001-70
Endereço: RUA ITAICI, 570, ITAGUAÇA, PARECIDA/SP, CEP: 12.570-000

Representante: CAMILA RODRIGUES VIEIRA

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

4, 5, 99, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 41.290,00 (quarenta um mil e duzentos e noventa mil reais).

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-150

Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

28, 45, 46, 57, 60, 61, 66, 100, 101, 182.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 26.720,40 (vinte seis mil setecentos vinte mil e quarenta centavos).

Fornecedor: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60
Endereço: RUA GRAÇA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR, CEP: 83.321-020

Representante: ALAIRTO JOSÉ PELOZZO

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

21, 22, 50, 64, 65, 102, 103, 106.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 20.526,00 (vinte mil quinhentos e vinte seis reais).

Fornecedor: F WILTON CAVACANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-240

Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

34, 40, 41, 42, 47, 54, 56, 58, 59, 82, 86, 87, 108, 128, 193.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 40.929,16 (quarenta mil novecentos e vinte nove reais e dezesseis centavos).

Fornecedor: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI

CNPJ: 21.589.394/0001-35

Endereço: RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, S/N, PARQUE VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP: 74.954-500

Representante: ROSANA MIRANDA RODRIGUES

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

23.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: LC COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 32.281.300/0001-82
Endereço: Rua Professor Joao Diniz, 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-864

Representante: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

24, 26, 129, 130, 131, 132.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 36.467,50 (trinta seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40
Endereço: RUA VICENTE FERNANDES, 09, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000

Representante: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

14, 17, 30, 62, 76, 168.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 66.825,00 (sessenta seis mil oitocento e vinte cinco reais).

Fornecedor: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-76
Endereço: AV ANTONIO BASILIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.052-475

Representante: JULIO CESAR DO NACIMENTO MIRANDA

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

09, 36, 37, 38, 39, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 155, 156.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 294.085,00 (duzentos noventa e quatro mil e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52
Endereço: Joao Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

06, 19, 27, 32, 53, 55, 72, 73, 74, 88, 116, 122, 134, 135, 136, 137, 138, 153, 154, 160, 164, 165, 166, 167, 175, 180, 183, 191.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 70.863,50 (setenta mil oitocentos e sessenta e tres reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 32.173.778/0001-99
Endereço: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, NATAL/RN CEP: 59.014-630

Representante: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

07, 08, 12, 18, 29, 35, 43, 44, 48, 63, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 89, 104, 105, 109, 110, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 141, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 184, 186, 188, 190, 192.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 234.582,62 (duzentos trinta quatro mil quinhentos e oitenta e dois mil e sessenta e dois centavos).

Fornecedor: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

CNPJ: 28.439.173/0001-20

Endereço: RUA TOREIROS, 91, VILA CARMOSINA, SÃO PULO/SP, CEP: 08.270-130
 Representante: SHIRLEY PAULA MENDES
 Itens Adjudicados no Certame:
 ITENS:
 13, 107, 117, 118, 185, 187, 189.
 Valor total dos itens adjudicados R\$: 19.543,30 (dezenove mil quinhentos quarenta e três reais e trinta centavos).

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
 CNPJ: 35.662.667/0001-34
 Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000
 Representante: MANOEL EDIVALDO DE LIMA
 Itens Adjudicados no Certame:
 ITENS:
 10, 25, 31, 78, 111, 112, 113, 114, 115, 181.
 Valor total dos itens adjudicados R\$: 48.400,92 (quarenta oito mil quatrocentos e noventa e dois centavos).
 Fornecedor: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 05.675.713/0001-79
 Endereço: RUA JULIO CESAR, 1013, JARDIM AMERICA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.410-505
 Representante: JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON
 Itens Adjudicados no Certame:
 ITENS:
 11, 71, 133.
 Valor total dos itens adjudicados R\$: 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 10.212.250/0001-49
 Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.605-160
 Representante: MARIA RODRIGUES LOBO
 Itens Adjudicados no Certame:
 ITENS:
 01, 02, 03, 15, 16, 20, 33, 49, 51, 52, 139, 148.
 Valor total dos itens adjudicados R\$: 21.182,50 (vinte um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
 CNPJ: 22.910.512/0001-28
 Endereço: AV CORONE SOARES, 09, CENTRO, PIRATININGA/SP, CEP: 17.490-001
 Representante: ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA
 Itens Adjudicados no Certame:
 ITENS:
 67, 68, 69, 70.
 Valor total dos itens adjudicados R\$: 3.963,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais).

Finalizado o presente ato administrativo de ADJUDICAÇÃO do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 02 de agosto de 2021.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
 Pregoeiro oficial

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2528EACB

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 875/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
 CNPJ: **34.813.172/0001-04**
 Endereço: **RUA JOSE BONIFACIO, 495, CENTRO, MUNDO NOVO/MS, CEP: 79.980-000**
 Representante: **ADILSON FERNANDO RODRIGUES.**
Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

98.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 81.800,00 (oitenta um mil e oitocentos reais).

Fornecedor: **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**
 CNPJ: **37.970.604/0001-70**

Endereço: **RUA ITAICI, 570, ITAGUAÇUA, PARECIDA/SP, CEP: 12.570-000**
 Representante: **CAMILA RODRIGUES VIEIRA**

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

4, 5, 99, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 41.290,00 (quarenta um mil e duzentos e noventa mil reais).

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
 CNPJ: **40.787.152/0001-09**

Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-150**
 Representante: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

28, 45, 46, 57, 60, 61, 66, 100, 101, 182.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 26.720,40 (vinte seis mil setecentos vinte mil e quarenta centavos).

Fornecedor: **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
 CNPJ: **07.626.776/0001-60**

Endereço: **RUA GRAÇA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR, CEP: 83.321-020**
 Representante: **ALAIRTO JOSÉ PELOZZO**

Itens Adjudicados no Certame:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP

ITENS:

21, 22, 50, 64, 65, 102, 103, 106.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 20.526,00 (vinte mil quinhentos e vinte seis reais).Fornecedor: **F WILTON CAVACANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84**Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-240**Representante: **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

34, 40, 41, 42, 47, 54, 56, 58, 59, 82, 86, 87, 108, 128, 193.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 40.929,16 (quarenta mil novecentos e vinte nove reais e dezesseis centavos).Fornecedor: **IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI**CNPJ: **21.589.394/0001-35**Endereço: **RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, S/N, PARQUE VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP: 74.954-500**Representante: **ROSANA MIRANDA RODRIGUES****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

23.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).Fornecedor: **LC COMERCIAL EIRELI**CNPJ: **32.281.300/0001-82**Endereço: **Rua Professor Joao Diniz, 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-864**Representante: **RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

24, 26, 129, 130, 131, 132.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 36.467,50 (trinta seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).Fornecedor: **MULTIMED DENTAL EIRELI**CNPJ: **29.894.043/0001-40**Endereço: **RUA VICENTE FERNANDES, 09, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000**Representante: **BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

14, 17, 30, 62, 76, 168.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 66.825,00 (sessenta seis mil oitocentos e vinte cinco reais).Fornecedor: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: **28.091.295/0001-76**Endereço: **AV ANTONIO BASILIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.052-475**Representante: **JULIO CESAR DO NACIMENTO MIRANDA****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

09, 36, 37, 38, 39, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 155, 156.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 294.085,00 (duzentos noventa e quatro mil e oitenta e cinco reais).Fornecedor: **PHARMAPLUS LTDA**CNPJ: **03.817.043/0001-52**Endereço: **Joao Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.**Representante: **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

06, 19, 27, 32, 53, 55, 72, 73, 74, 88, 116, 122, 134, 135, 136, 137, 138, 153, 154, 160, 164, 165, 166, 167, 175, 180, 183, 191.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 70.863,50 (setenta mil oitocentos e sessenta e tres reais e cinquenta centavos).Fornecedor: **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**CNPJ: **32.173.778/0001-99**Endereço: **RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, NATAL/RN CEP: 59.014-630**Representante: **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

07, 08, 12, 18, 29, 35, 43, 44, 48, 63, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 89, 104, 105, 109, 110, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 141, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 184, 186, 188, 190, 192.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 234.582,62 (duzentos trinta quatro mil quinhentos e oitenta e dois mil e sessenta e dois centavos).Fornecedor: **S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**CNPJ: **28.439.173/0001-20**Endereço: **RUA TOREIROS, 91, VILA CARMOSINA', SÃO PAULO/SP, CEP: 08.270-130**Representante: **SHIRLEY PAULA MENDES****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

13, 107, 117, 118, 185, 187, 189.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 19.543,30 (dezenove mil quinhentos quarenta e tres reais e trinta centavos).Fornecedor: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**CNPJ: **35.662.667/0001-34**Endereço: **RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000**Representante: **MANOEL EDIVALDO DE LIMA****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

10, 25, 31, 78, 111, 112, 113, 114, 115, 181.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 48.400,92 (quarenta oito mil quatrocentos e noventa e dois centavos).Fornecedor: **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ: **05.675.713/0001-79**Endereço: **RUA JULIO CESAR, 1013, JARDIM AMERICA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.410-505**Representante: **JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

11, 71, 133.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).Fornecedor: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ: **10.212.250/0001-49**Endereço: **RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.605-160**Representante: **MARIA RODRIGUES LOBO****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

01, 02, 03, 15, 16, 20, 33, 49, 51, 52, 139, 148.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 21.182,50 (vinte um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).Fornecedor: **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**CNPJ: **22.910.512/0001-28**Endereço: **AV CORONE SOARES, 09, CENTRO, PIRATININGA/SP, CEP: 17.490-001**

Representante: **ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA**

Itens Adjudicados no Certame:

ITENS:

67, 68, 69, 70.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 3.963,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais).

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Atas para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 03 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:2C8E35CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00066/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00066/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 4.361,92.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:69F5B709

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00066/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/08/2021.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:B5E3ED3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI

DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00066/2021. DOTAÇÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 392 – DIFUSÃO CULTURAL 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 10010000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00084/2021 - 01.09.21 - PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 4.361,92.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:D5134827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00067/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00067/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2021, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: S M DANTAS SANTOS - R\$ 10.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:7E60A3F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2021, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00067/2021. DOTAÇÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 392 – DIFUSÃO CULTURAL 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10010000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00085/2021 - 01.09.21 - S M DANTAS SANTOS - R\$ 10.000,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:2F724D23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00067/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2021, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/08/2021.

Jardim de Piranhas - RN, 31 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B51CA21B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2021 -GP

PORTARIA Nº 351/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em cirurgia torácica, que se realizará neste dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BAA88ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2021 - GP

PORTARIA Nº 353/2021 – GP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, CPF sob nº 016.962.574-50, Técnica em Enfermagem – ESF, do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Estratégia da Saúde da Família - ESF III, da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 30 de julho de 2021 a 30 de julho de 2023, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7778E67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2021 - GP

PORTARIA Nº 352/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê Municipal de enfrentamento a transmissão vertical de DST's (HIV, Hepatites Virais, Sífilis e HTLV) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, com fundamento basilar no artigo 65, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os membros, abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal de enfrentamento a transmissão vertical de DST's (HIV, Hepatites Virais, Sífilis e HTLV), representando o Governo Municipal, os usuários dos serviços de saúde e os trabalhadores de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Rita de Cássia Oliveira Dutra – Coordenadora da Estratégia Saúde da Família – CESF I, CPF nº 061.794.834-85;

Robson Félix Alves – Digitador, CPF nº 018.085.994-38

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA

Maria José de Araújo – Enfermeira, CPF nº 016.006.574-78;

Raul Elton Araújo Borges – Odontólogo Saúde Bucal – ESF, CPF nº 085.294.624-40;

Leticia Fonseca Arnaud – Enfermeira, CPF nº 059.495.584-05;

Maria dos Aflitos Pereira de Araújo – Agente Comunitária de Saúde, da Equipe Saúde da Família - IV, CPF nº 969.374.914-68;

Tarciana Seni Dantas de Medeiros - Odontóloga Saúde Bucal – ESF, CPF nº 083.748.984-96;

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tatiany Laise Gomes Freire – Coordenadora de Vigilância Sanitária, CPF nº 098.808.354-09;

Ligiane Isabel de Medeiros – Fiscal de Vigilância Sanitária, CPF nº 053.100.864-98;

HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ

Emanuel de Paiva de Oliveira – Diretor do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, CPF nº 056.982.344-77;

Luana Borges Torres – Coordenadora do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, CPF nº 056.397.074-02;

Iara Maia Gadelha – Diretora Administrativa do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, CPF nº 673.838.234-00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

Irismar de Souza – Agente Comunitária de Saúde, da Equipe Saúde da Família- I, CPF nº 481.005.364-49;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DFC78A67

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 009/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos da documentação requisitada conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

PORTARIA N.º 354/2021 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009/2021 do município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2021.

Rogério Soares

Prefeito

ANEXO I

CARGO: Digitador.

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Jefferson Joares Bezerra de Medeiros	017.558.774-47	011	8,00	1

CARGO: Professor de Ciências – Ensino Fundamental II.

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Kassio Alves Dantas	090.587.324-60	002	9,00	1

CARGO: Professor de Matemática – Ensino Fundamental II.

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Jackeline Gomes da Silva	094.639.204-80	013	10,00	1

CARGO: Professor Ensino Fundamental I e Ensino Infantil – Zona Rural.

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Valdete Maria da Silva Santos	969.390.364-15	044	9,00	1

CARGO: Professor de Educação Física – Ensino Fundamental II.

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Franksuelma Sandra de Medeiros da Silva	875.485.424.53	040	7,75	1

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:EFEB3C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 1.002.065/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.850.446/0001-61; **OBJETO:** Revisão de valor dos itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 001/2021, cujo objeto se refere a “Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) e vasilhame”; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Agosto de 2021 e termo final em 04 de

Janeiro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 3.390,85 (Três mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Givanilson de Azevedo Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.653.294-09 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de Agosto de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:2863C4A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 375, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 0136/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a posse em outro cargo público é uma das formas de vacância previstas no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ocupado pela Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 0980, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.676.574-22, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretária Municipal de Saúde – UBS II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:1EF515C2

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062.320.794-00.

CONTRATADA: **MEDILLY BARBARA DANTAS DE AZEVEDO**, brasileira, com RG n.º 2.736.954 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 115.584.624-00, residente e domiciliado na Rua Ana

Donatila de Medeiros, n.º 139, Bairro Bela Vista, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enftetamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **002/2021**, pactuado em **07 de janeiro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato n.º 002/2021, com final previsto para **08/10/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEDILLY BARBARA DANTAS DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:BFB5E791

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 -00.

CONTRATADA: **VÂNUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS**, brasileira, com RG n.º 3.080.949 SSP/RN-, inscrito no CPF sob o n.º 101 881 584 - 80, residente e domiciliado na Rua Regina Rebeca n.º 411, Bairro Bela Vista, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 014/2021, pactuado em 04/03/2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 014/2021, com final previsto para 05/12/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19, conforme ofício n.º 539/2021 /SMS/PMJS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2021

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

VÂNUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5FD08CC7

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062.320.794-00.

CONTRATADA: **ARALY MEDEIROS AZEVEDO**, brasileira, com RG n.º 001.108.504 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 702.454.364-72, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira, n.º 104, Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 003/2021, pactuado em 07 de janeiro de 2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei

Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato n.º 003/2021, com final previsto para 08/10/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA CONSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ARALY MEDEIROS AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3E825A6E

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062.320.794-00.

CONTRATADA: **HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, com RG n.º 2.716.055 SSP/RN-, inscrito no CPF sob o n.º 110 172 624 – 54, residente e domiciliado na AV. Dr. Fernandes n.º 411, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 021 /2020, pactuado em 03/08/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 021/2020, com final previsto para 05/11/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19, conforme ofício de n.º 539/2021/SMS/PMJS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3B65E40A

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 26 /2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 – 00.

CONTRATADO: **RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, com RG n.º 3.280.059 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018 129 384 -62, residente e domiciliado na Rua Francisco Procópio, 62, Apart. 104, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 26/2020, pactuado em 02/09/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 26/2020, com final previsto para 04/12/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A536E452

GABINETE DO PREFEITO
I ADITIVO AO EDITAL 002/2021 CONCURSO DE
CULINÁRIA SABOR JARDINENSE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO E OUTROS
PRAZOS

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó, na forma da legislação vigente, torna público o presente Aditivo ao EDITAL 002/2021 CONCURSO DE CULINÁRIA SABOR JARDINENSE, nos termos que seguem

1. DOS PRAZOS

1.1. Altera-se o dispositivo do item 'PRAZO' para permitir a submissão de projetos por pessoa física até o dia **30 de setembro de 2021**;

1.2. O disposto no item 'PRAZO' passa a vigorar com a seguinte redação:

“As inscrições das receitas deverão ser enviadas, impreterivelmente, até o dia 30 de setembro de 2021. Inscrições enviadas após o período aqui estabelecido serão automaticamente anuladas, sem que haja a análise do seu conteúdo.”

1.3. Altera-se o disposto no item 'FINALISTAS' sobre os prazos previstos para o dia do concurso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os nomes dos 10 (dez) finalistas selecionados serão divulgados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no dia **1º de outubro de 2021**. Estes finalistas participarão da etapa final do 1º Concurso de Culinária Sabor Jardinense, que se realizará no dia **04 de outubro de 2021**, Segunda-Feira, no Anexo da Câmara Municipal Mestre Galinho, Rua Presidente Vargas, Bairro Centro – Jardim do Seridó, das 13 às 18 horas.”

1.4. Altera-se o disposto no item 'ENTREGA DOS PRÊMIOS' sobre os prazos previstos para a premiação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dos prêmios oferecidos pela Gestão Municipal, os certificados de participação serão entregues dia **04 de outubro de 2021**, após a decisão da comissão julgadora. Já os prêmios dos 3 (três) primeiros colocados, serão repassados para as contas dos premiados após a assinatura do Termo de Premiação, a ser marcada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.”

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.2. Os demais dispositivos do referido edital permanecem inalterados.

2.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Turismo de Jardim do Seridó, consultando, sempre que possível, o Conselho Municipal de Política Cultural, para análise.

2.4. O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó – RN, 31 de agosto de 2021.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6245504F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 376, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e no art. 7º, I, da Lei 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 107.490.554-72, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos- CC1- do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:80F3A22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 377, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e no art. 7º, III, da Lei 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 080.894.804-03, do cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos- CC-2- do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FF0A2D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 378, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e no art. 7º, I, da Lei 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 080.894.804-03, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos- CC-1- do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C00D5B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 379, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, com base no art. 6º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 820/2009 e, ainda,

CONSIDERANDO o período de férias do Servidor **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, Diretor Geral da Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó-RN, que ocorrerá de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Temporariamente a Senhorita **TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula n.º 1209990, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, Servidora permutada pela Prefeitura Municipal de Parelhas, inscrita no CPF/MF sob o n.º 850.712.774-68, para responder pela Direção Geral da Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó-RN, sem acréscimo pecuniário em sua remuneração.

Art. 2º A designação temporária citada no artigo anterior será de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:13C14B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 379, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, com base no art. 6º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 820/2009 e, ainda,

CONSIDERANDO o período de férias do Servidor **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, Diretor Geral da Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó-RN, que ocorrerá de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Temporariamente a Senhorita **TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula n.º 1209990, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, Servidora permutada pela Prefeitura Municipal de Parelhas, inscrita no CPF/MF sob o n.º

850.712.774-68, para responder pela Direção Geral da Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó-RN, sem acréscimo pecuniário em sua remuneração.

Art. 2º A designação temporária citada no artigo anterior será de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BA117BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o período de férias do Servidor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo efetivo de Fiscal de Obras do Município de Jardim do Seridó-RN, que ocorrerá de 10 de setembro de 2021 a 10 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente a Senhorita **LETÍCIA VALDEGER LIMA DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1877, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviço-CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para responder pelas funções do cargo de Fiscal de Obras do Município de Jardim do Seridó-RN, sem acréscimo pecuniário em sua remuneração, enquanto perdurar as férias do Servidor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo efetivo de Fiscal de Obras do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º A designação temporária citada no artigo anterior será de 10 de setembro de 2021 a 10 de outubro de 2021.

Art. 3º Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:11FC1601

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º

11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **IGOR AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, com RG n.º 003.772.778 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 706 478 394 - 07, residente e domiciliado na Rua Tenente Umbelino, n.º 27 - Banda Branca, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enftretamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **040/2021**, pactuado em **05 de junho de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 040/2021, com final previsto para **02/12/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19/, conforme 'Ofício de n.º 539/2021/SMS/PMJS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

IGOR AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:53184921

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49.

CONTRATADA: **VERA LÚCIA CUNHA DE LUCENA**, Brasileiro, com RG 501.161 SSP/RN inscrito no CPF sob o n.º 315 048 414-68, residente e domiciliado a Rua Heráclio Pires n.º 112, Bairro Centro em Jardim do Seridó-RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **046/2021**, celebrado em **02/08/2021**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o presente contrato até dia **29 de setembro de 2021**, conforme Portaria Municipal de n.º 372, de 25 de agosto de 2021, que concede afastamento da servidora efetiva **CARMEN SILENE DA SILVA AZEVEDO/** ocupante do Cargo de Professor P.III.H, por incapacidade temporária, podendo ser prorrogado conforme avaliação da junta médica municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA : O pagamento será devido a contratada por Hora/Aula trabalhada informado pelo Secretário Municipal de Educação através de Ofício ao setor de Recursos Humanos Municipal no fechamento da folha de pagamento.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA CUNHA DE LUCENA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2114A809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 039/2018, publicado em 31 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138915-3	JAINE GALDINO FAUSTINO	3º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:22212788

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000020/2021

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 824298, SSP-RN, CPF nº 640.479.034-34, titular do cargo efetivo de PROFESSOR P.III-J, Matrícula Funcional n.º 0059 (atual 1100351), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019, conforme processo do JARDIMPREV nº 000011/2021, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:853ACF6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000021/2021

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA MARIA MARTINS LEITE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **FRANCISCA MARIA MARTINS LEITE**, portadora do RG nº 803487, SSP-RN, CPF nº 488.775.574-00, titular do cargo efetivo de PROFESSOR P.III-J, Matrícula Funcional n.º 0223 (atual 1102540), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de

10 de setembro de 2019, conforme processo do JARDIMPREV nº 000012/2021, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994; Incorporação 3/5, nos termos do art. 51, § 3º, da Lei Municipal nº 593/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:78D2A2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, matrícula nº 1709, ocupante do cargo de Psicólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/09/2021 à 27/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C84B7284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES**, matrícula nº 1326, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15

(quinze) dias de férias no período de 08/09/2021 à 22/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6CF064B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 062/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61 , DA LEI Nº 8.666/93,COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 62 / 2021 - CONTRATO Nº 121 / 2021

PROCESSIONº 116 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: A CHELITA LTDA

CNPJ: 08.285.124/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR SUBMERSO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TENDO EM VISTA A ALTA DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RURAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 6.699,21 – (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA:30/08/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: HENRIQUE SODRE RODRIGUES (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1F36BA4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:01090001/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: MICHELE MIQUELÂNIA BATISTA GONÇALO

CPF/CNPJ: 096.480.124-82

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas aos discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino, para substituir Luzileide Alves de Fontes Silva que está em Licença Prêmio durante 02 (dois) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 3.030,44 (três mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago em duas parcelas mensais, ocorrendo até o décimo dia útil do mês.

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Educação, Órgão Orçamentário: 1000 – Fundo Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 23 – Educação, Ação: 2.124 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL 60%, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 582 – FUNDEB 60%.

VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/10/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 85E76166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 395/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 395/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 0DC56C87

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
31080002/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 31080002/2021

Objeto: Contratação de serviços de instalação de motor bomba 7,5 CV multistagio, na comunidade de Barra do Catolé no município de José da Penha/RN, destinado ao sistema adutor daquela comunidade.

Contratado: CLEIDSON KARPEGIANE MOURA DOS SANTOS (27.142.007/0001-02), com Valor Total Julgado: R\$ 330,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 31/08/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 1CC9270E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31080002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 31080002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

CONTRATADA: CLEIDSON KARPEGIANE MOURA DOS SANTOS

PROCESSO DE ORIGEM: 31080002/2021

OBJETO: Contratação de serviços de instalação de motor bomba 7,5 CV multistagio, na comunidade de Barra do Catolé no município de José da Penha/RN, destinado ao sistema adutor daquela comunidade.

VALOR TOTAL: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 373 - 2. 2005 . 17 . 511 . 17 . 1.62 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 30/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: C3F1F5CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
31080001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 31080001/2021

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmaras instaladas nos prédios próprios deste município.

Contratado: EZEQUIEL NUNES DA SILVA (116.835.428-51), com Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 31/08/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 6802C1C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 31080001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 31080001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

CONTRATADA: EZEQUIEL NUNES DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 31080001/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmaras instaladas nos prédios próprios deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 54 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 31/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D08CBB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
18080001/2021**

ATA DE REUNIÃO

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09hs50min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **EMPREENHIMENTO 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66, para **Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pela empresa **EMPREENHIMENTO 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 31 de agosto de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B82AADEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 190, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA DE Nº 190, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença pelo prazo de três meses, consecutivos sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LUZIA RAQUEL DA COSTA SILVA**, matrícula nº 2771, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por 90 (noventa) dias, sem remuneração, contados na forma do Art. 89 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença de 01 de setembro de 2021 até 29 de novembro de 2021.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença para tratar de interesses particulares, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:300A4C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 191, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **NILDA ALVES DE MENEZES**, por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade, conforme benefício nº 101.101.273-04, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrículas nº 1302-1 e 1646-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:7FF4B2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 192, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **FRANCINETE BEZERRA DE ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade, conforme benefício nº 101.101.272-04, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 1869-X, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:4633A713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 194, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Psicóloga ocupado pela servidora **ESTELA GARCIA DA SILVA MEDEIROS**, para fins de posse no cargo Inacumulável, de Supervisora da IV Regional de Saúde no Projeto de Modernização da Rede de Atenção Psicossocial do RN, por meio da SESAP. limitado ao período de 02 (dois) anos, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão em estágio probatório.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:D88D80A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 18080001/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa: **EMPREENDIMENTO 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66, com sede na Rua Celso Fernandes, Nº 45, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, referente ao **Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E30D60F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 18080001/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais**, junto a empresa: **EMPREENDIMENTO 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A2EB098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
18080001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** EMPREENDIMENTO 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; **OBJETO:** Execução dos serviços de exames laboratoriais. **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 29 de agosto de 2022 (um ano após a abertura do credenciamento), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.; **VALOR TOTAL:** R\$ 280.903,70 (duzentos e oitenta mil novecentos e três reais e setenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO

NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Marcos Vinícius Rafael da Silva – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:8F05D132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 193, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 193, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.299, de 30 de Julho de 2021, que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 36/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.022, de 30 de Agosto de 2021, que reconhece a situação de emergência em nosso Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR que o Município de Jucurutu/RN por meio da Portaria nº 2.022, de 30 de Agosto de 2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconhece a situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela seca (COBRADE 1.4.1.2.0).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:E36784A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.302, 31 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO Nº 1.302, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a forma, o prazo e a comprovação de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO a competência privativa que lhe é atribuída para a expedição de decretos e regulamentos, para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei, conforme disposto no art. 49, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a forma, o prazo e a comprovação de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sujeitam-se a regulamento, conforme disposto nos arts. 46 a 48 do Código Tributário do Município (Lei nº 365, de 8 de outubro de 1991 e alterações);

CONSIDERANDO que o lançamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é por homologação, devendo o sujeito

passivo antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, sujeito à revisão de ofício ou homologação no prazo de 5 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato gerador, em conformidade com os arts. 149, caput e incisos I a IX e Parágrafo Único e 150, caput e § 4º, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

DECRETA

Art. 1º. O recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, próprio ou retido de terceiros, deve ser efetuado até o dia 10 do mês imediatamente seguinte ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

§ 1º. No caso de não ser efetuado no prazo a que se refere o caput, o valor do Imposto fica sujeito aos acréscimos cumulativos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com o art. 235 do Código Tributário do Município, com a redação dada pela Lei Complementar nº 2, de 30 de dezembro de 2005;

II – multa de mora nos seguintes percentuais, em conformidade com o art. 232, incisos I a III do Código Tributário do Município:

a) 5% (cinco por cento), quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

b) 10% (dez por cento), quando o pagamento for efetuado entre 30 (trinta) dias e 60 (sessenta) dias após o vencimento; e

c) 15% (quinze por cento), quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) dias do vencimento.

III – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 145 do Código Tributário do Município.

§ 2º. Na hipótese de não recolhimento ou recolhimento fora do prazo apurado em ato de fiscalização, o valor do Imposto sujeita-se ainda à multa por infração no percentual de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o art. 233, inciso II, do Código Tributário do Município.

§ 3º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III e o § 2º serão aplicados sobre o valor do Imposto atualizado na forma do inciso I.

Art. 2º. O recolhimento deverá ser efetuado mediante boleto bancário a ser emitido pelos ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos ou de Agente Fiscal lotados na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Em se tratando de imposto próprio e imposto retido na fonte deverá o recolhimento ser efetuado mediante boleto bancário separado para cada um.

§ 2º. Efetuado o recolhimento, o contribuinte ou substituto tributário deverá apresentar, pessoalmente ou pelos correios, à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, cópias dos seguintes documentos:

I – Comprovante(s) de recolhimento;

II – Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Recibo(s) de Prestação de Serviços;

III – Listagem de Códigos e Títulos de Contas Contábeis a que se refere o recolhimento, tratando-se o contribuinte de instituição financeira ou bancária;

IV – Relação contendo nome(s) ou razão(ões) social(is), CPF(s) ou CNPJ(s) e respectivos valores de imposto retido na fonte.

Art. 3º. O recolhimento feito por depósito ou transferência direta em conta bancária pertencente à Prefeitura Municipal de Jucurutu, só será admitido em caso excepcional, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças, e sem dispensa do cumprimento das demais normas previstas.

Parágrafo Único. O descumprimento do presente Decreto submete o sujeito passivo (contribuinte ou responsável) a penalidade por infração prevista no Código Tributário do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.032, de 8 de fevereiro de 2011.

Jucurutu, 31 de agosto de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:EF7DF654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.303, 31 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 1.303, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 06 de Setembro de 2021, (segunda-feira)** para os órgãos municipais, véspera do feriado de 7 de setembro (Independência do Brasil), com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 31 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:C27C7F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA J ALVES
DUTRA FILHO - ME CNPJ – 24.779.186/0001-97 RUA
EUSTÁQUIO JOSÉ NOGUEIRA, Nº 342, BARRA NOVA,
CAICÓ/RN. SR. JOÃO ALVES DUTRA FILHO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **J ALVES DUTRA FILHO – ME, CNPJ – 24.779.186/0001-97**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 31 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C8E2A573

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA PAIVA
AUTO & SERVICOS LTDA CNPJ – 10.449.378/0001-20 RUA
AMARO PEREIRA NETO, Nº 69, CENTRO INDUSTRIAL – BR
304, ASSÚ/RN, CEP: 59.650-00 SR. ADRIANO OLIVEIRA DE
MEDEIROS

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA, CNPJ – 10.449.378/0001-20**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 31 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:504F80FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA TOP PECAS
LTDA CNPJ – 01.184.984/0001-70 AV. CORONEL
MARTINIANO, Nº 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-
000 SR. JOÃO BATISTA

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **TOP PECAS LTDA - CNPJ – 01.184.984/0001-70**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 31 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BF0E9968**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2021**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 005/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para instalação, treinamento, manutenção, armazenamento em nuvem e suporte técnico do sistema SIGEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.406.686/0001-67

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000010/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de agosto à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de agosto de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva**PELA CONTRATADA:** Gleydson de Azevedo Ferreira Lima**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FABA7549**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 - CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 30; totalizando o valor de **R\$ 133.550,00 (Cento e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 7, 18, 19, 20, 21, 22,

23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 32; totalizando o valor de **R\$ 93.648,00 (Noventa e três mil seiscentos e quarenta e oito reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 227.198,00 (Duzentos e vinte e sete mil cento e noventa e oito reais)**.

Jundiá/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CA5EE5F5**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de profissional na área de Engenharia Civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor do licitante indicado a seguir:

EVERTON DA SILVA CORTEZ - CPF: 111.436.394-48, saiu vencedor no ÚNICO ITEM, totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Jundiá/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2748B9D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 046/2021****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 046/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: SANDOILTON VICENTE DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº. 41.411.172/0001-35, que consistirá na confecção e fornecimento de materiais gráficos e serigráficos, no importe global de R\$ 2.129,00 (dois mil, cento e vinte e nove reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de agosto de 2021 – **GABINETE DO PREFEITO**.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:2902604A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
046/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: SANDOILTON VICENTE DA SILVA FILHO ME

CNPJ: 41.411.172/0001-35

Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos e serigráficos.

Valor do Contrato: de R\$ 2.129,00 (dois mil, cento e vinte e nove reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de agosto de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

SANDOILTON VICENTE DA SILVA FILHO ME

CNPJ: 41.411.172/0001-35

Sandoilton Vicente da Silva Filho

Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:5D69931B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO

A prefeitura municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Lagoa d'Anta /RN, para participarem da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022. Será realizada audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 09 de setembro de 2021, às 09:30 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2022

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos disponíveis.

Se fizerem presentes as propostas até o dia 08 de setembro de 2021, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, do município de Lagoa d'Anta/RN.

Contamos com a sua presença.

Lagoa d'Anta/RN, em 31 de agosto de 2021.

JOAO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CAE93814

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 09/2021

DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REFERÊNCIA Nº. 322002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Considerando o não cumprimento das obrigações contidas no contrato administrativo nº. 048/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta - RN e a empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrita no CNPJ nº. 31.578.656/0001-10, o município de Lagoa D'Anta – RN, representado por seu Prefeito, o Senhor João Paulo Lopes Guedes, inscrito no CPF nº. 055.596.224-51, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente, o contrato nº. 048/2021, firmado com a empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrita no CNPJ nº. 31.578.656/0001-10, consoante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 048/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Lagoa D'Anta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, com base no item “12.1.1” da cláusula décima segunda do contrato original e no art. 58, inciso II, e art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não exime a contratada das penalidades previstas na cláusula décima primeira do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão de Contrato, é competente a Comarca de São José do Campestre/RN da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:CACD9669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2021**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO DE BOVINOS/SUÍNOS/OVINOS/CAPRINOS DE LAGOA NOVA – RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS **08H DO DIA 01/09/2021** ATÉ ÀS **10H DO DIA 09/09/2021**, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS

PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO PORTAL ACIMA CITADO E DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3F604D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 730/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 730/2021 Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2021.

“Abre Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 52.317,73, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, o valor R\$ 52.317,73 (cinquenta e dois mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos), com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECONÔMICO	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	024 - DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1073 - CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	4.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PF	48.317,73
TOTAL:		52.317,73
FONTE DE RECURSOS:	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão *jus* a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Lei Federal nº 14.017/2020 e incorporados como Outras Transferências da União, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, será incorporado na Lei Municipal nº 556, de 04 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lagoa Nova/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 572, de 29 de outubro de 2018, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 578, de 11 de janeiro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021*”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:25B268A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021
ERRO MATERIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal nº 605/2018, Lei Municipal nº 607/2018, Lei Municipal nº 583/2017, Lei Municipal nº 606/2018, Lei Municipal nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SMAS – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304447-5	ROSA MARIA DA SILVA	SIM

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-HMGAF – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304528-5	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	SIM
02	304809-2	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	SIM
03	304620-5	ARISTON ACIOLE DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:91E522DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): KARTANA DE FATIMA ESPINOLA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **ENFERMEIRA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.884.990 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 049.822.084-25, DOMICILIADA NA RUA DA ALGAROBA, Nº 168, DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, FIRMADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: EMBASAMOS O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FF0B4E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2021 - SRP**

ADJUDICAMO, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SRP, REALIZADO EM 19/08/2021, A SABER: OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA ME - CNPJ: 29.668.569/0001-73, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.213,04 (ONZE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 19 DE AGOSTO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DB0C9117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2021 SRP.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 SRP COM INÍCIO 06 DE AGOSTO DE 2021, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2021 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA ME - CNPJ: 29.668.569/0001-73, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.213,04 (ONZE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 23 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B594482B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA ME - CNPJ: 29.668.569/0001-73).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 03.001 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GABINETE. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. FONTE:**

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA ME - CNPJ: 29.668.569/0001-73, SAU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.213,04 (ONZE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE AGOSTO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:914A077A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2021**

Adjudico, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 032/2021, realizado em 02/08/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van/Transporte Sanitário com acessibilidade Nº da proposta 11415.626000/1200-02. Para o Município de Lagoa Nova/RN.

IPI Mobilidade Corporativa LTDA - CNPJ: 30.105.413/0001-00, saiu vencedor no Item: 1; totalizando o valor de R\$ 249.800,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:429B893D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2021 - GP**

Portaria nº 354/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de agosto de 2021.

“Exonera a pedido a Senhora Raianne Xavier Batista da Silva, Cargo efetivo de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **Raianne Xavier Batista da Silva**, do Cargo de **Técnica de Enfermagem**, nomeada na Portaria nº **041/2015**, Matrícula: **1206**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o **Edital nº 001/2014**, Homologada através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:61627DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 004/2021**

OFÍCIO Nº 004/2021 – GC

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2021.

Ao senhor:

DAVID FELÍCIO FERREIRA

CPF: 960.205.124-87

Rua Luiz Galdino de França, nº 805, Bairro: Jesus Menino, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 3703/2020 por descumprimento de cláusulas contratuais, Chamada Pública nº 013/2020.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora do Termo de Contrato da Chamada Pública nº 13/2020, cujo objeto trata CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE, A CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, CONTEÚDOS CULTURAIS, PRODUTOS E DEMAIS ATIVIDADES, CONFORME ART. 2º, III DA LEI FEDERAL NO 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL;

Considerando que de acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico, existe a necessidade de todos os beneficiários efetuarem suas prestações de contas e cumprirem com todas as cláusulas celebradas no Termo de Contrato da Chamada Pública nº 13/2020;

Considerando que conforme previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Considerando que, conforme expresso no Termo de Contrato da Chamada Pública nº 13/2020 constatamos que está previsto a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso conforme descrito nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA QUARTA:

Parágrafo Único: O CONTRATADO apresentará prestação de contas a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico, referente ao uso do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA:

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO se compromete a fazer a prestação de contas conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017/2020 e nos prazos definidos no Edital da Chamada Pública Emergencial nº 013/2020.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR o senhor **DAVID FELÍCIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 960.205.124-87, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

JOSÉ HEITOR MATIAS

CPF: 082.471.994-83

Gestor de Contratos - PMLN

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:BD5A0923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van/Transporte Sanitário com acessibilidade Nº da proposta 11415.626000/1200-02. Para o Município de Lagoa Nova/RN.

Homologo pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 032/2021 com início 20 de julho de 2021, realizada em 02 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada

pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

IPI Mobilidade Corporativa LTDA - CNPJ: 30.105.413/0001-00, saiu vencedor no Item: 1; totalizando o valor de R\$ 249.800,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:FF826328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van/Transporte Sanitário com acessibilidade Nº da proposta 11415.626000/1200-02. Para o Município de Lagoa Nova/RN.

Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.**

Contratada: IPI Mobilidade Corporativa LTDA - CNPJ: 30.105.413/0001-00.

Unidade Orçamentaria: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade: 1050 – aquisição de equipamentos para saúde. FONTE DE RECURSO: 12150000 – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde. Natureza da Despesa: 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

IPI Mobilidade Corporativa LTDA - CNPJ: 30.105.413/0001-00, saiu vencedor no Item: 1; totalizando o valor de R\$ 249.800,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais).

Vigência do Contrato Administrativo: 31 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado nos Termos do Art. 57, II A LEI Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:B53B75E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 355/2021 - GP

Portaria nº 355/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de agosto de 2021.

“Institui o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se empenhar uma maior fiscalização quanto às medidas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, será composta pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, atenção primária, vigilância em saúde e Conselho Municipal de Saúde. Deste modo, segue abaixo os seguintes membros:

- MARÍLIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS – Coordenadora de Atenção Básica;
- REGINA CÉLIA GUIMARÃES – Subcoordenadora da Atenção Básica;
- NELIMAR PEREIRA DA SILVA – Representante do Conselho;
- MARIA KAROLINY ALVES SOARES – Enfermeira da Atenção Básica;
- FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO – Auxiliar do Setor de Epidemiologia;
- FABIOLA PALMEIRA PINTO – Coordenadora de Epidemiologia.

Art. 3º - O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, terá como objetivo a elaboração e discussão de políticas públicas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças no município.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pelo Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, serão considerados como serviço de relevância para a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, porém sem ônus para o Erário Público.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7D14370A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0356/2021 - GP

Portaria nº 0356/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de agosto de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS**

SANTOS, matrícula nº **1408**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Secretário Municipal, em viagem a Caicó/RN, no dia 01 de setembro de 2021, para participar em caráter presencial da 109ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1CB8C6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2021

Adjudicamos, os vencedor do Pregão Eletrônico nº 045/2021, realizado em 25/08/2021, a saber:
Objeto: Aquisição de Veículo Ambulância 0 Km Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão
Vrio Soluções Serviços de Montagens Moveis EIRELI EPP - CNPJ: 20.351.700/0001-38, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Lagoa Nova/RN, em 25 de agosto de 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2C1BB81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 045/2021.

Objeto: Aquisição de Veículo Ambulância 0 Km Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão.

Homologo pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 045/2021 com início 12 de agosto de 2021, realizada em 25 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Vrio Soluções Serviços de Montagens Moveis EIRELI EPP - CNPJ: 20.351.700/0001-38, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Lagoa Nova/RN, em 27 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:001C4693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.**

Objeto: Aquisição de Veículo Ambulância 0 Km Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão.

Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.**

Contratada: Vrio Soluções Serviços de Montagens Moveis EIRELI EPP - CNPJ: 20.351.700/0001-38.

Unidade Orçamentaria: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade: 1054 – aquisição de unidade de saúde móvel. FONTE DE RECURSO: 12140000 – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços público de saúde. Natureza da Despesa: 4.4.90-52 – equipamentos e material permanente.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Vrio Soluções Serviços de Montagens Moveis EIRELI EPP - CNPJ: 20.351.700/0001-38, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Vigência do Contrato Administrativo: 31 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado nos Termos do Art. 57, II A LEI Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:E705DA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo aplicar o índice de reajuste de preços na forma de supressão de -6,30% perfazendo o valor de R\$ 31.100,66 (trinta e um mil e cem reais e sessenta e seis centavos) do contrato da Tomada de Preços nº 002/2020 passando o valor global para R\$ 480.045,51 (quatrocentos e oitenta mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 18 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio Administrador.

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:E26FBBE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Empreendimentos Construções e Comercio da Construção LTDA

CNPJ: 07.275.651/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na instalação de revestimento em forro PVC e Gesso, nos prédios das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Santo Antônio e Presidente Café Filho, deste município.

VALOR: R\$ 28.633,24 (Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e quatrocentavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Projeto Atividade 12.361.1.005, Elemento de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso I.

Lagoa Salgada/RN, 24 de agosto de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:84C415D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN**, a Empresa vencedora **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.474613/0001-78**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): no item 01 no valor unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), no item 02 no valor mensal de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), no item 03 no valor mensal de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) perfazendo o valor total de R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais) e no item 04 no valor mensal de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 31 de agosto de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:3C8F6338

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 008/2021

Processo Administrativo nº. 00.0583/2021 – PML/RN
Pregão Presencial SRP nº. 008/2021

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2021 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.474613/0001-78,** saiu vencedor(a) no(s) lote(s): no item 01 no valor unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), no item 02 no valor mensal de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), no item 03 no valor mensal de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) perfazendo o valor total de R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais) e no item 04 no valor mensal de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 31 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0691812A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 008/2021. Processo Administrativo nº 583/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.474613/0001-78,** para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 31 de agosto de 2021

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EFB7CB33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93,** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE BRONCSCOPIA TRANSBRONQUICA COM ACOMPANHAMENTO RADIOSCOPICO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO BRONQUICO + PNEUMORRAFIA + TORACOSTOMIA EXPLORADORA + TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA E ACOMODAÇÃO AMBULATORIAL, para paciente da Rede Municipal de Saúde de Lajes/RN,** em favor de **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer,** estabelecida à Avenida Miguel Castro, nº 1355, Nossa Senhora De Nazare, Natal - CEP: 59.062-000 que apresentou a melhor proposta para o lote - 2 no valor de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais) e em favor de **RODRIGO ALEXANDRE VENANCIO VIANA EIRELI, CNPJ/CPF nº 16.423.016/0001-47, estabelecida à Rua Serido, nº 356, Petropolis, Natal – CEP: 59.020-010** que apresentou a proposta para o lote - 1, perfazendo no valor total de **R\$ 35.001,37 (trinta cinco mil, um real e trinta e sete centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 644/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 30/08/2021

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4639A5BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
APOSENTADORIA POR IDADE**

Aposentadoria por Idade

Ato/Portaria nº 000003/2021

Lajes Pintadas/RN, 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO ANGELINO.

O DIRETOR PRESIDENTE DE IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos Lei Municipal nº 267/2005, de 31 de dezembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MARIA LÚCIA SANTOS DO NASCIMENTO ANGELINO**, portadora do RG nº 002.503.780, SSP-RN, CPF nº 553.352.177-15, titular do cargo efetivo de GARI, Matrícula Funcional nº 1791, lotada na Secretaria Municipal de Obras do Município de Lajes Pintadas/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, da Lei Municipal nº 267/2015, de 31 de dezembro de 2015, conforme processo IPLAP de nº 000001/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente

Publicado por:

Haroldo Junior da Silva Fernandes

Código Identificador:066B42EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2021 - PML***

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Nicodemos do Amaral**, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para execução das ações e serviços na Vigilância em Saúde, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador: FDF21525

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Destituir colaborador da função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

V - Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **Géssica Lorena Maia Soares**, matrícula 120527-7, da função de **Gestor/Fiscal de Contrato** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:27AB53F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

V - Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ivam Jefferson da Costa Medeiros, CPF 070.567.674-94, matrícula 120540-4, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:0E51BB95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 265/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao servidor **David Rocha Medeiros, Matrícula 090186-5, CPF: 052.429.504-20, Subcoordenador de Combate as Endemias** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 03/01/2008 a 03/01/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D0D40D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2021.08.26.015TP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 20 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2021.08.26.015TP. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a reforma e ampliação do Centro Educacional Infantil São João Batista, localizado na zona urbana de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 458.532,90 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 06/2021 (não desonerado), ORSE/SE – 04/2021, SEINFRA/CE – 027 E CAERN – 05/2021.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 03 de setembro de 2021, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, gratuitamente ou nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ainda ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 31 de agosto de 2021

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A752C26E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.08.27-0001**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2021.08.27-0001, Contratada: A. L SOLUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56, representada por Airon Lucena Araújo Leite. Objeto: serviços de pavimentação a paralelepípedo rejuntado com emulsão asfáltica

“Método Bripar” do trecho de estrada vicinal entre a Cerâmica e a Ponte no sentido: Pedra Branca/Caiçara no município de Marcelino Vieira-RN. Valor Contratual R\$ 153.646,54 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Recursos Próprios. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C39873CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 2021.08.31-0001**

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Representante Legal: Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 2021.08.31-0001. Contrato nº 2021.08.27-0001, Contratada: A. L Soluções Eireli. EPP, CNPJ nº 33.681.071/0001-56, representante Legal Airon Lucena Araújo Leite. Objeto: serviços de pavimentação a paralelepípedo rejuntado com emulsão asfáltica “Método Bripar” [...] Pedra Branca/Caiçara. Valor Contratual R\$ 153.646,54. Recursos Próprios. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0E0907E3

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.02-0001

Em data de 30/08/2021, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de **José Reginaldo Lopes**, inscrito no CPF sob o nº. 267.314.954-68, aqui denominado de CONTRATADO, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de imóvel para instalação da UBS Dona Elita, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.09.02-0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.09.02-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/09/2021 a 01/09/2022, o que fazem amparado no item 9 do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 31/08/2021;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na locação de um imóvel para sediar as instalações da Unidade Básica de Saúde Dona Elita;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 30/08/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

JOSÉ REGINALDO LOPES
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:BA537E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 008/2021 PMM

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público que, a licitação na modalidade TP Nº 008/2021, que tem como OBJETO os Serviços de Pavimentação da Avenida entre o Distrito de Maracajaú e o Distrito de Caraúbas, neste município CR 1.074.587-98.2020.

O Presidente da CPL torna público ainda o relançamento do Edital e o Termo de Referência em seu **AVISO DE LICITAÇÃO** que ocorrerá

no dia **20/09/2021, às 10h00min.** O Edital na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura - Sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente CPL

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:761CA2E1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN
CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.254.081/0001-20.
OBJETO: ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2020.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 0206 - Sec. de Infraestrutura e Mob. Urbana.
Projeto/Atividade: 2.063 – Construção de Praças Publicas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte: 15100000 – Outros Convênio da União

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de agosto de 2021.

Maxaranguape/RN, 30 de Dezembro de 2020.

Pela Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
CPF nº. 242.663.532-00.

Pela Contratada:
FRANCISCO ALMEIDA NETO
CPF Nº. 028.695.284-00.

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:A1958748

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 049/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

Contratada: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 03.637347/0001-38.

Do Objeto: Termo Aditivo ao contrato cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 019/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Do Valor: Pela prestação dos serviços o Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 187.453,38 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme preços da proposta da empresa vencedora do certame.

Dotação Orçamentária:
0207 - Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
2.071 - Manutenção do Ensino-QSE

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
11200000 - Transferência do Salário-Educação

0207 - Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
2.063 - Manut. da Sec. Mun. de Educação e cultura
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
11110000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação

0205 - Secretaria Municipal de Saúde
2.034 - Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 - Recurso Ordinário
12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde
12400000 - Royalty do Petróleo à Saúde

0205 - Secretaria Municipal de Saúde
2.049 - Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 - Recurso Ordinário

0205 - Secretaria Municipal de Saúde
2.040 - PAB-Fixo
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12110000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde
12140000 - Transferência SUS Bloco de manutenção

0204 - Sec.Mun.de Trabalho Serv. Social/Habitação
2.015 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação e Assistência Social
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 - Recurso Ordinário

Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir de 01 de setembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato, de forma resumido, no DOU - Diário Oficial do Município. Data de assinatura do contrato: 31 de agosto de 2021.

Da Fundamentação: O Termo Aditivo fundamenta-se No Art. 65 Inciso I Letra B Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 019/2019, bem como à proposta da CONTRATADA

Das Assinaturas:

Contratada: SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA, CPF: 915.621.474-04

Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:EB59EF6F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210826001**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, combinado com Art. 13, inciso VI Lei Federal nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ: 12.095.355/0001-90**, cujo valor **R\$ 3.068,00 (três mil, sessenta e oito reais)**, visando à contratação de empresa especializada para capacitação do pregoeiro e equipe de apoio ao pregão eletrônico e demonstração na prática ao sistema do Comprasnet 4.0, atualizado com os tópicos na Lova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:41966556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021**

Art. 1º O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maxaranguape vem, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CONVOCAR o Sr. **AMARO ALVES SATURNINO**, Matrícula. nº 2000, CPF nº. 268.125.504-00, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Quinze de novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP nº 590580-000, a partir do dia 03 de setembro, às 10h para tratar de assuntos inerentes ao PAD 08040004/2021.

Art. 2º. Este aviso de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2021.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:EA748134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2021**

Art. 1º O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maxaranguape vem, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CONVOCAR o Sr. **MELQUISEDEQUE GOMES DO NASCIMENTO**, Matrícula. nº 1032, CPF nº. 596.087.224-20, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Quinze de novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP nº 590580-000, a partir do dia 03 de setembro, às 11h para tratar de assuntos inerentes ao PAD 05070006/2021.

Art. 2º. Este aviso de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2021.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:1A5041B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 113/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1 - **NOMEAR**, o senhor **DAMIÃO CESAR XAVIER DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 055.672.144-64, do cargo de provimento em comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme Lei nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para **SUBSTITUIR** a Conselheira Tutelar no Gozo de férias.

***PAULA VALERIA JACOME CARIAS**

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador: B0D97DF4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 04 de janeiro de 2003 à 04 de janeiro de 2008, ao servidor **ANTÔNIO ELIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0203, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **GARI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Público, devendo o mesmo retorna aos serviços em 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador: EB52BE4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

Processo de Despesa: 158/2021 **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN **CPF/CNPJ do Contratado:** 35.537.126/0001-84

Nome/Razão Social do Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN

Endereço do Contratado: LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP:59182000

Objeto da Despesa: Realização de curso preparatório para os municípios que irão realizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2021.

Descrição do Item da Despesa:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0013556	Curso Preparatório para o ENEM	Mês	4,00	4.235,4100	16.941,64
Total do contrato em R\$					16.941,64

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 112/2021 **Data do Termo:** 27/08/2021 **Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Valor Global do Contrato: 16.941,64 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 27/08/2021 à 27/12/2021

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:05.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2114 - Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO Programa: 1002 - Educa Montanhas Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:37052C94

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 381/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora municipal, **TANIA MARIA SOARES DOS SANTOS**, funcionária do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001902, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor serão pagos com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Montanhas RN, 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: B4113BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 397/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2021, a Senhora, **EVANICE DA SILVA NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009385, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:69655626

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 398/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2021, ao Senhor, **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002780, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:88CBD345

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 399/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2021, a Senhora, **SEVERINA COSME DO NASCIMENTO FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000736, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E4F34712

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 400/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2021, ao Senhor, **ALLISON JOSE DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009326, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D3949A4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 401/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2021, a Senhora, **BENEDITA BORGES DA FONSECA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002020, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1ED40838

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 402/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2021, ao Senhor, **DIEGO ALVES CAVALCANTE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004231, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A9103997

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 403/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2021, a Senhora, **ILDENORA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003263, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32827449

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 404/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2021, a Senhora, **ELMA MARIA DA COSTA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003220, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5B56FFB0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 405/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2021, ao Senhor, **LUIZ MARQUES CORREIA SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003298, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:855C8D74

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 406/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2021, ao Senhor, **PAULO AMERICO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0006998, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:168A4E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.059 DE 24 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Institui, no Município de Monte Alegre/RN, o “Dia Municipal da Vaquejada, Rodeio e Cavalgada”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE:

FAÇO SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Monte Alegre/RN, o “Dia Municipal da Vaquejada, Rodeio e Cavalgada”, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de novembro.

Art. 2º - O evento de que trata esta lei tem como finalidade o enaltecimento da atividade cultural imaterial no Município, sua valorização e difusão.

Art. 3º - Essa data deverá ser incluída, pelo Poder Executivo Municipal, no calendário cultural do Município.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas ou formalizar convênios para a organização das comemorações alusivas a data.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A8147E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 – SRP.

OBJETO: registro de preços para OBJETO: Aquisição de CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Eletrônico nº 00006/2021 - SRP, realizado em 30 de Agosto de 2021, nos termos do artigo 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Resolve Homologar o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00006-2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 21.114.994/0001-35. Valor Unitário da Cesta Básica R\$: 74,05 - Valor Total de R\$ 266.580,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais). Fica **convocado** o representante da empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E PRESENTACOES E EIRELI, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Monte das Gameleiras /RN, em 31 de Agosto de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:25E0C9AB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRONICO SRP 0003-2021

Monte das Gameleiras - RN, 17 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FRACASADOS/DESERTOS NO PREGAO PRESENCIAL DE Nº 00011-2021, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA**, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

Publique-se e cumpra-se.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:71C1B3C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 02/2021-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação de acesso a Orla da Lagoa do Bonfim na ponta das negras, no município de Nísia Floresta/RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede a Rua Francisco Pinto Ferreira, nº 59, Centro, Passa e Fica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 26 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DE1B19A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação de acesso a Orla da Lagoa do Bonfim na ponta das negras, no município de Nísia Floresta/RN

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.769.351/0001-43 – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 26/08/2022 – licitação; Tomada de Preço Nº 02/2021. P/

Contratada: Jonas Afonso de França e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B8E4D878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **NOMEAR**, CRISTIANA SILVA LIMA, Agente Comunitário de saúde- Lago Azul, código 103, classificação 6º lugar.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:71CDB23F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS DE IDA E/OU VOLTA, PARA AS CIDADES DE MOSSÓRO/RN E NATAL/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 31 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3B96F1A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2017061901

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2017061901

Pregão nº PP 007/2017. **Contrato nº 2017061901. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2021. **Valor Global:** R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 581 - 2. 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 596 - 2. 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 598 - 2. 2004 . 12 . 365 . 4 . 2.9 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'água dos Borges/RN, 31/08/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E8725C56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2017061902

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2017061902

Pregão nº PP 007/2017. **Contrato nº 2017061902. Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2021. **Valor Global:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 624 - 4. 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 632 - 4. 4001 . 8 . 122 . 14 . 2.59 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D93EA58A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2017061903

EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2017061903

Pregão nº PP 007/2017. **Contrato nº 2017061903. Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2021. **Valor Global:** R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** 602 - 3. 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 609 - 3. 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 631 - 3. 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.49 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D1EC10FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2018051801

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2018051801

Pregão nº PP 022/2018. **Contrato nº 2018051801. Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges CNPJ 18.937.780/0001-66. **Contratado:** 3IT CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ/CPF. Nº 11.250.881/0001-15. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/04/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2021. **Valor Global:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 464 - 6. 6011 . 9 . 271 . 21 . 2.70 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 31/08/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F707F806

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2018050201

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2018050201

Pregão nº PP 019/2018. **Contrato nº** 2018050201. **Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges CNPJ 18.937.780/0001-66. **Contratado:** ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – EPP CNPJ/CPF. Nº 07.374.237/0001-81. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/04/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2021. **Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 464 - 6. 6011 . 9 . 271 . 21 . 2.70 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1023400C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2019073101

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2019073101

Tomada de Preço nº TP 001/2019. **Contrato nº** 2019073101. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ/CPF. Nº 09.254.081/0001-20. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2021.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:137247DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2017090101

EXTRATO DE DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2017090101

Tomada de Preço nº TP 001/2017. **Contrato nº** 2017090101. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ/CPF. Nº 09.254.081/0001-20. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2021. **Valor Global:** R\$ 229.769,76 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 586 - 2. 2005 . 15 . 451 . 20 . 2.35 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B6A4B6D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2019021301

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2019021301

Dispensa por Justificativa nº 021201 - DI. **Contrato nº** 2019021302. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** GLEYDIANO TAVARES DIAS CNPJ/CPF. Nº 055.263.494-89. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2021. **Valor Global:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 73 - 2. 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:93A2F823

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2020101601

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2020101601

Dispensa por Justificativa nº 101501 - DI. **Contrato nº** 2020101601. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** FRANCISCO DA SILVEIRA BARRO NETO CNPJ/CPF. Nº 008.519.564-24. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/11/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2021. **Valor Global:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 352 - 4. 4001 . 8 . 122 . 14 . 2.59 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:28FF19C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2019021301

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2019021301

Dispensa por Justificativa nº 021202 - DI. **Contrato nº** 2019021301. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** SEBASTIÃO BESSA DE OLIVEIRA CNPJ/CPF. Nº 576.075.838-15. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/07/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/09/2021. **Valor Global:** R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 329 - 4. 4001 . 8 . 122 . 2 . 2.58 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água do Borges/RN, 31/08/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:078285D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2021082302**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021082302

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020063029

MODALIDADE: Pregão Nº PE 002/2020 - SRP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020082401, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 73.282,00 (setenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 416 - 3. 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 417 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 449 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/08/2021 à 31/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:140726E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 35/2021

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ/CPF: 31.070.140/0001-60

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.809,00, (dois mil, oitocentos e nove reais).

VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:7EBECAEB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 36/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 36/2021.

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.127.083/0001-57

{OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.445,00, (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:6AC4E422

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 37/2021.

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E, CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.288,00, (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:A1637BEA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 38/2021.

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP, CNPJ/CPF: 04.709.243/0001-54

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.050,00, (três mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:1FBF8016

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 39/2021.

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda., CNPJ/CPF: 95.433.397/0001-11
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.340,00, (dois mil, trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0ED0B7B0

**GABINETE DO PREFEITO
 CONTRATO 40/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 40/2021.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: Crm Comercial Ltda, CNPJ/CPF: 04.679.119/0001-93
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.
VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:51C14AB9

**GABINETE DO PREFEITO
 CONTRATO 41/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 41/2021.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP, CNPJ/CPF: 07.897.039/0001-00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.
VALOR TOTAL.....: R\$ 12.433,30, (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6F4F3E38

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 42/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 42/2021.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.
VALOR TOTAL.....: R\$ 9.716,00, (nove mil, setecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E2E22275

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 43/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 43/2021.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-60
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.300,00, (três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:27980B3F

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 44/2021**

CONTRATO Nº.....: 44/2021.

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: Matex indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli, CNPJ/CPF: 33.370.516/0001-87
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.
VALOR TOTAL.....: R\$ 356,00, (trezentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:12761A6A

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 45/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 45/2021.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.
VALOR TOTAL.....: R\$ 13.702,00, (treze mil, setecentos e dois reais).
VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E8BAFF7B

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 46/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 46/2021.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 20.371.330/0001-09
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.143,00, (dois mil, cento e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:762C9480

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 47/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 47/2021.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 9/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.932.000/0001-16
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.
VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
VIGÊNCIA.....: 23/08/2021, até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8F50D3BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2021 do Pregão Presencial nº 004/2021, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Presencial SRP nº 004/2021 - Ata de Registro de Preço nº 004/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13
 Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.
 Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2021 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 004/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Registro de preço referente a aquisição de filtros e bombas elétricas.
 Vigência do Termo de Adesão: 31/08/2021 à 31/08/2022.

Parazinho/RN, 31 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
 CNPJ: 08.088.247/0001-13
 Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
 CNPJ: 08.113.631/0001-29
 Órgão Participante
 Carona

LOC NORDESTEMERCÓRIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ:39.681.057/0001-39
 Fornecedor

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2D96B5A5

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
 PRESENCIAL 004/2021 - PM SATANA DO SERIDÓ/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
 Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preço referente a aquisição de filtros e bombas elétricas
 Contratada:
LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ:39.681.057/0001-39

R\$ 43.674,00 (quarenta e seis mil seiscientos e setenta e quatro reais).
 Prazo de execução: 31/08/2021 a 31/08/2022.

Parazinho/RN, 31 de agosto de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E9065E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
 INEXIGIBILIDADE Nº 1108002/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.
 Objeto.....:Inscrição dos Conselheiros Tutelares: Silverio Ferreira da Silva – CPF: 086.727.904-48, Raelma Medeiros do Nascimento Silva – CPF: 012.738.604-11, Elisângela Inácia da Silva Medeiros – CPF: 009.762.644-98, Carlos Antônio Garcia de Melo – CPF: 042.137.714-31 e Iranilda da Silva Palma - CPF: 011.796.274-07 no Curso de capacitação para conselheiro Tutelar com o tema "I Diálogo Interestadual do sistema de garantia de direitos", que se realizará de 15 a 18 de setembro de 2021 em Natal/RN.

Contratado.....: Marília Rufino de Menezes 08643450464 – CNPJ: 35.948.166/0001-19.

Fundamento Legal...art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 11 de agosto de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:60B4BCD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 057/2021

DECRETO Nº 057/2021-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre o expediente interno na sede da prefeitura municipal de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado expediente interno até a data de 08 de setembro de 2021 para treinamentos internos nos setores da Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Os demais atendimentos deverão ser solucionados remotamente através dos contatos de telefone e e-mail disponibilizados nas redes sociais da prefeitura de Parelhas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 31 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5054780E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 010/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
DESPACHO

O Prefeito do Município de Patu RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 001/2021 que teve como objeto licitação para contratação de empresa para pavimentação e drenagem superficial da rua Francisca Câmara dos Santos Linhares - etapa 01 - no município de Patu/RN, na forma especificada no Edital de Tomada de Preços, decido **HOMOLOGAR** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto, em favor da empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **35.858.155/0001-48**, com a Proposta Comercial no valor de **R\$ R\$ 288.516,37 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Sete Centavos)**.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida Tomada de Preços, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Patu RN, 31 de Agosto de 2021

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9E86A1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ:** 08.349.078/0001-28, situada à RUA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN, CEP nº 59.770-000.

CONTRATADO: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.858.155/0001-48, sediada à Rua Jaldina Cândida, nº 46, Sala 01 - CENTRO - Olho D'Água do Borges/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA FRANCISCA CÂMARA DOS SANTOS LINHARES - ETAPA 01 - NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 288.516,37 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.080-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 451 1004 1021-Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana
4490.51 - Obras e Instalações

CONTRATO DE REPASSE Nº: 1071912-60/2020

SICONV Nº: 902449

DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses à partir da emissão e assinatura de ordem de serviço.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3448E761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 22/09/2021, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do certame **Tomada de Preço nº 001/2021**, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de ruas do município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com .

Pedro Avelino/RN, em 31 de agosto de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5C06D468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 23/09/2021, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do certame **Tomada de Preço nº 002/2021**, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação de ruas do município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com .

Pedro Avelino/RN, em 31 de agosto de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:28444AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA MEI** vencedor do único item com o valor mensal de

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a licitação Pregão Presencial nº 023/2021 para registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática, incluindo substituição de componentes, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 meses, perfazendo o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PEDRO AVELINO/RN, 21 DE JULHO DE 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9C68B756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: **SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA MEI** vencedor do único item com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a licitação Pregão Presencial nº 023/2021 para registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática, incluindo substituição de componentes, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 meses.

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5C2D250F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

O Município de Pendências/RN, torna público que fica marcado à sessão para o dia **14 de setembro de 2021, às 08h45min**, onde fará realizar **LICITAÇÃO Nº 048/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, visando **registro de preço para contratação de empresa(s) especializada para locação de Sistema de TELE-ECG com LAUDO, destinado a atender as necessidades dos municípios no Centro de Saúde Manoel Moreira da Silva, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Pendências/RN**. O Edital encontra-se a disposição através do e-mail cplpendencias2017@gmail.com e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, centro, Pendências/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Pendências/RN, 31 de agosto de 2021.

LORENA DA ROCHA NASCIMENTO

Pregoeira - PMP/RN

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:9E3FFD6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2021, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2021, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

O Município de Pendências/RN, torna público que fica marcado à sessão para o dia **15 de setembro de 2021, às 08h45min**, onde fará realizar **LICITAÇÃO Nº 049/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando **contratação de empresa para aquisição de uma unidade móvel de saúde, veículo tipo micro ônibus de transporte sanitário, zero km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN (Recurso de emenda parlamentar nº 11823.949000/1210-04 e contrapartida do município)**. O Edital encontra-se a disposição através do e-mail cplpendencias2017@gmail.com e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, centro, Pendências/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Pendências/RN, 31 de agosto de 2021.

LORENA DA ROCHA NASCIMENTO

Pregoeira - PMP/RN

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:32CA216C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
20210818003**

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN**, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, **TORNA PÚBLICO**, estamos adiando **DE 09:00 horas para às 10:30 horas do dia 08/09/2021**, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e

indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões-RN, 31 de Agosto de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8624100C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 20210812001**

- O MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PILÕES, CONFORME PROJETO BÁSICO., QUE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME FORAM HABILITADAS**, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório: FJ Ciriaco Comércio e Serviços; WB Empreendimentos Serviços e Com. Eireli –ME; Sete Construções Eireli; AR Construções; FL Engenharia; ATR Viana Construtora e RN Empreendimentos. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, **CASO NÃO HAJA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, FICA MACRADO PARA O DIA 08/09/2021 AS 14:00**, a abertura dos envelopes de propostas.

Pilões/RN 31 de Agosto de 2021

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A67296A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20210831001**

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN**, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando **às 09:00 horas do dia 14/09/2021**, licitação, através da modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é **Contratação de empresa para aquisição de caixas de resma de papel sulfite para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Pilões/RN...**, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. **Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloern@hotmail.com.**

Pilões-RN, 31 de Agosto de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0E1EFA40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20210831002**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que estará realizando às 10:00 horas do dia 14/09/2021, licitação, através da modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTABIL E GERENCIAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL....**, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 0 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões-RN, 31 de Agosto de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B294A411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 –
TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27080001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 013/2021 – TP
Processo Administrativo nº 27080001/2021

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 01 de outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, LANÇAMENTOS DE RECEITA E DESPESAS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA NO QUE TOCA A PARTE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, ASSIM COMO, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS REQUISITADAS PELAS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RN, ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PPA, LDO E LOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
Portaria Sob o nº. 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC0D7673

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021 –
TP/PMP - NOVO JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021 –
TP/PMP**
NOVO JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23070001/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de Empresa destinada a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado do Novo Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADA** a empresa: A) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 35.341.741/0001-85; Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 10 de setembro de 2021 às 14h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:15068D0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 337/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 337/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria da Conceição para realizar consulta médica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:08A8190F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 483/2021**

LEI Nº. 483/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial em caráter de urgência no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em Caráter de Urgência ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

10.512.0004.1174	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO		
211.000	RECURSOS PRÓPRIOS		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	
10.512.0004.1174-Total de Recursos		R\$	75.000,00
Total dos recursos disponíveis		R\$	75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 466 de 18/12/2020, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.301.0004.2132	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS		
211.000	RECURSOS PRÓPRIOS		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	UTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA	R\$	75.000,00
10.301.0004.2132-Total dos recursos anulados		R\$	75.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 25% (vinte e cinco por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:477CBF5D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 484/2021**

LEI Nº. 484/2021

Acresce Dispositivos à Lei nº. 403/2018 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera e Acresce dispositivos ao art.4º da Lei nº. 403 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, podendo ser dispensada nas hipóteses de contratação urgente para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza relevante, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

§2º As contratações que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso X do art.2º da presente lei, dar-se-á de forma direta, por meio de análise curricular, e pelo período previstos nos incisos II e III do art. 5º da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos.

Art. 2º Altera a redação do art nº. 21 da Lei nº. 403 de março de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 21. A administração poderá contratar, em caráter de urgência, de forma direta, por meio de análise curricular, profissionais na área da saúde, educação limpeza ou segurança, para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis.

Parágrafo único. A administração deverá no prazo máximo de até 45(quarenta e cinco) dias, deflagrar processo seletivo simplificado para os cargos temporários preenchidos na forma do caput do presente artigo.

Art. 3º Fica acrescido o art. 21-A a Lei nº. 403 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

[...]

Art. 21-A. Durante a vigência do Decreto Municipal que declara estado de calamidade em decorrência da pandemia da COVID-19, a administração poderá contratar, em caráter urgência, de forma temporária e direta, por meio de análise curricular, profissionais na área da saúde e educação, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1D37ED80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 358/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 30 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos dos Decreto Municipal nº 241, de 25 de agosto de 2021, que trata da retomada gradual, bem como do retorno do expediente administrativo em todos os setores da administração;

CONSIDERANDO que o município de Portalegre dispõe de Plano de Retomada de Atividades Escolares Presenciais, voltado para o estudo híbrido, gradual e facultativo, cumprindo os protocolos sanitários, de modo que as medidas de biossegurança sejam rigorosamente cumpridas;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos bolsistas em decorrência do retorno integral do expediente administrativo e das atividades dos setores da administração.

RESOLVE

Art. 1º Os candidatos à Bolsa Estágio que tiveram seus contratos suspensos pela Portaria, nº.73/2020-GP/PMP, de 01 abril de 2020, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação desta portaria, no horário de 07:00h às 11:00h, para aditivar ou rescindir o contrato iniciado firmado com esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FDB2424B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021- PMP- SEMED

PORTARIA Nº 003/2021- PMP- SEMED

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **413-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

Básico- SEMSAB, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), no valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA no período de 25 a 26 de agosto de 2021, na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de conduzir o carro Renault KWID QWC6677, no deslocamento da Secretária de Educação e Desportos para participar do I Seminário Híbrido da UNDIME RN, em Natal/RN, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Secretária de Educação e Desporto
Portaria nº 098/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6DD9C508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2021- PMP- SEMED

PORTARIA Nº 004/2021- PMP- SEMED

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, matrícula nº **413-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEMINF**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), no valor unitário de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA, no período de 26 a 27/08/2021, na cidade de **Caicó/RN**, com objetivo de conduzir Ônibus do Transporte Escolar - Mercedes QGA 5501, para submeter a manutenção, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Secretária de Educação e Desporto
Portaria nº 098/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C8816C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
051 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 245 DE 30 DE
AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 245, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

383 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12110000

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

409 10.302.0004.1034.0000 REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12200000

220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

358 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 12140000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:40DBB735**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2021

OBJETO: Construção de uma passagem molhada em estrada vicinal do Sítio Malhada Alta neste Município de Rafael Fernandes-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 140.834,03. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 31 de Agosto de 2021

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:108B52F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230801/2021**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 230801/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230801/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **MATERIAL PARA ACADEMIA DA SAÚDE.**, pelo valor de R\$ 11.492,37 ONZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), em favor de MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C47A29B5**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
230801/2021;**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 230801/2021;**Objeto:** MATERIAL PARA ACADEMIA DA SAÚDE.

Contratado: MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 11.492,37 ONZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:94866319**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 027/2021

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Antônio Iraci de Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da Senhor: Antônio Iraci de Paiva CPF:837.680.844-34, residente e domiciliado neste município para custear despesas com a realização de procedimento em saúde

(dilatação uretral), na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:90F42BD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 028/2021**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Florisvaldo Alves de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhor: Florisvaldo Alves de Souza CPF:378.623.914-20, residente e domiciliado neste município para custear despesas com a realização de consulta médica especializada, na cidade de Pau dos Ferros RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 31 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:AC47AF8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 535.2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
CONVÊNIO**

Decreto N.º 535/2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional tipo: “Especial”, nos termos da lei 459/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, a promulgação da lei 459/2021 de 30 de agosto de 2021, que Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional tipo: “Especial” ao orçamento de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Especial ao orçamento vigente de 2021, visando a inclusão de dotação orçamentária de Elemento de Despesa na importância de R\$ 297.960,00 (Duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro I

04000.04001.27.812.011.1047	FONTE	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesa de Capital
44000000		Investimento
44900000		Aplicações Diretas
44905100	10010000	Obras e Instalações R\$ 11.460,00
44905100	15100000	Obras e Instalações R\$ 286.500,00
TOTAL R\$ 297.960,00		

Art. 2.º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **ANULAÇÃO DA DESPESA** de igual valor, nos termos do artigo 43 da lei 4.320/1964, conforme quadro II e III.

Quadro II

04000.04001.12.122.0014.211 9	FONTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesa de Capital
44000000		Investimento
44900000		Aplicações Diretas
44905200	11110000	Eq. e Material R\$ 150.000,00 Permanente
TOTAL R\$ 150.000,00		

Quadro III

5000.5001.04.122.005.2114	FONTE	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesa Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903900	10010000	Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 147.960,00
- TOTAL R\$ 147.960,00		

Art. 3.º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 03 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, em Riacho da Cruz – RN, 30 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E58C0151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CANCELAMENTO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Lellis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, CANCELA a adesão à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 2601.01/21-PE/2021, instaurado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORACA/CE**, destinado à FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, para de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, tendo em vista que não houve*

Desta forma, cancela-se todo o procedimento para a prestação do serviço pretendido. Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Riacho da Cruz/RN, 02 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:64CE113A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030813/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030813/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratado: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 14.634.195/0001-36, com Valor Total Julgado: R\$ 27.816,58 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Base legal: art. 75, inciso VIII, DA LEI N.º 14.133/2021, c/caput MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Riacho da Cruz/RN, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A3D7161B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 030813/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030813/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03080013/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE COMBATE AO COVID-19, CONFORME DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo valor de R\$ 27.816,58 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), em favor de ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 14.634.195/0001-36.

Assim, nos termos do art. 75, inciso VIII, DA LEI N.º 14.133/2021, c/caput MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:41701A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210824DV00159

Número: DV00092/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica junto a Controladoria Geral deste Município de Riacho de Santana/RN

Contratado: Francisco Vandi Duarte

Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 31/08/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2DED3F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
AGOSTO DE 2021.

Portaria N.º 254/2021

Riacho de Santana/RN, 31 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:9896C360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 255/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
AGOSTO DE 2021.

Portaria N.º 255/2021

Riacho de Santana/RN, 31 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 31 de agosto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:BD189CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021 – PMR

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PMR
Processo Administrativo nº 0792021

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-01, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19, Vencedora do Item: 01.

Riachuelo/RN, 31 de agosto de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0132008E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021

Pregão Eletrônico nº 009/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-01.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR GLOBAL R\$
MABELE COMERCIO DE	35.457.127/0001-19	01	01	R\$ 220.000,00

VEICULOS EIRELI

Riachuelo/RN, 31 de agosto de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:89DED033

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Às 08 horas do dia 31/08/2021, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Senhor NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos à abertura das propostas financeiras da Tomada de Preços nº 001/2021 – referente ao Processo nº 066/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE**. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente abriu a sessão pública e fez constar em ATA a presença do representante legal da empresa: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, o Sr. ANGELO WAGNER ALVES, inscrito no RG sob nº 001.663.404 SSP/RN e CPF nº 024.507.314-07. Foram abertos os envelopes das propostas de preços das empresas devidamente habilitadas no certame, seu conteúdo foi passado às mãos dos membros da CPL e do licitante presente para análise e rubrica por parte dos mesmos. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO**, segue abaixo os valores apresentados pelas empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF: 16.882.115/0001-97	R\$ 110.700,56 (cento e dez mil e setecentos reais e cinquenta e seis centavos).
2	JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 11.992.954/0001-44	R\$ 115.718,16 (cento e quinze mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos).
3	JCL ENGENHARIA - EPP, CNPJ/MF: 23.304.039/0001-06	R\$ 125.988,42 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

O presidente indagou se o Licitante presente na sessão teria algum questionamento a fazer em relação a integralidade das propostas de preços, o mesmo se absteve em tecer qualquer tipo de questionamento.

A Comissão de Licitação, por unanimidade decidiu suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a ser analisado juntamente com o setor técnico do município. Foi informado ainda pela CPL, que irá publicar no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, o resultado da fase de abertura das propostas. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nailton Maciel Leite da Fonseca _____, presidente da CPL, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da CPL

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Membro da CPL

Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA
ANGELO WAGNER ALVES
 Representante Legal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D5DFF164

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2021

Pregão Eletrônico nº 009/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-01.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2021

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR GLOBAL R\$
MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	35.457.127/0001-19	01	01	R\$ 220.000,00

Riachuelo/RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BF1018BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de: **JAILTON SOARES DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 358.005.934-34, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E GESTORES DE ÓRGÃOS EQUIVALENTES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta, com vigência de 31/08/2021 à 30/11/2021.

Riachuelo/RN, em 31 de agosto de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:754283FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 017/2021, tipo menor preço, no dia 16/09/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa, para realizar os serviços de transporte escolar deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 16/09/2021 – Horas : 09:59
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 13/09/2021 – Horas : 14:00
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 16/09/2021 – Horas : 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 16/09/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 31 de agosto de 2021

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:EE9DD892

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2021

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 018/2021, tipo menor preço, no dia 15/09/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa especializada na locação de estrutura de eventos (sons, palcos, tendas, geradores, meses, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 15/09/2021 – Horas : 09:59
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 10/09/2021 – Horas : 14:00
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 15/09/2021 – Horas : 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 15/09/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 31 de agosto de 2021

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6AD78402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 289/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ISANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ISANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE**, matrícula 0363, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C1791418

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 290/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ROZENILDA NUNES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ROZENILDA NUNES**, matrícula 0338, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:476827ED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 291/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA**, matrícula 0373, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:893E7D2D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 292/2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO EDIGLEY DE BRITO MOURA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO EDIGLEY DE BRITO MOURA**, matrícula 0386, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DB42CDAE**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 293/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DAMIÃO MENDES LOPES SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DAMIÃO MENDES LOPES SILVA**, matrícula 0308, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:87363C20**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 294/2021**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **01 de setembro de 2021 a 29 de novembro de 2021**, a servidora **Maria de Fátima Oliveira Silva**, matrícula 245, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7E553628**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 295/2021**

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Rômulo Pascoal de Oliveira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, em 25 de agosto de 2021, pelo servidor ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

CONSIDERANDO que dar-se-á a exoneração no caso descrito no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei Municipal nº 574/2015, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do quadro de funcionários do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a pedido do Servidor Municipal, o Sr. **RÔMULO PASCOAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0337, inscrito no CPF sob o nº 083.607.374-60, do cargo efetivo de Fonoaudiólogo.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:34B3DB13**CHEFIA DE GABINETE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE**

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** - Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema

Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) -$	$I = (6/100) -$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI
CNPJ: 26.691.021/0001-94

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE**

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUO COR AMARELO 250W AVANT	UNID	250	100,00	25.000,00
Total					25.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI
CNPJ: 26.691.021/0001-94

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F7B2DD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARIA CRISTIANE DA SILVA COSTA**, portadora do CPF: 051.385.144-58 e RG: 2.292.075 SSP/RN, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a função de Assistente Social na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:03FDBDA5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
04/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210020 -
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, firmado entre o município de Ruy Barbosa/RN e a empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 04/2021 SRP.

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07, representada por seu prefeito, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro, Ruy Barbosa/RN, aqui denominado CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.562/0010-18, estabelecida à Rua Manoel Basílio, nº 278, Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Riachuelo/RN, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DE SALES DANTAS, portador do CPF nº 230.101.264-68 e RG nº 447.569 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo e ata originária, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20210020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente aditivo é a readequação dos preços registrados através da Ata de Registro de Preços nº 20210020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2021 SRP, reestabelecendo o equilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E VALOR

Os valores registrados serão atualizados, conforma planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 6,05
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 4,69
03	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	R\$ 4,42

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da ata original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que o reajuste passará a ser executado a partir da data de assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. E por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ruy Barbosa/RN, 31 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

FRANCISCO DE SALES DANTAS

CNPJ nº 08.534.562/0010-18

Contratado

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A1610E3C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2022.

BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA: 1º de Setembro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2021

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D11CBDE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. IVANILDO HIPÓLITO, para cargo em Comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de agosto do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4ED5E63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 015/2021 com início 17 de agosto de 2021, realizada em 27 de agosto de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COMERCIAL APOLO LTDA - ME** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 22; totalizando o valor de **R\$ 10.292,10 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos)**. **J. D. ALVES MISAEL - ME** - CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 13, 20; totalizando o valor de **R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. **DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME**, CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 11, 15, 17, 18, 19, 21; totalizando o valor de **R\$ 14.345,61 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B5481AF4

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 016/2021 com início 18 de agosto de 2021, realizada em 31 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES - ME** - CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais)**. **JANILDO AZEVEDO DANTAS - ME** - CNPJ: 33.083.309/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4; totalizando o valor de **R\$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:E22A0A5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 15/2021, realizada em 27/08/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual – EPI), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. COMERCIAL APOLO LTDA - ME - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 22; totalizando o valor de R\$ 10.292,10 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos). J. D. ALVES MISAEL - ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 13, 20; totalizando o valor de R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 11, 15, 17, 18, 19, 21; totalizando o valor de R\$ 14.345,61 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

Santa Cruz/RN, em 31 de agosto de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:4B14348A**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 16/2021, realizada em 31/08/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Santa Cruz/RN. EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES - ME - CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais). JANILDO AZEVEDO DANTAS - ME - CNPJ: 33.083.309/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4; totalizando o valor de R\$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Santa Cruz/RN, em 31 de agosto de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:4975EFDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119- PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA 119/2021 Santa Maria-RN, 31 de Agosto de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cessão do servidor público municipal **SAULO ANDRÉ PINTO DA SILVA**, matrícula 614, CPF: 090.795.024-80, Auxiliar Administrativo, 40 HORAS, nomeado em 26/12/2016, através da portaria 094/2016, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA (SAPE)**, com ônus para o órgão receptor.

Art. 2º: A cessão será extinta no dia 12 de setembro de 2023, podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:0379478C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 118/2021 Santa Maria-RN, 31 de Agosto de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, Suplente de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob nº 011.721.444-27 para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, a partir do dia 1º de Setembro de 2021, lotada no Gabinete.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:A40A8404**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1112/2021**

Portaria de diária nº 1112/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Portaria de diária nº 1112/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1FDC2E1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1113/2021

Portaria de diária nº 1113//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 26 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F76817F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1115/2021

Portaria de diária nº 1115/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D1805EC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1111/2021

Portaria de diária nº 1111/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:45CB651E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1109/2021

Portaria de diária nº 1109/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C1BD8205

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1114/2021

Portaria de diária nº 1114/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D2D7E177

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1110/2021

Portaria de diária nº 1110/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A7EAD295

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1106/2021

Portaria de diária nº 1106/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E0A6F04F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1107/2021

Portaria de diária nº 1107/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 28 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:49908848

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1108/2021

Portaria de diária nº 1108/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:504291D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0240/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 0240/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5DBBE95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2021 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA GESTAO TRIBUTÁRIA MUNICIPAIS, PARA GERENCIAMENTO POR MEIO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – **EMPRESA REGISTRADA: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (22.345.635/0001-63)** vencedora do certame no **ITEM ÚNICO – VALOR** de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, o que perfaz um valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 17 de agosto de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E4C86941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2021 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 056/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (22.345.635/0001-63) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA GESTAO TRIBUTÁRIA MUNICIPAIS, PARA GERENCIAMENTO POR MEIO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – **VIGÊNCIA:** 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, o que perfaz um valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Tributação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002

Santo Antônio/RN, 17 de agosto de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F48C9F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 - EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** EMPRESA DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07 – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15/03/2021 a 31/12/2021 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria De Obras, Transporte E Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., da Lei n.º. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2021 –

RAULISON RIBEIRO SENA
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:56095787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2021 - ATA DA SESSÃO -
INTEGRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2021
ATA DA SESSÃO

Às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 26 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 013/2021, para a abertura dos envelopes **PROPOSTAS** apresentados na **Tomada de Preços nº 000005/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE**

REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS.

Neste ato estava presente na sessão a Comissão Permanente de Licitações do município de Santo Antonio/RN, passou-se a abrir os envelopes de propostas onde segue os seguintes valores das propostas.

AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.215.850/0001-80, R\$ 573.721,79 (quinhentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.318.474/0001-19, R\$ 604.090,30 (seiscentos e quatro mil e noventa reais e trinta centavos), FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR, CNPJ 19.363.375/0001-44, R\$ 440.043,14 (quatrocentos e quarenta mil e quarenta e três reais e quatorze centavos), H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.233.506/0001-03, R\$ 549.477,48 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43, R\$ 571.439,58 (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 24.575.584/0001-91, R\$ 549.445,51 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e um centavos), L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 13.079.100/0001-05, R\$ 552.343,89 (quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83, R\$ 543.268,03 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e três centavos), CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73, R\$ 453.042,25 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 24.621.931/0001-75, R\$ 558.777,01 (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e um centavo), MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ 29.646.397/0001-75, R\$ 583.257,44 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete quarenta e quatro centavos), CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ 36.182.708/0001-58, R\$ 413.766,84 (quatrocentos e treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 24.295.246/0001-04, R\$ 597.940,54 (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.275.651/0001-33, R\$ 523.648,23 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

Seguindo os trabalhos faz-se necessário o encaminhamento ao Setor de Engenharia para análise técnica dos documentos de habilitação referente às qualificações técnicas.

Por fim, foi declarada a suspensão da presente sessão para análise e divulgação do resultado de habilitação da licitação em tela, o qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão e licitantes presentes.

Santo Antônio/RN, 26 de agosto de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B02365E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2021 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 013/2021 reuniram-se para análise das PROPOSTAS DE PREÇO das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000005/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS**.

Após análise das propostas das empresas das empresas licitantes e após a análise do Setor de Engenharia que consta dos autos do processo, cujo resultado segue a abaixo discriminadas onde as empresas AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.215.850/0001-80, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.318.474/0001-19, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR, CNPJ 19.363.375/0001-44, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.233.506/0001-03, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43, MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 24.575.584/0001-91, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 13.079.100/0001-05, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83, CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73, L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 24.621.931/0001-75, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ 29.646.397/0001-75, CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ 36.182.708/0001-58, D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 24.295.246/0001-04, e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.275.651/0001-33, atende ao estabelecido nas especificações técnicas de acordo com o parecer do **Setor de Engenharia** a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ 36.182.708/0001-58, foi a que apresentou proposta mais vantajosa, com o valor global de R\$ 413.766,84 (quatrocentos e treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), as demais empresas tiveram suas propostas superiores, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo.

Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A8BA578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2021 - ATA DA SESSÃO PROPOSTAS - INTEGRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2021
ATA DA SESSÃO

Às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 26 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre

Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 013/2021, para a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO apresentados na **Tomada de Preços n.º 000009/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**.

Neste ato estava presente na sessão a Comissão Permanente de Licitações do município de Santo Antonio/RN, passou-se a abrir os envelopes de propostas onde segue os seguintes valores das propostas.

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.079.100/0001-05, R\$ 214.215,02 (duzentos e quatorze mil e duzentos e quinze reais e dois centavos), MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ 29.646.397/0001-75, R\$ 281.795,20 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 24.621.931.0001-75, R\$ 210.860,26 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73, R\$ 217.662,40 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.233.506/0001-03, R\$ 234.950,09 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais e nove centavos), CONTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ 36.182.708/0001-58, R\$ 207.404,46 (duzentos e sete mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, R\$ 252.516,04 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos), RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.555.440/0001-54, R\$ 232.380,10 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais e dez centavos), NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 18.538.688/0001-23, R\$ 203.153,64 (duzentos e três mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.275.651/0001-33, 203.117,14 (duzentos e três mil e cento e dezessete reais e quatorze centavos), CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.250.064/0001-62, R\$ 203.337,35 (duzentos e três mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 19.657.875/0001-99, 192.707,87 (cento e noventa e dois mil e setecentos e sete reais e oitenta e sete centavos), LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43, 200.672,11 (duzentos mil e seiscentos e setenta e dois reais e onze centavos), D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 24.295.246/0001-04, R\$ 242.809,87 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), CARVALHO CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, R\$ 235.172,56 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 27.082.033/0001-84, R\$ 205.895,86 (duzentos e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP CNPJ 10.458.681/0001-90, R\$ 236.807,13 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e sete reais e treze centavos), AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83, R\$ 214.621,18 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

Seguindo os trabalhos faz-se necessário o encaminhamento ao Setor de Engenharia para análise técnica dos documentos de habilitação referente às qualificações técnicas.

Por fim, foi declarada a suspensão da presente sessão para análise e divulgação do resultado de habilitação da licitação em tela, o qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão e licitantes presentes.

Santo Antônio/RN, 26 de agosto de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A647FB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 000010/2021 - ATA DA SESSÃO
PROPOSTA - INTEGRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 000010/2021
ATA DA SESSÃO

Às 13:30 horas do dia 26 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 013/2021, para a abertura dos envelopes **PROPOSTA** apresentados na **Tomada de Preços n.º 000010/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**.

Neste ato estava presente na sessão a Comissão Permanente de Licitações do município de Santo Antonio/RN, passou-se a abrir os envelopes de propostas onde segue os seguintes valores das propostas.

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.079.100/0001-05, R\$ 276.366,13 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos), L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 24.621.931.0001-75, R\$ 303.550,15 (trezentos e três mil e quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73, R\$ 283.169,83 (duzentos e oitenta e três mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), CONTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ 36.182.708/0001-58, R\$ 284.753,01 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e um centavo), BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, R\$ 331.884,28 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.555.440/0001-54, R\$ 343.441,88 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 18.538.688/0001-23, R\$ 283.174,17 (duzentos e oitenta e três mil e cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos), KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53, R\$ 306.254,61 (trezentos e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.275.651/0001-33, R\$ 283.174,15 (duzentos e oitenta e três mil e cento e setenta e quatro reais e quinze centavos), CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.250.064/0001-62, R\$ 289.547,70 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 19.657.875/0001-99, R\$ 266.302,73 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e dois reais e setenta e três centavos), LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43, R\$ 256.740,61 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 24.295.246/0001-04, R\$ 326.531,01 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e trinta e um reais e um centavo), AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83, R\$ 358.736,04 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Seguindo os trabalhos faz-se necessário o encaminhamento ao Setor de Engenharia para análise técnica dos documentos de habilitação referente às qualificações técnicas.

Por fim, foi declarada a suspensão da presente sessão para análise e divulgação do resultado de habilitação da licitação em tela, o qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão e licitantes presentes.

Santo Antônio/RN, 26 de agosto de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0B76AD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000010/2021 - JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 000010/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 013/2021 reuniram-se para análise das PROPOSTAS DE PREÇO das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000010/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.**

Após análise das propostas das empresas das empresas licitantes e após a análise do Setor de Engenharia que consta dos autos do processo, cujo resultado segue a abaixo discriminadas onde as empresas L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.079.100/0001-05; L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 24.621.931.0001-75; CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73; CONTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ 36.182.708/0001-58; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.555.440/0001-54; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 18.538.688/0001-23; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53 EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.275.651/0001-33; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.250.064/0001-62; AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 19.657.875/0001-99; LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 24.295.246/0001-04; e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83, onde as empresas LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43 e AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 19.657.875/0001-99, **NÃO TIVERAM SUAS PROPOSTAS VALIDADAS**, por não atenderem as especificações técnicas de acordo com o parecer do **Setor de Engenharia**, a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.079.100/0001-05, foi a que apresentou proposta mais vantajosa, com o valor global de R\$ 276.366,13 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos), as demais empresas tiveram suas propostas superiores, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo.

Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:08259A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000027/2021, tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 18.334.420/0001-70) vencedora do certame no valor global de R\$ 1.083.551,95. (um milhão, oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:876EE77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000027/2021, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 18.334.420/0001-70) vencedora do certame no valor global de R\$ 1.083.551,95. (um milhão, oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4A1703EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021.

PROCESSO Nº 091/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇO PÚBLICO – EIRELI**CNPJ:** 31.974.334/0001-90**OBJETO:** Contratação de serviços para alimentação, inclusão e repaginação do Site Municipal, com adicionamento de menus, manutenção corretiva e evolutiva, junto a Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 1002 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 10010000 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 31/08/2021 a 31/01/2022.

São Bento do Norte/RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

AUTESP – Automação, Tecnologia e Serviço Público – EIRELI

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:2363A335**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 217, DE 30 DE AGOSTO DE 2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor **DIEGO MONTENEGRO DA SILVA**, matrícula nº 00458-8, inscrito no CPF: 069.628.874-50, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da **Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais**, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Art. 2º** - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:5A3CA5D8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 218, DE 30 DE AGOSTO DE 2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**CONSIDERANDO** as obrigadoriedades do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e o Município de São Bento do Norte-RN, com o objetivo de cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública e defesa social no Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social das Diárias Operacionais.**Art. 2º** - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social será o responsável pelas aplicações dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do presente instrumento.**Art. 3º** O Conselho de Acompanhamento e Controle Social das Diárias Operacionais, será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Categoria que representa	Nomes dos Membros	CPF
Representante da Gestão	Lindemberg Torres de Andrade Presidente	028.173.424-02
Representante da Polícia Militar – RN	Lamberto Becris de Medeiros Barbosa	837.582.084-91
Representante da Câmara dos Vereadores de São Bento do Norte – RN	Patrício Tenório Torres	012.548.844-08
Representante dos municípios de São Bento do Norte-RN	Estefânia Monteiro do Nascimento	071.574.714-26
Representante dos municípios de São Bento do Norte-RN	José Iranilson Estevão Barbosa	060.703.144-17

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0E7C6186**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 203/2021.**

LEI nº 203/2021.

Abre Crédito Especial para as ações de enfrentamento ao combate as consequências socioassistenciais pós COVID-19 no acolhimento a famílias em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição de Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação constante na Tabela I, parte integrante deste Decreto:

Artigo 2º. Constitui fonte de anulação para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, a fonte orçamentária detalhada na **Tabela II** parte integrante deste Decreto:

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi – RN, 27 de agosto de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Tabela I

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
11.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.2.125	Ações de Incremento socioassistenciais para enfrentamento aos Efeitos Pós COVID-19, no acolhimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade com distribuição de cestas básicas.	
3.3.90.32.00	Material, bens ou serviços para distribuição gratuita.	100100000 2.000,00 131100000 3.000,00 152000000 1.000,00
	Total	6.000,00

Tabela II

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999	Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	100100000	6.000,00
	TOTAL		6.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B194B384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 105-GPMSF/2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa jurídica TRANS TOUR EIRELI-ME, CNPJ 10.144.221/0001-97, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preço retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 31 de Agosto de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:15540852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2021**

De acordo

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 034/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa jurídica TRANS TOUR EIRELI-ME, CNPJ 10.144.221/0001-97.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 31 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B4166552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 032/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2021.07.0336
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021
RECORRENTE: SANIGRAN LTDA-EPP**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de preços para possível aquisição gradual de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza da piscina semi-olímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN, tudo de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação.

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Postula a Recorrente que o presente recurso seja recebido e julgado procedente para ANULAR a inabilitação da empresa vencedora e por consequente a RECLASSIFICAR por atender as exigências previstas no edital.

Na Ata da Sessão Pública, encerrada a fase de lances, ocorreu a abertura do envelope contendo a habilitação da empresa vencedora, na ocasião foi constatado que empresa SANIGRAN LTDA-EPP, não apresentou a documentação de habilitação prevista no subitem 7.1.3.1 do edital, sendo na ocasião declarada inabilitada.

Logo em seguida, conforme previsão editalícia, a recorrente demonstrou interesse em recorrer, questionando os requisitos de habilitação, ocasião em que fez as seguintes constatações:

“Houve equívoco na inabilitação da recorrente, para demonstrar isto, primeiramente cabe explicitar as exigências do edital supostamente infringidas: 7.1.3.1 – Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Note-se que diferente do entendimento do pregoeiro, houve real cumprimento dos requisitos de habilitação, visto que mesmo a empresa não sendo classificada microempresa ou empresa de pequeno porte tem o direito de participar do certame e ser declarada vencedora, tendo em vista que na sessão pública não teve a participação de três microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estipula a legislação.

Destaca-se desde já que o motivo em que a empresa foi desclassificada informa de maneira objetiva que “caso a empresa seja optante do Simples deverá declarar que está desobrigada de fazer balanço patrimonial”, ou seja, em momento algum o edital requer a apresentação do balanço patrimonial para as demais empresas. Ademais, é importante frisar que, em momento algum a empresa recorrente declarou algo diverso ou omitiu ser grande porte, ao contrário, desde o início da sessão se identificou de forma correta e com total transparência.

O que na verdade ocorreu é que a empresa foi devidamente credenciada, participou dos lances e ofertou menor valor em alguns itens do certame e somente na fase de habilitação, a participante foi questionada quanto ao seu porte, especificamente no item 7.1.3.1.

A questão intrigante é: por que somente na fase de habilitação o município se atentou ao porte da empresa já vencedora dos itens? E ainda, por qual motivo não se atentou aos critérios de participação de empresas de grande e médio porte nas licitações em que não contém três fornecedores de pequeno porte?

Destaca-se que o mesmo prazo de 3 (três) úteis para apresentar contrarrazões recursais, tendo a empresa **PEDRO PAULINO DE ARAÚJO SILVA** não apresentado no prazo legalmente determinado. É este o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Analisando o caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela RECORRENTE, entendemos que em relação ao questionamento referente ao processo licitatório ser exclusivo para EPP/ME, este deve prosperar, vez que conforme o artigo 49, caput e inciso II da LC 123/06, o cumprimento do art. 48 dessa mesma lei, deve ser afastado quando não comparecerem ao certame ao menos 3 (três) competidores aptos a participarem da licitação. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Ocorre que um dos documentos mais comuns de uma licitação está a exigência do balanço patrimonial. Porém, esta regra é mitigada para as

empresas optantes pelo Simples Nacional. Com a edição Decreto 123/06 surgiu a possibilidade de microempresas e empresas de pequeno porte utilizarem um regime tributário simplificado. Esse regime tributário simplificado tem como característica a possibilidade de dispensa do balanço patrimonial. Ou seja, pela lei, a empresa que opta pelo SIMPLES não precisa de balanço.

Pesquisando a Lei Complementar 123/06, art. 27, encontramos o seguinte texto:

“Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.”

Nesse contexto, todo procedimento licitatório possui um edital no qual estão previstas as regras e os documentos necessários. Por estar ligado a uma lei federal que exige, as licitações de todas as esferas requisitam para habilitação, o balanço patrimonial.

A lei determina que toda e qualquer empresa deve cumprir alguns requisitos, apresentando documentos que comprovem qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica.

A qualificação econômico-financeira serve para demonstrar que a empresa tem boa saúde financeira. E para isso, o principal documento comprobatório para verificar as finanças da empresa é o balanço patrimonial.

A princípio, a lei permite que seja exigido balanço patrimonial nas licitações. Apesar da Lei Complementar 123/06 permitir que MEs e EPPs utilizem o SIMPLES e dispense o balanço, isso se trata de uma questão tributária e contábil.

A dispensa da escrituração do balanço não necessariamente se estende para outros cenários. Como as licitações públicas são regidas por normas próprias, não se confundem com outros ramos do direito. Dessa forma, como não existe dispensa de apresentação de balanço para MEs e EPPs nas licitações, sua apresentação é obrigatória para as empresas que desejam participar. É uma questão de estratégia do seu negócio, optar por ter ou não.

Esclarecida a norma geral, é importante destacar a existência de uma exceção. Importante frisar ainda que existem dois casos em que MEs e EPPs não precisam apresentar o balanço patrimonial. Trata-se de ressalva contida no Decreto 6.204/2007, que prevê no art. 3º:

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

Por conseguinte, para aquisição de produtos a pronta entrega e para locação de materiais, não é obrigatório balanço. O que não é o caso do objeto da licitação em questão.

Portanto, após análise minuciosa de toda documentação apresentada pela recorrente, bem como após avaliação do corpo técnico deste ente Municipal, constatou-se, através da pesquisa realizada (documento em anexo), a empresa SANIGRAN LTDA-EPP, não é optante do SIMPLES. Sendo assim, e de acordo com todos os argumentos acima expostos, e devido a obrigatoriedade da apresentação da qualificação técnica exigida em lei, a recorrente não cumpriu com a determinação contida no item 7.1.3.1 do edital.

III – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade, Indisponibilidade do interesse público e Vinculação ao Edital, **ACOLHO PARCIALMENTE** as razões do recurso quanto a não participação de três microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública, porém, devido a não apresentação da documentação

exigida no edital, **DETERMINO a INABILITAÇÃO** no certame da empresa **SANIGRAN LTDA-EPP**.

Ato contínuo, em cumprimento ao Art. 109 da lei n.º 8.666/1993 remeto a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal se manifestar se concorda ou não com os termos desta decisão.

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8DCCB53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2021

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 105-GPMSF/2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas - CPF sob o número 098.793.754-59, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 27 de Agosto de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:47C50365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2021

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 030/2021, na forma substanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas - CPF sob o número 098.793.754-59

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 27 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7DFCA9D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.07.0332,DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL-Nº 030/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas - CPF sob o número 098.793.754-59 OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física que desenvolva serviços de manutenção física e básica de computadores, conforme especificações constantes

do Termo de Referência, Anexo I condições e especificação estabelecidas no Edital de convocação e Termo de Referência.; VALOR GLOBAL de R\$ 6.000,00 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0332) DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2021.VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:3523B4BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, torna público que foi remarcada a data da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021, a qual tem como objetivo contratação de empresa que desenvolva serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais, estabilizador e No break, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I que estava marcada para acontecer no dia 02 de Setembro de 2021 às 09h00minh(horário de Brasília-DF), passando a vigorar nova data dia 13 de Setembro de 2021 às 09h00minh(horário de Brasília-DF), Por motivo administrativo mais precisamente para ajustar o objeto da respectiva licitação. Demais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@plsf@gmail.com .

São Fernando - RN, 31 de Agosto de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:EFA956EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0108/2021.

Autoriza prorrogação de trinta dias para apurar responsabilidade em face de denúncias destacadas no Processo Administrativo nº 001/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando denúncias de descumprimento funcional e de falta de responsabilidade para com a Administração Pública, resolve:

Art. 1.º - Autoriza, a pedido da comissão disposta da Portaria nº 076 - SMS/2021 de 31 de maio de 2021, prorrogação na apuração de responsabilidade em face de denúncias destacadas no Processo Administrativo nº 001/2021.

Art. 2.º - É dado o prazo de 30 dias para apuração dos fatos, a contar da data desta publicação.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 31 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:65F4C6BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 064-GP/2021.

Exige a comunicação formal dos eventos a serem realizados durante o período de pandemia da Covid-19 à Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que apesar do arrefecimento dos índices de transmissibilidade da Covid-19, o risco do contágio ainda está presente em todo o Planeta;

CONSIDERANDO ser dever inexorável do Poder Público, enquanto soberania estatal, disciplinar a sociedade de modo a estabelecer segurança e harmonia a todos;

CONSIDERANDO que diante do quadro pandêmico subsistente no País, outra não será mais importante senão a medida preventiva no sentido de manter as restrições no tocante as aglomerações sociais controladas, com a abertura de atividades econômicas progressivas,
DECRETA:

Art. 1.º - Para efeito de manutenção do controle social no tocante a abertura de atividades econômicas progressivas na forma dos decretos estaduais e municipais em vigor, fica determinada a obrigatoriedade de comunicação formal pelos promotores e/ou organizadores à Vigilância Sanitária de São Fernando, dos eventos particulares que envolvam a possibilidade de aglomeração de pessoas; indicando o dia, o horário e o local.

Parágrafo único: A comunicação de que versa o caput deste artigo deverá ser realizada até dois dias úteis precedentes à data de realização.

Art. 2.º - A falta da comunicação formal implicará na suspensão liminar do evento, cabendo a Força Policial agir para garantir a ordem e a preservação da saúde da população.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor a partir de sua edição e publicação na imprensa oficial.

Art. 4.º - O prazo de vigência deste decreto permanecerá enquanto subsistir a pandemia Covid-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 31 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FF3F9EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 063/2021 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 277.620,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de

dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 31 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ECE67F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 062/2021 – PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.750,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

* *REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F1DA8030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.512 - DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-
RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 07 de setembro de 2021, dia da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de agosto de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:DE90B8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 212/2021 - CONCEDER LICENÇA
MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,

CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período de 24/08/2021 a 21/12/2021 a servidora contrata a Sra. **EDINALVA ALVES SANTANA**.

Art. 2º - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei nº 725/2017, retornando suas atividades em 21/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 24 de agosto de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D75DC514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 213/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **CRISTOVÃO DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Viga, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, tendo como base o período trabalhado de 01/12/1986 a 01/12/1991, no período de 01/09/2021 a 01/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de agosto de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0E87A9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - AVISO TORNANDO SEM
EFEITO**

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos os interessados que decidiu tornar sem efeito o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2021, Edição 2600, referente ao Processo Administrativo nº 111/2021 - Credenciamento nº 002/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas (profissionais autônomos) e pessoas jurídicas (cooperativas, associações e empresas) para prestação de serviços (médicos e enfermeiros) nas ações de saúde de pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi/RN, 31 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:235B1918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
112/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na rede de ensino público de São João do Sabugi/RN. O Credenciamento ficará aberto aos interessados que preenchem as condições do Edital no período de 02/09/2021 a 31/12/2021. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 31 de agosto de 2021.

KAMILA DE SOUZA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F764E953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 16: ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 16: Art. 24, inciso IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
VERA CRUZ AMBIENTAL SPE -LTD.A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.384/0001-00	Contratação de empresa especializada no recebimento, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos e rurais gerados no Município de São José de Mipibu/RN, em aterro sanitário.

São José de Mipibu/RN, 30 de agosto de 2021.

Republicado por Incorreção

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:5569EB68

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL
DE LICITAÇÃO Nº16/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº16/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no recebimento, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos e rurais gerados no Município de São José de Mipibu/RN, em aterro sanitário.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: Empresa Vera Cruz Ambiental Spe -Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 29.309.384/0001-00, situada à Est. Estrada que liga Distrito do Papagaio a Vera Cruz, S/N, Zona Rural, Vera Cruz/RN, neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor Damocles Pantaleão Lopes Trinta, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 075.585.383-00, residente e domiciliado na AV. Jaguarari, nº 4980, casa 21, Candelária, Natal/RN

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

DAMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA

Sócio-Diretor

CPF:075.585.383-00

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:44CC1D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 06 de setembro de 2021, em virtude do feriado nacional de 07 de setembro (Independência do Brasil) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 06 de setembro de 2021, em virtude do feriado nacional de 07 de setembro (Independência do Brasil), com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde; Meio Ambiente e de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7166816F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2021-SMAD**

São José do Campestre/RN, 31 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Senhora **Joelma Erika dos Santos**, ocupante do cargo de Nutricionista do Município, no dia 03 de setembro de 2021, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Formação Sobre a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C8C9FFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2021-SMAD**

São José do Campestre/RN, 31 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Senhora **Emília do Nascimento Paiva**, ocupante do cargo de Coordenadora da Alimentação Escolar do Município, no dia 03 de setembro de 2021, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Formação Sobre a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A7D46C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2021-SMAD**

São José do Campestre/RN, 31 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas

atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Senhora **Camila Gonçalves Chaves**, ocupante do cargo de Presidente do CAE do Município, no dia 03 de setembro de 2021, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Formação Sobre a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DCB0B448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 31080002/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) MARIA NALDIR PAULINO SOARES ao Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para o fornecimento de botijões de gás para a necessidade do município de São José do Campestre/RN

Contratado.....: COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA (CNPJ: 10.141.376/0001-70)

Valor total: 17.260,00 R\$ (Dezesete Mil e Duzentos e Sessenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 31 de Agosto de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C80F24BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 188/2021, 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de agosto de 2021	R\$150,00	R\$ 75,00

TOTAL

R\$ 75,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D9290BOE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 189/2021, 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de agosto de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:23156D11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 190/2021, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de agosto de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de agosto de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1A54A110

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 090/2021, de 24 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DEUZIRANA ARAUJO** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias do conselheiro titular **JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS** referente ao exercício de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:2FCC119A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **MORAIS DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:364F58A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 104/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **NÁDIA FERNANDA DA SILVA DANTAS**, de 01 a 30 de setembro de 2021, para o período de 01 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:6DAE27AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a vacância de cargo público de Professora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação de vacância por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 107/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora ocupado por **ANA PAULA DE ARAÚJO PINHEIRO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:E5EDDCE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PORTARIA IPREVSJS Nº 005/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional), em favor da servidora **LUZIA COSTA DE AZEVEDO**.

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - IPREVSJS, Estado de Rio Grande do Norte no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo artigo 37, da Lei Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional) a servidora **LUZIA COSTA DE AZEVEDO**, portadora do RG 646.585, CPF 398.930.064-49, Efetivo, no cargo de ASG, Classe padrão, Nível Padrão, com 40 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional nº 124, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 40 § 1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, e Artigo 8º, Inciso I, Alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 38 de 30 de abril de 2014, conforme os documentos do Processo IPREVSJS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, registrado sob o número 101.101.134-04/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

IPREVSJS

[OnyxERP] Assinatura do arquivo: processo_aposentadoria_10110113404/2021_2021-08-31_11_15_36.pdf

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:7505638F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PORTARIA IPREVSJS Nº 006 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 3º EC 47/2005, em favor da servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**.

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - IPREVSJS, Estado de Rio Grande do Norte no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 3º EC 47/2005 a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, portador do RG 847.700, CPF 610.234.004-30, Efetivo, no cargo de Professor, Classe N-2, letra H, com 30 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional nº 038, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e Artigo 76, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 38 de 30 de abril de 2014, conforme os documentos do Processo IPREVSJS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, registrado sob o número 101.101.135-03/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

IPREVSJS

[OnyxERP] Assinatura do arquivo: processo_aposentadoria_10110113503/2021_2021-08-31_11_26_34.pdf
Página 1 de 1

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:50B211D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PORTARIA IPREVSJS Nº 007/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor), em favor da servidor (a) **MARIA HELEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**. A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - IPREVSJS, Estado de Rio Grande do Norte no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014; **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor) a servidora **MARIA HELEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, portadora do RG 335.505, CPF 154.872.104-20, Efetivo, no cargo de Supervisor Escolar, Classe N-2, Nível F, com 30 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional nº 91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c.c. o Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e Artigo 75, Incisos I, II, III, IV, V, e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 38 de 30 de abril de 2014, conforme os documentos do Processo IPREVSJS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, registrado sob o número 101.101.136-03/2021, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente IPREVSJS

Publicado por:Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:39A58A1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **maior desconto por lote**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e preventiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, ou constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil, adotadas por órgãos governamentais.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **14/09/2021**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 03518/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 31 de agosto de 2021.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B8DD9A5B**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 / 2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de agosto de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F66F9C81**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Adota a prorrogação das medidas previstas no Decreto Estadual 30.795, de 04 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, que determina a obrigação de informar sobre medidas adotadas e a serem adotadas, pelo Ente municipal, pertinentes à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são ações que devem ser enfrentadas por toda a sociedade em esforços conjuntos e de responsabilidades dos governos, empresas, comércios e dos cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam adotadas as medidas e prorrogações previstas no Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021 que alterou o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo terá vigência até 30 de setembro de 2021, sem prejuízo, a qualquer tempo, da possibilidade da reavaliação das medidas em face do cenário epidemiológico no âmbito do município.

Art. 2º - Ficam mantidas como medidas obrigatórias para o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricos e o comércio em geral, no âmbito deste município, as seguintes disposições:

- I – Disponibilização de álcool em gel em local de fácil localização e em tempo integral de funcionamento;
- II - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate ao COVID-19, e elencadas no art. 1º, inciso I deste Decreto;
- III – Redução da capacidade de atendimento, estabelecida em no máximo uma pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados), devendo a equipe de vigilância sanitária municipal, verificar in loco e estabelecer o máximo de atendimento presencial simultâneo;
- IV – Reservar as duas primeiras horas de funcionamento para o atendimento em prioridade máxima de pessoas idosas e em grupo de risco.

Art. 3º - Fica permitida a realização de eventos públicos ou privados, bem como, outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de São Miguel/RN, que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, desde que observados todos os protocolos sanitários relacionados ao

controle de temperatura de funcionários, colaboradores e clientes, sem prejuízo da observância aos demais protocolos sanitários vigentes, incluindo o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que ingressarem nos locais dos eventos.

Art. 4º. Ficam permitidos eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, desde que observados todos os protocolos sanitários relacionados ao controle de temperatura de funcionários, colaboradores e clientes, sem prejuízo da observância aos demais protocolos sanitários vigentes, incluindo o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que ingressarem nos locais dos eventos.

Art. 5º. Ficam suspensas as aulas presenciais em instituições públicas no âmbito deste Município, permitidas aulas pelo sistema híbrido, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento de academias, centros de treinamentos, prática de esportes na modalidade society, boxes e similares para a prática de atividade física no âmbito deste município, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 7º - Fica proibida a prática de esportes coletivos em espaços públicos e privados, à exceção de esportes denominados “society”, no município de São Miguel/RN, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º - Fica permitida, em caráter excepcional, as aulas práticas de autoescolas e o funcionamento do escritório local do DETRAN/RN para a realização de exames, vistorias e abertura de processos, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade do local (realização de aulas e exames), durante o período de vigência deste Decreto, e deverão ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 9º. Os responsáveis pelo funcionamento das atividades comerciais deverão observar todas as medidas sanitárias vigentes e dispostas pelos órgãos sanitários (estadual e municipal) e, especialmente, ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 10 - Ficam permitidas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de São Miguel/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, durante o período de vigência deste Decreto, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, e deverão observar a utilização de uso de máscaras pelos frequentadores, álcool em gel, observar medidas de distanciamento e, ainda, observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 11 - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto, e que sejam realizados preferencialmente em locais próprios, como centros de velórios e similares.

§ 1º - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min as 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os óbitos decorrentes de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 12 - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e

demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

Art. 13 - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo:

I - multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 14 - A Guarda Municipal poderá atuar, excepcionalmente, como força auxiliar das forças de segurança pública por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestando o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

Art. 15 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 16 - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021 estendendo-se até o dia 30 de setembro de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:961A9E76

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9DD1F490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021*

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: RICARDO DELFINO DIAS;

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santa Clara, localizado na rua Manoel J. de Araújo, 491, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0901.103011011.1.120 Manut.do Bloco Piso de Atenç. Básica Fixo PAB - FIXO, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física;

São Paulo Do Potengi - RN, 21 de Julho de 2021

(*) republicação por incorreção

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:87340CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 16 de setembro de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ar-condicionado e equipamentos de refrigeração nas diversas Secretarias e Setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de agosto de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:72808838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212615*

CONTRATO Nº.....: 20212615

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONTRATADA(O).....: RICARDO DELFINO DIAS

OBJETO.....: Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santa Clara, localizado na rua Manoel J. de Araújo, 491, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Projeto 0901.103011011.1.120 Manut.do Bloco Piso de Atenç.Basica Fixo PAB - FIXO, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Julho de 2021 a 21 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Julho de 2021

(*) republicada por incorreção

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3AD740F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO PEDRO/RN
Lei Municipal Nº 063 de março de 1997

RESOLUÇÃO Nº02/2021

Aprova a reprogramação de Recurso Estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN, reunido no dia 26 de agosto de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 63/1997.

Considerando a necessidade de reprogramar os recursos transferidos pelo Governo do Estado ao Fundo municipal de Assistência Social – Benefícios Eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos, no valor total de 1.919,00 (um mil novecentos e dezenove reais), transferidos no ano de 2020 pelo Governo do Estado para o fundo municipal de Assistência social- benefícios eventuais, no período da pandemia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO PEDRO/RN, 26 agosto de 2021.

NAYARA KARINNE COSTA DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nayara Karinne Costa de Araujo
Código Identificador:61957A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 015, DE 31 DE
AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Rio Grande do Norte, no dia 01 de setembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Gerência da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 31 de agosto de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:10D552B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210035

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.127.100/0001-70, estabelecida à R TERCIO ROSADO, nº 19, AEOROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-550, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, residente na AVENIDA JOÃO DA ESCÓCIA, Nº 1728, NOVA BETANIA, Mossoró-RN, CEP 59607-580, portador do(a) CPF 093.541.294-80

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 882/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício 2021 aprovado pela lei orçamentária nº 656 de 06 de janeiro de 2021, a saber:

0711.103010013.2.029 - Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Para:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício 2021 aprovado pela lei orçamentária nº 656 de 06 de janeiro de 2021, a saber: 0711.103010013.2.029 - Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 30 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2C82C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210036

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.778.201/0001-26, estabelecida à R BARAO DE BONITO NÚMERO 408 COMPLEMENTO ANEXO 424, VARZEA, Recife-PE, CEP 50740-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO, residente na RUA DEZENOVE, B 101 APTO 206, CURADO IV, Jaboatão dos Guararapes-PE, portador do(a) CPF 045.171.474-10

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 882/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício 2021 aprovado pela lei orçamentária nº 656 de 06 de janeiro de 2021, a saber: 0711.103010013.2.029 - Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Atividade 0711.103050015.2.051

Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Para:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício 2021 aprovado pela lei orçamentária nº 656 de 06 de janeiro de 2021, a saber: 0711.103010013.2.029 - Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 30 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:56149700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210037**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.160.739/0001-10, estabelecida à R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, residente na RUA ZECO DINIZ, 1739, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 538.544.974-15

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 882/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício 2021 aprovado pela lei orçamentária nº 656 de 06 de janeiro de 2021, a saber: 0711.103010013.2.029 - Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Para:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício 2021 aprovado pela lei orçamentária nº 656 de 06 de janeiro de 2021, a saber: 0711.103010013.2.029 - Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 30 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0FCE9895

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 EXTRATO DE TERMO
DE ADITIVO Nº 11 (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

Processo administrativo Nº 012/2017

Contrato nº: 20180001

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

Contratado: NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME, (CNPJ: 11.661.215/0001-70)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, DISTRIBUÍDOS EM PONTOS DE ACESSO.

Da Vigência: Prorrogação do objeto com vigência de 06 de setembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

Programa de trabalho: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo, estão dispostas na seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ / Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos ordinários

Base legal: Pregão Presencial nº 012/2017.

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, c/c cláusula sexta do contrato nº 20180001.

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Data da Assinatura: 31 de agosto de 2021

Assinam:

Pela Contratante: Jane Maria Soares de Medeiros – **PREFEITA MUNICIPAL**

Pela Contratada: Cicero Elson da Silva - NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME, (CNPJ: 11.661.215/0001-70).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66958BB0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19080005. RETIFICAR**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS (CNPJ: 28.802.384/0001-85) referente ao empenho de nº. 19080005, datado em 19/08/2021, no valor de R\$ 1.958,40 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e oito reais e Quarenta Centavos), correspondente a nota fiscal nº 657, valor de R\$ 1.958,40 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva destinado ao veículo PIPA e placa OWE-6650, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços de manutenção, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Transporte de Água para os Prédios Públicos e Agricultores Familiares na recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de Agosto de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57C9F3DF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19080004. RETIFICAR**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS (CNPJ: 28.802.384/0001-85) referente ao empenho de nº. 19080004, datado em 19/08/2021, no valor de R\$ 7.486,80 (Sete Mil Quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente a nota fiscal nº 1275, valor de R\$ 7.486,80 (sete mil Quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de peças destinado ao veículo Caminhão PIPA e placa OWE-6650, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de peças, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Transporte de Água para os Prédios Públicos e Agricultores Familiares recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de Agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7BD28F4

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico <http://www.cpcon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, cumulado com a decisão judicial homologatória proferida pelo R. Juízo da Comarca de Florânia/RN nos autos do processo nº 0100130-10.2018.8.20.0139,

RESOLVE:

1. Convocar a candidata aprovado e classificado para o cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, por força de decisão judicial, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
06º - CHRISTIANE FELY DA SILVA

2. A candidata apta ao exercício deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária, caso possua;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde.
- Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
- Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

2.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
CPF: 031.534.614-06

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0D451BB

**GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE CONVOCAÇÃO**

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2021

SENHORA

CHRISTIANE FELY DA SILVA

Endereço: Rua Baldomero Chacon, nº 314

Bairro: Centro

Cidade: Currais Novos/RN - CEP: 59380-000

Tendo em vista o teor da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0100130-10.2018.8.20.0139, convoco V.Sa., para apresentar-se à Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir desta convocação, no horário de expediente de 07h00 às 13h, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014, para o CARGO: Supervisor Pedagógico.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na sua eliminação automática do Concurso Público, sem prejuízo do cumprimento integral do acordo celebrado nos autos do processo nº 0100130-10.2018.8.20.0139 por parte do Município de São Vicente/RN.

Atenciosamente,

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:604565A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 10 DE 30 DE AGOSTO DE 2021 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **LUIZ GARCIA NETO**, portador da cédula de identidade n.º **397.581**, 2ª via - SSP/RN, inscrito no CPF n.º **481.264.974-91**, titular do cargo de Motorista, matrícula n.º 0000108, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, §§ 3º e 17 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, e, ainda, art. 17 e art. 39, parágrafo único, incisos I, II, e III da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 30 de agosto de 2021.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Portaria nº 146/2019

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:23D6305C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 11 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **REJANE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA DINIZ**, RG n.º 001.091.656 – 2ª via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 673.713.104-20, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n.º 000047, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2021.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Portaria nº 146/2019

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:D64A814E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 002/2021 - SMAS
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO (CPF: 096.084.024-92)
OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, REFERENCIADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR MENSAL.....: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 /2021, de 06 de janeiro de 2021 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0017 2.044 – Manutenção da Proteção Social Básica. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de agosto de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo contratado (a):

JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO (CPF: 096.084.024-92)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:593899C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19080008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS – ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85) referente empenho nº. **19080008**, datado em 19/08/2021, referente a nota fiscal nº. 1274 no valor de R\$ 7.684,00 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de fardamento destinado para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 019/2021 contrato Nº 20210293). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de fardamento da obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de AGOSTO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45B50D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19080009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS – ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85) referente empenho nº. **19080009**, datado em 19/08/2021, referente a nota fiscal nº. 655 no valor de R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de fardamento destinado para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 019/2021 contrato Nº 20210293). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de fardamento da obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de AGOSTO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9647224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO (05/2021 - SMS) DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA, REALIZADOS NO PSF
I.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 073.741.684-03, residente na Travessa Candido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, a Srta. **KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA**, residente e domiciliada na Rua Braga Brandão, nº.117, bairro; Paizinho Maria, Currais Novos/RN, cadastrada no CPF nº 014.055.504-81, Identidade nº 002.104.620 ITEP/RN, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN/RN 440527-ENF, cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de ENFERMEIRA, REALIZADOS NO PSF I.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

CPF 031.534.614-06

Prefeita Municipal

Contratante

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

CPF 073.741.684-03

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA

CPF 014.055.504-81

Contratado (a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8A8B7D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2021.

CONTRATO Nº.....: 35/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 096.066.894-25, CRM/RN: 11194.

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);

II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de agosto de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 096.066.894-25

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A6F66B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº.....: 43/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: JOFRANKLIN DANTAS DE ANDRADE – CPF nº 095.552.594-29, CRM/RN: 11323.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);

II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de agosto de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

JOFRANKLIN DANTAS DE ANDRADE – CPF nº 095.552.594-29

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BA98A9F5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2021-ADM/RH**

Concede afastamento temporário de 05 (cinco) dias por motivo de falecimento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 91, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento do Servidor, datado de 30 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o que consta na certidão de óbito, datado de 29 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Sra. **INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO, MAT. Nº 0000317**, afastamento temporário de 05 (cinco) dias, em virtude do luto pelo falecimento de seu irmão, Geraldo Lourenço da Silva.

Art. 2º - O afastamento será do dia 29 de agosto de 2021 até o dia 02 de setembro de 2021.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31AB15E4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2021-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA EDUARDA FERNANDES DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 017.527.574-24, nomeada através da portaria nº 339/2021-ADM/RH, em 01 de julho de 2021, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 339/2021-ADM/RH, de 01 de julho de 2021, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DEA8B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico nº 003/2021 no dia 20/09/2021 às 10 horas através do portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Formação de Registro de preço para aquisição de Ambulância tipo A – para simples remoção; Trator e Implementos Agrícolas, para atender demandas da Secretaria de Saúde e Sec. De Agricultura e meio Ambiente, no município de Senador Elói de Souza. Informamos que o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura ou no e-mail: cpl.eloi@outlook.com, bem como no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Senador Eloi de Souza/RN, 30 de agosto de 2021.

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal,
Portaria 125/2021.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7CBF77AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº
25020001/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Senador Eloi de Souza e do outro a Prefeitura Municipal Senador Eloi de Souza, estabelecida a Rua Euclides Lins, SN - Centro, neste ato representada por seu titular, Prefeito Maciel Gomes da Silva, residente e domiciliado em Senador Eloi de Souza – RN - inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.449.571/0001-10 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.018.761/0001-10, com sede na AV. Capitão Dobico, 2425 – Lagoa Nova - Natal-RN, aqui representado pelo S.r ROGÉRIO BEZERRA TINOCO, e doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), Objeto: rescindir unilateralmente, o contrato, resultante do processo licitatório Carona 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25020002/2021, referente à Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do município de Senador Elói de Souza.

Em face da ocorrência determinante do cancelamento do pacto acima identificado, fica a CONTRATANTE desobrigada de indenizar qualquer parcela de aquisição de gêneros alimentícios inerente ao referido vínculo contratual, por estas já terem sido efetivamente liquidadas, dando-se, através do presente termo, as referidas quitações.

É por fim, firmo o presente termo, em vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Senador Eloi de Souza – RN, 01 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
CNPJ: 08.449.571/0001-10
Contratante:

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3DDC907E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 01 DE JULHO DE 2021 –
GP/PMSES.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AOS CASOS EXCEPCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO os agravamentos oriundos do COVID-19 e sua respectiva pandemia;

CONSIDERANDO o estado de emergência e urgência na manutenção dos serviços essenciais em razão da rescisão de todos os contratos de prestação de serviços da administração anterior, assim como ao fato de que tais serviços devem ser mantidos de forma perene.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como coleta de lixo nas artérias municipais, uma vez que não dispomos de nenhum processo licitatório em andamento, ocasionando, assim, o acúmulo de lixo domiciliares e entulhos nos logradouros e vias públicas;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA no âmbito da limpeza pública, saúde, assistência social, agricultura, administração do Município de Senador Elói de Souza/RN, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com o objetivo de restabelecer a normalidade dos serviços essenciais listados.

Art.2 - Fica autorizada a administração Pública Municipal, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a contratar bens e serviços necessários à execução dos serviços listados no caput do art. 1.º, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art.3º - Durante a vigência do ESTADO DE EMERGÊNCIA serão realizados os procedimentos administrativos para a contratação através do competente processo licitatório, conforme a legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 01 de julho de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:0399E625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 –
GP/PMSES.

DISPÕE SOBRE A LISTA DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS PARA RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA COMERCIANTES. ANÁLISE DOS RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Considerando o artigo 10 da Lei Municipal nº 432 de 29 de março de 2021, considerando a Lei Municipal nº 433 de 07 de maio 2021, vem disponibilizar e publicar:

Art. 1º - Disponibilizar e publicar a beneficiária abaixo citada, tendo em vista seu nome não ter sido digitado na última lista divulgada por erro humano. Sendo contemplada e apta para o primeiro pagamento do benefício, para que assim possa ter seus efeitos legais.

10 ° LOTE

21	FRANCISCA RAFAEL DO NASCIMENTO CPF: 113.664.224-22
----	--

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 31 de agosto de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:94374684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ITENS DESERTOS/ FRACASSADO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 330.005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 035/2021

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HIPERDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLINTUS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

ITEM 23 foi declarado DESERTO por não haver propostas cadastradas.

Serra Caiada/RN, em 31 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4D7CE073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 330.005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 035/2021

TIPO: Menor preço Por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HIPERDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES

MELLINTUS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federais

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 06, 12 E 19 totalizando o valor de R\$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais);

Vencedor - LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 27.600.270/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 08, 10, 11, 16 e 17, totalizando o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

Vencedor - NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 14, totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Vencedor - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07, 20 e 21 totalizando o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

Vencedor - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 03, 05, 15 e 22 totalizando o valor de R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais);

Vencedor - RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 04, 09 e 18 totalizando o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais);

Vencedor - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 13 totalizando o valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 31 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EA0C5248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 PROCESSO Nº.
415.004/2021**

Objeto:Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de revitalização das praças e canteiros da Rua Nossa Senhora da Conceição – 2ª etapa, na Zona Urbana do município de Serra Caiada/RN.

CONVOCAÇÃO PARA CORREÇÃO DE PROPOSTA

Conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, ficam convocadas as empresas AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99, EMPROTEC CONSTRUCOES

E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10 e ENGENHARIA QUALITY LTDA CNPJ: 30.399.726/0001-00 para, se desejarem, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentar **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS ESCOIMADA DOS VÍCIOS APONTADOS NO RELATÓRIO TÉCNICO (RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS) sem alteração do valor global**, conforme publicado no diário oficial do município no dia 05/08/2021, edição 2582. Fica marcada a reunião para abertura das novas Propostas de Preços com as devidas correções, nos termos do diploma legal retro citado, com a empresa habilitada, para dia 14 de setembro de 2021 às 14:00h (quatorze) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 31 de agosto de 2021

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6B586998

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 * REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2021

Interessado: PNEUTEX LTDA - EPP

LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – SRP – Contrato Administrativo nº 001/2021, PROCESSO Nº. 1.010.032/2019.

PROMITENTE CONTRATADA: PNEUTEX LTDA - EPP - CNPJ:10.761.839/0001-04.

OBJETO DA ATA:para aquisição futura e parcelada de pneus novos diversos, protetor de pneus e camaras de ar, baterias automotivas diversas e a contratação dos serviços de reforma de pneus (recapagem e/ou recauchutagem e/ou remoldagem) para atendimento da frota municipal de veículos e máquinas suprindo a necessidades do Município de Serra Caiada/RN.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:O presente distrato se justifica por pedido de rescisão contratual, sem documentação que comprove os argumentos expostos no requerimento, o que equivale à inexecução total do contrato, o que ocasiona possível aplicação de sanções administrativas, prevista no art.87, da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO:Artigos 78, inciso I e 79,inciso I da Lei 8.666/93.

Serra Caiada/RN, 30 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:46D84D33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 400/2021 – GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 040/2021 concedendo licença maternidade a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **STELLA KARININE DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº 51243-5, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PII - A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 04/08/2021 à 01/12/2021**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:32E1C9D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 401/2021 – GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 043/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO**, Matrícula nº 50057-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 25/08/2021 à 22/11/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E5009601

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 402/2021 – GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 036/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao (a) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSEFA JOSELMA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, Matrícula nº 50244-8, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 123 (cento e vinte e três) dias consecutivos, no período 30/08/2021 à 31/12/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7371593C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 403/2021 – GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 041/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao (a) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARINALVA FERREIRA DE LIMA SILVA**, Matrícula nº 50259-6, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 15/08/2021 à 12/11/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:089E036C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 404/2021 – GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 044/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao (a) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **CERIZE CONSTANTINO DE SOUZA**, Matrícula nº 50046-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para**

Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 06/09/2021 à 05/10/2021, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FF9DAE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2021 – GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 042/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao (a) servidor(a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51191-9, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo em comissão de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 13 (treze) dias consecutivos, no período 19/08/2021 à 31/08/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:45FEC097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2021 – GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo – Protocolo nº 17/2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 159/2021 – GP de 04 de fevereiro de 2021, em que suspende o afastamento da servidora abaixo identificada, no período de 01/02/2021 à 07/03/2021.

CONSIDERANDO o pedido da servidora datado em 23/08/2021, em que solicita a continuidade de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 01/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sr. (a) **ALBANEIDE DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 50828-4, servidor (a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença

para Tratar de Interesses Particulares pelo **período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, compreendidos no **período de 01/09/2021 à 30/12/2021**, podendo ser interrompida ou prorrogada a qualquer tempo conforme Art.105 e § 1º do Regime Jurídico Único do Município amparado na Lei Municipal nº365/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:92282A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 231/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE** para o Fornecimento de energia elétrica para o CRAS., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 31 de Agosto de 2021

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D6A04AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108050001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0 km tipo hatch, para uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALIDADE: 20 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 53.990,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Bruna Maria Guerra de Farias Câmara - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D7D40801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 PROC.
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2107280005 - DECISÃO AO
PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos.

A empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com Inscrição Estadual nº 110.199-4 e sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, apresentou pedido de desistência de fornecimento do item nº 196 oriundo da **Ata de Registro de Preço nº 086/2021**, em razão da impossibilidade de fornecimento do medicamento solicitado pela Administração, acontece que a empresa se equivocou na oferta do produto e só se atentou ao equívoco no momento que foram verificar sua proposta readequada para assinatura da Ata de Registro de Preços, onde no edital pedíamos LEVOTIROXINA SÓDICA 125MG e a empresa ofertou propostas equivocadas entendendo que seria para o medicamento LEVOTIROXINA SÓDICA 112MG como apresentaram em sua proposta readequada e passou por despercebido ao olhos da Equipe de apoio e Pregoeiro, bem como, do representante que operava no Pregão em epígrafe.

O presente pedido de exclusão do item da Ata de Registro de Preços encontra-se previsto em suas cláusulas contratuais. Senão, vejamos *in verbis*:

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO

(...)

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

(...)

5.9.2 – A pedido do Fornecedor.

A presente exclusão também encontra-se prevista no decreto 7.892/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 21, I e II, permite o cancelamento do registro mediante fato posterior, no qual prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, no qual se encaixa perfeitamente, no presente caso, *in verbis*:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II – A pedido do Fornecedor.

Em que pese à empresa não ter, aparentemente, dado causa ao problema, o que se suscita em mera análise perfunctória, deve prevalecer a Supremacia do Interesse Público, consubstanciada, neste caso, no fato de que a Administração não pode paralisar o fornecimento do medicamento, o qual é de necessidade impreterível para a gerência de saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.

Noutro pórtico, tendo em vista o reconhecimento voluntário dessa impossibilidade, pleiteando a desistência quanto ao item vencedor, mostra-se razoável seu acatamento, uma vez que atende ao interesse público, sem necessidade de outras e maiores deliberações.

Diante do exposto, somos favoráveis à desistência do produto constante na **Ata de Registro de Preço nº 086/2021** oriunda do Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2107280005 – Pregão Eletrônico nº 033/2021, pelas justificativas apresentadas pela empresa promitente contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de agosto de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

APROVO as razões do despacho feito pela Comissão Permanente de Licitação e DEFIRO a desistência.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4D28E1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2104280001 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CONVOCAÇÃO ABERTURA
DOS ENVELOPES PROPOSTAS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 13 de agosto de 2021, às 08h30min para o julgamento das propostas das empresas licitantes HABILITADAS;

CONSIDERANDO o julgamento de não classificação das propostas das empresas HABILITADAS e concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior de DESCLASSIFICAÇÃO;

CONSIDERANDO, também que as empresas licitantes: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CONSTRUTORA CRISTAL LTDA; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentaram tempestivamente as suas novas propostas de preços.

Convocamos os representantes das empresas licitantes e demais interessados, a comparecerem à Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, no dia **03 de setembro de 2021**, às 08h30min, para a sessão pública de abertura dos envelopes PROPOSTAS das empresas licitantes HABILITADAS.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste AVISO, faremos a abertura dos envelopes 02 - Proposta;

2 – Que será realizada nesta sessão pública, somente a abertura da documentação apresentada (Envelope 02); sendo a mesma digitalizada e em conformidade com o item editalício nº 14.5:

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

A documentação também será enviada no mesmo dia por e-mail para as empresas participantes para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o resultado publicado na imprensa oficial;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública de abertura envelopes 02 - proposta, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de pessoas interessadas em participar desta sessão pública de abertura dos envelopes 02 - proposta, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de agosto de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1996EE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinam Martins Nascimento - Membro e Missival Leotério de Paiva– Membro, compareceram ainda à sessão na condição de ouvintes/observadores, o Sr. Samuel Duarte de Souza, Pregoeiro do Município, para recebimento, abertura e análise dos envelopes de nº. 1 contendo os documentos para Habilitação da Chamada Publica nº. 001/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR familiar rural para atender os estudantes matriculados nas Escolas Públicas Municipais e Creches Municipais.

A presente chamada pública teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN e avisos colocados em murais desta Prefeitura e Secretarias do Município. Foram recebidos envelopes apenas de um grupo informal de agricultores do município de Serrinha/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciou a abertura do envelope de nº. 1, contendo os documentos de habilitação dos fornecedores, e após análise da Comissão e dos Presentes, tem-se como habilitado:

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES DE SERRINHA/RN:
Representado por Valdir da Silva Fernandes, inscrito no CPF nº. 875.453.064-49, residente e domiciliado no Distrito Maretas, Zona rural, Serrinha/RN, CEP: 592.58-000.

A Comissão de Licitação, que todos os documentos referentes a esta Chamada Publica estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação e os demais presentes, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 31 de agosto de 2021.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:CA97C903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 00014-2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 0014/2021, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS NAS ÁREAS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ZELADORIA E MANUTENÇÃO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho², in verbis:

A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

1 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO DERIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU

OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.

2 In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame.

A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)).

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Serrinha dos Pintos - RN, 31 de agosto de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8896A96E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 220/2021-GP DE 30 DE AGOSTO DE 2021

**PORTARIA Nº 220/2021-GP DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os Membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados que irão compor o Conselho Municipal de Turismo, do Município de Sítio Novo/RN.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:

WAGNER DE HOLANDA BRASIL – Presidente;
JOSENILDO GOMES DE OLIVEIRA BARRETO – Suplente;
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA NETO - Titular;
MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA - Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

WILSON PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR - Titular;
FRAN CISCO AGAMENON DA SILVA - Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FRANCISCO XAVIER MAFRA - Titular;
GÉSIA MARIA SILVA DE MEDEIROS - Suplente;

REPRESENTANTES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

THIAGO HENRIQUE DE MELO ALVES - Titular;
EDVÂNIA DOS SANTOS - Suplente;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS:

JOSÉ VALDERI DA SILVA – Titular;
ODEIR LUAN DE OLIVEIRA – Suplente;

REPRESENTANTES DOS COMERCIANTES:

ADEMILSON JUNIOR DE MACÊDO – Titular;
MARIA KLECIANE DE LIMA – Suplente;

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

RAFAEL LUAN DE OLIVEIRA – Titular;
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA FILHO – Suplente;

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva
Código Identificador:6B9A960A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO
09/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO
09/2021**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tangará, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR O TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020 OURIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO: CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BLOCOS DE NOTAS, CAPAS DE PROCESSOS, CARTILHAS, PRONTUÁRIOS-SUAS, DIÁRIOS DE CLASSE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE TANGARÁ/RN. No valor global de R\$ 174.180,00 (cento e setenta e quatro mil e cento e oitenta reais), ancorado no Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Nº 9488/2018.

Tangará/RN, em 27 de agosto de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8BBB476B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2021-0001 que teve como objetivo Escolha de empresa especializada em execução de pavimentação em paralelepípedos executada pelo método BRIPAR na comunidade Poço de Açude zona rural no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 908583/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, o processo licitatório nº 2/2021-0001 e ADJUDICO à proponente NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP -CNPJ: 35.858.155/0001-48, ofertou o valor total de R\$ 475.638,66 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 31 de Agosto de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FB6502C9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2021-0001 que teve como objetivo Escolha de empresa especializada em execução de pavimentação em paralelepípedos executada pelo método BRIPAR na comunidade Poço de Açude zona rural no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 908583/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2021-0001 à proponente NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP -CNPJ: 35.858.155/0001-48, ofertou o valor total de R\$ 475.638,66 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 31 de Agosto de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3EF71F99

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-0001. Objeto: Escolha de empresa especializada em execução de pavimentação em paralelepípedos executada pelo método BRIPAR na comunidade Poço de Açude zona rural no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 908583/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, conforme Contrato de Repasse nº 896168/2019/MDR/CAIXA. Vencedor: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP -CNPJ: 35.858.155/0001-48, ofertou o valor total de R\$ 475.638,66 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME.

TENENTE ANANIAS - RN, 31 de Agosto de 2021

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:68D8C494

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-0001. Objeto: Escolha de empresa especializada em execução de pavimentação em paralelepípedos executada pelo método BRIPAR na comunidade Poço de Açude zona rural no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 908583/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, conforme Contrato de Repasse nº 896168/2019/MDR/CAIXA. Vencedor: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP -CNPJ: 35.858.155/0001-48, ofertou o valor total de R\$ 475.638,66 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME.

TENENTE ANANIAS - RN, 31 de Agosto de 2021

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1C3C6C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **MARIA CELIANE SILVA ZUZA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, matrícula Nº 1586, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos que será usufruídas no período 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:9E53361B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **JOSIMARIO VILA DA COSTA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, matrícula Nº 119, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude que será usufruídas no período 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:CB6F0197

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **ELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula Nº 94, lotada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário que será usufruídas no período 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:E290D5B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o Senhor **ALIEDSON ADRIANE DOS SANTOS**, cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula Nº 61, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:4E173087

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, a servidora **DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI**, ocupante do cargo de TELEFONISTA, matrícula sob Nº 135, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, relativas ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 01 de Setembro de 2021, com término em 10 de Setembro de 2021, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo a partir do dia 11 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:A6E9CD8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o Senhor **FABIANO MEDEIROS GALVÃO**, cargo efetivo de **GARI**, matrícula Nº 93, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos que será usufruídas no período 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:163A3FD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **JOSÉ MARICELIO ARAÚJO CRUZ**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula Nº 1618, lotado na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:5F33A216

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **JOSÉ ANDRE DE SOUZA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula Nº 72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:17FF7FCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **DEBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO**, cargo efetiva de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula Nº 1895, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruídas no período 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:92411360

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO e conforme § 2º, do artigo 8 da Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001.

Art. 6º-Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art.16-Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar o Senhor**JOSÉ WILSON DA SILVA**,portador do CPF de nº xxx.731.794-xx,1º suplente para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ocasionada pela vacância da Senhora**DEBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO**, cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula sob Nº 1895, referente à **CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS**, com início em 01 a 30 de Setembro de 2021, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:C9029A01

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2021 – PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ORLANDO EDUARDO QUEIROZ DE AZEVEDO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará a CONTRATANTE na função de **Engenheiro Agrônomo**, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. E Rec. Hídricos – SMA.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de Setembro de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 01 de Setembro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Setembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

JAILSON JOSE DE SANTANA

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. Rec. Hídricos

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:C5E8D394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE CONTROLE INTERNO DESTA MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o quadro de pessoal da Controladoria Geral deste Município a fim de implementar procedimentos administrativos no âmbito da Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI**, como **MEMBRO DE CONTROLE INTERNO** deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nos termos da Lei Municipal nº 136 de 20 de Maio de 2005.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:A3EF39CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

“Altera a Portaria nº 181/2021 que DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE PREGÃO DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 181/2021 que DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE PREGÃO DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN para operacionalização da Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial e Eletrônico, de acordo com a

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – TITULARES:

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA – PREGOEIRO;
LUAN BRUNO SOARES SANTOS – EQUIPE DE APOIO;
MARIA JOSÉ RUFINO – EQUIPE DE APOIO.

II – SUPLENTE:

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS – EQUIPE DE APOIO;
HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO – EQUIPE DE APOIO.

Art. 3º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:CD79923B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 –
PMTLC – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): TINUS INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 35.408.525/0001-45.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 0010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 30 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 30 de junho de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPE: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho

Código Identificador:A0260083

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos desta municipalidade o Senhor, **JOSÉ ERINALDO DA SILVA**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:2FF898F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de Agosto de 2021.

“Altera a Portaria nº 222/2021 que DESIGNA OS SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 222/2021 que DESIGNA OS SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – TITULARES:

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO – PRESIDENTE;

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS – MEMBRO;

JOSÉ ERINALDO DA SILVA – MEMBRO;

II – SUPLENTE:

LUAN BRUNO SOARES SANTOS – MEMBRO;

ERIVANALDO SOARES DA SILVA – MEMBRO.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 31 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:516264BD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 46/2021**

Interessado: FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

Assunto: Prestação de serviços de emassamento e forragem com materiais inclusos

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa RAFAEL DANTAS SILVA, CPF: Nº **110.118.754-97**, com sede na, RUA JUSTINO FRANCELINO, Nº 54 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, para Prestação de serviços de emassamento e forragem com materiais inclusos, conforme Solicitação de nº 61/2021 e processo nº 1906/2021 da FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1D2365DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 471/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 471/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **658/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Agosto de 2021**, saindo as **03:00** e retornando as **13:40** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:A5029AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 472/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 472/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 201,07 e suas alterações e considerando o Memorando nº 659/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de Agosto de 2021, saindo as 04:00 e retornando as 15:00 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:3BDEC56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 473/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 473/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 201,07 e suas alterações e considerando o Memorando nº 660/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO**

RENNY TOMAZ DANTAS portador do CPF/RG Nº 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de Agosto de 2021, saindo as 03:00 e retornando as 14:50 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:9C82F5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 474/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 474/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 661/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de Agosto de 2021, saindo de 21:00 e retornando as 04:30 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de Agosto de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:B0DA35E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 475/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 475/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **662/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG N.º **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Agosto de 2021**, saindo as **21:00** e retornando as **04:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:08661C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 476/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 476/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **663/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Agosto de 2021**, saindo as **04:00** e retornando as **16:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:E390E7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 477/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 477/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **664/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Agosto de 2021**, saindo as **14:00** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:5BACA064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 478/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 478/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **665/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Agosto de 2021**, saindo as **22:05** e retornando as **06:10** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:72834211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 479/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 479/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **666/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Agosto de 2021**, saindo as **13:30** e retornando as **22:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:375E8AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 480/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 480/2021 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **667/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **27 de Agosto de 2021**, saindo as **13:30** e retornando as **16:50** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Agosto de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:0D352D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

O EXTRATO DE ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 34/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 09/07/2021. EDIÇÃO 2563, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 32BA77B1, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NUMERO DO CONTRATO ONDE SE LÊ: CONTRATO 34/2019. LEIA-SE: CONTRATO Nº 34/2020.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0DDDA203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 042/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de empresa para future e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14/09/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 31 de agosto de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7426F13B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Decreta Ponto facultativo no dia 6 do mês de setembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, no dia 06 (segunda-feira), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º. Dever-se-á observar as medidas de distanciamento social, protocolos gerais e específicos, bem como funcionamento de estabelecimentos/secretarias, dispostos em decretos municipais próprio de combate a COVID19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 31 agosto de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B5054061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021 – GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 024/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 024/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de agosto de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C43B06B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021 – GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 025/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de agosto de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:35DAA1CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2021 – GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 026/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 026/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de agosto de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:D328F5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 022/2021**

Servidor: JADNA AMARAL JALES

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo seu arquivamento ante a comprovada exoneração do supracitado servidor, não mais fazendo parte do quadro de servidores deste município, vide fls. 09 dos autos.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 022/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 16 de agosto de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:9DA8360D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 020/2021**

Servidor: JOSE LEONALDO VALDIVINO

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo seu arquivamento ante a comprovada exoneração do supracitado servidor, não mais fazendo parte do quadro de servidores deste município, vide fls. 05 dos autos.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 020/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que

devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 16 de agosto de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:81560974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 021/2021**

Servidor: JOSE PEDRO BEZERRA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo seu arquivamento ante a comprovada exoneração do supracitado servidor, não mais fazendo parte do quadro de servidores deste município, vide fls. 10 dos autos.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 021/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 16 de agosto de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:93E4930D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021 – GPMTB**

PORTARIA Nº 109/2021 – GPMTB.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado de Rio Grande do Norte, **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de servidores para o ano de 2021 pelo Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme permite a Lei Municipal nº 375/2017.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

- I. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;
 II. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;
 III. Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
 IV. Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;
 V. Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 3º. Fica constituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção para contratação temporária de servidores para o ano de 2021, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Comissão	Nome	Matrícula	Função
Presidente	Juciane Fábria dos Santos Souza	22586	Coordenadora da Procuradoria Jurídica
Secretária	Lara Náide dos Santos	21059	Coordenadora Administrativa e de Recursos Humanos
Membro	José Bezerra dos Santos	275	Coordenador de Finanças

Art. 4º. Todos os trabalhos definidos no art. 2º deverão ser realizados nas dependências internas da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:01380E1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO 035/2021

DECRETO Nº 035, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Decreta luto oficial no Município de Touros em virtude do falecimento do senhor ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA FILHO, ex-Deputado Federal e Estadual e ex-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte”

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

Considerando o falecimento do ex-Deputado Federal e Estadual, ex-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e com Título de Cidadão Tourense concedido pela Câmara Municipal, senhor ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA FILHO, ocorrido nesta data;

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados não só ao Estado do Rio Grande do Norte, como também ao Município de Touros no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

Considerando o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

Considerando, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, em todo o território do Município de Touros, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA FILHO, o qual possuía o título de cidadão Tourense e foi ex-Deputado Federal e Estadual e ex-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 25 de Agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:09432E91

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2021-PMT
 Pregão Eletrônico Nº 009/2021
 Processo Administrativo Nº 1.228/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Contratada: Alpha serviços e construções LTDA - CNPJ: 14.104.393/0001-98;

Objeto: O registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos provenientes dos serviços de saúde municipal de Touros/RN.

Dos valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNT
01	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de resíduos hospitalar (incineração), destinação correta das cinzas.	UND	R\$ 34,00
02	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de medicamentos vencidos hospitalar (incineração), destinação correta das cinzas,	UND	R\$ 34,00

Vigência: 20/08/2021 A 19/08/2022.

Pelo Órgão Gerenciador: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02– Pedro Ferreira de Farias Filho – prefeito municipal

Pelo Órgão Gerenciado: Alpha serviços e construções LTDA - CNPJ: 14.104.393/0001-98 – Thiago Juclino Ribeiro de Lima- CPF: 067.629.734-00

FONTE: <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 20/08/2021.

Touros/RN, 20 de agosto de 2021

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D70E9863

GABINETE CIVIL**AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA - Nº 004/2021****AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA - Nº 004/2021**

Objetivando o fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2021, onde foi declarado habilitados e credenciados os seguintes interessados:

- 1 – MARCOS ANTONIO MAURICIO GOMES – CPF: 751.897.474-68;
 - 2 – LEILA CRISTINA DE MOURA SILVA – CPF: 100.742.574-12;
 - 3 – JERO HELIO BATISTA DA SILVA – CPF: 703.962.214-91;
 - 4 – MARCOS CESAR DO NASCIMENTO LOPES – CPF: 110.712.704-19;
 - 5 – JOSE MARIO CRUZ DA SILVA – CPF: 060.254.084-40.
 - 6 – JOÃO MARIA CARLOS PIMENTEL – CPF: 721.356.204-59
 - 7 – IVALDO SERAFIM DA SILVA - CPF: 970.000.004-49
 - 8 – JACKSON FRANCIELIO COSTA – CPF: 040.132.574-16
 - 9 – JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO – CPF: 723.168.104-20
 - 10 – CLAUDIO JUVENCIO SOARES – CPF: 061.087.994-47
 - 11 – MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA – CPF: 071.980.704-26
 - 12 – GABRIEL MATIAS DA SILVA – CPF: 111.548.394-35
 - 13 – IVANALDO DE PAULA GOMES – CPF: 597.511.424-15
 - 14 – MARCIANO CAMARA SILVA – CPF: 082.085.624-08
 - 15 – LARISSA MIRELLY PENHA DE SOUZA - CPF: 106.890.514-09
 - 16 – SEVERINO FRANCISCO CORREIA JUNIOR – CPF: 372.351.334-49
 - 17 – ARILDO ANACLETO DO NASCIMENTO – CPF: 028.516.064-84
 - 18 – MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA – CPF: 626.610.194-72
 - 19 – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94.
- Fica inabilitado por descumprimento das cláusulas editalicias do processo os seguintes proponentes:
- PAULO PAULINO DA SILVA – CPF: 047.842.908-85;
ACOMPROVIS – CNPJ: 35.302.611/0001-79;
- EUDOCIO BEZERRA BARROS – CPF:294.196.034-15;
04 – ELIAS DE SOUZA BARROS – CPF: 075.782.874-43.

Touros/RN, 31 de agosto de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Presidente da CPL – PMT/RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3D8962A6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 445/2021 – GC**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº

054.470.644-73, da função de **PREGOEIRO MUNICIPAL**, nomeado pela portaria nº 013/2021.

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:030F7BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº TP 002/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ANTONIO BALBINO, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 891496/2019. Vencedor: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ: 25.165.699/0001-70, com o valor global R\$ 290.845,32 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA – Prefeita Municipal. 31 de Agosto de 2021.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de Agosto de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:73E4119F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 014/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021**

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2021-SRP, tendo como objeto a(o) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), sendo vencedora(s) a(s) referida(s) empresa(s): **L B CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 04.113.698/0001-02**, vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16, totalizando o valor de R\$ 462.072,72 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); e **RV TURISMO LTDA – CNPJ: 12.033.641/0001-21**, vencedor dos itens nº 13 e 14, totalizando o valor de R\$ 67.920,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/RPE-PE-014-2021-SRP-2021-151286/>.

Triunfo Potiguar/RN, 31 de agosto de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C94C3A21

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 014/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2021-SRP, tendo como objeto a(o) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), sendo vencedora(s) a(s) referida(s) empresa(s): **L B CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 04.113.698/0001-02**, vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16, totalizando o valor de R\$ 462.072,72 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); e **RV TURISMO LTDA – CNPJ: 12.033.641/0001-21**, vencedor dos itens nº 13 e 14, totalizando o valor de R\$ 67.920,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/RPE-PE-014-2021-SRP-2021-151286/>.

Triunfo Potiguar/RN, 31 de agosto de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E956C94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição contratação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviço de preparação do corpo e traslado, para atendimento de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social e econômica neste município de Umarizal/RN.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOAO LOPES CARVALHO.
CNPJ: 07.279.799/0001-46.
Valor Global: 149.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO- Descrição vide Termo de Referência		720,000000	150,00
SERVIÇO FUNERAL SIMPLES INFANTIL- Descrição vide Termo de Referência		320,000000	15,00
TRASLADO (KM PERCORRIDO) - Traslado com e sem asfalto, com veículo especial categoria funerária em		2,300000	8.000,00
VESTIMENTA MASCULINA/FEMININA- Vestimenta Feminina: Vestido ou conjunto saia e blusa, meias. Vestimen		110,000000	165,00

UMARIZAL, 30 de agosto de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:E4A6D1CD

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000138/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOAO LOPES CARVALHO.
CNPJ: 07.279.799/0001-46.
Valor Global: 149.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO FUNERAL SIMPLES ADULTO- Descrição vide Termo de Referência		720,000000	150,00
SERVIÇO FUNERAL SIMPLES INFANTIL- Descrição vide Termo de Referência		320,000000	15,00
TRASLADO (KM PERCORRIDO) - Traslado com e sem asfalto, com veículo especial categoria funerária em		2,300000	8.000,00
VESTIMENTA MASCULINA/FEMININA- Vestimenta Feminina: Vestido ou conjunto saia e blusa, meias. Vestimen		110,000000	165,00

UMARIZAL, 30 de agosto de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:A7DFD2EE

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - RP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM..... PREGÃO Nº 18/2021-RP

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... JOAO LOPES CARVALHO-ME

OBJETO..... contratação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviço de preparação do corpo e traslado, para atendimento de famílias carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social e econômica neste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL..... R\$ 149.350,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA..... 30 de Agosto de 2021 a 30 de Agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 30 de Agosto de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:3D233522

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de " FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA "para compor com a programação do PALCO CULTURA LOLÔ GARAPA 2021 dentro da grade da Festa do Padroeiro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,realizada nos dias 19/09 e 24/09/2021 em Umarizal/RN

FAVORECIDO..... FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA

VALOR..... R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 31 DE AGOSTO DE 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C4E29709

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20210283

ORIGEM..... NEXIGIBILIDADE Nº 120/2021

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).... FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA

OBJETO.....: contratação de " FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA "para compor com a programação do PALCO CULTURA LOLÔ GARAPA 2021 dentro da grade da Festa do Padroeiro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,realizada nos dias 19/09 e 24/09/2021 em Umarizal/Rn

VALOR TOTAL..... R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 1701.133920048.1.053 Prog.de Ap.e Incent.a Grup.ev.Cult.e Art e Associações Artísticas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 840,00

VIGÊNCIA..... 31 de Agosto de 2021 a 29 de Outubro de 2021

DATA DA ASSINATURA..... 31 de Agosto de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:BF621700

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 31 DE AGOSTO DE 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:0FA70DDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
790/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021 – Processo Administrativo nº 790/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa:

ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435- CNPJ: 27.244.179/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)**.

FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460- CNPJ: 39.532.207/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA- CNPJ: 33.520.047/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 30 de Agosto de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:1A088A46

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2021 – Processo n.º 01.637/2021.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que visam à recuperação financeira dos valores que deixaram de ser repassados pela união ao município de Upanema, a título de transferência do fundo de participação dos municípios (FPM).

FORNECEDOR: FERNANDO NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS – CNPJ: 03.766.775/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, Ed. Emp. Cat. Tower, 1222, salas 207 a 210, Caminho das árvores, Salvador/BA, 41.820-020.

VALOR: O percentual honorário é fixado em 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício econômico, em favor do Município.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 31 de agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:06CF037F

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435- CNPJ:** 27.244.179/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)**.

FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460- CNPJ: 39.532.207/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA- CNPJ: 33.520.047/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 30 de Agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:500B6DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 169/2021-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO** ocupante do cargo de **Gari** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 31 de agosto de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5067C7F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 226/2021

DECRETO Nº 226/21, de 01 de Março de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.020.000,00 (Dois Milhões, vinte Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 590/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.020.000,00 (Dois Milhões, Vinte Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.020.000,00 (Dois Milhões, Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Março de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 226/2021 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

02 01. Gabinete do Prefeito
 04 122 0003 2.004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 10010000 Recurso Ordinário
 Anul. dotação 50.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 10010000 Recurso Ordinário
 Anul. dotação 64.000,00
 06 181 0004 2.006 Manutenção das Ações da Guarda Municipal
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 10010000 Recurso Ordinário
 Anul. dotação 2.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 116.000,00
PARA:

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças

04 122 0005 2.017 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 10010000 Recurso Ordinário
 Anul. dotação 10.000,00

Anul. dotação 20.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 30.000,00
PARA:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
 12 361 0007 2.020 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 10010000 Recurso Ordinário
 Anul. dotação 102.000,00

Anul. dotação 50.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 152.000,00
PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde
 10 122 0023 2.057 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 Anul. dotação 10.000,00

Anul. dotação 10.000,00

Anul. dotação 16.000,00
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 Anul. dotação 6.000,00

Anul. dotação 32.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 Anul. dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 84.000,00
PARA:

06 02. Fundo Municipal de Saúde
 10 301 0011 2.062 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 Anul.dotação 200.000,00
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 Anul. dotação 87.000,00

Anul. dotação 1.000,00

Anul. dotação 5.000,00

Anul. dotação 17.000,00

Anul. dotação 20.000,00

Anul. dotação 30.000,00

Anul. dotação 30.000,00

Anul. dotação 3.000,00

Anul. dotação 1.000,00

Anul. dotação 17.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul. dotação 27.000,00

Anul. dotação 17.000,00

Anul. dotação 200.000,00

Anul. dotação 24.000,00

Anul. dotação 20.000,00

Anul. dotação 12.000,00
10 301 0011 2.063 Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul. dotação 1.000,00
10 301 0011 2.064 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul. dotação 200.000,00
10 301 0011 2.067 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/ESB
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul. dotação 11.000,00
10 301 0011 2.068 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO
3.3.90.30.00 Material de consumo
12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 30.000,00

Anul.dotação 10.000,00

Anul.dotação 20.000,00

10 302 0011 1.016 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
10010000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 7.000,00

Anul. dotação 10.000,00
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 1.000,00

Anul. dotação 13.000,00

Anul. dotação 7.000,00

Anul. dotação 3.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 1.024.000,00
PARA:

07 01. Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social
08 244 0016 2.076 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 17.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 20.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social 37.000,00
PARA:

07 02. Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0016 2.087 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
10010000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 14.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 14.000,00
PARA:

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo
15 452 0018 2.097 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 100.000,00

Anul. dotação 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 168.000,00

Anul. dotação 11.000,00

TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 309.000,00
PARA:

09 01. Sec.Munic.de Agricultura
20 605 0019 2.100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 30.000,00

Anul. dotação 10.000,00

Anul. dotação 30.000,00

Anul. dotação 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 24.000,00

Anul. dotação 50.000,00

Anul. dotação 30.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Agricultura 204.000,00
PARA:

11 01. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 541 0019 2.106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
10010000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente 50.000,00

TOTAL GERAL 2.020.000,00

Vera Cruz/RN, 01 de Março de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 226/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

02 01. Gabinete do Prefeito
04 124 0001 2.005 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
10010000 Recurso Ordinário
40.000,00

06 181 0004 2.006 Manutenção das Ações da Guarda Municipal
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
10010000 Recurso Ordinário
60.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 100.000,00
DE:

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças
04 122 0005 2.017 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
10010000 Recurso Ordinário
40.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10010000 Recurso Ordinário
45.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
10010000 Recurso Ordinário
49.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
10010000 Recurso Ordinário
16.000,00
04 122 0005 2.019 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
10010000 Recurso Ordinário
101.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 251.000,00
DE:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0005 1.005 Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
10010000 Recurso Ordinário
50.000,00

12 361 0007 2.020 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
100.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
11110000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
100.000,00
12 361 0007 2.022 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
79.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
400.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
100.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
11130000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
513.000,00
12 361 0009 1.006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares.
4.4.90.51.00 Obras e instalações
11250000 Transferência de convênio à Educação
18.000,00

50.000,00
12 361 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escolas
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
11240000 Outras Transferências do FNDE
95.000,00
12 365 0009 1.009 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.

4.4.90.51.00 Obras e instalações
19400000 Outras Vinculações de Transferências
50.000,00
27 812 0010 1.010 Construção de Ginásio de Esportes
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
16200000 Contribuição de Iluminação Pública
64.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 1.619.000,00
DE:

09 01. Sec.Munic.de Agricultura
20 605 0019 2.100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
10010000 Recurso Ordinário
50.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Agricultura 50.000,00

TOTAL GERAL 2.020.000,00

Vera Cruz/RN, 01 de Março de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:48D93E65

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIAS AO PROCURADOR**

Portaria nº 11/2021-SMAF.
Em, 31 de Agosto de 2021.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais), para o servidor então procurador do município o senhor Denys Deques Alves, se deslocar à Brasília/DF, quando o mesmo irá participar de encontros junto a Câmara Federal e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, visando assim a liberação de recursos ao município de Vera Cruz, no período de 31 de Agosto a 02 de Setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5EA1EB46

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO**

Portaria nº 012/2021-SMAF.
Em, 31 de Agosto de 2021.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia

31.08.2021, com retorno previsto no dia 02.09.2021 (quinta-feira), quando o mesmo irá participar de encontros junto a Câmara Federal e ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em Brasília, visando a liberação de recursos ao Município de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6CFA2F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 162/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOZIELDE DANTAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contados a partir do dia 01/09/2021 com término em 30/11/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:4DB8D049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 108/2021 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO E SILVA**, gari, mat. 351 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/09/2021 com término em 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8E1331A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 109/2021 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE**, gari, mat. 092 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/09/2021 com término em 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8911C66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 165/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 063/2021 – PGJA/RN, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a pedido do Ministério Público do Rio Grande do Norte, a servidora municipal **MARIA GORETE BATISTA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 191, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções no Foro da Comarca de Florânia.

Art. 2º. A presente cessão é feita com ônus para o órgão cedente e tem prazo de validade partir de 10 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5A52A9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 020/2021 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **PATRICIA MARIA LÚCIO FAGUNDES**, Auxiliar de Consultório Dentário, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 449 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/09/2021 com término em 30/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:8100C533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 021/2021 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **IVANOR FRANCISCO DA SILVA**, Agente Comunitário de saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 393 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/09/2021 com término em 30/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:CD4609D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 022/2021 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **ANTÔNIO TOSCANO SOBRINHO**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 667 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 01/09/2021 com término em 30/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:665F04B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 023/2021 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **EDILSON ALVES DE MEDEIROS**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 33 relativas ao período de **1999/2000**, contados a partir do dia 01/09/2021

com término em 30/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:0188BA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2112/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:ED048D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2113/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de agosto de 2021, com o objetivo

de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2E841B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2114/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:016A1A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2115/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA**

deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C29E3D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2116/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:54DF3D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2117/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0D924362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2118/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B24F342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2119/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 29 a 30 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C988AA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2120/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 29 a 30 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DE736457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2121/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0D6583B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2122/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E5DC33E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2123/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:52AC5E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2124/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 30 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EB9E3F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2125/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear 30 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C5962A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2126/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 30 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DA7972B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2127/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4975BB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2128/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E5DC841C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2129/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6D33D106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2130/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 1DEA2496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2131/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 3C6672EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2132/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de agosto de 2021 com o objetivo de participar de treinamento vacina BCG na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de agosto de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 54F3F344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa Centro Clínico Igapó Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.990.277/0001-23, situada na Rua Tomaz Landim, 2620, Igapó, Natal/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:**

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR CIS
03.01.01.007-2	CONSULTA COM UROLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CIRURGIAO GERAL	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM GINECOLOGISTA OBSTETRICO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	82,00
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	10,00
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	120,00
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	220,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	30,00
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTZER 24H (3 CANAIS)	120,00
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	110,00
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	90,00
	PAAF DE MAMA C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF DE MAMA C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	295,00
	PAAF DE TIREÓIDE C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF DE TIREÓIDE C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	305,00

02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADO POR USG)	195,00
02.11.05.002-4	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	110,00
02.11.05.004-0	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	110,00
02.11.05.005-9	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	180,00
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	45,00
02.01.02.003-3	COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	45,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 19 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:2BDC3F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 131643/2021

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021, homologado em 26 de agosto de 2021, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando o **futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 23.675.681/0001-93		Telefone: (84) 98150-6262 / 3273-2730 / 99125-0430 Email: rvs.engclima@outlook.com			
Endereço: Nova Jerusalém, nº 05, Tancredo Neves, São José De Mipibu/RN. CEP: 59.162-000					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM GERAL (CARENAGEM, BANDEJA E FILTRO), LIMPEZA DE EVAPORADOR E CONDENSADOR ATRAVÉS DE JATO D'ÁGUA E POSTERIOR REMONTAGEM.	SERV	150	56,90	8.535,00
002	RETIRADA DE AR-CONDICIONADO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 24.000 BTUS. EVAPORADOR E CONDENSADOR	SERV	50	41,70	2.085,00
004	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO ATÉ 24.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: REPOSIÇÃO DE GÁS NOVO COM TESTES DE CALIBRAGEM (R22 OU R410).	SERV	150	60,40	9.060,00
005	SERVIÇO DE TROCA + COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT SYSTEM DE 7.000 A 24.000 BTUS.	SERV	25	350,00	8.750,00
006	SERVIÇO DE TROCA + PEÇAS (DISPLAY ELETRONICO, PLACA ELETRONICA, CAPACITORES, BANDEJA D'ÁGUA, MOTOR DO VENTILADOR INTERNO OU EXTERNO). DISPLAY PARA AR-CONDICIONADO SPLIT SYSTEM DE 7.000 A 24.000 BTUS	SERV	20	86,99	1.739,80

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 30.169,80 (trinta mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1 A entrega dos produtos ou execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 A entrega dos produtos ou execução ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A entrega dos produtos ou execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os SERVIÇOS deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.4.1 A conclusão dos serviços de maior complexidade que demandem mais tempo para execução, não poderão ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias.

6.4.2 O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP, após a verificação das quantidades e

qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 As peças e os equipamentos fornecidos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.6.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.6.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.6.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

6.6.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.6.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **03 (três) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviço. Caso tal fornecimento/Execução não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.6 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.10 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 12.11 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;
- 12.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.13 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.18 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.21 Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte;
- 12.22 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 12.23 A Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou documento equivalente, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação pelo Contratante ou pelo Conselho;
- 12.24 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;
- 12.25 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;
- 12.26 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências da Legislação, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços;
- 12.27 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
- 12.28 A Contratada deverá fornecer suportes e materiais para a instalação e fixação das condensadoras e evaporadoras; Fornecer Tubulações de cobre isoladas com material isolante térmico "Isolatec" ou similar para as linhas de líquido e sucção; Fornecer Tubo de PVC para dreno; Realizar as Interligações frigogênica; Realizar a retirada de umidade das tubulações através de vácuo; Realizar o complemento de gás refrigerante, conforme especificação do fabricante;
- 12.29 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados;
- 12.30 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros;
- 12.31 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo município, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados;
- 12.32 É obrigatória, para execução dos serviços, a utilização dos Equipamentos de Segurança Individual (EPI) em conformidade a Portaria MTE nº 3214 de 08/06/1978. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual;
- 12.33 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Secretária solicitante;

12.34 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.35 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento;

12.36 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de agosto de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

RVS Climatização E Serviços EIRELI

CNPJ nº 23.675.681/0001-93

RODOLPHO VICTOR SOBRINHO DA SILVA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:35288D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 131643/2021

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021, homologado em 26 de agosto de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando o **futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI		
CNPJ: 08.251.530/0001-14	Telefone: (84) 3190-0103/ 83-99102-5154	Email: nordeste.refrigeracao470@gmail.com
Endereço: Rua Dona Emilia, 0 A, centro, Macaíba/RN, CEP: 59280-000		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0011793 - REFRIGERADOR E FREEZER: MANUTENÇÃO CORRETIVA. TROCA DE TERMOSTATO.	Própria	SERV	15,00	176,670	2.650,05
14	0011795 - BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFAO: TROCA DE PLACA ELETRONICA.	Própria	SERV	15,00	200,000	3.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.650,05, (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderem às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1 A entrega dos produtos ou execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 A entrega dos produtos ou execução ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A entrega dos produtos ou execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os **SERVIÇOS** deverão ser iniciados no prazo de até **02 (dois) dias** após o recebimento da **Ordem de Serviços**.

6.4.1 A conclusão dos serviços de maior complexidade que demandem mais tempo para execução, não poderão ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias.

6.4.2 O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade do **Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP**, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 As peças e os equipamentos fornecidos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.6.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.6.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.6.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

6.6.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.6.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviço. Caso tal fornecimento/Execução não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.6 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.10 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

12.11 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;

12.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.13 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 12.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.18 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.21 Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte;
- 12.22 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 12.23 A Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou documento equivalente, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação pelo Contratante ou pelo Conselho;
- 12.24 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;
- 12.25 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;
- 12.26 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências da Legislação, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços;
- 12.27 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
- 12.28 A Contratada deverá fornecer suportes e materiais para a instalação e fixação das condensadoras e evaporadoras; Fornecer Tubulações de cobre isoladas com material isolante térmico "Isolatec" ou similar para as linhas de líquido e sucção; Fornecer Tubo de PVC para dreno; Realizar as Interligações frigogênica; Realizar a retirada de umidade das tubulações através de vácuo; Realizar o complemento de gás refrigerante, conforme especificação do fabricante;
- 12.29 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados;
- 12.30 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros;
- 12.31 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo município, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados;
- 12.32 É obrigatória, para execução dos serviços, a utilização dos Equipamentos de Segurança Individual (EPI) em conformidade a Portaria MTE nº3214 de 08/06/1978. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual;
- 12.33 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Secretária solicitante;
- 12.34 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.35 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento;**
- 12.36 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de agosto de 2021.

Município De Arez /RN
 CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Contratante

Nordeste Refrigeraçao EIRELI
 CNPJ nº 08.251.530/0001-14
MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4AE68D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
 SRP Nº 028/2020**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **10.212.250/0001-49**, sediada na Rua Delfino Freire, nº 544 A – CEP: 59.605-160, Bairro Boa vista - Mossoró/RN, neste ato representada pela Srª. **Maria Rodrigues Lobo**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF nº 499.555.194-87, domiciliada e residente à Av. João da Escócia, 1728 CS-154- condomínio Alphaville, Nova Betânia, Mossoró/RN, firmam o presente TERMO DE CONTRATO conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 011/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para futura aquisição fracionada de medicamentos injetáveis e material de uso médico hospitalar para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR U. (R\$)	VALOR T. (R\$)
1 - 0019801 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5 COD BR - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	200	RS 7,00	RS 1.400,00
2 - 0019802 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 COD BR0279630 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	200	RS 7,00	RS 1.400,00
3 - 0019803 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 COD BR0279631 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	320	RS 7,00	RS 2.240,00
4 - 0019804 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7 COD BR0279632 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	120	RS 7,00	RS 840,00
5 - 0019805 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8 COD BR0279633 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	70	RS 7,00	RS 490,00
6 - 0019806 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12 COD BR0279635 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	300	RS 7,00	RS 2.100,00
7 - 0019807 - ALCOOL ETÍLICO 70% - embalagem de 5 litros, ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO.	lt	450	RS 6,50	RS 2.925,00
8 - 0019808 - ALGODÃO. COD BR0279729 - TIPO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	1.400	RS 0,69	RS 966,00
9 - 0019809 - ALGODÃO. COD BR0279731 - TIPO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	4.350	RS 1,05	RS 4.567,50
10 - 0019810 - ALGODÃO. COD BR0279734 - TIPO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	320	RS 1,35	RS 432,00
11 - 0019811 - ATADURA DE CREPOM. COD BR0361770 - 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	rl	480	RS 0,60	RS 288,00
12 - 0019812 - ATADURA DE CREPOM. COD BR0361766 - 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA DE CREPOM	rl	1.100	RS 0,75	RS 825,00
14 - 0019814 - BOLSA OSTOMIA. COD BR0401121 - PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 62 MM, COM FILTRO DE GASES	UND	1.090	RS 16,15	RS 17.603,50
16 - 0019816 - CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 14. COD BR0313969 - CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5)	UND	8.000	RS 0,61	RS 4.880,00
19 - 0019819 - CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 20. COD BR0313965 - TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5)	UND	2.700	RS 0,63	RS 1.701,00
20 - 0019820 - CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 22. COD BR0313966 - TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5)	UND	3.000	RS 0,60	RS 1.800,00
21 - 0019821 - CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 24. COD BR0313968 - TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO,	UND	7.300	RS 0,61	RS 4.453,00

AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5)				
22 - 0019822 - CATETER OXIGENOTERAPIA. COD BR0395230 - PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL.	UND	2.100	RS 0,90	RS 1.890,00
25 - 0019825 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, TAM: 13 L. COD BR0363482 - PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMP. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	200	RS 4,45	RS 890,00
26 - 0019826 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, TAM: 20 L. COD BR0363485 - PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMP. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	700	RS 6,30	RS 4.410,00
27 - 0019827 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, TAM: 7 L. COD BR0363484 - PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMP. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	250	RS 3,19	RS 797,50
28 - 0019828 - COMPRESSA GAZE. COD BR0269971 - TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UND	pct	2.950	RS 10,80	RS 31.860,00
29 - 0019829 - COMPRESSA GAZE. COD BR0269989 - TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	rl	20	RS 14,50	RS 290,00
30 - 0019830 - ESCALPE 19G. COD BR0423508 - TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMP. PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO	UND	22.000	RS 0,20	RS 4.400,00
31 - 0019831 - ESCALPE 21G. COD BR0278085 - TUBO PVC 7" COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA.	UND	44.600	RS 0,20	RS 8.920,00
32 - 0019832 - ESCALPE 23G. COD BR0403979 - TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMP. PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UND	44.500	RS 0,20	RS 8.900,00
33 - 0019833 - ESCALPE 25G. COD BR0403980 - TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 25 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMP. PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32.	UND	27.200	RS 0,20	RS 5.440,00
34 - 0019834 - ESCALPE 27G. COD BR0413460 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMP. PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEG	UND	200	RS 0,26	RS 52,00
35 - 0019835 - ESPARADRAPO. COD BR0278500 - ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UND	220	RS 5,90	RS 1.298,00
36 - 0019836 - FILME PARA RAIOS X. COD BR0282687 - 18 CM, 24 CM	UND	165	RS 108,50	RS 17.902,50
37 - 0019837 - FILME PARA RAIOS X. COD BR0282690 - 30 CM, 40 CM	UND	216	RS 337,00	RS 72.792,00
38 - 0019838 - FILME PARA RAIOS X. COD BR0282680 - 35 CM, 35 CM	UND	166	RS 325,00	RS 53.950,00
39 - 0019839 - FIO DE SUTURA. COD BR0286305 - POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	UND	930	RS 1,47	RS 1.367,10
40 - 0019840 - FIO DE SUTURA. COD BR0288371 - POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	UND	210	RS 1,46	RS 306,60
42 - 0019842 - FIO DE SUTURA. COD BR0281248 - ALGODÃO TORCIDO, 3-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	380	RS 1,55	RS 589,00
43 - 0019843 - FIO DE SUTURA. COD BR0284497 - ALGODÃO, 0, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM	UND	380	RS 1,55	RS 589,00
44 - 0019844 - FIO DE SUTURA. COD BR0279119 - ALGODÃO, 2-0, 2 AGULHAS, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM	UND	380	RS 1,45	RS 551,00
45 - 0019845 - FIO DE SUTURA. COD BR0335797 - NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	1.930	RS 1,35	RS 2.605,50
46 - 0019846 - FIO DE SUTURA. COD BR0281893 - NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	2.100	RS 1,20	RS 2.520,00
47 - 0019847 - FIO DE SUTURA. COD BR0399426 - NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, 75 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	2.660	RS 1,29	RS 3.431,40
48 - 0019848 - FIO DE SUTURA. COD BR0330413 - NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	2.760	RS 1,19	RS 3.284,40
49 - 0019849 - FIO DE SUTURA. COD BR0281884 - NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UND	860	RS 1,22	RS 1.049,20
50 - 0019850 - FIO DE SUTURA. COD BR0334139 - NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	1.050	RS 1,19	RS 1.249,50
51 - 0019851 - FIO DE SUTURA. COD BR0281321 - NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	1.200	RS 1,25	RS 1.500,00
53 - 0019853 - FITA ADESIVA HOSPITALAR. COD BR0281523 - MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND	90	RS 4,05	RS 364,50
54 - 0019854 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA - TAM: 100 MM X 4,5 M. COD BR0299981 - NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND	50	RS 4,68	RS 234,00
55 - 0019855 - FRALDA GERIÁTRICA P. COD BR0427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	850	RS 1,90	RS 1.615,00
56 - 0019856 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA. COD BR0279887 - POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP. EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UND	180	RS 2,72	RS 489,60
57 - 0019857 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA. COD BR0279889 - POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP. EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	UND	160	RS 3,25	RS 520,00
58 - 0019858 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA. COD BR0279893 - POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP. EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UND	250	RS 2,45	RS 612,50
59 - 0019859 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA. COD BR0279895 - POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP. EM ROSCA TRANSPARENTE, 500 ML.	UND	270	RS 3,10	RS 837,00
60 - 0019860 - GEL CONDUTOR. COD BR0275238 - GEL CONDUTOR, PARA ULTRASSONOGRRAFIA	GL	30	RS 25,84	RS 775,20
61 - 0019861 - LÂMINA BISTURI Nº 12. COD BR0361076 - AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	7	RS 27,30	RS 191,10
62 - 0019862 - LÂMINA BISTURI Nº 15. COD BR0366903 - AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	192	RS 28,90	RS 5.548,80
63 - 0019863 - LÂMINA BISTURI Nº 20. COD BR0313629 - AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	85	RS 28,50	RS 2.422,50
64 - 0019864 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA. COD BR0226967 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	475	RS 6,20	RS 2.945,00
65 - 0019865 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA. COD BR0303151 - AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RESTRÁTIL.	UND	18.000	RS 0,05	RS 900,00
66 - 0019866 - MÁSCARA DE INALAÇÃO E/OU NEBULIZAÇÃO. TAM: G. COD BR0262212 - PVC TRANSPARENTE, HUDSON, GRANDE, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	30	RS 12,35	RS 370,50
67 - 0019867 - MÁSCARA DE INALAÇÃO E/OU NEBULIZAÇÃO. TAM: M. COD BR0278867 - PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	10	RS 14,00	RS 140,00
68 - 0019868 - MÁSCARA DE INALAÇÃO E/OU NEBULIZAÇÃO. TAM: P. COD BR0262211 - PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	20	RS 14,00	RS 280,00
69 - 0019869 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAM: 10 CM, 100 M. COD BR0325370 - INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, FILME LAMINADO 4 CAMADAS, 60 G/M2	UND	225	RS 42,42	RS 9.544,50
70 - 0019870 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO. COD BR0278694 - KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, COM ESPAÇO PARA NOME, LEITO E DATA	UND	1.200	RS 0,49	RS 588,00
71 - 0019871 - REVELADOR RADIOGRAFIA. COD BR0229856 - (CONSULTAR INC 13867), HIDROQUINONA, HIDRÓXIDO POTÁSSIO, CARBONATO POTÁS, 38 L, PROCESSADORA AUTOMÁTICA - GALÃO 38 LITROS	GL	26	RS 388,90	RS 10.111,40
72 - 0019872 - SERINGA DE 10 ML. COD BR0438114 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESC	UND	206.800	RS 0,33	RS 68.244,00
73 - 0019873 - SERINGA PARA INSULINA. COD BR - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL	UND	22.000	RS 0,23	RS 5.060,00

SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR				
74 - 0019874 - TENSÍOMETRO ADULTO - COMPLETO. COD BR0432470 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, BOLSA INFLÁVEL DE BORRACHA, CONECTADO POR UM MANGUITO DE BORRACHA, MANÔMETRO, VÁLVULA, PÊRA, ADULTO.	UND	207	R\$ 78,60	R\$ 16.270,20
75 - 0019875 - TENSÍOMETRO INFANTIL - COMPLETO. COD BR0432473 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, BOLSA INFLÁVEL DE BORRACHA, CONECTADO POR UM MANGUITO DE BORRACHA, MANÔMETRO, VÁLVULA, PÊRA, INFANTIL	UND	45	R\$ 75,50	R\$ 3.397,50
76 - 0019876 - TERMÔMETRO - GELADEIRA. COD BR0238115 - DIGITAL, -38 °C A 50 °C, GELADEIRA, LÍQUIDO AVERMELHADO, PLÁSTICO, 240 MM, 70 MM, COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMPERATURA	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
77 - 0019877 - Extensor multi vias (2 vias) CAIXA C/50	CX	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
TOTAL				R\$ 432.547,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 432.547,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 011/2020 da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. A execução a deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para o fornecimento do objeto deste contrato;

6.1.3. Corrigir os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações, e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder ao fornecimento do objeto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.7. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e.

CLAUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLAUSULA DÉCIMA-DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos **Consignados no Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária:

02.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

Nomenclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

12110000 - Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor,

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DIVIDA ATIVA DA UNIAO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$= (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$= (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, O valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 20, da Lei nº. 8.666/93

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta clausula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrita, quando não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante

15.2. Multa de:

a) 0.5% (Cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato,

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº87/12011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei,

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato,

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente,

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo

15.18.4. Fizer declaração falsa

15.18.5. Cometer fraude fiscal,

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame,

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão **Presencial SRP nº 011/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2021

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	W. S. Comercio E Serviços Ltda - Me
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D92825F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 115 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 115, DE 01 de julho de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 520/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 422.910,93 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de julho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					422.910,93
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					75.300,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				55.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	48.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					31.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO				8.800,00

	SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.800,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				8.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					132.525,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				22.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.580,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				9.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.700,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				6.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.250,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				6.470,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.470,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				31.755,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.385,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.560,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				7.180,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	180,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				46.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	280,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	180,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.800,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					173.985,93
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				123.785,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.709,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	107.076,28
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	2.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	8.100,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				32.100,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.050,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	12.050,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	4.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					4.400,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.400,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					5.700,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				2.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.700,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					422.910,93
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					3.300,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				3.300,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.400,00

03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					13.500,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				13.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					61.420,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				2.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				11.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.400,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				1.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	900,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	900,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPEF				11.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	3.420,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				4.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
	2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS				2.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	900,00
	2107 ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA - EMENDA IMPOSITIVAS				1.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	4.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					104.135,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				3.440,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				1.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				340,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				2.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.400,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				3.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	180,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				1.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				59.555,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	6.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	12.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.505,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	90,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				30.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	900,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					228.455,93
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				116.785,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	111.785,81
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	900,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	100,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				43.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.400,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				27.100,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.050,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	12.050,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
	2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA				6.470,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	870,00
	2103 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					4.400,00
	2113 Ampliação do n.º de Famílias Beneficiadas com o Programa Corte de Terra				4.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	600,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					2.000,00
	2088 INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETOS JUNINO "JOÃO PEDRO"				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.700,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
	2071 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.700,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EFOEFAFD

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO 15 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
DECRETO Nº 15, DE 01 de julho de 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 582.230,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 582.230,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de julho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					582.230,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					48.900,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				48.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	41.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					232.180,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				121.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	100.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				6.480,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	6.480,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				49.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.760,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				54.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	54.650,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					4.400,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.400,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					231.150,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				117.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	85.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				114.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	86.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	27.400,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					65.600,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				65.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	51.600,00
Anexo II (Redução)					582.230,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					1.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	300,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	80,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				130,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	130,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					10.980,00

TURISMO						
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.980,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		3.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		3.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						63.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS					4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001		900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001		900,00
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO					13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001		13.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					7.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001		7.400,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA					4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		4.000,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF					7.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001		900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001		900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001		900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001		900,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF					16.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001		4.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		2.000,00
	2105 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		1.000,00
	2107 ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA - EMENDA IMPOSITIVAS					3.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		900,00
	2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA					3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		900,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						110.150,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA					560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		560,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA					9.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		9.800,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE					1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB					2.190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	12140000	0001		2.190,00

		P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				1.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				83.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	800,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				1.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	0001	9.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					96.200,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.900,00
	1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE				6.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	6.900,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				14.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				4.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.400,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				8.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	900,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	1.600,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	4.000,00
	2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	900,00
	2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA				6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.500,00
	2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Educação Infantil Creche				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.500,00
	2106 INFRAESTRUTURA AABF - EMENDA IMPOSITIVAS				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					123.750,00
	1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				20.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	3.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	3.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	11.300,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITÉRIO PÚBLICO PRÓXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO				4.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
	1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO				2.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.500,00
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	900,00

	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				23.050,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	3.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	12.250,00
	1035 IMPLATAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				5.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.000,00
	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES				5.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				12.620,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				780,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	180,00
	1118 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICIPIO				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.900,00
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DEDEFICIÊNCIA				14.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
	1129 INFRAESTRUTURA CENTRO DE VELÓRIO - EMENDA IMPOSITIVA				3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					65.600,00
	1033 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA(AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				17.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.000,00
	2066 INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDES - EMENDA IMPOSITIVA				26.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.200,00
	1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2114 Ampliação do n.º de Famílias Beneficiadas com o Programa de Distribuição de Água Potável				2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					71.250,00

	1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA				13.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.900,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				8.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				12.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
	1125 CONTRUÇÃO DE 01(UM) PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MUNICÍPIO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	2088 INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETOS JUNINO "JOÃO PEDRO"				9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.900,00
	1128 CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA				14.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.900,00
	2091 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CULTURA				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					40.300,00
	2071 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				27.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	2112 Capacitação de Servidores da Procuradoria				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:73833144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

À Autoridade Superior
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01
 COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69
 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13
 DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30
 D.J.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00
 R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19

DATA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
30/08/2021	7	CAVALCANTE CIA LTDA EPP	Conjunto Mop Pó Parede - Cabo de alumínio anodizado (1,40 m x24mm de diâmetro), suporte LT Euro, luva composta por fios 100% microfibras, com sistema inovador de fios tramados que não soltam fiapos. Alta retenção e abrasividade na limpeza. Indicado para áreas hospitalares, laboratoriais e salas limpas, podendo ser utilizado seco para recolher pó e úmido, para lavar paredes e outras superfícies lisas	100	CERTEC	UN	166	R\$ 16.600,00
	31	CAVALCANTE CIA LTDA EPP	Refil de mop parede - na medida 25 x 13 cm	100	CERTEC	UN	45,63	R\$ 4.563,00
30/08/2021	3	COMERCIAL DUNNAS LTDA	Amaciante concentrado – para todos os tipos de roupas, que realinhe as fibras do tecido cooperando para a durabilidade do tecido. Composto de Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, atenuador de espuma, perfume, 1,2 Benzotiazolin-3-ONA, coadjuvantes e água. Com características físico-químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de máximo 4,7. Apresentado em embalagem plástica resistente de 10 litros. Com indicação de uso com diluição de 1,5ml a 2,5ml do produto para cada kg de roupa. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar registro/notificação junto a ANVISA	15	BM	BM	42,03	R\$ 630,45
30/08/2021	33	COMERCIAL DUNNAS LTDA	Refil de mop úmido – confeccionados em fios torcidos de algodão, leves, altamente absorvente, laváveis por máquinas, medindo 15 cm no meio da cinta, ponta dobrada, com aproximadamente 300 a 400g	100	UNIDADE	UN	14	R\$ 1.400,00
30/08/2021	37	COMERCIAL DUNNAS LTDA	Sabonete em espuma - para a higiene das mãos, sem perfume e sem corantes. Composto de lauril sulfato de sódio, água, propileno glicol, Glicerina, Triclosan 70%, cocamidopropil betaina, fragrância, Metilisotiazolinona, PEG-5, Etil hexilglicerina e ácido cítrico. Apresentada em embalagem caixa de papelão contendo 06 (seis) refs de 1.000 ml cada devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto deve possuir eficácia comprovada contra microrganismos em sua ficha técnica. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microrganismos citados fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/ MS, Autorização de Funcionamento – AFE para o fabricante e licitante, emissão exclusiva da ANVISA órgão de vigilância sanitária federal, Registro do Produto e alvará de funcionamento p	40	CAIXA	CX	128	R\$ 5.120,00
30/08/2021	1	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	- Acidulante - Neutralizante Líquido – usado na neutralização de resíduos clorados e alcalinos. O produto pode ser utilizado no mesmo processo que o amaciante devendo ser adicionado pelo menos 02 minutos antes. Dosar 02 a 3 ml por Kg de roupa seca. Nível de água médio em temperatura ambiente. Ideal para dosadores automáticos. Bombona de 50 litros	10	BECKER SOUR	BM	662,1	R\$ 6.621,00
30/08/2021	2	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Alvejante clorado líquido concentrado – à base de Hipoclorito de Sódio com teor de cloro ativo de 10,5 a 12%. Com características físico-químicas de: líquido, pH alcalino puro de mínimo 12. Com indicação de uso com diluição de: 4ml a 13ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC. No. 163 11 de setembro de 2001/ Resolução RDC. No. 240, 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar registro junto a ANVISA. Apresentar para este item, laudos de atividades microbianas	10	BECKER CLOR	BM	489,1	R\$ 4.891,00
30/08/2021	6	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Conjunto MOP pó – 60 cm cabo de alumínio e suporte p/ MOP.	150	NOBRE	UN	71,1	R\$ 10.665,00
30/08/2021	8	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Conjunto MOP úmido - com cabo de alumínio p/MOP úmido.	150	NOBRE	UN	52,67	R\$ 7.900,50
30/08/2021	9	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Desinfetante concentrado – indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias. Na fragrância floral. Que apresente eficiente ação de desinfecção comprovada com os seguintes microrganismos: staphylococcus aureus (atcc 6538) salmonella cholerae-suis (atcc 10708) vibrio cholerae (atcc 9458, atcc 9459), tendo como princípios ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 18,2%. Composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corantes, dispersante, perfume, solubilizante, tensoativo e água. Com indicação de uso com diluição de 0,3%. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Como também laudos de ação comprovada contra microrganismos citados. Fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS	100	VERSATIL DESINFETANTE	BM	25,9	R\$ 2.590,00
30/08/2021	13	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Detergente desinfetante alcalino clorado – para indústrias alimentícias. Recomendado para limpeza e desinfecção em áreas de manipulação de alimentos, onde se dá o preparo, consumo e estocagem de gêneros alimentícios. O mesmo deverá possuir eficácia comprovada através de laudos, contra escherichia coli, staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis. Composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, alcalinizante, dispersante, tensoativo aniônico, veículo e solvente. Com aspecto líquido límpido a opaco amarelado, teor de cloro ativo de no mínimo 2,5% e máximo 6,0% e pH entre 12,0% e 14,0%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microrganismos citados fornecido por laboratório cred	60	BECKER CLOREX	BM	34,08	R\$ 2.044,80
30/08/2021	15	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Detergente neutro concentrado inodoro – indicado para lavagem manual de louças e limpeza geral. Composto de dodecylbenzeno sulfonato de sódio, espessante, tamponante, preservante, solubilizante e água. Com aspecto líquido límpido, pH em uma solução a 1% entre 6,0 a 8,0 e densidade entre 1,030 a 1,050 g/ml. Com indicação de uso com diluição para lavagem de louças e utensílios manual de 5% a 10%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar: autorização de funcionamento da afe (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor). O forne	50	VERSATIL BECKERPLATER	BM	29,18	R\$ 1.459,00

30/08/2021	17	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Loção antisséptica líquida instantânea - para as mãos à base de álcool. Indicada para antissépsia complementar das mãos em áreas de manipulação de alimentos e áreas hospitalares. Que seja hipoalérgico. Que não seja em gel para que não deixe resíduos pegajosos. Com emolientes em sua composição capazes de prevenir o ressecamento das mãos. Com álcool etílico a 70% como princípio ativo. O produto deve possuir eficácia comprovada contra Staphylococcus Aureus MRSA, Staphylococcus aureus, Pseudomonas Aeruginosa, Acinetobacter Baumanni, Trichophyton Mentagrophytes, Klebsiella Pneumoniae, Candida Albicans, Escherichia Coli, Enterococcus Faecium e Enterococcus Faecalis VRE. Apresentada em embalagem caixa de papelão contendo 06 (seis) refs de 1.000 ml cada devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de	20	BECKER ASSEPT	HIGI	CX	297,62	RS 5.952,40
30/08/2021	25	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Neutralizador de resíduos – alcalinos e alvejantes químicos. Composto de bissulfito de sódio e água. Com características físico-químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de no máximo 5. Com indicação de uso com diluição de: 1ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 25 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar notificação junto a ANVISA	15	BECKER SOUR		BM	444	RS 6.660,00
30/08/2021	28	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Produto alcalino líquido – com indicação para pré-lavagem e lavagem de roupas de Algodão e poliéster/algodão com sujidade forte. Composto de: Hidróxido de Sódio, Sequestrante e Água. Com as seguintes características físico-químicas: pH (sol. aquosa 1%): mínimo 12 e alcalinidade livre: mínima 31 % (Na2O). Com indicação de uso com diluição de: 1.12ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Além disso, o produto deverá estar devidamente armazenado em embalagem plástica resistente de 50 litros, devendo a mesma está rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC. No. 163 11 de setembro de 2001 / Resolução RDC No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar registro junto a AN	20	BECKER LAVMATIC		BM	498,8	RS 9.976,00
30/08/2021	32	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	- Refil de mop pó - confeccionados em fios de algodão e poliéster, eletrostáticos, leves, na medida de 45 x 15 cm.	100	NOBRE		UN	26,1	RS 2.610,00
30/08/2021	38	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Saco plástico - para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 75 cm de largura e 105 cm de altura e volume de 100 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura abaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência à queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 1305	1.000	FIBRA		PAC	25,58	RS 25.580,00
30/08/2021	39	DAYANE RAFAELA MELO DE FRANCA DANTAS	Saco plástico - para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 63 cm de largura e 80 cm de altura e volume de 50 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura abaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência à queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055	1.000	DONAPACK		PAC	15,81	RS 15.810,00
30/08/2021	4	DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	Bota de borracha - nº. 35 a 43, cano longo, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água e materiais de limpeza em geral. Contendo (CA) e estando de acordo com as especificações da NR6	100	KALA / CRIVAL		PAR	46	RS 4.600,00
30/08/2021	5	DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	Bota de borracha - nº 35 a 43, cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água e materiais de limpeza em geral. Contendo (CA) e estando de acordo com as especificações da NR6.	100	KALA / CRIVAL		PAR	46	RS 4.600,00
30/08/2021	20	DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	Luva de borracha - Tamanho M. para limpeza, resistente, cano médio, nas cores AMARELA ou LARANJA ou VERDE ou AZUL, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração anti-alérgica.	200	MB LIKE		PAR	2,68	RS 536,00
30/08/2021	21	DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	Luva de borracha -Tamanho P. para limpeza, resistente, cano longo, nas cores AMARELA ou LARANJA ou VERDE ou AZUL, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração anti-alérgica	200	MB LIKE		PAR	2,68	RS 536,00
30/08/2021	23	DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	Luva de segurança - confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) 46cm, acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Tamanho G. Indicada para trabalhos gerais médios e pesados, protegendo o trabalhador em ambientes contra agentes mecânicos e químicos, no manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos, nas atividades de mineração, coleta seletiva, materiais da construção, galvanoplastia, processamento químico e petroquímico, transporte e manuseio de combustíveis, limpeza leve e pesada, entre outros	60	DELTAPLUS WORKER		PAR	20	RS 1.200,00
30/08/2021	26	DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	Óculos de segurança - para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais com armação e visor em policarbonato Incolor, devendo possuir ponte nasal injetada na lente, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas por meio de parafusos metálicos. Testado e aprovado pela Norma ANSI Z87.1/89. Contendo (C.A)	100	DELTAPLUS		UN	8,5	RS 850,00
30/08/2021	19	R. P FERRAGENS LTDA	Luva de borracha - Tamanho G. para limpeza, resistente, cano médio, nas cores AMARELA ou LARANJA ou VERDE ou AZUL, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração anti-alérgica.	200	LUVA		PAR	2,79	RS 558,00
30/08/2021	22	R. P FERRAGENS LTDA	Luva de segurança - confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) 36cm, acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Tamanho M. Indicada para trabalhos gerais médios e pesados, protegendo o trabalhador em ambientes contra agentes mecânicos e químicos, no manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos, nas atividades de mineração, coleta seletiva, materiais da construção, galvanoplastia, processamento químico e petroquímico, transporte e manuseio de combustíveis, limpeza leve e pesada, entre outros.	100	CA37127		PAR	17,93	RS 1.793,00

TOTAL GERAL: R\$ 145.746,15

ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

Os ITENS 14, 16, 18, 27, 29; 30; 34; 35 e 36 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Os ITENS 10; 11; 12 e 24; foram declarados DESERTOS, por não haver interessados na apresentação das propostas.

Boa Saúde/RN, 30 de agosto de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:6AED5DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 695/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 31 de agosto de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA

CNPJ: 17.320.267/0001-69

ENDEREÇO: Rua Pacífico Medeiros; Barro Vermelho - Natal/RN CEP: 59.030-4600

REPRESENTANTE: OSMAR FELIPE DOS SANTOS - 035.019.298-70

E-MAIL: comercialdunnas@gmail.com

TEL.: (84) 9 9928-2860

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Amaciante concentrado – para todos os tipos de roupas, que realinhe as fibras do tecido cooperando para a durabilidade do tecido. Composto de Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, atenuador de espuma, perfume, 1,2 Benzotiazolin-3-ONA, coadjuvantes e água. Com características físico-químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de máximo 4,7. Apresentado em embalagem plástica resistente de 10 litros. Com indicação de uso com diluição de 1,5ml a 2,5ml do produto para cada kg de roupa. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar registro/notificação junto a ANVISA	15	BECKER	BM	R\$ 42,03	R\$ 630,45
33	Refil de mop úmido – confeccionados em fios torcidos de algodão, leves, altamente absorvente, laváveis por máquinas, medindo 15 cm no meio da cinta, ponta dobrada, com aproximadamente 300 a 400g	100	SUPERPRO	unidade	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
37	Sabonete em espuma - para a higiene das mãos, sem perfume e sem corantes. Composto de lauril sulfato de sódio, água, propileno glicol, Glicerina, Triclosan 70%, cocamidopropil betaina, fragrância, Metilisotiazolinona, PEG-5, Etil hexilglicerina e ácido cítrico. Apresentada em embalagem caixa de papelão contendo 06 (seis) refs de 1.000 ml cada devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto deve possuir eficácia comprovada contra microrganismos em sua ficha técnica. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microrganismos citados fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/ MS, Autorização de Funcionamento – AFE para o fabricante e licitante, emissão exclusiva da ANVISA órgão de vigilância sanitária federal, Registro do Produto e alvará de funcionamento p	40	BECKER	CAIXA	R\$ 128	R\$ 5.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.150,45

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Osmar Felipe dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:EE019CF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 695/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 31 de agosto de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CNPJ: 35.284.764/0001-30

ENDEREÇO: Rua Dom Carlos; Extremoz - Extremoz/RN – CEP: 59.575-000

REPRESENTANTE: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - 702.309.754-61

E-MAIL: dhdmercantil@hotmail.com

TEL.: (84) 9 8146-5131

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Saco plástico - para coleta de resíduos de serviços de saúde, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 63 cm de largura e 80 cm de altura e volume de 50 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência à queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055	1.000	DONAPACK	PACOTE	R\$ 15,81	R\$ 15.810,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.810,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Dayane Rafaela de Melo França Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:CB9E31FO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021.

Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 695/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 31 de agosto de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

ENDEREÇO: Praça Augusto Severo -Ribeira - Natal/RN - 59.012-380

REPRESENTANTE: Juscelino Câmara de Lima - 721.062.394-91

E-MAIL: djmaterial2004@hotmail.com

TEL.: (84) 3211-1132

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Bota de borracha - nºs. 35 a 43, cano longo, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água e materiais de limpeza em geral. Contendo (CA) e estando de acordo com as especificações da NR6	100	KALA CRIVAL	PAR	46,00	R\$ 4.600,00
5	Bota de borracha - nº 35 a 43, cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água e materiais de limpeza em geral. Contendo (CA) e estando de acordo com as especificações da NR6.	100	KALA CRIVAL	PAR	46,00	R\$ 4.600,00
20	Luva de borracha - Tamanho M. para limpeza, resistente, cano médio, nas cores AMARELA ou LARANJA ou VERDE ou AZUL, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	200	MB LIKE	PAR	2,68	R\$ 536,00
21	Luva de borracha -Tamanho P. para limpeza, resistente, cano longo, nas cores AMARELA ou LARANJA ou VERDE ou AZUL, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica	200	MB LIKE	PAR	2,68	R\$ 536,00
23	Luva de segurança - confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) 46cm, acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Tamanho G. Indicada para trabalhos gerais médios e pesados, protegendo o trabalhador em ambientes contra agentes mecânicos e químicos, no manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos, nas atividades de mineração, coleta seletiva, materiais da construção, galvanoplastia, processamento químico e petroquímico, transporte e manuseio de combustíveis, limpeza leve e pesada, entre outros	60	DELTAPLUS/WORKER	PAR	20,00	R\$ 1.200,00
26	Óculos de segurança - para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais com armação e visor em policarbonato Incolor, devendo possuir ponte nasal injetada na lente, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas por meio de parafusos metálicos. Testado e aprovado pela Norma ANSI Z87.1/89. Contendo (C.A)	100	DELTAPLUS	UN	8,5	R\$ 850,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.322,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Juscelino Câmara de Lima – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:B34E8B23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021.

Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 695/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 31 de agosto de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: R. P FERRANGENS LTDA

CNPJ: 29.309.583/0001-19

ENDEREÇO: AV. SANTO DAL BOSCO- IPIRANGA – Erechim/RS – CEP: 99.700-500

REPRESENTANTE: Fernando Samuel Perin – 986.328.680-04

E-MAIL: rpferrengens@rpferrengens.com.br

TEL.: (54) 3712-4522

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Luva de borracha - Tamanho G. para limpeza, resistente, cano médio, nas cores AMARELA ou LARANJA ou VERDE ou AZUL, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	200	MB LIFE	PAR	2,79	R\$ 558,00
22	Luva de segurança - confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) 36cm, acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Tamanho M. Indicada para trabalhos gerais médios e pesados, protegendo o trabalhador em ambientes contra agentes mecânicos e químicos, no manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos, nas atividades de mineração, coleta seletiva, materiais da construção, galvanoplastia, processamento químico e petroquímico, transporte e manuseio de combustíveis, limpeza leve e pesada, entre outros.	100	WOLK	PAR	17,93	R\$ 1.793,00

VALOR TOTAL

R\$ 2.351,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fernando Samuel Perin – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:DC2C4259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.326

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.326, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.200,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.200,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F81B12C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.327

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.327, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.580,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO

MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.580,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.580,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				11.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.580,00
Anexo II (Redução)					11.580,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					11.580,00
	1061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO				11.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	11.580,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C8C0416E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.585

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.585 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.041,00 (doze mil e quarenta e um reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.041,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.041,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				12.041,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	12.041,00
Anexo II (Redução)					12.041,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.041,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				12.041,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	12.041,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:94284E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.586

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.586 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:8E724CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.587**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.587 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					5.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA					5.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:8CA157C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.588**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.588 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:9131E7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.589

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.589 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	775,15

		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	703,01
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	1.292,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.229,84

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2F1EDEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.590

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.590 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					13.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				13.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	13.500,00
Anexo II (Redução)					13.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					13.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F1AC638B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.591

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.591 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.015,96 (vinte mil e quinze reais e noventa e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.015,96
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.015,96
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				20.015,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	20.015,96
Anexo II (Redução)					20.015,96
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.015,96
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				20.015,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	20.015,96

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4171294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.592

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.592 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.891,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.891,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.891,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.891,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.891,00
Anexo II (Redução)					4.891,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.891,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.891,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.891,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F2A78AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.593

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.593 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.456,71 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.456,71
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					12.456,71
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				12.456,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	12.456,71
Anexo II (Redução)					12.456,71
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					12.456,71
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				12.456,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	12.456,71

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:38A3E0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.594

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.594 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					17.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					17.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	17.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7E915E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.595

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.595 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.857,43 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.857,43
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					80.857,43
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				80.857,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	80.857,43
Anexo II (Redução)					80.857,43
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					80.857,43
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				80.857,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	80.857,43

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:55BB8CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 31031210/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 31 de agosto de 2021, na edição sob nº 2600 e código identificador: 0F4E6B91.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
ORDEM	MEI	CNPJ	ENDEREÇO
1º	JOSÉ CARDOSO DE LIRA 05014828493	42.253.186/0001-30	RUA FRANCISCO NETO DE ARAÚJO, 96, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN
2º	JOSÉ ELIALDO DA SILVA 04467903461	42.259.477/0001-36	RUA LOURIVAL BEZERRA DA COSTA, 28, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
3º	SEBASTIÃO TIBURCIO DA SILVA 01689291478	42.252.169/0001-89	RUA MAJOR LULA GOMES, 268, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
4º	JORGE DA SILVA 04330825422	42.727.460/0001-84	RUA CIPRIANO DANTAS, 72, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-0000
5º	JOÃO HENRIQUE DA SILVA 0666666163451	42.399.122/0001-42	SÍTIO CHÁ DA DIVISÃO, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
6º	JÚLIO CÉSAR MARCELINO DA SILVA 70131763466	42.560.968/000112	RUA CEL. MANOEL OSÓRIO, 239, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000

LEIA-SE:

COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
ORDEM	MEI	CNPJ	ENDEREÇO
1º	JOSÉ CARDOSO DE LIRA 05014828493	42.253.186/0001-30	RUA FRANCISCO NETO DE ARAÚJO, 96, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN
2º	JOSÉ ELIALDO DA SILVA 04467903461	42.259.477/0001-36	RUA LOURIVAL BEZERRA DA COSTA, 28, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
3º	SEBASTIÃO TIBURCIO DA SILVA 01689291478	42.252.169/0001-89	RUA MAJOR LULA GOMES, 268, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
4º	JORGE DA SILVA 04330825422	42.727.460/0001-84	RUA CIPRIANO DANTAS, 72, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-0000
5º	JOÃO HENRIQUE DA SILVA 0666666163451	42.399.122/0001-42	SÍTIO CHÁ DA DIVISÃO, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
6º	JÚLIO CÉSAR MARCELINO DA SILVA 70131763466	42.560.968/000112	RUA CEL. MANOEL OSÓRIO, 239, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000
7º	MANOEL TIBURCIO DA SILVA	34.497.153/0001-08	SÍTIO SERROTE DA RUA, 08, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000

CERRO CORA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:DB471468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS CULTURAL (PESSOA FÍSICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOA JURÍDICA)

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Cadastros de PESSOA FÍSICA - GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS JURÍDICA**, que foram **HOMOLOGADOS** pelo **Comitê Emergencial Cultural de Coronel João Pessoa/RN**, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.

Relação de Pessoa Física, Grupos Informais e Pessoas Jurídica HOMOLOGADOS:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ
001/2021 - PFI	GISONÉLIA JAKELINE DE SOUZA	Artes Visuais	068.050.684-52
002/2021 - PFI	JOSÉ IGOR DA SILVA	Poesia	083.351.514-46
003/2021 - PFI	JUBERLÂNIA LIMA DE AMORIM ALMEIDA	Artes Visuais	031.448.274-10
004/2021 - PFI	MARIA CELIA DA SILVA	Artesanato em Barro	785.739.634-68
005/2021 - PFI	MAYCON KEFTELLY DE SOUZA	Instrumentista	064.938.704-08
006/2021 - PFI	MARIA NEUMA PINHEIRO	Culinária cultural	785.439.244-72
007/2021 - PFI	MARIA LÚCINEIDE DA SILVA	Artes Visuais	869.201.971-20
008/2021 - PFI	MARIA ELIENE LOPES LIMA	Artes Visuais	078.182.244-08
009/2021 - PFI	LIDIA CRISTINA FÉLIX DE SOUZA	Artes plásticas, desenho, cartum	086.182.424-54
010/2021 - PFI	JOSÉ ALVES DE SOUZA	Artes Visuais	126.981.354-41
011/2021 - PFI	MARIA DE FÁTIMA SOUZA NETA	Artes plásticas, desenho, cartum	071.560.474-00
012/2021 - PFI	FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA	Artes Visuais	008.966.824-39
013/2021 - PFI	EDINALDO CLEMENTE ARAÚJO	Instrumentista	313.129.738-70
014/2021 - PFI	JOSÉ NILTON HOLANDA	Instrumentista	779.551.614-91
015/2021 - PFI	RAIMUNDA NONATA DA SILVA	Artesanato em Barro	877.558.404-25
016/2021 - PFI	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	Músico	084.687.954-96
017/2021 - GCI	FLAVIA ELAISSE DE CARVALHO (Arraiá do Vô Neci)	Quadrilha	075.330.354-02
018/2021 - GCI	EVANDRO VIANA DA SILVA (Tia Nenenzinha)	Quadrilha	043.429.644-90
019/2021 - GCI	KLINGER RUBENS DE SOUZA (Grupo de Capoeira)	Capoeira	099.780.264-28
020/2021 - GCI	GECONALDO CLEMENTE ARAÚJO (Teté Cachoeira)	Música	077.191.174-25
021/2021 - GCI	SEDOMAR ILÂNIO DE LIMA (Forró da Pizadinha)	Música	083.893.344-02
022/2021 - GCI	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA (Banda Filarmônica de Coronel João Pessoa)	Banda de Música	061.394.584-04
023/2021 - ACPJ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ART. ESP. CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA	Comunicação (Rádio Comunitária)	04.853.772/0001-27

Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2021.

ADEZIR MEDEIROS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Presidente do Comitê

SEDOMAR ILÂNIO DE LIMA

Secretária Executiva do Conselho e Representante dos Beneficiários

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FE2E7873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2021

Decreto Orçamentário nº 009/2021 Em, 1 de julho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0660, de 30 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.616.274,21 (Um Milhão, Seiscentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000051 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.939,00
04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município	
0000055 3190.11 99 10010000 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	66.725,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	74.664,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04 121 2003 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	
0000088 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	767,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	767,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2004 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000120 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.986,00
0000103 3190.13 99 10010000 - Obrigações patronais	3.361,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	62.347,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28 062 0001 0005 Precatórios e Sentenças Judiciais	
0000172 4690.71 99 10010000 - Principal da dívida contratual resgatado	390.054,21
04 123 1004 1010 Serviços Técnicos Especializados	
0000132 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	155.600,00
28 841 0001 0003 Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS	
0000179 3290.21 99 10010000 Juros sobre a dívida por contrato	4.559,00
04 123 2005 2009 Contribuição ao PASEP	
0000137 3390.92 99 10010000 Despesas de exercícios anteriores	500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	550.713,21
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12 361 2007 2013 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%	
0000370 3190.04 99 11120000 Contratação por tempo determinado	32.075,00
12 365 2007 2015 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60%	
0000417 3190.11 99 11120000 vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	85.332,00
12 365 2007 2057 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 40%	
0000434 3190.11 99 11130000 vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	33.946,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	151.353,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13 392 2008 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto	
0000285 3390.39 99 10010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	495,00
0000290 3390.36 99 15300000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.295,00
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1008 2021 Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF	
0000594 3390.39 99 12140000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
10 301 1008 2023 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS	
0000609 3190.11 99 12140000 vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	67.419,00
10 301 1008 2024 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF	
0000626 3390.39 99 12140000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.518,00
10 301 1008 2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	
0000839 3190.13 99 12110000 Obrigações patronais	1.759,00
0000842 3390.14 99 12110000 Diária civil	3.288,00
0000843 3390.30 99 12110000 Material de consumo	50.016,00
0000869 3390.30 99 15300000 Material de consumo	82.929,00
0000847 3390.39 99 12110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	205.707,00
10 122 1008 2102 Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Vírus	
0000549 3190.04 99 12140000 Contratação por tempo determinado	20.075,00
0000551 3390.30 99 12140000 Material de consumo	11.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	469.911,00
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 1010 1066 Manutenção do Programa Primeira Infância	
0000642 3190.04 99 13110000 Contratação por tempo determinado	4.950,00
0000647 3390.30 99 13110000 Material de consumo	2.474,00
08 244 1010 2042 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família -PAIF/CRAS	
0000686 3390.39 99 13110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.796,00
08 244 1010 2047 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	
0000709 3390.48 99 10010000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.780,00
08 244 2012 2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS	
0000721 3390.39 99 10010000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	247,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	27.247,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15 452 2013 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
0000774 3390.30 99 15300000 Material de consumo	117.085,00
0000776 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.542,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	167.627,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	
20 606 1013 1088 Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
0000871 3390.30 99 10010000 Material de consumo	311,00
20 606 2014 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
0000951 3390.30 99 15300000 Material de consumo	57.591,00
0000957 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.598,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	99.500,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D. URBANO	
0001003 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	850,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	850,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	1.616.274,21

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.616.274,21 (Um Milhão, Seiscentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000035 3190.04 99 10010000 Contratação por tempo determinado	15.000,00
0000037 3190.13 99 10010000 Obrigações patronais	45.434,00
04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município	
0000056 3190.13 99 10010000 Obrigações patronais	14.230,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	74.664,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04 121 2003 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	
0000078 3190.92 99 10010000 Despesas de exercícios anteriores	767,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	767,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 128 1003 1007 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos	
0000124 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.326,00
04 122 2004 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000102 3190.11 99 10010000 vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	42.021,00
0000105 3190.92 99 10010000 Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
0000113 3390.93 99 10010000 indenizações e restituições	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	62.347,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12 361 1005 1018 Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais	
0000315 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
12 362 1005 1021 Incentivo ao Pré-Vestibulando	
0000390 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
12 361 1005 1022 Transporte do Escolar / Educação Fundamental	
0000317 3390.30 99 11110000 Material de Consumo	10.000,00
0000318 3390.36 99 11110000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
0000319 3390.39 99 11110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
0000327 3390.39 99 11900000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
12 361 2007 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE	
0000356 3390.30 99 11110000 Material de consumo	25.000,00
0000357 3390.36 99 11110000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.353,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	151.353,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13 392 2008 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto	
0000277 3190.13 99 10010000 Obrigações patronais	11.295,00
27 812 1006 1041 Programa Segundo Tempo	
0000473 3390.32 99 10010000 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita	242.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	253.295,00
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 1008 1051 Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas	
0000885 4490.51 99 12110000 Obras e Instalações	50.000,00
0000886 4490.52 99 12110000 Equipamento e material permanente	25.000,00
10 301 1008 2021 Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF	
0000584 3190.04 99 12110000 Contratação por tempo determinado	75.000,00
10 301 1008 2033 Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos	
0000832 3390.32 99 12110000 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita	30.000,00
0000835 3390.32 99 15300000 Material, bem ou serv. para distribuição gratuita	110.000,00
10 301 1008 2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	
0000836 3190.04 99 12110000 Contratação por tempo determinado	84.911,00
0000857 3390.30 99 12140000 Material de consumo	21.000,00
0000858 3390.36 99 12400000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
0000859 3390.39 99 12400000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
0000849 3390.92 99 12110000 Despesas de exercícios anteriores	34.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	469.911,00
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 1010 1066 Manutenção do Programa Primeira Infância	
0000643 3190.11 99 13110000 Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	11.217,00
08 244 1010 2041 Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.	
0000677 3190.13 99 13110000 Obrigações patronais	10.000,00
08 244 2012 2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS	
0000716 3190.13 99 10010000 Obrigações patronais	4.796,00
0000717 3190.92 99 10010000 Despesas de exercícios anteriores	1.234,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	27.247,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
17 512 1009 1070 Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana	
0000789 4490.51 99 15300000 Obras e Instalações	70.000,00
17 512 1009 1071 Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário	
0000790 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações	100.000,00
0000791 4490.51 99 15300000 Obras e Instalações	230.000,00
17 512 1009 1072 Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana	
0000793 4490.51 99 15300000 Obras e Instalações	8.713,21
0000794 4490.51 99 19400000 Obras e Instalações	50.000,00
15 451 1012 1074 Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins	
0000739 3390.30 99 10010000 Material de consumo	10.000,00
0000743 3390.30 99 15300000 Material de consumo	7.627,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	476.340,21
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	
20 606 1013 1089 Programa Corte de Terra	
0000897 3390.30 99 10010000 Material de consumo	65.000,00
0000901 3390.36 99 10010000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.500,00
0000903 3390.39 99 10010000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	99.500,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	

18 541 2015 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	
0000993 3190.13 99 10010000 Obrigações Patronais	850,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	850,00
TOTAL DE ANULAÇÕES	1.616.274,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:57FB768C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº95/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 46/2021 – PMG/RN

Aos 31 de agosto de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 46/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 11.452.879/0001-29	Telefone: 84 99998-8221	Email: piresdantasempreendimentos@hotmail.com
Endereço: R PALMIRA NUNES FERNANDES, 90 SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS - CPF: 035.728.714-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013106 - Água mineral potável, sem gás, tipo da embalagem, garrafão de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido und mediante troca de vasilhame (reposição) - garrafão retornável de 20 litros. MARCA DE REFERENCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR. (Cód: 55552)	Cristal do Val	UND	130.610	3,350	437.543,50

– DO OBJETO

– Aquisição de água mineral natural - Garrafão 20litros, com fornecimento de vasilhame, em regime de comodato.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 31 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:00770A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2021 – SME RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (PROFESSOR
POLIVALENTE)**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021 – SME**

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (PROFESSOR POLIVALENTE)

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS, criada por meio do Decreto nº 234/2021, considerando o equívoco constante do Resultado Final referente à função de Professor Polivalente (S0001) do PSS (Edital nº 002/2021-SME), retifica a ordem de classificação, conforme o quadro abaixo:

Função: Professor Polivalente (S0001)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	032	MARIA JORDANIA DE OLIVEIRA SANTOS	80,0	75,0	77,5
2º	021	DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA	70,0	75,0	72,5
3º	015	LUCIENE FÉLIX DE OLIVEIRA	60,0	75,0	67,5
4º	034	JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES	60,0	74,0	67,0
5º	068	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	55,0	75,0	65,0
6º	026	ELANIA DAS NEVES SILVA	50,0	75,0	62,5
7º	065	ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	50,0	72,0	61,0
8º	055	MARTA MARIA DA SILVA CRUZ	45,0	70,0	57,5
9º	017	JANARA PESSOA DA CRUZ	40,0	65,0	52,5
10º	036	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	30,0	65,0	47,5
11º	027	ANA PAULA PENHA DA SILVA	20,0	75,0	47,5
12º	067	ELIENE ARAÚJO VIEIRA	20,0	71,0	45,5
13º	063	MARIA FRANCIELY SILVA DO NASCIMENTO	20,0	63,0	41,5
14º	072	ANDREZA BERNARDINO SILVA MEDEIROS	10,0	72,0	41,0
15º	040	JULIANA FERNANDES DE MEDEIROS	20,0	60,0	40,0
	038	SARA RAFAELLA ALVES BERNARDINO	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 "h")		
	006	HELENA LARISSA DE BRITO FREITAS	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 "f")		
	104	ANA PAULA DA SILVA DINIZ	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 "h")		

Jaçaná/RN, 31 de agosto de 2021.

Membros da Comissão do PSS

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:59AB55AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 002/2021 – SMAS
RESULTADOS PRELIMINARES (1ª E 2ª FASES)**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 002/2021 – SMAS**

Resultados Preliminares (1ª e 2ª Fases)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓDIGO: F0001					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO / TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	012	LAUDISNÉIA DA SILVA AZEVEDO	30,0	75,0	52,5
2º	022	WELDES BANDEIRA SILVA	20,0	75,0	47,5
3º	010	JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	10,0	73,0	41,5
4º	018	RANIERE PEIXOTO SOUTO	00,0	70,0	35,0
5º	014	IVANCLÉIDE DE ARAÚJO MALAQUIAS	00,0	65,0	32,5
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓDIGO: M0003					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO / TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	025	FÁTIMA ADJAILMA PENHA BERNARDO	10,0	74,0	42,0
2º	001	ANTONIEL DE LIMA OLIVEIRA	00,0	75,0	37,5
FUNÇÃO: MOTORISTA CÓDIGO: M0004					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO / TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	015	JOSÉ FERNANDES CÉSAR DE MENEZES	10,0	74,0	42,0
2º	021	JOSÉ DICKSON DE LIMA SILVA	00,0	71,0	35,5
FUNÇÃO: VISITADOR DO PRAGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: M0005					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO / TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	009	SUZY CÍNTIA DA SILVA ALVES	25,0	73,0	49,0
2º	007	JAYNE GRACIELY DANTAS LOPES	25,0	73,0	49,0
3º	008	MICARLA ÍRIS COSTA SOUTO	25,0	72,0	48,5
4º	023	CARLA DANIELE SOUTO DANTAS	20,0	70,0	45,0
5º	019	JANICLEIDE LIMA SALUSTINO	15,0	69,0	42,0
6º	005	SIMONE APARECIDA DANTAS FERREIRA SILVA	10,0	73,0	41,5
7º	016	JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA	05,0	71,0	38,0
8º	013	SIMONE DE FÁTIMA DA COSTA SILVA OLIVEIRA	05,0	70,0	37,5
9º	004	MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA	05,0	67,0	36,0
10º	002	MAGNEUZA DE LIMA SOUZA	05,0	55,0	30,0
FUNÇÃO: COODENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: S0001					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO / TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	006	AUREA BRÍGIDA DE LIMA GONÇALVES	20,0	72,0	46,0
2º	020	ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA	15,0	70,0	42,5
FUNÇÃO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: S0002					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO / TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	011	MARIA DAS VITÓRIA SILVA	35,0	74,0	54,5
FUNÇÃO: PSICÓLOGO CÓDIGO: S0003					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO / TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	017	LETÍCIA LUANA CLAUDINO DA SILVA	15,0	75,0	45,0
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL CÓDIGO: S0004					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO / TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	003	GILVANCLÉIDY VANGECLEIA PEREIRA	55,0	73,0	64,0

Os candidatos poderão interpor recursos em face dos resultados prévios da Análise Curricular/Títulos e/ou da Entrevista nos moldes do item 10 do Edital nº 002/2021 – SMAS.

Jaçaná/RN, 31 de agosto de 2021.

Membros da Comissão do PSS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: E4902012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 002/2021 – SMS RESULTADOS
PRELIMINARES (1ª E 2ª FASES)

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EDITAL Nº 002/2021 – SMS**RESULTADOS PRELIMINARES (1ª e 2ª fases)**

Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (F0001)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	044	MARIA DA GUÍA MEDEIROS SILVA	10,0	75,0	42,5
2º	013	JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	10,0	74,0	42,0
3º	012	IVAIRES DE ARAÚJO MALAQUIAS	0,0	75,0	37,5
4º	030	VALQUIRIA FERNANDES DA SILVA	10,0	63,0	36,5
5º	009	ALANNA THUYLLA SILVA LIMA	0,0	68,0	34,0
6º	038	CLÉIA SAMARA SILVA	0,0	62,0	31,0
7º	023	EDILENE SILVA LIMA	0,0	60,0	30,0
	017	JANILE KALIENE DOS SANTOS FERREIRA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “F”)		
Função: Vigia (F0002)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	014	ANDRÉ CARLOS DANTAS	15,0	70,0	42,5
2º	015	JOÃO CONSTANTINO DANTAS NETO	0,0	60,0	30,0
	022	ALISSON GOMES DA SILVA	0,0	50,0	25,0 (ELIMINADO – ITEM 8.1 “c”)
	043	JOSÉ MARCELO DA SILVA SANTOS	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “F”)		

Função: Técnico em Enfermagem (M0003)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	029	ELIENE DOS SANTOS AZEVEDO	55,0	75,0	65,0
2º	039	MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA	50,0	75,0	62,5
3º	020	LEIDIANE DE ARAUJO SILVA	20,0	75,0	47,5
4º	025	IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAUJO	15,0	75,0	45,0
5º	006	CICERA PRISCILA CÂNDIDO DA SILVA	10,0	75,0	42,5
6º	002	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	10,0	75,0	42,5
7º	041	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	15,0	68,0	41,5
8º	031	AMANDA FERNANDES DA SILVA	10,0	65,0	37,5
	035	IARA CRISTINA COSTA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 "a")		
Função: Motorista (M0004)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	016	VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS	45,0	74,0	59,5
2º	007	EMERSON PAULO DA SILVA	5,0	70,0	37,5
Função: Agente de Saúde (M0005)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	003	MARIA DA GUIA DA SILVA	5,0	75,0	40,0
2º	033	CARLA DANIELLE SOUTO DANTAS	10,0	68,0	39,0
3º	027	EDNÍZIO CIPRIANO DE LIMA JÚNIOR	0,0	39,0	19,5
	028	MARIA ANDRÉIA BEZERRA BARBOSA SILVA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 "d" e "f")		
	010	FRANCISCA PATRÍCIA DE BULHÕES	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 "a")		
Função: Agente de Combate às Endemias (M0006)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	011	MICAELA SANTOS DE SOUZA	0,0	68,0	34,0
2º	021	LUCAS EDUARDO DA SILVA	0,0	65,0	32,5
	001	ADELSON GOMES DA SILVA JÚNIOR	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 "h")		
Função: Técnico em Consultório Dentário (M0007)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	045	LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS	35,0	73,0	54,0
	047	MARIA JOSÉ DANTAS AMARAL	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 "f")		
	046	NATALIA NAIARA DE ARAUJO DANTAS	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 "f")		
Função: Recepcionista (M0008)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	019	RAIANE CAMILA DA SILVA	15,0	68,0	41,5
2º	042	ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO	10,0	68,0	39,0
3º	040	DANIELLY DA SILVA SANTOS	5,0	69,0	37,0
4º	037	FÁTIMA ADJAILMA PENHA BERNARDO	0,0	70,0	35,0
	026	RAQUEL YASMIM SABINO	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 "f")		
Função: Técnico em Farmácia (M0009)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
	032	NÍCOLE VALDEVINO SILVA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 "f")		
Função: Técnico de Vigilância Sanitária (M0010)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	008	ARI JÚNIO SILVA	5,0	75,0	40,0
2º	005	JUCIER PEREIRA DA SILVA	10,0	68,0	39,0
Função: Médico (Saúde da Família) (S0001)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	048	MARCELO VIEIRA DE SOUSA	10,0	75,0	42,5
Função: Enfermeiro (S0002)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	024	KELI CRISTINA BERNARDO	60,0	75,0	67,5
2º	018	EDNA BORGES DOS SANTOS	55,0	75,0	65,0
3º	036	JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA	55,0	75,0	65,0
4º	034	ANA CLÉIA DA SILVA MACÉDO	35,0	75,0	55,0
Função: Odontólogo (S0003)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	004	ANA ISABEL SILVA LIMA	50,0	74,0	62,0
Função: Nutricionista (S0004)					
Ord.	Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
1º	049	ANGELA MARIA DA SILVA	15,0	73,0	44,0

Jaçanã/RN, 31 de agosto de 2021.

Membros da Comissão do PSS

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2752A340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04060001/2021

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.097.586/0001-78, e sede na **Rua Aracati, Ponta Negra, Natal/RN, 59.090-030**, neste ato representada por **Alexandre Veras Brito**, (Brasileiro), (empresário), portador de RG nº 1233156 (SSP/RN) e CPF nº 778.510.994-04, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI						
CNPJ: 05.097.586/0001-78						
ENDEREÇO: Rua Aracati, Ponta Negra, Natal/RN, 59.090-030						
REPRESENTANTE: Alexandre Veras Brito						
E-MAIL: alexandrecoeca@hotmail.com						
TELEFONE: (84) 9108-5994						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00003	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEICULO NOVO, DO ANO/MODELO 2021/2021, COM NO MAXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 4 PASSAGEIROS, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, AR CONDICIONANDO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	volkswagen	Mês	12,00	6.800,00	81.600,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ALEXANDRE VERAS BRITO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:13CD5BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 348/2021 LDO ANEXOS

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	18.904.717,65	19.627.110,62	22.013.150,00	23.176.872,00	25.650.551,00	28.243.748,00
Receita Tributária	500.935,65	482.674,72	561.500,00	655.270,00	725.206,00	798.522,00
Receita de Contribuição	181.599,69	187.350,88	225.000,00	211.823,00	234.431,00	258.131,00
Receita Patrimonial	54.296,06	18.467,21	17.800,00	20.879,00	23.107,00	25.443,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.099.359,04	18.917.415,05	21.203.850,00	22.155.382,00	24.520.039,00	26.998.946,00
Outras Receitas Correntes	68.527,21	21.202,76	5.000,00	133.518,00	147.768,00	162.706,00
RECEITAS DE CAPITAL	752.620,00	747.209,04	3.259.500,00	1.063.908,00	1.177.459,00	1.296.497,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	752.620,00	747.209,04	3.259.500,00	1.063.908,00	1.177.459,00	1.296.497,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.657.337,65	20.374.319,66	25.272.650,00	24.240.780,00	26.828.010,00	29.540.245,00

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	500.935,65	
2020	482.674,72	-3,65
2021	561.500,00	16,33
2022	655.270,00	16,70
2023	725.206,00	10,67
2024	798.522,00	10,11
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	181.599,69	
2020	187.350,88	3,17
2021	225.000,00	20,10
2022	211.823,00	-5,86
2023	234.431,00	10,67
2024	258.131,00	10,11
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	54.296,06	
2020	18.467,21	-65,99
2021	17.800,00	-3,61
2022	20.879,00	17,30
2023	23.107,00	10,67
2024	25.443,00	10,11
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	18.099.359,04	
2020	18.917.415,05	4,52
2021	21.203.850,00	12,09
2022	22.155.382,00	4,49
2023	24.520.039,00	10,67
2024	26.998.946,00	10,11
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	68.527,21	
2020	21.202,76	-69,06
2021	5.000,00	-76,42
2022	133.518,00	2570,36
2023	147.768,00	10,67
2024	162.706,00	10,11
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	752.620,00	
2020	747.209,04	-0,72
2021	3.259.500,00	336,22
2022	1.063.908,00	-67,36
2023	1.177.459,00	10,67
2024	1.296.497,00	10,11
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	16.200.932,33	19.261.539,17	18.584.634,00	22.489.686,00	24.890.020,00	27.406.329,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.822.084,52	12.417.930,33	12.189.940,00	14.149.612,00	15.659.812,00	17.242.980,00
Juros e Encargos da Dívida	1.451,03	23.809,65	76.500,00	26.918,00	29.790,00	32.801,00
Outras Despesas Correntes	4.377.396,78	6.819.799,19	6.318.194,00	8.313.156,00	9.200.418,00	10.130.548,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.428.144,03	1.051.729,54	6.538.016,00	1.258.135,00	1.392.417,00	1.533.188,00
Investimentos	1.115.709,67	772.176,82	5.759.016,00	873.044,00	966.224,00	1.063.906,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	129.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	312.434,36	279.552,72	649.500,00	385.091,00	426.193,00	469.282,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	492.959,00	545.573,00	600.728,00
Total	17.629.076,36	20.313.268,71	25.272.650,00	24.240.780,00	26.828.010,00	29.540.245,00

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II.a - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Pessoal e Encargos Sociais						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$				Variação %	
2019			11.822.084,52			
2020			12.417.930,33		5,04	
2021			12.189.940,00		-1,84	
2022			14.149.612,00		16,08	
2023			15.659.812,00		10,67	
2024			17.242.980,00		10,11	
Nota:						
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.						
Juros e Encargos da Dívida						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$				Variação %	
2019			1.451,03			
2020			23.809,65		0,00	
2021			76.500,00		0,00	
2022			26.918,00		0,00	
2023			29.790,00		0,00	
2024			32.801,00		0,00	
Nota:						
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.						
Outras Despesas Correntes						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$				Variação %	
2019			4.377.396,78			
2020			6.819.799,19		55,80	
2021			6.318.194,00		-7,36	
2022			8.313.156,00		31,57	
2023			9.200.418,00		10,67	
2024			10.130.548,00		10,11	
Nota:						
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.						

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.115.709,67	
2020	772.176,82	-30,79
2021	5.759.016,00	645,82
2022	873.044,00	-84,84
2023	966.224,00	10,67
2024	1.063.906,00	10,11
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	129.500,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	312.434,36	
2020	279.552,72	-10,52
2021	649.500,00	132,34
2022	385.091,00	-40,71
2023	426.193,00	10,67
2024	469.282,00	10,11
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	150.000,00	0,00
2022	492.959,00	228,64
2023	545.573,00	10,67
2024	600.728,00	10,11
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

ESPECIFICAÇÃO						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	18.904.717,65	19.627.110,62	22.013.150,00	23.176.872,00	25.650.551,00	28.243.748,00
Receitas Tributárias	500.935,65	482.674,72	561.500,00	655.270,00	725.206,00	798.522,00
Receitas de Contribuição	181.599,69	187.350,88	225.000,00	211.823,00	234.431,00	258.131,00
Receita Patrimonial	54.296,06	18.467,21	17.800,00	20.879,00	23.107,00	25.443,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.099.359,04	18.917.415,05	21.203.850,00	22.155.382,00	24.520.039,00	26.998.946,00
Outras Receitas Correntes	18.904.717,65	19.627.110,62	22.013.150,00	23.176.872,00	25.650.551,00	28.243.748,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	18.904.717,65	19.627.110,62	22.013.150,00	23.176.872,00	25.650.551,00	28.243.748,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	752.620,00	747.209,04	3.259.500,00	1.063.908,00	1.177.459,00	1.296.497,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	752.620,00	747.209,04	3.259.500,00	1.063.908,00	1.177.459,00	1.296.497,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	752.620,00	747.209,04	3.259.500,00	1.063.908,00	1.177.459,00	1.296.497,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	19.657.337,65	20.374.319,66	25.272.650,00	24.240.780,00	26.828.010,00	29.540.245,00
RECEITA TOTAL	19.657.337,65	20.374.319,66	25.272.650,00	24.240.780,00	26.828.010,00	29.540.245,00
DESPESAS CORRENTES (X)	16.200.932,33	19.261.539,17	18.584.634,00	22.489.686,00	24.890.020,00	27.406.329,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.822.084,52	12.417.930,33	12.189.940,00	14.149.612,00	15.659.812,00	17.242.980,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.451,03	23.809,65	76.500,00	26.918,00	29.790,00	32.801,00
Outras Despesas Correntes	4.377.396,78	6.819.799,19	6.318.194,00	8.313.156,00	9.200.418,00	10.130.548,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.199.481,30	19.237.729,52	18.508.134,00	22.462.768,00	24.860.230,00	27.373.528,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.428.144,03	1.051.729,54	6.538.016,00	1.258.135,00	1.392.417,00	1.533.188,00

Investimentos	1.115.709,67	772.176,82	5.759.016,00	873.044,00	966.224,00	1.063.906,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	129.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	312.434,36	279.552,72	649.500,00	385.091,00	426.193,00	469.282,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.115.709,67	772.176,82	5.888.516,00	873.044,00	966.224,00	1.063.906,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	150.000,00	492.959,00	545.573,00	600.728,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.315.190,97	20.009.906,34	24.546.650,00	23.828.771,00	26.372.027,00	29.038.162,00
DESPESA TOTAL	17.629.076,36	20.313.268,71	25.272.650,00	24.240.780,00	26.828.010,00	29.540.245,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	2.342.146,68	364.413,32	726.000,00	412.009,00	455.983,00	502.083,00

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
IV - RESULTADO NOMINAL							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
	Especificação	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		3.461.655,86	3.849.913,91	3.464.922,52	3.205.053,33	2.964.674,33	2.742.323,76
DEDUÇÕES (II)		1.819.925,73	963.975,95	867.578,36	780.820,52	702.738,47	632.464,62
Ativo Disponível		2.136.274,73	1.088.139,72	979.325,75	881.393,17	793.253,86	713.928,47
Haveres Financeiros		0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados		316.349,00	124.163,77	111.747,39	100.572,65	90.515,39	81.463,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)		1.641.730,13	2.885.937,96	2.597.344,16	2.424.232,81	2.261.935,86	2.109.859,13
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)		1.641.730,13	2.885.937,96	2.597.344,16	2.424.232,81	2.261.935,86	2.109.859,13
Resultado Nominal		(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
		(1.215.014,04)	(1.244.207,83)	(288.593,80)	(173.111,35)	(162.296,95)	(152.076,73)
Notas:							
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.							
* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 R\$2.856.744,17							

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta								
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS								
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
(R\$)								
	ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		3.889.375,02	3.461.655,86	3.849.913,91	3.464.922,52	3.205.053,33	2.964.674,33	2.742.323,76
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		3.889.375,02	3.461.655,86	3.849.913,91	3.464.922,52	3.205.053,33	2.964.674,33	2.742.323,76
DEDUÇÕES (II)		1.032.630,92	1.819.925,73	963.975,95	867.578,36	780.820,52	702.738,47	632.464,62
Ativo Disponível		1.103.080,36	2.136.274,73	1.088.139,72	979.325,75	881.393,17	793.253,86	713.928,47
Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar		70.449,44	316.349,00	124.163,77	111.747,39	100.572,65	90.515,39	81.463,85
Dívida Consolidada Líquida		2.856.744,10	1.641.730,13	2.885.937,96	2.597.344,16	2.424.232,81	2.261.935,86	2.109.859,13
Notas:								

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I – Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB

	Corrente (a)	Constante	(a/PIB) x 100	Corrente (a)	Constante	(a/PIB) x 100	Corrente (a)	Constante	(a/PIB) x 100
Receita Total	24.240.780,00	23.421.043,48	0,030	26.828.010,00	25.983.544,79	0,032	29.540.245,00	28.610.406,78	0,033
Receita Não-Financeira (I)	24.240.780,00	23.421.043,48	0,030	26.828.010,00	25.983.544,79	0,032	29.540.245,00	28.610.406,78	0,032
Despesa Total	24.240.780,00	23.421.043,48	0,030	26.828.010,00	25.983.544,79	0,032	29.540.245,00	28.610.406,78	0,032
Despesa Não-Financeira (II)	23.828.771,00	23.022.967,15	0,029	26.372.027,00	25.541.914,77	0,031	29.038.162,00	28.124.127,85	0,032
Resultado Primário	412.009,00	398.076,33	0,001	455.983,00	441.630,02	0,001	502.083,00	486.278,93	0,001
Resultado Nominal	(173.111,35)	(167.257,35)	0,000	(162.296,95)	(157.188,33)	0,000	(152.076,73)	(147.289,81)	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.205.053,33	3.096.669,88	0,004	2.964.674,33	2.871.355,28	0,003	2.742.323,76	2.656.003,64	0,003
Dívida Consolidada Líquida	2.424.232,81	2.342.253,92	0,003	2.261.935,86	2.190.736,91	0,003	2.109.859,13	2.043.447,10	0,002

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	1,30	1,30	1,30
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,20	5,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,62	6,27	6,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado 2016- RS milhares	80.998.192.566,49	85.048.102.194,81	89.172.935.151,26

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente/1,0350	Valor Corrente/1,0325	Valor Corrente/1,0325

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior							
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	Variação		
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	22.650.000,00	0,035	20.374.319,66	0,035	-2.275.680,34	-2.275.680,34	
Receita Não-Financeira (I)	24.258.000,00	0,038	20.374.319,66	0,038	-3.883.680,34	-3.883.680,34	
Despesa Total	22.650.000,00	0,035	20.313.268,71	0,035	-2.336.731,29	-2.336.731,29	
Despesa Não-Financeira (II)	22.500.000,00	0,035	20.009.906,34	0,035	-2.490.093,66	-2.490.093,66	
Resultado Primário (I - II)	1.758.000,00	0,003	364.413,32	0,003	-1.393.586,68	-1.393.586,68	
Resultado Nominal	-1.680.000,00	-0,003	1.244.207,83	-0,003	2.924.207,83	2.924.207,83	
Dívida Pública Consolidada	3.660.000,00	0,006	3.849.913,91	0,006	189.913,91	189.913,91	
Dívida Consolidada Líquida	3.660.000,00	0,006	2.885.937,96	0,006	-774.062,04	-774.062,04	
Nota:							
ESPECIFICAÇÃO	VALOR						
Valor do PIB Estadual de 2017	64.306.000.000,00						
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2018	66.970.000.000,00						

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	19.657.337,65	20.374.319,66	3,6	25.272.650,00	24,0	24.240.780,00	-4,1	26.828.010,00	10,7	29.540.245,00	10,11	
Receita Não Financeira (I)	19.657.337,65	20.374.319,66	3,6	25.272.650,00	24,0	24.240.780,00	-4,1	26.828.010,00	10,7	29.540.245,00	10,11	
Despesa Total	17.629.076,36	20.313.268,71	15,2	25.272.650,00	24,4	24.240.780,00	-4,1	26.828.010,00	10,9	29.540.245,00	10,11	
Despesa Não Financeira (II)	17.315.190,97	20.009.906,34	15,6	24.546.650,00	22,7	23.828.771,00	-2,9	26.372.027,00	10,7	29.038.162,00	10,11	
Resultado Primário (I - II)	2.342.146,68	364.413,32	-84,4	726.000,00	99,2	412.009,00	-43,2	455.983,00	-25,4	502.083,00	10,11	
Resultado Nominal	-1.215.014,04	1.244.207,83	-202,4	-288.593,80	-123,2	-173.111,35	-40,0	(162.296,95)	0,3	(152.076,73)	-6,297	
Dívida Pública Consolidada	3.461.655,86	3.849.913,91	11,2	3.464.922,52	-10,0	3.205.053,33	-7,5	2.964.674,33	-9,9	2.742.323,76	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	1.641.730,13	2.885.937,96	75,8	2.597.344,16	-10,0	2.424.232,81	-6,7	2.261.935,86	-6,7	2.109.859,13	-6,723	
VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	20.504.568,90	21.295.238,91	3,9	26.250.701,56	23,3	23.421.043,48	-10,8	25.983.544,79	10,9	28.610.406,78	10,1	
Receita Não Financeira (I)	20.504.568,90	21.295.238,91	3,9	26.250.701,56	23,3	23.421.043,48	-10,8	25.983.544,79	10,9	28.610.406,78	10,1	
Despesa Total	18.388.889,55	21.231.428,46	15,5	26.250.701,56	23,6	23.421.043,48	-10,8	25.983.544,79	10,9	28.610.406,78	10,1	
Despesa Não Financeira (II)	18.061.475,70	20.914.354,11	15,8	25.496.605,36	21,9	23.022.967,15	-9,7	25.541.914,77	10,9	28.124.127,85	10,1	

Resultado Primário (I - II)	2.443.093,20	380.884,80	-84,4	754.096,20	98,0	398.076,33	-47,2	441.630,02	10,9	486.278,93	10,1
Resultado Nominal	-1.267.381,15	1.300.446,02	-202,6	-299.762,38	-123,1	-167.257,35	-44,2	-157.188,33	-6,0	-147.289,81	-6,3
Dívida Pública Consolidada	3.610.853,23	4.023.930,02	11,4	3.599.015,02	-10,6	3.096.669,88	-14,0	2.871.355,28	-7,3	2.656.003,64	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	1.712.488,70	3.016.382,36	76,1	2.697.861,38	-10,6	2.342.253,92	-13,2	2.190.736,91	-6,5	2.043.447,10	-6,7
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
INDICES DE INFLAÇÃO											
2019	2020	2021	2022	2023	2024						
4,31%	4,52%	3,87%	3,50%	3,25%	3,25%						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,0387	Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0325	Valor Corrente / 1,0325						
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		7.775.798,36	100,00	8.207.961,66	100,00	6.190.225,38	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		7.775.798,36	100,00	8.207.961,66	100,00	6.190.225,38	100,00
* Balanço de 2020 não encontra-se fechado.							

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00
Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2016, 2015 e 2014.			

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	2024	
		-	-	-	-
		-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

EVENTO		2022
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEF		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		
Redução Permanente de Despesas (II)		
Margem Bruta (III) = (I + II)		
Saldo Utilizado (IV)		
Impacto de Novas DOCC		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2022
1. Passivos Contingentes		
2. Riscos Fiscais		
3. Eventos Fiscais Imprevistos		
Soma		

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

Lagoa D'anta-RN, em 14 de maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

MONIELE GOMES OLIVEIRA

Sec. Mun. De Administração

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0F6E0B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 812/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 812/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 12.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					12.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					12.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				11.829,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.829,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	160,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				11,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:607389FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 813/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 813/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	1.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:5EEC20D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 814/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 814/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				2.000,00

	CRIANÇA FELIZ				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.910,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	90,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:8FF7A31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 815/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 815/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 31 de agosto de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3C34E854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021 - GP

Cria nova classificação orçamentária - elemento de despesa e a fonte de recurso junto ao qdd - quadro de detalhamento de despesa junto ao orçamento do município de lajes para o exercício de 2021. Abre crédito suplementar no valor de R\$ 301.400,00, para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento vigente::

02.002.04.122.0100.2007.339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;
02.004.04.122.0101.2041.339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
02.004.04.122.0101.2041.339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;
02.006.12.361.0101.2029.339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
02.008.20.122.0101.2043.339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
02.009.27.812.0101.2039.339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
03.001.10.122.0101.2025.339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
04.001.08.244.0101.2053.339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 301.400,00 (trezentos e um mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

ANEXO I

	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					301.400,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					1.000,00
	2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					50.400,00
	2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				50.400,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					50.000,00
	2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11110000	0001	50.000,00
02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE0				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	50.000,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					50.000,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	50.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					50.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	50.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					50.000,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13110000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					301.400,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					1.000,00
	2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					50.400,00
	2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				50.400,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	400,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					50.000,00
	2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE0				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					50.000,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	25.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					50.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					50.000,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador: B1689EBF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021 - GP**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.458.253,30, para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.458.253,30 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.458.253,30
01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE LAJES					17.500,00
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				17.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	17.500,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					15.150,00
	2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				15.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.150,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					420.959,00
	2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				420.959,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	164.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	10010000	0001	160.000,00

		CONTRIBUTIVAS					
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			459,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							290.300,00
	1022 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS E CANTEIROS0						65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001			65.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						205.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001			20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001			89.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			96.000,00
	2167 REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PRACAS						20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001			20.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							320.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001			320.000,00
02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							289.725,19
	2043 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE0						261.099,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			92.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001			82.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			3.099,19
	2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA						28.626,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001			28.626,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER							23.471,93
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER						23.471,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			6.200,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001			16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001			1.271,93
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS							79.000,00
	1001 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - INSS						20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001			20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						59.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			54.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							2.002.147,18
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			100.000,00
	2023 PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA						480.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			480.000,00
	2024 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA						775.200,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001			775.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						646.947,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001			85.013,88
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001			323.033,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			238.900,00
Anexo II (Redução)							3.458.253,30
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES							17.500,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						17.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			17.500,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO							228.000,00
	1005 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA						10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						26.837,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			23.777,03
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001			2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			560,00
	2006 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA						3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			1.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						112.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			87.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001			7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			5.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	2079 MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				17.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2083 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2101 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2102 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CRIANCA				15.162,97
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	2.162,97
	2141 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.000,00
	2143 MANUTENCAO DA OUVIDORIA				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.500,00
	2144 MANUTENCAO DO CONSELHO DE SEGURANCA				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2181 MANUTENCAO DO CONSELHO DA MULHER				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	500,00
	2182 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	500,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					8.692,30
	2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				459,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	459,00
	1011 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				8.233,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.233,30
02 .003 SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MINERAIS					389.000,00
	2065 PROMOCAO DO TURISMO E FESTAS POPULARES				225.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT.,	10010000	0001	5.000,00

		DESP. E OUTROS			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	175.000,00
	2073 MAN DA SEC DE TURISMO, DESEN ECONOMICO E MINERAIS				39.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2176 APOIO A EMPREENDIMENTOS VOLTADOS A MINERACAO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	6.000,00
	2177 FOMENTAR A INSTALACAO DE NOVAS FACCOES DO SEGMENTO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	15.000,00
	2178 CAPACITACAO PROFISSIONAL LOCAL				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	5.000,00
	2179 FESTIVAL GASTRONOMICO REGIONAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	6.000,00
	2180 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	6.000,00
	1006 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					144.500,00
	1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA				74.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	65.000,00
	1029 SINALIZACAO DE VIAS PUBLICA				77,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	77,95
	1094 URBANIZACAO DO BAIRRO BOSQUE DAS PEDRAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	20.000,00
	2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				8.447,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.057,21
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	390,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	2108 PROGRAMA COLETA SELETIVA				16.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	6.720,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				24.754,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	318,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	86,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	14.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
02 .005 SEC MUN DO TRABALHO HABITACAO E ASSISTENCIASOCIAL					14.000,00
	2019 PROGRAMA PEIXE PARA O POVO				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
	2047 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE FEIRANTES				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	2.000,00
	2173 PROMOCAO DE OPORTUNIDADES DE GERACAO DE EMPREGO E O				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	4.000,00
	2174 CAPACITACAO DE JOVENS PARA O MERCADO DE TRABALHO				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.000,00
	2175 REALIZACAO DE ACOES DE EDUCACAO PROFISIONAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					467.750,00
	1017 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				15.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.150,00
	2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				34.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11110000	0001	34.000,00
	2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL0				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11110000	0001	20.000,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				35.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001	20.000,00
	2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	10.000,00
	2093 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11110000	0001	30.000,00
	2110 APOIO A PROJETOS CULTURAIS				35.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	3.000,00
	2146 CAPACITACAO DE SERVIDORES				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
	2161 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				155.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001	155.000,00
	2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR				63.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	6.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	23.300,00
02.008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					196.725,19
	1079 IMPLANTACAO DE ESTRUTURA IRRIGADA PARA PRODUTORES				4.966,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.966,20
	1082 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS				108.626,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	108.626,00
	1083 CRIACAO DE QUINTAIS PRODUTIVOS				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.500,00
	2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE0				24.282,99
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	7.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	676,77
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.774,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	232,04
	2124 AMPLIACAO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SEGURO SAFRAO				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	2126 PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL0				6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
	2127 CRIACAO E MANUTENCAO DE VIVEIROS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2128 CAPACITACAO DO PRODUTOR RURAL				3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
	2129 IMPLANTACAO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZACAO				1.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.250,00
	2131 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLOGICA				2.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
	2132 CONVIVENCIA DAS CONDICÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2183 PROGRAMA DE INSPECAO MUNICIPAL				10.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.900,00
	2186 PROGRAMA DE INCENTIVO A AVICULTURA				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	13.000,00
	1008 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					184.171,93
	1100 REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE				22.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	22.200,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				114.701,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	46.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	26.271,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.630,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	15.000,00
	2134 BRINCANDO E EDUCANDO NA RUA				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2135 RODA VIDA NAS ARTES MARCIAIS				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2136 BAIRRO EM ACAO				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	5.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.500,00
	2137 ESPORTE NOS 5 CANTOS				6.170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.470,00
	2138 CAMINHADA ORIENTADA				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	2.100,00
	2139 BOLA ONDE MORA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
	2140 ESPORTE SOLIDARIO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	1.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					118.000,00
	1057 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PREVIDENCIARIA				9.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.400,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.500,00
	2002 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				38.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	10.000,00
	2075 RESERVA DE CONTINGENCIA				54.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	54.000,00
	2145 REESTRUCAO FISCAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	5.000,00
	2189 CAPACITACAO DE SERVIDORES				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO					27.000,00
	2071 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	13.000,00
	2133 CERIMONIAL OFICIAL DO MUNICIPIO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	4.500,00
02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					36.000,00
	2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				36.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	7.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.626.913,88
	1037 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS				33.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00

		PESSOA FÍSICA				
	1061 AQUISICAO DE VEICULOS					100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		100.000,00
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE					40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001		5.000,00
	2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA					244.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001		92.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		151.800,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA					12.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		5.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001		2.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001		1.000,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA					189.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		20.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001		100.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					134.113,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001		15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001		1.913,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001		200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001		1.000,00
	2076 ADESAO A CONTRATACAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS					225.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001		225.000,00
	2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE					29.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		10.000,00
	2081 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA					13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001		4.000,00
	2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA					90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001		10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001		15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001		15.000,00
	2107 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA					132.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		5.000,00

	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	2.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	105.000,00
	2111 PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			26.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL			155.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	120.000,00
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2114 PROGRAMA MAIS MEDICO			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00
	2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			128.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	9.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	27.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
	2148 IMPLANTACAO DO GRUPO SAUDAVELMENTE			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
	2149 PLANEJAMENTO DAS ACOES OFERTADAS A POPULACAO			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
	2154 EXPANSAO DO PROGRAMA DE PROTESES NO MUNICIPIO			19.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	9.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
	2155 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS			30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
	2156 ATUACAO DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL			8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
	2157 FORMACAO DE GRUPOS DE TABAGISMO			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
	2160 IMPLANTACAO DA AURICULOTERAPIA			600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	600,00
	2188 CAPACITACAO DE SERVIDORES			7.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 603/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.*Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RNDecreto Nº. 603/2021
Lucrécia/ RN, 11 de agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 94.401,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e um reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 94.401,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e um reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal**ANEXO I**
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação						
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
2201 - GABINETE DO PREFEITO						
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
				716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.001,00
Total da Ação:						R\$ 1.001,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 1.001,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente						
				977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 15.100,00
Total da Ação:						R\$ 15.100,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 15.100,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL						
2.107- Manutenção Contadoria Municipal						
				1013 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 400,00
Total da Ação:						R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						
2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude						
				1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 1.955,00
Total da Ação:						R\$ 1.955,00
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude						
				1063 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 33.000,00
Total da Ação:						R\$ 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 34.955,00
4 - Fundo Municipal de Assistência						

Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1160 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 42.945,00
Total da Ação:					R\$ 42.945,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 42.945,00
Valor total Suplementado:					R\$ 94.401,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:33034BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 618/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 618/2021

Lucrécia/ RN, 31 de agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito Suplementar no valor de R\$ 45.343,90 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 45.343,90 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 12.943,90
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 32.400,00
Total da Ação:					R\$ 45.343,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 45.343,90
Valor total Suplementado:					R\$ 45.343,90

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2776E918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMILAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÃO – SEGUNDA ETAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMILAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÃO – SEGUNDA ETAPA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2021

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1º	MONICA ROCHA TEIXEIRA	CLASSIFICADO
2º	IVA MARIA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
3º	ALBA REGINA SUASSUNA DE ALENCAR	CLASSIFICADO
4º	JESSICA DAYANE DANTAS FERNANDES	CLASSIFICADO
5º	ISLA NAIANE GOMES LIMA	CLASSIFICADO
6º	JOSEANE COSTA SENA	CLASSIFICADO
7º	JESSICA MARIANA MELQUIADES DA SILVA	CLASSIFICADO
8º	ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA	CLASSIFICADO
9º	RITA DE CÁSSIA DA CRUZ GODIM	CLASSIFICADO
10º	MIKAEL JAKSON SILVA DE ASSIS	CLASSIFICADO
11º	RITA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
12º	MARIA ARATUZIA EZEQUEIEL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
13º	ISABELY SANTOS ALVES	CLASSIFICADO
14º	LETICIA COSTA SENA	CLASSIFICADO
15º	SILVIA JOELMA DE SOUZA MELO DANTAS	DESCLASSIFICADO
16º	TAIZE AMANDA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
17º	LEANDRO DANTAS DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO
18º	SUELEIDE ESTEVAM DA SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
19º	WALBSELIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
20º	MARIA EDUARDA TARGINO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
21º	ROBERTA FERREIRA DANTAS	DESCLASSIFICADO
22º	TIAGO JALES DANTAS	DESCLASSIFICADO
23º	JORGE LUAN MOURA LEITE	DESCLASSIFICADO
24º	CAIO AFONSO DANTAS	DESCLASSIFICADO
25º	MARIA KIZIA ANDRADE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
26º	JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
27º	JAILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
28º	FRANCISCO MATEUS GONCALVES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
29º	ANTONIO CARLOS DE GOIS FERNANDES	DESCLASSIFICADO
30º	FRANCISCO ANDEILSON DA SILVA	DESCLASSIFICADO
31º	ANTONIA PATRICIA ARRUDA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
32º	MANOEL PATRICIO DE SOUSA NETO	AUSENTE

E para os devidos fins, firmo a presente declaração que vai datada e devidamente assinada.

Messias Targino-RN, 30 de agosto de 2021.

JOANA DE OLIVEIRA NETA TARGINO

Sec. Muc. de Adm. e Rec. Humanos

CPF: 638.428.664-53 Mat.1207

Comissão

MARCIA FERREIRA FREITAS

CPF: 111.473.124-27 Mat.1316

AMANDA ALICE DA SILVA GUEDES

CPF: 705.179.964-99 Mat.1309

SYMONE GEYZA PAIVA MOURA

CPF: 594.336.984-87 Mat.1170

Publicado por:
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:654FD385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 185/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.175.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.175.900,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.175.900,00
04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					18.750,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				18.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.250,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					330.400,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				321.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	316.000,00
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	8.600,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					200.000,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	200.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					351.700,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				219.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	219.500,00
	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				70.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	70.700,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				19.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	14.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				12.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	12.400,00
08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					168.850,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo				17.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.450,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				151.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	88.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	62.900,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					32.400,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abastecimento e Agricultura				32.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.400,00
10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					1.800,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				1.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
16.001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					72.000,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	72.000,00
Anexo II (Redução)					1.175.900,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					18.100,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				4.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.950,00
	2014 Manut. do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ens. Fundamental				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	200,00
	2018 Manut. do Prog. Mais Educação				8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	8.600,00

	2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	200,00
	2023 Manut. do Prog. Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	400,00
	2109 Manutenção do Programa de Alfabetização				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.600,00
	1075 Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil				1.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	1.600,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					528.900,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				228.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	28.900,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	300.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					55.700,00
	1020 Constr. de Unidade Básica de Saúde - UBS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	5.000,00
	1049 Ref. e Ampl. da Unidade Mista Urgência e Emergência				26.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	23.000,00
	2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	200,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	500,00
	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	500,00
	2044 Programa Brasil Sorridente				3.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.600,00
	2047 Manut. do Prog. de Vigilância Sanitária				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
	2144 Gerente Unidade Básica de Saúde				14.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.100,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					366.850,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo				5.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	5.100,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				361.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	361.750,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					154.550,00
	1039 Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				138.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	138.700,00
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre				15.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	15.850,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					51.800,00
	1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00

Montanhas/RN, 01 de julho de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRECOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145 /2021

Em 31 de agosto de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 17/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 280/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FRANCISCO ALVES FREIRE		
CNPJ: 32.878.609/0001-54	Telefone: (84) 9960-5456 / (84) 9605-4560	Email:
Endereço: R COMPOSITOR ARY BARROSO, 147, MASSARANDUBA, CEARA-MIRIM/RN, CEP: 59570-000		
Representante: FRANCISCO ALVES FREIRE - CPF: 031.596.834-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030886 - Mussaenda		Unidade	150,00	30,000	4.500,00
2	0030887 - Bulgavilie topiado G		Unidade	100,00	190,000	19.000,00
3	0030888 - Bulgavilie simples pequeno		Unidade	300,00	27,000	8.100,00
4	0030889 - Mini exoria		Unidade	3000,00	5,000	15.000,00
5	0030890 - Eu e tu paulista P		Unidade	3000,00	4,900	14.700,00

6	0030891 - Eu e tu paulista M	Unidade	200,00	9,000	1.800,00
7	0030892 - Adubo orgânico saco 20kg	Unidade	600,00	24,000	14.400,00
8	0030893 - Grama esmeralda m²	metro	1500,00	9,000	13.500,00
9	0030894 - Palmeira areca bambu 2m	Unidade	40,00	149,000	5.960,00
10	0030895 - Palmeira triangular 3m	Unidade	10,00	345,000	3.450,00
11	0030896 - Palmeira Fênix mudas	Unidade	25,00	149,000	3.725,00
12	0030897 - Moreia	Unidade	150,00	24,000	3.600,00
13	0030898 - Lantana	Unidade	500,00	3,000	1.500,00
14	0030899 - Sete copa 1,50	Unidade	30,00	154,000	4.620,00
15	0030900 - Dioneli	Unidade	800,00	7,000	5.600,00
16	0030901 - Dracena Cordeline	Unidade	500,00	14,000	7.000,00
17	0030902 - Dracena Tricolor	Unidade	400,00	14,000	5.600,00
18	0030903 - Dracena Pleomele	Unidade	400,00	14,000	5.600,00
19	0030904 - Jasmim leiteiro	Unidade	400,00	16,000	6.400,00
20	0030905 - Rosa do deserto	Unidade	25,00	118,000	2.950,00
21	0030906 - Pinheiro Caçuca 2m	Unidade	10,00	548,000	5.480,00
22	0030907 - Palmeira Hawai 3m	Unidade	30,00	499,000	14.970,00
23	0030908 - Panamá	Unidade	200,00	17,000	3.400,00
24	0030909 - Antúrio vermelho	Unidade	25,00	44,000	1.100,00
25	0030910 - Palmeira rafis	Unidade	40,00	28,000	1.120,00
26	0030911 - Zamocuca	Unidade	28,00	28,000	784,00
27	0030912 - Lírio da paz	Unidade	40,00	28,000	1.120,00
28	0030913 - Barleria	Unidade	500,00	3,000	1.500,00
29	0030914 - Tumbéria trepadeira	Unidade	30,00	34,000	1.020,00
30	0030915 - Asistacia	Unidade	500,00	3,000	1.500,00
31	0030916 - Lantana cambara	Unidade	200,00	7,000	1.400,00
32	0030917 - Exoria pink	Unidade	250,00	17,000	4.250,00
33	0030918 - Vaso de cimento nº 10	Unidade	25,00	119,000	2.975,00
34	0030919 - Jardineira de cimento 99g	Unidade	30,00	99,000	2.970,00
35	0030920 - Divisor de solo	metro	1000,00	4,000	4.000,00
36	0030921 - Pedra marmorito saco 30 kg	Unidade	150,00	34,000	5.100,00
37	0030922 - Pedra cascalho saco 25 kg	Unidade	100,00	24,000	2.400,00
38	0030923 - Pedra argila saco 50 litros	Unidade	50,00	69,000	3.450,00
39	0030924 - Casca de pinus saco 25 kg	Unidade	50,00	59,000	2.950,00
40	0030925 - Adubo N.P.K	Unidade	15,00	149,000	2.235,00
41	0030926 - Veneno para pragas litro	Unidade	5,00	99,000	495,00
42	0030927 - Farinha de osso saco	Unidade	3,00	149,000	447,00
43	0030928 - Serviço por muda de pequeno porte	Unidade	13463,00	1,000	13.463,00
44	0030929 - Serviço por muda de grande porte	Unidade	220,00	29,000	6.380,00
45	0030930 - Serviço de pôr saco aplicado	Unidade	968,00	8,000	7.744,00
46	0030931 - Serviço de plantio de grama por m²	metro	1500,00	2,000	3.000,00
47	0030932 - Serviço por plantio de vaso	Unidade	55,00	9,000	495,00
48	0030933 - Serviço por colocação de divisor de solo	Unidade	1000,00	1,000	1.000,00
50	0030935 - Adubo químico 20 10 20 fertilizante, embalagem com 25kg, de qualidade, com registro e selo de segurança.	Unidade	200,00	110,000	22.000,00

O valor da presente é de R\$ 265.753,00, (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 31 de agosto de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Francisco Alves Freire

Representante Legal:

FRANCISCO ALVES FREIRE,

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 031.596.834-60

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8264419E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, processo administrativo nº 275/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Tablet, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: 2238472152	Email:
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 0 CENTRO, Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - CPF: 082.404.644-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030861 - TABLET COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Características Gerais - Tela de no mínimo 8" - 5MP câmera frontal - 8MP câmera traseira - Conexão 4G de alta velocidade - bateria de no mínimo 5000mAh - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD de até 256GB Processador Quad-Core de 1,4 GHz ou superior Sistema operacional Android 7.0 ou superior Tecnologia Wi-Fi/4G Rotação automática da tela Sim GPS Sim Grava vídeos Sim Memória Flash Mínimo 16 GB Funciona como celular Sim Memória RAM Mínimo de 2 GB Conexão Wireless 802.11 a/b/g/n Frequência GSM 850/900/1800/1900 MHz Frequência de dados 850/900/1900/2100 MHz Porta Micro-USB 1 Bluetooth Sim Outras conexões Fone de ouvido Cartão de memória	SAMSUNG A7	Unidade	30,00	1.550,000	46.500,00

O valor da presente é de R\$ 46.500,00, (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 30 de agosto de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

M. A. S. Cavalcanti

Representante Legal:

MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI,

Representante), CPF/MF: 082.404.644-75

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F6DFD2D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Altera o § 2º do artigo 31 e o artigo 32, bem como o Anexo II da Lei Complementar 03/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 31 da Lei Complementar n. 03/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração/descrição:

“§ 2º - O valor do vencimento básico inicial da Carreira será o NE1 designado pela Lei 11.738/08, os demais níveis seguem a seguinte ordem:

I – do Nível NE1 para o Nível N1 ocorre o enquadramento no valor estabelecido pelo Piso Nacional dos Professores;

II - acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) do fixado no Nível N1 para o N2;

III – acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) do fixado no Nível N2 para o Nível N3; e

IV – acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) do fixado no Nível N3 para o Nível N4”.

Art. 2º - O artigo 32 da Lei Complementar n. 03/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 - O valor dos vencimentos referentes as classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do vencimento da classe anterior do nível correspondente”.

Art. 3º- O Anexo II passa a vigorar com a seguinte alteração/descrição:

	AA	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH
NNE1	9998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39
NN 1	1.918,29	1.956,66	1.995,79	2.035,70	2.076,42	2.117,95	2.160,31	2.203,51
NN 2	2.014,20	2.054,49	2.095,58	2.137,49	2.180,24	2.223,84	2.268,32	2.313,69
NN 3	2.114,91	2.157,21	2.200,36	2.244,36	2.289,25	2.335,04	2.381,74	2.429,37
NN 4	2.220,66	2.265,07	2.310,38	2.356,58	2.403,71	2.451,79	2.500,82	2.550,84

Valores em R\$ (Reais)

HABILITAÇÃO

NE 1: Professor Nível I (habilitação – Magistério)

N 1: Professor Nível II (habilitação – Licenciatura Plena ou Graduação)

N 2: Professor Nível III (habilitação – Especialização 360horas)

N 3: Professor Nível IV (habilitação – Mestrado)

N 4: Professor Nível V (habilitação – Doutorado)

DIFERENÇA PERCENTUAL

Entre as Classes = 2%

Entre os níveis NE 1 e N1 – Se enquadra no Piso Nacional

Entre os níveis N1 e N2 – 5%

Entre os níveis N2 e N3 – 5%

Entre os níveis N3 e N4 – 5%”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente dispositivos reportados e constantes da Lei Complementar n. 03/2010.

Monte Alegre, 19 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7DD451E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME	
INTERESSADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ASSUNTO: Análise, discussão e aprovação dos relatórios das Escolas do Campo que foram paralisadas de suas funções, a fim de decisão quanto a extinção das mesmas.	
COMISSÃO: Avadair Felismino de Souza (Relatora), Maria José de Oliveira, Solene Ferreira da Silva Viana e Francisco Nelson Gomes	
PARECER CME Nº: 004/2021	APROVADO EM: 16/08/2021
I - RELATÓRIO:	
Os membros do Conselho Municipal de Educação em reunião deliberativa, realizada na data supracitada, os membros analisaram, apreciaram e concluíram que as Escolas Municipais paralisadas, sendo elas: Escola Municipal Maria do Carmo Rodrigues de Oliveira, localizada na comunidade rural Magalhães I - deixou de atender as atividades pedagógicas a partir do ano 2003; Escola Municipal Luiz Victor do Nascimento, localizada na comunidade rural Jucá - deixou de atender as atividades pedagógicas a partir do ano 2008; Escola Municipal João Paulo II, comunidade rural Mata Fome - deixou de atender as atividades pedagógicas a partir do ano 2020, mas em anos anteriores passou também sem funcionar. De acordo com os relatórios apresentados destas 3 (três) escolas do campo, este Conselho aprova todo teor e tem como base a legislação educacional vigente - trata da manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas.	
II - AMPARAL LEGAL:	
Constituição Federal/1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Básica-LDB nº 9.394 de 1996; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica: Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE; Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014; Estatuto de Criança e Adolescente-ECA; Legislação e outras leis educacionais correlatas.	
III - DECISÃO DO CONSELHO:	
Diante do exposto e de acordo com as orientações contidas nos documentos educacionais oficiais, este colegiado APROVA por unanimidade os relatórios das escolas do campo supracitadas, recebido pelo Conselho Municipal de Educação, podendo ser encaminhado para instâncias administrativas superiores e decide por extingui-las de suas atividades definitivas.	
ASSINATURAS:	
Conselheiro (a) Relator (a): _____ Presidente Do CME: _____ Conselheiros (as): _____ _____ _____ _____	
Monte das Gameleiras/RN, 16 de agosto de 2021.	
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME HOMOLOGADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITO MUNICIPAL.	
Assinaturas:	
Prefeito Municipal: _____ Secretária Municipal de Educação: _____ Monte das Gameleiras/RN, 16 de agosto de 2021.	

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C442D256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 9/2021, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2** realizada em 16/06/2021, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA					
CNPJ: 31.070.140/0001-60		Telefone: 8196517605		Email:	
Endereço: Rua Pinto Júnior, 0, Prado, Recife/PE, CEP: 50830-060					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	5,00	UND	Estante - Especificação: confeccionado em aço e ferro pintado com capacidade nas prateleiras de 101 a 200kg, com reforço	AÇO EXPRESS MÓVEIS	230,00
00020	21,00	UND	Cadeira - Especificação: confeccionado em aço e ferro pintado, não possui braços, não possui regulagem e altura, não possui rodízios, os assentos e encostos são de polipropileno.	AÇO EXPRESS MÓVEIS	79,00

Vencedor(es): ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 38.127.083/0001-57		Telefone: 8196517605		Email:	
Endereço: Rua Vicente Januário de Carvalho, 0, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-075					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	6,00	UND	Biombo - Especificação: confeccionado em aço e ferro pintado, tamanho triplo com rodízios.	AÇO VALE	250,00
00011	1,00	UND	Foco Refletor Ambulatorial - Especificação: iluminação em led, haste flexível.	AÇO VALE	160,00
00014	1,00	UND	Mesa Auxiliar - Especificação: dimensões retangular, material para confecção aço inoxidável.	AÇO VALE	200,00
00023	1,00	UND	Mesa para Computador - Especificação: de 01 a 02 gavetas, confeccionado em madeira/MDP/MDF/similar	AÇO VALE	150,00
00025	1,00	UND	Longarina - Especificação: assento/encosto de polipropileno com 3 lugares	AÇO VALE	240,00
00033	1,00	UND	Cadeira para Coleta de sangue - Especificação: assento ou encosto estofado, braçadeira regulavel	AÇO VALE	155,00
00038	1,00	UND	Carro para transporte de materiais diversos - Especificação: tipo fechado, confeccionado em aço inox, alt. de 90cm a 110cm x largu. de 50cm x comp de 50 a 70cm	AÇO VALE	1.570,00
00040	1,00	UND	Carro maca simples - Especificação: possui grades laterais, com suporte de soro e colchonete, confeccionado em aço inox e aluminio	AÇO VALE	1.600,00

00041	1,00	UND	Mesa de exames - Especificação: confeccionado em aço carbono pintado, capacidade mínima de 150kg, com gabinete e armario	AÇO VALE	730,00
00047	3,00	UND	Mesa de mayo - Especificação: confeccionado em aço inoxidável	AÇO VALE	380,00

Vencedor(es): Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E					
CNPJ: 31.770.650/0001-40			Telefone: 8335313217		Email:
Endereço: Rua Zeferino Dias, 0, Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-480					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00031	1,00	UND	Centrifuga laboratorial - Especificação: tecnologia para tubos de 04 ate 30 amostras, tipo digital	daiki	2.038,00
00042	1,00	UND	Bisturi Elétrico (ate 150 w) - Especificação: potencia ate 100w, possui função bipolar e e alarmes	email	5.200,00
00044	1,00	UND	Carro para material de limpeza - Especificação: contendo: balde espremedor, kit com mops liquido e pó, placa sinalizadora e pá, saco de vinil, confeccionado em polipropileno	jsn	1.050,00

Vencedor(es): BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP					
CNPJ: 04.709.243/0001-54			Telefone: 4730573920		Email:
Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto, 0, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, CEP: 37068-100					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00039	1,00	UND	Autoclave Horizontal de mesa (ate 75 L) - Especificação: câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital capacidade de ate 25 litros, não possui acessórios	Digitale/ Equipamentos Bs	3.050,00

Vencedor(es): Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.					
CNPJ: 95.433.397/0001-11			Telefone: 8335313217		Email:
Endereço: Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 0, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82600-070					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00027	4,00	UND	Oftalmoscópio - Especificação: composto por 4 aberturas, iluminação em LED	MD/MEDICAL DEVICES (PVT) LTD	585,00

Vencedor(es): Crn Comercial Ltda					
CNPJ: 04.679.119/0001-93			Telefone: 8196517605		Email:
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, 0, PETRÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-570					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00034	1,00	UND	Cadeira de rodas pediátrica - Especificação: confeccionado em aço ou ferro pintado, apoio para braços escamoteavel, apoio para os pes removível, com elevação para pernas	CARONE	800,00

Vencedor(es): Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP					
CNPJ: 07.897.039/0001-00			Telefone: 8835215041		Email:
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA 136A, 0 a, BETANIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00009	1,00	UND	Cadeira Odontologica Completa (equipo, sugador, refletor) - Especificação: No mínimo 3 terminais, comando da cadeira com pedal, incluindo Seringa Triplice, peça reta, contra retângulo, caneta de rotação, cabeceira, unidade auxiliar (sugador), refletor, mocho, equipo.	DENTEMED/DENTEMED EQUIP. ODONT.	9.765,00
00010	1,00	UND	Jato de Bicarbonato - Especificação: Console com entrada de ar, agua e reservatório de bicarbonato, acessórios 01 peça de mão para jato de bicarbonato.	DENTEMED/ DENTEMED	296,00
00012	1,00	UND	Compressor Odontologico - Especificação: capacidade de reservatório 30 a 39 litros, potencia de 1 A 1 SHP, consumo de 6 a 7 pés, com isenção de óleo.	DENTEMED/ DENTEMED	1.978,50
00013	1,00	UND	Fotopolimerizador de Resinas - Especificação: tipo led sem fio, sem radiômetro.	DENTEMED/ DENTEMED	393,80

Vencedor(es): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -					
CNPJ: 70.318.597/0001-00			Telefone: 8433161818		Email:
Endereço: Avenida Doutor Almir de Almeida Castro, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-010					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	8,00	UND	Armario - Especificação: confeccionado em aço, capacidade mínima de 40kg, altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 3 ou 4 prateleiras.	AÇO AMBIENTE	429,00
00002	1,00	UND	Carro de Curativos - Especificação: confeccionado em aço inoxidável, com balde e bacia	AÇO AMBIENTE	415,00
00005	2,00	UND	Mesa para impressora - Especificação : estrutura em aço e ferro pintado, com dimensões mínimas de 50x40x70 cm, feito em madeira, MDF, similar	AÇO AMBIENTE	89,00
00006	2,00	UND	Armario Vitrine - Especificação: 2 portas, feito em aço, ferro pintado e não possui laterais em vidros.	AÇO AMBIENTE	540,00
00016	7,00	UND	Mesa de Escritório - Especificação: feita com madeira, MDF, MDP, similar, composição simples com gavetas.	AÇO AMBIENTE	128,00
00021	1,00	UND	Mocho - Especificação: confeccionado com aço carbono com encosto e regulagem de altura a gás.	AÇO AMBIENTE	255,00
00022	1,00	UND	Arquivo - Especificação: confeccionado em aço, 3 a 4 gavetas com trilho telescópico.	AÇO AMBIENTE	495,00
00045	3,00	UND	Mesa ginecológica - Especificação: confeccionado em aço ou ferro pintado não possui gabinete com portas e gavetas	AÇO AMBIENTE	535,00
00046	4,00	UND	Negatoscopio - Especificação: tipo lâmpada fluorescente, 2 corpos	AÇO AMBIENTE	340,00

Vencedor(es): M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES					
CNPJ: 32.593.430/0001-50			Telefone: 84994569827		Email:
Endereço: Avenida Henrique Mansano, 0, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86075-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00019	1,00	UND	Ultrassom Odontologico - Especificação: possui caneta e transdutor do ultra-som autoclave, com jato de bicarbonato integrado e não possui cavitador.	ORTUS	1.385,00

00030	1,00	UND	Detector Fetal - Especificação: tipo portátil, tecnologia digital e com display	G TECH	280,00
00032	4,00	UND	Otoscópio Simples - Especificação: Iluminação fibra óptica em led, composta de 5 a 10 espelhos reutilizáveis	MISSOURI	295,00
00035	4,00	UND	Esfingomanômetro adulto - Especificação: tipo analógico, confecção da braçadeira em nylon.	PREMIUM	65,00
00036	3,00	UND	Esfingomanômetro infantil - Especificação: tipo analógico, confecção da braçadeira em nylon.	PREMIUM	65,00

Vencedor(es): Matex indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli					
CNPJ: 33.370.516/0001-87		Telefone: 84994569827		Email:	
Endereço: Rua Vinte de Setembro, 0 PV 2, Barnabé, Gravataí/RS, CEP: 94150-010					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00015	2,00	UND	Seladora - Especificação: Tipo Manual com aplicação de grau cirúrgico.	biotron	178,00

Vencedor(es): MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS					
CNPJ: 21.062.777/0001-50		Telefone: 8196517605		Email:	
Endereço: RUA JOAQUIM RIBEIRO, 0, CENTRO, São Bento/PB, CEP: 58865-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	4,00	UND	Ar condicionado - Especificação: tipo Split com capacidade de 17.000 a 30.000 BTUs, ciclo apenas frio	AGRATTO - ECS18F	2.096,00
00026	1,00	UND	Ventilador de Teto - Especificação: composto por 3 ou 04 pás	VENTISOL - COMERCIAL	139,00
00028	1,00	UND	Televisor - Especificação: tela de 32 ate 41 polegadas	AOC - 32S5195	1.395,00
00050	1,00	UND	Bebedouro/purificador refrigerado - Especificação: tipo pressão coluna simples	KARINA - K20	640,00
00052	2,00	UND	Geladeira/Refrigerador - Especificação: capacidade de 260 a 299L	CONSUL - CRA30FBBNA	1.572,00

Vencedor(es): MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME					
CNPJ: 20.371.330/0001-09		Telefone: 84994569827		Email:	
Endereço: RUA MATO GROSSO, 667, 0, IPIRANGA, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14055-560					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00017	1,00	UND	Bomba de Vacuo ate 2HP/CV - Especificação: Potencia de 0,5a 1,2 HP, vácuo a partir de 100 MMHG	GG	2.143,00

Vencedor(es): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 32.932.000/0001-16		Telefone: 84+999637451		Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARAO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00024	1,00	UND	Balde/Lixeira - Especificação: capacidade de 11 a 20 litros, confeccionado em aço ou ferro pintado	WEEK	50,00
00048	3,00	UND	Banqueta - Especificação: confeccionado em aço inoxidável, com regulagem de altura e assento giratorio	MOVEIS JB	250,00

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA- CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 20; totalizando o valor de **R\$ 2.809,00** (dois mil, oitocentos e nove reais).

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11, 14, 23, 25, 33, 38, 40, 41, 47; totalizando o valor de **R\$ 7.445,00** (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E- CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 42, 44; totalizando o valor de **R\$ 8.288,00** (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais).

BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP- CNPJ: 04.709.243/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 3.050,00** (três mil e cinquenta reais).

Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.- CNPJ: 95.433.397/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27; totalizando o valor de **R\$ 2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais).

CrM Comercial Ltda- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34; totalizando o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 12.433,30** (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 16, 21, 22, 45, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 9.716,00** (nove mil, setecentos e dezesseis reais).

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 30, 32, 35, 36; totalizando o valor de **R\$ 3.300,00** (três mil, trezentos reais).

Matex indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli- CNPJ: 33.370.516/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 356,00** (trezentos e cinquenta e seis reais).

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 26, 28, 50, 52; totalizando o valor de **R\$ 13.702,00** (treze mil, setecentos e dois reais).

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME- CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 2.143,00** (dois mil, cento e quarenta e três reais).

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 48; totalizando o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraíba/RN, em 13 de julho de 2021

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:4ACA2CFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021, realizada em 16 de junho de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA					
CNPJ: 31.070.140/0001-60		Telefone: 8196517605			Email:
Endereço: Rua Pinto Júnior, 0, Prado, Recife/PE, CEP: 50830-060					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00004	5,00	UND	Estante - Especificação: confeccionado em aço e ferro pintado com capacidade nas prateleiras de 101 a 200kg, com reforço	AÇO EXPRESS MÓVEIS	230,00
00020	21,00	UND	Cadeira - Especificação: confeccionado em aço e ferro pintado, não possui braços, não possui regulagem e altura, não possui rodízios, os assentos e encostos são de polipropileno.	AÇO EXPRESS MÓVEIS	79,00

Vencedor(es): ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 38.127.083/0001-57		Telefone: 8196517605			Email:
Endereço: Rua Vicente Januário de Carvalho, 0, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-075					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	6,00	UND	Biombo - Especificação: confeccionado em aço e ferro pintado, tamanho triplo com rodízios.	AÇO VALE	250,00
00011	1,00	UND	Foco Refletor Ambulatorial - Especificação: iluminação em led, haste flexível.	AÇO VALE	160,00
00014	1,00	UND	Mesa Auxiliar - Especificação: dimensões retangular, material para confecção aço inoxidável.	AÇO VALE	200,00
00023	1,00	UND	Mesa para Computador - Especificação: de 01 a 02 gavetas, confeccionado em madeira/MDP/MDF/similar	AÇO VALE	150,00
00025	1,00	UND	Longarina - Especificação: assento/encosto de polipropileno com 3 lugares	AÇO VALE	240,00
00033	1,00	UND	Cadeira para Coleta de sangue - Especificação: assento ou encosto estofado, braçadeira regulavel	AÇO VALE	155,00
00038	1,00	UND	Carro para transporte de materiais diversos - Especificação: tipo fechado, confeccionado em aço inox, alt. de 90cm a 110cm x largu. de 50cm x comp de 50 a 70cm	AÇO VALE	1.570,00
00040	1,00	UND	Carro maca simples - Especificação: possui grades laterais, com suporte de soro e colchonete, confeccionado em aço inox e aluminio	AÇO VALE	1.600,00
00041	1,00	UND	Mesa de exames - Especificação: confeccionado em aço carbono pintado, capacidade mínima de 150kg, com gabinete e armario	AÇO VALE	730,00
00047	3,00	UND	Mesa de mayo - Especificação: confeccionado em aço inoxidavel	AÇO VALE	380,00

Vencedor(es): Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E					
CNPJ: 31.770.650/0001-40		Telefone: 8335313217			Email:
Endereço: Rua Zeferino Dias, 0, Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-480					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00031	1,00	UND	Centrifuga laboratorial - Especificação: tecnologia para tubos de 04 ate 30 amostras, tipo digital	daiki	2.038,00
00042	1,00	UND	Bisturi Eletrico (ate 150 w) - Especificação: potencia ate 100w, possui função bipolar e e alarmes	emall	5.200,00
00044	1,00	UND	Carro para material de limpeza - Especificação: contendo: balde espremador, kit com mops liquido e pó, placa sinalizadora e pá, saco de vinil, confeccionado em polipropileno	jsn	1.050,00

Vencedor(es): BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP					
CNPJ: 04.709.243/0001-54		Telefone: 4730573920			Email:
Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto, 0, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, CEP: 37068-100					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00039	1,00	UND	Autoclave Horizontal de mesa (ate 75 L) - Especificação: câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital capacidade de ate 25 litros, não possui acessórios	Digitale/ Equipamentos Bs	3.050,00

Vencedor(es): Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.					
CNPJ: 95.433.397/0001-11		Telefone: 8335313217			Email:

Endereço: Rua Júlio Bartolomeu Tabora Luiz, 0, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82600-070					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00027	4,00	UND	Oftalmoscópio - Especificação: composto por 4 aberturas, iluminação em LED	MD/MEDICAL DEVICES (PVT) LTD	585,00

Vencedor(es): CrM Comercial Ltda					
CNPJ: 04.679.119/0001-93			Telefone: 8196517605		Email:
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, 0, PETRÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-570					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00034	1,00	UND	Cadeira de rodas pediátrica - Especificação: confeccionado em aço ou ferro pintado, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés removível, com elevação para pernas	CARONE	800,00

Vencedor(es): Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP					
CNPJ: 07.897.039/0001-00			Telefone: 8835215041		Email:
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA 136A, 0 a, BETANIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	1,00	UND	Cadeira Odontologica Completa (equipo, sugador, refletor) - Especificação: No mínimo 3 terminais, comando da cadeira com pedal, incluindo Seringa Triplíce, peça reta, contra retângulo, caneta de rotação, cabeceira, unidade auxiliar (sugador), refletor, mocho, equipo.	DENTEMED/DENTEMED EQUIP. ODONT.	9.765,00
00010	1,00	UND	Jato de Bicarbonato - Especificação: Console com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato, acessórios 01 peça de mão para jato de bicarbonato.	DENTEMED/ DENTEMED	296,00
00012	1,00	UND	Compressor Odontológico - Especificação: capacidade de reservatório 30 a 39 litros, potencia de 1 A 1 SHP, consumo de 6 a 7 pés. com isenção de óleo.	DENTEMED/ DENTEMED	1.978,50
00013	1,00	UND	Fotopolimerizador de Resinas - Especificação: tipo led sem fio, sem radiômetro.	DENTEMED/ DENTEMED	393,80

Vencedor(es): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -					
CNPJ: 70.318.597/0001-00			Telefone: 8433161818		Email:
Endereço: Avenida Doutor Almir de Almeida Castro, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-010					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	8,00	UND	Armario - Especificação: confeccionado em aço, capacidade mínima de 40kg, altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 3 ou 4 prateleiras.	AÇO AMBIENTE	429,00
00002	1,00	UND	Carro de Curativos - Especificação: confeccionado em aço inoxidável, com balde e bacia	AÇO AMBIENTE	415,00
00005	2,00	UND	Mesa para impressora - Especificação : estrutura em aço e ferro pintado, com dimensões mínimas de 50x40x70 cm, feito em madeira, MDF, similar	AÇO AMBIENTE	89,00
00006	2,00	UND	Armario Vitrine - Especificação: 2 portas, feito em aço, ferro pintado e não possui laterais em vidros.	AÇO AMBIENTE	540,00
00016	7,00	UND	Mesa de Escritório - Especificação: feita com madeira, MDF, MDP, similar, composição simples com gavetas.	AÇO AMBIENTE	128,00
00021	1,00	UND	Mocho - Especificação: confeccionado com aço carbono com encosto e regulagem de altura a gás.	AÇO AMBIENTE	255,00
00022	1,00	UND	Arquivo - Especificação: confeccionado em aço, 3 a 4 gavetas com trilho telescópico.	AÇO AMBIENTE	495,00
00045	3,00	UND	Mesa ginecológica - Especificação: confeccionado em aço ou ferro pintado não possui gabinete com portas e gavetas	AÇO AMBIENTE	535,00
00046	4,00	UND	Negatoscopio - Especificação: tipo lâmpada fluorescente, 2 corpos	AÇO AMBIENTE	340,00

Vencedor(es): M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES					
CNPJ: 32.593.430/0001-50			Telefone: 84994569827		Email:
Endereço: Avenida Henrique Mansano, 0, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86075-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00019	1,00	UND	Ultrassom Odontológico - Especificação: possui caneta e transdutor do ultra-som autoclave, com jato de bicarbonato integrado e não possui cavitador.	ORTUS	1.385,00
00030	1,00	UND	Detector Fetal - Especificação: tipo portátil, tecnologia digital e com display	G TECH	280,00
00032	4,00	UND	Otoscopio Simples - Especificação: Iluminação fibra optica em led, composta de 5 a 10 espéculos reutilizáveis	MISSOURI	295,00
00035	4,00	UND	Esfingomanômetro adulto - Especificação: tipo analógico, confecção da braçadeira em nylon.	PREMIUM	65,00
00036	3,00	UND	Esfingomanômetro infantil - Especificação: tipo analógico, confecção da braçadeira em nylon.	PREMIUM	65,00

Vencedor(es): Matex indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli					
CNPJ: 33.370.516/0001-87			Telefone: 84994569827		Email:
Endereço: Rua Vinte de Setembro, 0 PV 2, Barnabé, Gravataí/RS, CEP: 94150-010					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00015	2,00	UND	Seladora - Especificação: Tipo Manual com aplicação de grau cirúrgico.	biotron	178,00

Vencedor(es): MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS					
CNPJ: 21.062.777/0001-50			Telefone: 8196517605		Email:
Endereço: RUA JOAQUIM RIBEIRO, 0, CENTRO, São Bento/PB, CEP: 58865-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	4,00	UND	Ar condicionado - Especificação: tipo Split com capacidade de 17.000 a 30.000 BTUs, ciclo apenas frio	AGRATTO - ECS18F	2.096,00
00026	1,00	UND	Ventilador de Teto - Especificação: composto por 3 ou 04 pás	VENTISOL - COMERCIAL	139,00
00028	1,00	UND	Televisor - Especificação: tela de 32 ate 41 polegadas	AOC - 32S5195	1.395,00
00050	1,00	UND	Bebedouro/purificador refrigerado - Especificação: tipo pressão coluna simples	KARINA - K20	640,00
00052	2,00	UND	Geladeira/Refrigerador - Especificação: capacidade de 260 a 299L	CONSUL - CRA30FBBNA	1.572,00

Vencedor(es): MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME					
CNPJ: 20.371.330/0001-09			Telefone: 84994569827		Email:
Endereço: RUA MATO GROSSO, 667, 0, IPIRANGA, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14055-560					
Representante: - RG:					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00017	1,00	UND	Bomba de Vacuo ate 2HP/CV - Especificação: Potencia de 0,5a 1,2 HP, vácuo a partir de 100 MMHG	GG	2.143,00

Vencedor(es): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 32.932.000/0001-16			Telefone: 84+999637451		Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0 , DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00024	1,00	UND	Balde/Lixeira - Especificação: capacidade de 11 a 20 litros, confeccionado em aço ou ferro pintado	WEEK	50,00
00048	3,00	UND	Banqueta - Especificação: confeccionado em aço inoxidável, com regulagem de altura e assento giratório	MOVEIS JB	250,00

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA- CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 20; totalizando o valor de **R\$ 2.809,00 (dois mil, oitocentos e nove reais)**.

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11, 14, 23, 25, 33, 38, 40, 41, 47; totalizando o valor de **R\$ 7.445,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E- CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 42, 44; totalizando o valor de **R\$ 8.288,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP- CNPJ: 04.709.243/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.

Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.- CNPJ: 95.433.397/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27; totalizando o valor de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)**.

Crn Comercial Ltda- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 12.433,30 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 16, 21, 22, 45, 46; totalizando o valor de **R\$ 9.716,00 (nove mil, setecentos e dezesseis reais)**.

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 30, 32, 35, 36; totalizando o valor de **R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais)**.

Matex indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli- CNPJ: 33.370.516/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)**.

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 26, 28, 50, 52; totalizando o valor de **R\$ 13.702,00 (treze mil, setecentos e dois reais)**.

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME- CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 2.143,00 (dois mil, cento e quarenta e três reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 48; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Paraú/RN, 13 de julho de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:31F13361

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 35/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2021
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.070.140/0001-60, estabelecida Rua Pinto Júnior, Prado, Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) GUILHERME MACEDO FERREIRA, portador(a) do CPF (MF) nº 705.974.884-95, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **2.809,00, (dois mil, oitocentos e nove reais), conforme planilha abaixo:**

2.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007813	Estante - Especificação: confeccionado em aço e ferro pintado com capacidade nas prateleiras de 101 a 200kg, com reforço	UND	5,00	230,0000	1.150,00
2	0007806	Cadeira - Especificação: confeccionado em aço e ferro pintado, não possui braços, não possui regulagem e altura, não possui rodízios, os assentos e encostos são de polipropileno.	UND	21,00	79,0000	1.659,00
Total do contrato em R\$						2.809,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº **9/2021** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº **9/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº **9/2021**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paraú/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Paraú
CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLIMPÍA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

A J P De Souza Comercio Atacadista
 CNPJ: 31.070.140/0001-60
GUILHERME MACEDO FERREIRA
 705.974.884-95
 Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:7C0821F7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 36/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2021
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.127.083/0001-57, estabelecida Rua Vicente Januário de Carvalho, Boa Vista, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) DJALMA VIEIRA VALE, portador(a) do CPF (MF) nº 050.966.634-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **7.445,00, (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:**

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007812	Biombo - Especificação: confeccionado em aço e ferro pintado, tamanho triplo com rodízios.	UND	6,00	250,0000	1.500,00
2	0007795	Foco Refletor Ambulatorial - Especificação: iluminação em led, haste flexível.	UND	1,00	160,0000	160,00
3	0007800	Mesa Auxiliar - Especificação: dimensões retangular, material para confecção aço inoxidável.	UND	1,00	200,0000	200,00
4	0007822	Mesa para Computador - Especificação: de 01 a 02 gavetas, confeccionado em madeira/MDP/MDF/similar	UND	1,00	150,0000	150,00
5	0007824	Longarina - Especificação: assento/encosto de polipropileno com 3 lugares	UND	1,00	240,0000	240,00
6	0007832	Cadeira para Coleta de sangue - Especificação: assento ou encosto estofado, braçadeira regulavel	UND	1,00	155,0000	155,00
7	0007837	Carro para transporte de materiais diversos - Especificação: tipo fechado, confeccionado em aço inox, alt. de 90cm a 110cm x largu. de 50cm x comp de 50 a 70cm	UND	1,00	1.570,0000	1.570,00
8	0007839	Carro maca simples - Especificação: possui grades laterais, com suporte de soro e colchonete, confeccionado em aço inox e alumínio	UND	1,00	1.600,0000	1.600,00
9	0007840	Mesa de exames - Especificação: confeccionado em aço carbono pintado, capacidade mínima de 150kg, com gabinete e armário	UND	1,00	730,0000	730,00
10	0007846	Mesa de mayo - Especificação: confeccionado em aço inoxidavel	UND	3,00	380,0000	1.140,00
Total do contrato em R\$						7.445,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parau/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Parau
 CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita

Aco Vale Comercio E Servicos LTDA
 CNPJ: 38.127.083/0001-57
DJALMA VIEIRA VALE
 050.966.634-50
 Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____._____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____._____.____ - ____

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador: 12EE8E7F

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO 37/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2021 LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.770.650/0001-40, estabelecida Rua Zeferino Dias, Sarandi, Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) GEDEAO DOS SANTOS FAGUNDES, portador(a) do CPF (MF) nº 407.240.930-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **8.288,00, (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais), conforme planilha abaixo:**

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007830	Centrifuga laboratorial - Especificação: tecnologia para tubos de 04 ate 30 amostras, tipo digital	UND	1,00	2.038,00	2.038,00
2	0007841	Bisturi Elettrico (ate 150 w) - Especificação: potencia ate 100w, possui função bipolar e alarmes	UND	1,00	5.200,00	5.200,00
3	0007843	Carro para material de limpeza - Especificação: contendo: balde espremedor, kit com mops liquido e pó, placa sinalizadora e pá, saco de vinil, confeccionado em polipropileno	UND	1,00	1.050,00	1.050,00
Total do contrato em R\$						8.288,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº **9/2021** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº **9/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº **9/2021**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paraú/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Parau
 CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E
 CNPJ: 31.770.650/0001-40
GEDEAO DOS SANTOS FAGUNDES
 407.240.930-87
 Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:53AAA6E9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 38/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2021
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O Município de Parau/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Parau/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.709.243/0001-54, estabelecida Rua Antonio de Souza Pinto, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO, portador(a) do CPF (MF) nº 051.457.286-89, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **3.050,00, (três mil e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007838	Autoclave Horizontal de mesa (ate 75 L) - Especificação: câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital capacidade de ate 25 litros, não possui acessórios	UND	1,00	3.050,0000	3.050,00
Total do contrato em R\$						3.050,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parau/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Parau

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

BS Equipamentos Industria e Comercio LTDA-EPP

CNPJ: 04.709.243/0001-54

JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO

051.457.286-89

Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:E986ADC9

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO 39/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2021

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O Município de Parau/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Parau/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 95.433.397/0001-11, estabelecida Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, Atuba, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) JOÃO REINALDO TULIO, portador(a) do CPF (MF) nº 170.579.149-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **2.340,00, (dois mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007826	Oftalmoscópio - Especificação: composto por 4 aberturas, iluminação em LED	UND	4,00	585,0000	2.340,00
Total do contrato em R\$						2.340,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paraú/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLIMPÍA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA.

CNPJ: 95.433.397/0001-11

JOÃO REINALDO TULIO

170.579.149-20

Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____._____.____ - ____

2ª _____ -CPF: _____._____.____ - ____

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:30577073

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 40/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2021
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111– Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **Crn Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93, estabelecida RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETRÓPOLIS, Natal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) SANDRA REJANE DA SILVA MOURA, portador(a) do CPF (MF) nº 008.487.824-02, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **800,00, (oitocentos reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007833	Cadeira de rodas pediátrica - Especificação: confeccionado em aço ou ferro pintado, apoio para braços escamoteavel, apoio para os pes removível, com elevação para pernas	UND	1,00	800,0000	800,00
Total do contrato em R\$						800,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
- 2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parau/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Parau

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLIMPÍA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

CRM Comercial LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

SANDRA REJANE DA SILVA MOURA

008.487.824-02

Sócia

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:DDC34149

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO 41/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2021

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O Município de Parau/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Parau/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.897.039/0001-00, estabelecida RUA ANTONIO GRAVATA 136A, BETANIA, Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, portador(a) do CPF (MF) nº 063.640.696-22, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **12.433,30**, (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007797	Cadeira Odontologica Completa (equipo, sugador, refletor) - Especificação: No mínimo 3 terminais, comando da cadeira com pedal, incluindo Seringa Triplice, peça reta, contra retângulo, caneta de rotação, cabeceira, unidade auxiliar (sugador), refletor, mocho, equipo.	UND	1,00	9.765,0000	9.765,00
2	0007796	Jato de Bicarbonato - Especificação: Console com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato, acessórios 01 peça de mão para jato de bicarbonato.	UND	1,00	296,0000	296,00
3	0007798	Compressor Odontologico - Especificação: capacidade de reservatório 30 a 39 litros, potencia de 1 A 1 SHP, consumo de 6 a 7 pés, com isenção de óleo.	UND	1,00	1.978,5000	1.978,50
4	0007799	Fotopolimerizador de Resinas - Especificação: tipo led sem fio, sem radiômetro.	UND	1,00	393,8000	393,80
Total do contrato em R\$						12.433,30

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;

- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paraú/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLIMPÍA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA-EPP

CNPJ: 07.897.039/0001-00

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

063.640.696-22

Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:93EC5842

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 42/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2021
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI** -, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.318.597/0001-00, estabelecida Avenida Doutor Almir de Almeida Castro, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO, portador(a) do CPF (MF) nº 141.159.054-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **9.716,00**, (nove mil, setecentos e dezesseis reais), conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007810	Armário - Especificação: confeccionado em aço, capacidade mínima de 40kg, altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 3 ou 4 prateleiras.	UND	8,00	429,0000	3.432,00
2	0007811	Carro de Curativos - Especificação: confeccionado em aço inoxidável, com balde e bacia	UND	1,00	415,0000	415,00
3	0007814	Mesa para impressora - Especificação: estrutura em aço e ferro pintado, com dimensões mínimas de 50x40x70 cm, feito em madeira, MDP, MDF, similar	UND	2,00	89,0000	178,00
4	0007809	Armário Vitrine - Especificação: 2 portas, feito em aço, ferro pintado e não possui laterais em vidros.	UND	2,00	540,0000	1.080,00
5	0007802	Mesa de Escritório - Especificação: feita com madeira, MDF, MDP, similar, composição simples com gavetas.	UND	7,00	128,0000	896,00
6	0007808	Mocho - Especificação: confeccionado com aço carbono com encosto e regulagem de altura a gás.	UND	1,00	255,0000	255,00
7	0007821	Arquivo - Especificação: confeccionado em aço, 3 a 4 gavetas com trilho telescópico.	UND	1,00	495,0000	495,00
8	0007844	Mesa ginecológica - Especificação: confeccionado em aço ou ferro pintado não possui gabinete com portas e gavetas	UND	3,00	535,0000	1.605,00
9	0007845	Negatoscopio - Especificação: tipo lâmpada fluorescente, 2 corpos	UND	4,00	340,0000	1.360,00
Total do contrato em R\$						9.716,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
- 2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parau/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Parau

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

H De P Cavalcanti Filho EIRELI -

CNPJ: 70.318.597/0001-00

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

141.159.054-68

Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
- CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____
-CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E1A6CAD6

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO 43/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2021

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O Município de Parau/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Parau/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.593.430/0001-50, estabelecida Avenida Henrique Mansano, Alpes, Londrina/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) JOSE MARCIO CARREGA, portador(a) do CPF (MF) nº 109.523.298-32, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **3.300,00**, (três mil e trezentos reais), conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007807	Ultrassom Odontológico - Especificação: possui caneta e transdutor do ultra-som autoclave, com jato de bicarbonato integrado e não possui cavitador.	UND	1,00	1.385,0000	1.385,00
2	0007829	Detector Fetal - Especificação: tipo portátil, tecnologia digital e com display	UND	1,00	280,0000	280,00
3	0007831	Otoscopio Simples - Especificação: Iluminação fibra optica em led, composta de 5 a 10 espéculos reutilizáveis	UND	4,00	295,0000	1.180,00
4	0007834	Esfigmomanômetro adulto - Especificação: tipo analógico, confecção da braçadeira em nylon.	UND	4,00	65,0000	260,00
5	0007835	Esfigmomanômetro infantil - Especificação: tipo analógico, confecção da braçadeira em nylon.	UND	3,00	65,0000	195,00
Total do contrato em R\$						3.300,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paraú/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLIMPÍA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares

CNPJ: 32.593.430/0001-50

JOSE MARCIO CARREGA

109.523.298-32

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 44/2021CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2021
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **Matex indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.370.516/0001-87, estabelecida Rua Vinte de Setembro, Barnabé, Gravataí/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) ROBERTO PIZZOLI, portador(a) do CPF (MF) nº 232.496.170-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **356,00, (trezentos e cinquenta e seis reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007803	Seladora - Especificação: Tipo Manual com aplicação de grau cirúrgico.	UND	2,00	178,0000	356,00
Total do contrato em R\$						356,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parau/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Matex indústria e Comércio de Equipamentos Médicos EIRELI

CNPJ: 33.370.516/0001-87

ROBERTO PIZZOLI

232.496.170-91

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:34E4F92F

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO 45/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2021

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.062.777/0001-50, estabelecida RUA JOAQUIM RIBEIRO, CENTRO, São Bento/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) MEIRA KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, portador(a)do CPF (MF) nº 027.380.014-08, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **13.702,00**, (treze mil, setecentos e dois reais), conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007801	Ar condicionado - Especificação: tipo Split com capacidade de 17.000 a 30.000 BTUs, ciclo apenas frio	UND	4,00	2.096,0000	8.384,00
2	0007825	Ventilador de Teto - Especificação: composto por 3 ou 04 pás	UND	1,00	139,0000	139,00
3	0007827	Televisor - Especificação: tela de 32 ate 41 polegadas	UND	1,00	1.395,0000	1.395,00
4	0007849	Bebedouro/purificador refrigerado - Especificação: tipo pressão coluna simples	UND	1,00	640,0000	640,00
5	0007851	Geladeira/Refrigerador - Especificação: capacidade de 260 a 299L	UND	2,00	1.572,0000	3.144,00
Total do contrato em R\$						13.702,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paraú/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLIMPÍA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas

CNPJ: 21.062.777/0001-50

MEIRA KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

027.380.014-08

Empresária

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:F8C33845

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 46/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2021
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.371.330/0001-09, estabelecida RUA MATO GROSSO, 667, IPIRANGA, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) ALINE GOMES DE ALMEIDA, portador(a) do CPF (MF) nº 280.178.008-19, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **2.143,00, (dois mil, cento e quarenta e três reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007804	Bomba de Vacuo ate 2HP/CV - Especificação: Potencia de 0,5a 1,2 HP, vácuo a partir de 100 MMHG	UND	1,00	2.143,0000	2.143,00
Total do contrato em R\$						2.143,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parau/RN 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Mundi Equipamentos Médicos Odontológicos Veterinários EIRELI - ME

CNPJ: 20.371.330/0001-09

ALINE GOMES DE ALMEIDA

280.178.008-19

Sócia

TESTEMUNHAS:

1ª _____ -

CPF: _____ - _____

2ª _____ -

CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:FD78FB12

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 47/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2021
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O Município de Parau/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Parau/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.932.000/0001-16, estabelecida RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, DOZE ANOS, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, portador(a)do CPF (MF) nº 055.622.814-65, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº9/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 41420015 DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, PROPOSTA DE Nº 13424.573000/1200-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **800,00, (oitocentos reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007823	Balde/Lixeira - Especificação: capacidade de 11 a 20 litros, confeccionado em aço ou ferro pintado	UND	1,00	50,0000	50,00
2	0007847	Banqueta - Especificação: confeccionado em aço inoxidável, com regulagem de altura e assento giratório	UND	3,00	250,0000	750,00
Total do contrato em R\$						800,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23/08/2021, até 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = \frac{6}{365} \times 100$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Paraú/RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021, cuja realização decorre da autorização do(a) Gestor do Contrato, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paraú/RN, 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLIMPÍIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

ZIB Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

055.622.814-65

Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª _____ -

CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ -

CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:8BBCDA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.409/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.

Ata de Registro de Preços nº 91/2021

Data de assinatura: 27/08/2021

Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida Representante:

Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 02.620.622/0001-48	Telefone: (84) 3417-1818	E-mail: stratoresltda@gmail.com
Endereço: AV. Enfermeiro Breno Olegário Macêdo e Brito, nº 462, bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000		
Representante: Armístrong Gleidson de Medeiros Vale		

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PESADOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0004061 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS EM RODA DE FERRO OU ALUMÍNIO (EQUIPAMENTOS PESADOS)	Hora	500,00	150,00	75.000,00
0002	0004062 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (EQUIPAMENTOS PESADOS)	KM	1.700,00	10,00	17.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					92.000,00

VALOR TOTAL (R\$): 92.000,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8D9AD405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.409/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.

Ata de Registro de Preços nº 89/2021

Data de assinatura: 27/08/2021

Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida Representante:

Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: GUILHERME DANTAS BARROS		
CNPJ: 38.383.559/0001-10	Telefone: (84) 98774-4970	E-mail: gilenoautopeças8@gmail.com
Endereço: Rua Padre Bento, nº 1131, bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Guilherme Dantas Barros		

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0004049 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO EM RODA DE FERRO OU ALUMÍNIO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	UNID	152,00	33,00	5.016,00
0002	0004050 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	KM	12.804,00	3,30	42.253,20

0003	0004051 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	HORA	2.154,00	53,00	114.162,00
Total do Total (R\$)					161.431,20

LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0004057 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO EM RODA DE FERRO OU ALUMÍNIO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	UNID	102,00	33,00	3.366,00
0002	0004058 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	KM	13.400,00	1,96	26.264,00
0003	0004059 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	HORA	2.100,00	47,30	99.330,00
Total do Total (R\$)					128.960,00

VALOR TOTAL (R\$): 290.391,20

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E2B9BF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.790/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Ata de Registro de Preços nº 80/2021

Data de assinatura: 26/08/2021

Vigência: 26/08/2021 a 25/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 99939-0151	E-mail: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. Ayrton Senna, nº 526, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0039	0005257 - Sonda Aspiração Traqueal Nº 04 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	5,35	160,80
0044	0003620 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	6,70	201,00
0072	0003565 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	Kit	50	5,13	256,50
0080	0007095 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM.	Unidade	150	47,15	7.072,50
0081	0003656 - TERMOMETRO DIGITAL. RESISTENTE Á AGUA, COM AVISO SONORO.	Unidade	100	12,06	1.206,00
0094	0005235 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - UNIDADE	Unidade	50	7,50	375,00
0104	0004185 - ATADURA CREPON 15CMX4,5CM.13 FIOS, PCTE C/12 UNID	Pacote	800	5,95	4.760,00
0105	0003543 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P ESTÉRIL	Unidade	2.000	0,88	1.760,00
0107	0003672 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO G	Unidade	200	1,07	214,00
0109	0002075 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	Frasco	250	3,35	837,50
0131	0004188 - CABO DE BISTURI Nº3: PARA LÂMINAS Nº 10 A 17; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 13CM.	Unidade	10	11,87	118,70
0132	0004189 - CABO DE BISTURI Nº4: CABO DE BISTURI Nº4 PARA LÂMINA Nº 18 A 36; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	10	11,87	118,70
0134	0007143 - Equipó multivias com clamp 2 vias: Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (Equipos, Extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter ou Agulha). Descartável e de uso único. Fabricado em PVC flexível, atóxico e transparente. Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em "Y" unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip); Tubo de 18 cm; atóxico e Apirrogênico; Livre de Pirogênicos ou Endotoxinas Bacterianas.	Unidade	900	1,13	1.017,00
0135	0018995 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL TIPO Y; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPÁ PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO.	Unidade	300	1,06	318,00
0139	0004201 - GARROTE TAMANHO ADULTO - PREMIUM - FLEXÍVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES.	Unidade	50	10,61	560,50
0141	0018996 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	10	30,82	308,20
0162	0003532 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	70	5,35	375,20
0163	0003564 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	Kit	50	5,13	256,50
0168	0003538 - EQUIPO MACROGOTAS C/ ELASTÔMERO	Unidade	15.000	1,06	15.900,00
0182	0003512 - ATADURA GESSADA ESPECIAL 10CM PCTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	170	21,65	3.680,50
0183	0007098 - ATADURA GESSADA 12 CM CX C/ 20 UNIDADES.	Caixa	100	46,49	4.649,00
0184	0003513 - ATADURA GESSADA ESPECIAL 15CM PCTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	170	31,97	5.434,90
0197	0019128 - KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - LAMINA CURVA COMPLETO. CONTEM 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LAMINAS TAMANHOS 0,1,2,3,4,5.	Unidade	5	696,80	3.484,00
0206	0003514 - ATADURA GESSADA ESPECIAL 20CM PCTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	100	46,04	4.604,00
0207	0007099 - ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PCT C/12 UNIDADES.	Pacote	100	6,66	666,00
0208	0007100 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM PCT C/12 UNIDADES.	Pacote	50	6,62	331,00

0209	0007101 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM PCT C/12 UNIDADES.	Pacote	50	11,08	554,00
0210	0007102 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM PCT C/ 12 UNIDADES.	Pacote	50	11,92	596,00
0213	0008311 - PRANCHA PARA RESGATE ADULTO COM CINTO EM POLIETILENO	Unidade	2	477,04	954,08
0214	0004448 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL. Especificação: HASTE 180 MM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 20 MM, FORMATO CONE, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM.	Unidade	3.000	0,32	960,00
0240	0001654 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	Unidade	100	34,84	3.484,00
0241	0004274 - ALMOTOLIAS AMBAR BICO RETO 250 ML	Unidade	50	3,35	167,50
0242	0005201 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML CX C/12 UNIDADES	Caixa	2	48,24	96,48
0244	0005202 - ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 250ML CX C/12 UNIDADES	Caixa	2	40,20	80,40
0249	0007235 - Aspirador de Sereções Elétrico Móvel FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLCULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO.	Unidade	1	2.397,26	2.397,26
0253	0004518 - CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/1000ML	Unidade	100	11,59	1.159,00

VALOR TOTAL (R\$): 69.084,22

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E43B9329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (30/08/2021), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº.08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, todas as secretarias municipais Pedro Avelino/RN, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP					
CNPJ: 08.381.234/0001-38		Telefone: (84) 3211-8587		E-mail: secpublicidade@secpublicidade.com.br	
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal-RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Publicações de atos administrativos em jornal de Grande Circulação do RN.	400	Col x cm	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
02	Publicações de atos administrativos no Diário Oficial do Estado – DOE/RN.	150	Col x cm	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
03	Publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União - DOU.	450	Col x cm	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					49.750,00

Art. 8º. Opagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações recorrentes que venham a causar prejuízos à administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:

Sec Publicidade EIRELI EPP
CNPJ:08.381.234/0001-38
Endereço:Av. Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal-RN
Responsável:
GILVAN ARAÚJO LOPES
CPF. 365.735.824-20RG 508.054-ITP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3BA48E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO MED ÉTICOS

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210805001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210805001

Aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210805001 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos éticos e genéricos e similares, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo do instrumento convocatório.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

1253 - FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA (09.103.797/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1136 - ABLOK PLUS 50/12, 5 C/30 CPR	CX	50	36,00	1.800,00
2	1137 - ACEBROFILINA XAROPE 120ML	Frasco	40	10,00	400,00
3	1138 - ACICLOVIR 200MG C/25 CPR	CX	35	15,80	553,00
4	1139 - AÇULAR LS COLÍRIO 5 ml	Frasco	30	58,00	1.740,00
5	1140 - ALDACTONE 50MG C/30 CPR	CX	20	56,00	1.120,00
6	1141 - ALENIA 12+400 MG C/60 CAPS	CX	25	120,50	3.012,50
7	1142 - ALLEGRA D 60+120MG C/10 CPR	CX	30	56,12	1.683,60
8	1143 - ALOPURINOL 300MG C/30 CPR	CX	40	16,50	660,00
9	1144 - ANGIPIESS 50MG/12,5MG C/30 CPR	CX	30	33,50	1.005,00
10	1145 - ANNITA 500MG C/6 CPR	CX	20	59,00	1.180,00
11	1146 - ARADOIS 25MG C/30 CPR	CX	20	42,50	850,00
12	1147 - ARPADOL 400MG C/30 CPR	CX	25	79,80	1.995,00
13	1148 - ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG) CX COM 30 SACHÊ	CX	25	180,00	4.500,00
14	1149 - ARTROLIVE C/30 CPR	CX	20	95,10	1.902,00
15	1150 - ASPIRINA PREVENT 100M C/30 CPR	CX	45	18,58	836,10
16	1151 - ATACAND 8/12, 5MG C/30 CPR	CX	30	130,00	3.900,00
17	1152 - ATACAND HCT 16/12, 5MG C/30 CPR	CX	25	133,50	3.337,50
18	1153 - AVAMYS 27,5MG FRASCO	Frasco	20	57,10	1.142,00
19	1154 - BALSAMO BENGUE POMADA 20G	UND	45	18,90	850,50
20	1155 - BENERVA 300MG C/30 CPR	CX	35	26,50	927,50
21	1156 - BENICAR ANLO 40/50 MG C/28 CPR	CX	30	78,20	2.346,00
22	1157 - BENICAR 40MG C/30 CPR	CX	25	65,20	1.630,00
23	1158 - BEPANTRIZ 30G	CX	35	7,50	262,50
24	1159 - BETAISTINA 24MG C/30 CPR	CX	35	15,50	542,50
25	1160 - BIO E 400UI C/30 CPR	CX	35	22,50	787,50
26	1161 - BISOPROLOL 2,5MG C/30 CPR	CX	30	38,40	1.152,00
27	1162 - BRAVAN 160MG C/30 CPR	CX	30	49,10	1.473,00
28	1163 - BRILINTA 90MG C/60 CPR	CX	20	381,00	7.620,00
29	1164 - BUSONID 50MG C/10DOSES	Frasco	30	34,90	1.047,00
30	1165 - CALCITRAN B12 FRASCO C/150 ml	Frasco	30	35,10	1.053,00
31	1166 - CALCITRAN MDK C/60 CPR	CX	25	97,50	2.437,50
32	1167 - CALTREN 20mg C/30 CPR	CX	25	122,10	3.052,50
33	1168 - CARVELIDOL 3, 125MG C/30 CPR	CX	40	9,80	392,00
34	1169 - CEFALIV C/12 CPR	CX	30	17,37	521,10
35	1170 - CETOPROFENO 150MG C/10 CPR	CX	30	18,00	540,00
36	1171 - CICLOPRIMOXYNA C/21 CPR	CX	30	10,77	323,10
37	1172 - CILOSTAZOL 50MG C/30 CPR	CX	30	16,70	501,00
38	1173 - CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	CX	40	20,50	820,00
39	1174 - CITONEURIN 5000MG C/20 CPR	CX	30	58,15	1.744,50
40	1175 - COLIDIS 5 ml	Frasco	25	101,25	2.531,25
41	1176 - COMBODART 0,5MG/0,4MG C/30 CPR	CX	20	122,10	2.442,00
42	1177 - COMPLEXO B C/50 CPR	CX	35	7,80	273,00

43	1178 - CONCÁRDIO 25MG C/30 CPR	CX	25	67,50	1.687,50
44	1179 - CONCARDIO 5MG C/30 CPR	CX	25	79,00	1.975,00
45	1180 - CORUS H 100 /25mg C/30 CPR	CX	25	111,00	2.775,00
46	1181 - DAFLON 1000MG C/28 CPR	CX	30	141,60	4.248,00
47	1182 - DEFLAZACORTE 30MG C/10 CPR	CX	30	94,50	2.835,00
48	1183 - DESUPRE D3 1000MG C/30 CPR	CX	35	12,70	444,50
49	1184 - DEXAMETASONA 4MG C/10 CPR	CX	35	7,50	262,50
50	1185 - DIGEPLUS C/30 CPR	CX	25	42,80	1.070,00
51	1186 - DIOSMIN 500MG C/30 CPR	CX	25	53,50	1.337,50
52	1187 - DIOVAN ANLO FIX 320/10MG C/28CPR	CX	20	156,20	3.124,00
53	1188 - DOMPERIDONA 10MG C/30 CPR	CX	35	7,60	266,00
54	1189 - DORTO 150MG C/1 CPR	CX	20	59,37	1.187,40
55	1190 - DORZOLAMIDA +TIMOLOL COL 5 ml	Frasco	20	37,05	741,00
56	1191 - DRAMIN B6 C/30 CPR	CX	20	19,72	394,40
57	1192 - DRUSOLOL COLIRIO 5 ml	Frasco	30	77,78	2.333,40
58	1193 - DUOFILM 15 ML	CX	20	34,89	697,80
59	1194 - DUOFLAM 6,43 INJETÁVEL	CX	20	24,65	493,00
60	1195 - DUOMO 2MG C/30 CPR	CX	20	32,86	657,20
61	1196 - DUOMO HP C/30 CPR	CX	20	124,92	2.498,40
62	1197 - EBASTEL 10MG C/10 CPR	CX	20	57,09	1.141,80
63	1198 - ECOFORT C/16 FLACONETES	CX	20	50,73	1.014,60
64	1199 - ENVID 20MG C/30 CPR	CX	20	68,15	1.363,00
65	1200 - ESPIROLACTONA 25MG C/30 CPR	CX	25	11,40	285,00
66	1201 - ETNA 20 CPAS	CX	20	48,36	967,20
67	1202 - EXIMIA FORTALIZE C/30 CPR	CX	20	142,58	2.851,60
68	1203 - EXIT C/20 CPR	CX	20	25,34	506,80
69	1204 - ESPIROLACTONA 50MG C/30 CPR	CX	30	18,05	541,50
70	1205 - FEXOFRADINA 180MG C/10 CPR	CX	20	18,90	378,00
71	1206 - FISIOGEL LOÇÃO 120 ML(100ML)	Frasco	20	71,07	1.421,40
72	1207 - FLANAX 275 MG C/20 CPR	CX	20	18,90	378,00
73	1208 - FLENUS 30 COMPRIMIDOS	CX	20	71,07	1.421,40
74	1209 - FLORAX CX C/5 COMPRIMIDOS	CX	20	42,50	850,00
75	1210 - FLUCONAZOL 150MG C/1 CPR	CX	200	2,37	474,00
76	1211 - FLUIBRON GTS 50 ML	CX	30	21,07	632,10
77	1212 - FOLIFER C/30 CPR	CX	20	65,16	1.303,20
78	1213 - FORTEVIRON 250MG C/60 CPR	CX	20	65,83	1.316,60
79	1214 - FORXIGA 10MG CX C/28 CPR	CX	20	179,32	3.586,40
80	1215 - FOSAMAX D 70MG C/4 CPR	CX	20	149,79	2.995,80
81	1216 - FUROSEMIDA 40MG C/20 CPR	CX	220	3,80	836,00
82	1217 - GALVUS 50MG C/56 CPR	CX	20	200,44	4.008,80
83	1218 - GERIATON CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	20	64,37	1.287,40
84	1219 - GLIZAGE XR 500MG	CX	30	6,55	196,50
85	1220 - GLYXAMBI 25+5MG C/30 CPR	CX	20	386,48	7.729,60
86	1221 - HIDROXIZINA 25MG C/30 CPR	CX	30	21,26	637,80
87	1222 - HOMES H 40/12, 5MG C/30 CPR	CX	20	66,54	1.330,80
88	1223 - INDAPEN SR 1,5MG C/30 CPR	CX	20	29,93	598,60
89	1224 - INSULINA LANTUS UI SOL 10 ML	CX	20	310,26	6.205,20
90	1225 - INSULINA NOVORAPID C/IUN	CX	30	50,35	1.510,50
91	1226 - INVOKANA 300MG C/30 CPR	CX	30	230,96	6.928,80
92	1227 - JARDIANCE 25MG C/30 CPR	CX	20	248,09	4.961,80
93	1228 - LABIRIN 24MG C/30 CPR	CX	20	48,57	971,40
94	1229 - LACASS 14 COMPRIMIDOS	CX	20	53,84	1.076,80
95	1230 - LACRIFIL COLIRIO 10 ml	CX	20	22,23	444,60
96	1231 - LACTULONA	Frasco	20	44,32	886,40
97	1232 - LATONAN SOL OFT 2,5ML	Frasco	20	163,38	3.267,60
98	1233 - LEVOTERIZINA 5MG C/10 CPR	CX	20	22,80	456,00
99	1234 - LIPANON RETARD C/30 CPR	CX	20	108,13	2.162,60
100	1235 - LORATADINA 10MG C/12 CPR	CX	20	5,70	114,00
101	1236 - LUFTAL 15 ml	Frasco	40	24,42	976,80
102	1237 - MAGNACAL C/30 CPR	CX	25	80,98	2.024,50
103	1238 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/ 5 ml	Frasco	20	4,75	95,00
104	1239 - MAREVAN 5MG C/30 CPR	CX	20	26,65	533,00
105	1240 - MECLIN 50MG C/15 CPR	CX	20	41,24	824,80
106	1241 - MENCIRAX C/30 CPR	CX	20	94,83	1.896,60
107	1242 - MINILAX SUPOSITÓRIO C/SUN	CX	30	40,14	1.204,20
108	1243 - MIOSAN 10MG CX C/30 CPR	CX	20	54,64	1.092,80
109	1244 - MIOSAN 5MG CX C/30 CPR	CX	20	49,10	982,00
110	1245 - MIOSAN CAF 10MG/60MG C/ 15 CPR	CX	20	26,50	530,00
111	1246 - MYLANTRA PLUS 240 ml	Frasco	20	35,80	716,00
112	1247 - NAPRIX 5MG CX C/30 CPR	CX	20	62,80	1.256,00
113	1248 - NAPRIX D 5+12,5MG CX C/30 CPR	CX	20	58,35	1.167,00
114	1249 - NAPROXENO 500MG C/24 CPR	CX	20	27,50	550,00
115	1250 - NEBILET 5MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	20	117,20	2.344,00
116	1251 - NESINA MET 12,5+850MG C/60 CPR	CX	20	106,50	2.130,00
117	1252 - NESINA MET 12,5MG + 1000MG C/60 CPR	CX	20	106,50	2.130,00
118	1253 - NEUTROFER 250MG 30 ml	CX	20	49,50	990,00
119	1254 - NIFEDIPINA 10MG C/28 CPR	CX	20	19,68	393,60
120	1255 - NIMEGON 50MG C/28 CPR	CX	30	129,50	3.885,00
121	1256 - NIMESULIDA GTS 15 ml	Frasco	50	4,65	232,50
122	1257 - NIMEGON MET 50/850MG CX C/56 CPR	CX	40	256,80	10.272,00
123	1258 - NITES 18G 120DOSES SPRNAS	Frasco	20	93,50	1.870,00
124	1259 - NORIPURUM FOLICO C/30 CPR	CX	20	56,20	1.124,00
125	1260 - NORIPURUM INJ E.V	CX	20	68,40	1.368,00
126	1261 - NUTRICAL D C 60 CPR	CX	20	73,50	1.470,00
127	1262 - NUTRIFAN GOTAS 20 ml	Frasco	20	35,65	713,00
128	1263 - OHDE 7000 UI C/4 CPR	CX	30	15,10	453,00
129	1264 - OLIGOVID UP C/60 CAPS	CX	20	82,50	1.650,00
130	1265 - OMEGA 3 1000MG C/60 CPR	CX	20	11,20	224,00
131	1266 - OMEPRAZOL 20MG C/56 CPR	CX	20	9,50	190,00

132	1267 - OMNIC OCAS 0,4 CX C/30 CPR	CX	20	108,92	2.178,40
133	1268 - OPTIVE COL 10 ml	Frasco	20	49,40	988,00
134	1269 - OSTEOTRAT 35MG C/4 CPR	CX	30	74,10	2.223,00
135	1270 - OXOTRON 60MG C/30 CPR	CX	20	60,23	1.204,60
136	1271 - PANTOGAR C/30 CPR	CX	20	87,98	1.759,60
137	1272 - PANTOPRAZOL 40MG C/28 CPR	CX	20	11,40	228,00
138	1273 - PATANOL S 2,5ML	Frasco	20	62,52	1.250,40
139	1274 - PEDIASURE PÓ 400G	LT	15	50,65	759,75
140	1275 - PENVIR LABIA CR 5G	CX	16	36,34	581,44
141	1276 - PERIVASC 450+50MG C/30 CPR	CX	20	59,25	1.185,00
142	1277 - PLENANCE 10MG C/30 CPR	CX	20	78,65	1.573,00
143	1278 - PLENANCE 20MG C/30 CPR	CX	20	131,07	2.621,40
144	1279 - POSTEC POMADA 20G	CX	15	116,40	1.746,00
145	1280 - PREDNISONA 20MG C/20 CPR	CX	30	9,50	285,00
146	1281 - PREDNISONA 5MG C/20 CPR	CX	100	7,60	760,00
147	1282 - PRESS PLUS 2,5MG/0,4MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20	59,72	1.194,40
148	1283 - PRESS PLUS 5/10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	25	90,28	2.257,00
149	1284 - PRESS PLUS 5/20MG C/30 CPR	CX	20	98,56	1.971,20
150	1285 - PROFLAM 100MG C/12 CPR	CX	20	60,04	1.200,80
151	1286 - PROLIVE C/30 CPR	CX	200	113,78	22.756,00
152	1287 - PROS HP 2+5MG CX C/ 30 CAPSULA	CX	30	124,93	3.747,90
153	1288 - PROTOPIC 0,3% 10G	UND	30	93,62	2.808,60
154	1290 - QUELATUS MIND C/60 CPR	CX	30	116,56	3.496,80
155	1291 - REDOXON GOTAS 20 ml	Frasco	30	16,40	492,00
156	1292 - REGENESIS PREMIUM C/60 CPR	CX	24	125,80	3.019,20
157	1293 - REGULARE SIX C/10 SACHE	CX	20	88,90	1.778,00
158	1294 - ROSUVASTATINA 20MG C/30 CPR	CX	30	23,35	700,50
159	1295 - SAF-GEL 85G	Frasco	30	59,20	1.776,00
160	1296 - SECNIDAZOL 1000MG C/2 CPR	CX	50	5,55	277,50
161	1297 - SECOTEX 0,4MG C/30 CPR	CX	30	168,90	5.067,00
162	1298 - SELOZOK 50MG C/20 CPR	CX	25	62,65	1.566,25
163	1299 - SELOZOK FIX 50/5MG C/30 CPR	CX	30	71,85	2.155,50
164	1300 - SINTOCALMY 600MG C/30 CPR	CX	25	62,10	1.552,50
165	1301 - SEPURIN CX C/20 CPR	CX	25	36,20	905,00
166	1302 - SIGMATRIOL 0,25MG 30 CPR	CX	45	77,99	3.509,55
167	1303 - SOMALGINCARDIO 325mg C/32 CPR	CX	45	36,19	1.628,55
168	1304 - STREPSILS PASTILHAS C/8 CPR	CX	90	10,57	951,30
169	1305 - TANSULOSINA 0,4MG C/30 CPR	CX	25	37,25	931,25
170	1306 - TAPAZOL 10MG CX C/50 COMPRIMIDOS	CX	25	30,87	771,75
171	1307 - TORAGESIC SL 10MG C/10 CPR	CX	25	40,08	1.002,00
172	1308 - TRANSAMIN C/12 CPR	CX	25	66,71	1.667,75
173	1309 - TROK CREME 10G	UND	40	15,50	620,00
174	1310 - TROPINAL C/20 CPR	CX	25	20,20	505,00
175	1311 - UNIZINCO 100 ml	Frasco	20	26,50	530,00
176	1312 - UTRAFER GTS 30 ml	Frasco	40	38,09	1.523,60
177	1313 - UTRAGESTAN 200MG C/14 CPR	CX	25	63,38	1.584,50
178	1314 - VASTAREL MR 35MG C/28 CPR	CX	25	77,05	1.926,25
179	1315 - VELUS MAGNESIO C/30 CPR	CX	15	91,07	1.366,05
180	1316 - VENALOT C/30 DRAGEAS	CX	15	57,44	861,60
181	1317 - VI-FERRIN C/60 CPR REVESTIDOS	CX	25	49,50	1.237,50
182	1318 - XARELTO 10MG C/30 CPR	CX	10	316,50	3.165,00
183	1319 - XARELTO 15MG C/28 CPR	CX	20	295,10	5.902,00
184	1320 - XARELTO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	15	295,10	4.426,50
185	1321 - XIGDUO XR 10/1000MG C/30 CPR	CX	20	201,90	4.038,00
186	1327 - PROTOVIT GTS 20 ML	Frasco	60	19,50	1.170,00
Total					327.685,04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210805001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210805001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210805001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

1253 - FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA (09.103.797/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1136 - ABLOK PLUS 50/12, 5 C/30 CPR	CX	50	36,00	1.800,00
2	1137 - ACEBROFILINA XAROPE 120ML	Frasco	40	10,00	400,00
3	1138 - ACICLOVIR 200MG C/25 CPR	CX	35	15,80	553,00

4	1139 - AÇULAR LS COLÍRIO 5 ml	Frasco	30	58,00	1.740,00
5	1140 - ALDACTONE 50MG C/30 CPR	CX	20	56,00	1.120,00
6	1141 - ALENIA 12+400 MG C/60 CAPS	CX	25	120,50	3.012,50
7	1142 - ALLEGRA D 60+120MG C/10 CPR	CX	30	56,12	1.683,60
8	1143 - ALOPURINOL 300MG C/30 CPR	CX	40	16,50	660,00
9	1144 - ANGIPIRESS 50MG/12,5MG C/30 CPR	CX	30	33,50	1.005,00
10	1145 - ANNITA 500MG C/6 CPR	CX	20	59,00	1.180,00
11	1146 - ARADOIS 25MG C/30 CPR	CX	20	42,50	850,00
12	1147 - ARPADOL 400MG C/30 CPR	CX	25	79,80	1.995,00
13	1148 - ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG) CX COM 30 SACHÊ	CX	25	180,00	4.500,00
14	1149 - ARTROLIVE C/30 CPR	CX	20	95,10	1.902,00
15	1150 - ASPIRINA PREVENT 100M C/30 CPR	CX	45	18,58	836,10
16	1151 - ATACAND 8/12, 5MG C/30 CPR	CX	30	130,00	3.900,00
17	1152 - ATACAND HCT 16/12, 5MG C/30 CPR	CX	25	133,50	3.337,50
18	1153 - AVAMYS 27,5MG FRASCO	Frasco	20	57,10	1.142,00
19	1154 - BALSAMO BENGUE POMADA 20G	UND	45	18,90	850,50
20	1155 - BENERVA 300MG C/30 CPR	CX	35	26,50	927,50
21	1156 - BENICAR ANLO 40/50 MG C/28 CPR	CX	30	78,20	2.346,00
22	1157 - BENICAR 40MG C/30 CPR	CX	25	65,20	1.630,00
23	1158 - BEPANTRIZ 30G	CX	35	7,50	262,50
24	1159 - BETAISTINA 24MG C/30 CPR	CX	35	15,50	542,50
25	1160 - BIO E 400UI C/30 CPR	CX	35	22,50	787,50
26	1161 - BISOPROLOL 2,5MG C/30 CPR	CX	30	38,40	1.152,00
27	1162 - BRAVAN 160MG C/30 CPR	CX	30	49,10	1.473,00
28	1163 - BRILINTA 90MG C/60 CPR	CX	20	381,00	7.620,00
29	1164 - BUSONID 50MG C/10DOSES	Frasco	30	34,90	1.047,00
30	1165 - CALCITRAN B12 FRASCO C/150 ml	Frasco	30	35,10	1.053,00
31	1166 - CALCITRAN MDK C/60 CPR	CX	25	97,50	2.437,50
32	1167 - CALTREN 20mg C/30 CPR	CX	25	122,10	3.052,50
33	1168 - CARVELIDOL 3, 125MG C/30 CPR	CX	40	9,80	392,00
34	1169 - CEFALIV C/12 CPR	CX	30	17,37	521,10
35	1170 - CETOPROFENO 150MG C/10 CPR	CX	30	18,00	540,00
36	1171 - CICLOPRIMOYNA C/21 CPR	CX	30	10,77	323,10
37	1172 - CILOSTAZOL 50MG C/30 CPR	CX	30	16,70	501,00
38	1173 - CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	CX	40	20,50	820,00
39	1174 - CITONEURIN 5000MG C/20 CPR	CX	30	58,15	1.744,50
40	1175 - COLIDIS 5 ml	Frasco	25	101,25	2.531,25
41	1176 - COMBODART 0,5MG/0,4MG C/30 CPR	CX	20	122,10	2.442,00
42	1177 - COMPLEXO B C/50 CPR	CX	35	7,80	273,00
43	1178 - CONCÁRDIO 25MG C/30 CPR	CX	25	67,50	1.687,50
44	1179 - CONCÁRDIO 5MG C/30 CPR	CX	25	79,00	1.975,00
45	1180 - CORUS H 100 /25mg C/30 CPR	CX	25	111,00	2.775,00
46	1181 - DAFLON 1000MG C/28 CPR	CX	30	141,60	4.248,00
47	1182 - DEFLAZACORTE 30MG C/10 CPR	CX	30	94,50	2.835,00
48	1183 - DESUPRE D3 1000MG C/30 CPR	CX	35	12,70	444,50
49	1184 - DEXAMETASONA 4MG C/10 CPR	CX	35	7,50	262,50
50	1185 - DIGEPLUS C/30 CPR	CX	25	42,80	1.070,00
51	1186 - DIOSMIN 500MG C/30 CPR	CX	25	53,50	1.337,50
52	1187 - DIOVAN ANLO FIX 320/10MG C/28CPR	CX	20	156,20	3.124,00
53	1188 - DOMPERIDONA 10MG C/30 CPR	CX	35	7,60	266,00
54	1189 - DORTO 150MG C/1 CPR	CX	20	59,37	1.187,40
55	1190 - DORZOLAMIDA +TIMOLOL COL 5 ml	Frasco	20	37,05	741,00
56	1191 - DRAMIN B6 C/30 CPR	CX	20	19,72	394,40
57	1192 - DRUSOLOL COLIRIO 5 ml	Frasco	30	77,78	2.333,40
58	1193 - DUOFILM 15 ML	CX	20	34,89	697,80
59	1194 - DUOFLAM 6,43 INJETÁVEL	CX	20	24,65	493,00
60	1195 - DUOMO 2MG C/30 CPR	CX	20	32,86	657,20
61	1196 - DUOMO HP C/30 CPR	CX	20	124,92	2.498,40
62	1197 - EBASTEL 10MG C/10 CPR	CX	20	57,09	1.141,80
63	1198 - ECOFORT C/16 FLACONETES	CX	20	50,73	1.014,60
64	1199 - ENVID 20MG C/30 CPR	CX	20	68,15	1.363,00
65	1200 - ESPIROLACTONA 25MG C/30 CPR	CX	25	11,40	285,00
66	1201 - ETNA 20 CPAS	CX	20	48,36	967,20
67	1202 - EXIMIA FORTALIZE C/30 CPR	CX	20	142,58	2.851,60
68	1203 - EXIT C/20 CPR	CX	20	25,34	506,80
69	1204 - ESPIROLACTONA 50MG C/30 CPR	CX	30	18,05	541,50
70	1205 - FEXOFERADINA 180MG C/10 CPR	CX	20	18,90	378,00
71	1206 - FISIOGEL LOÇÃO 120 ML(100ML)	Frasco	20	71,07	1.421,40
72	1207 - FLANAX 275 MG C/20 CPR	CX	20	18,90	378,00
73	1208 - FLENUS 30 COMPRIMIDOS	CX	20	71,07	1.421,40
74	1209 - FLORAX CX C/5 COMPRIMIDOS	CX	20	42,50	850,00
75	1210 - FLUCONAZOL 150MG C/1 CPR	CX	200	2,37	474,00
76	1211 - FLUIBRON GTS 50 ML	CX	30	21,07	632,10
77	1212 - FOLIFER C/30 CPR	CX	20	65,16	1.303,20
78	1213 - FORTEVIRON 250MG C/60 CPR	CX	20	65,83	1.316,60
79	1214 - FORXIGA 10MG CX C/28 CPR	CX	20	179,32	3.586,40
80	1215 - FOSAMAX D 70MG C/4 CPR	CX	20	149,79	2.995,80
81	1216 - FUROSEMIDA 40MG C/20 CPR	CX	220	3,80	836,00
82	1217 - GALVUS 50MG C/56 CPR	CX	20	200,44	4.008,80
83	1218 - GERIATON CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	20	64,37	1.287,40
84	1219 - GLIZAGE XR 500MG	CX	30	6,55	196,50
85	1220 - GLYXAMBI 25+5MG C/30 CPR	CX	20	386,48	7.729,60
86	1221 - HIDROXIZINA 25MG C/30 CPR	CX	30	21,26	637,80
87	1222 - HOMES H 40/12, 5MG C/30 CPR	CX	20	66,54	1.330,80
88	1223 - INDAPEN SR 1,5MG C/30 CPR	CX	20	29,93	598,60
89	1224 - INSULINA LANTUS UI SOL 10 ML	CX	20	310,26	6.205,20
90	1225 - INSULINA NOVORAPID C/IUN	CX	30	50,35	1.510,50
91	1226 - INVOKANA 300MG C/30 CPR	CX	30	230,96	6.928,80
92	1227 - JARDIANCE 25MG C/30 CPR	CX	20	248,09	4.961,80

93	1228 - LABIRIN 24MG C/30 CPR	CX	20	48,57	971,40
94	1229 - LACASS 14 COMPRIMIDOS	CX	20	53,84	1.076,80
95	1230 - LACRIFIL COLIRIO 10 ml	CX	20	22,23	444,60
96	1231 - LACTULONA	Frasco	20	44,32	886,40
97	1232 - LATONAN SOL OFT 2,5ML	Frasco	20	163,38	3.267,60
98	1233 - LEVOTERIZINA 5MG C/10 CPR	CX	20	22,80	456,00
99	1234 - LIPANON RETARD C/30 CPR	CX	20	108,13	2.162,60
100	1235 - LORATADINA 10MG C/12 CPR	CX	20	5,70	114,00
101	1236 - LUFTAL 15 ml	Frasco	40	24,42	976,80
102	1237 - MAGNACAL C/30 CPR	CX	25	80,98	2.024,50
103	1238 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/ 5 ml	Frasco	20	4,75	95,00
104	1239 - MAREVAN 5MG C/30 CPR	CX	20	26,65	533,00
105	1240 - MECLIN 50MG C/15 CPR	CX	20	41,24	824,80
106	1241 - MENCIRAX C/30 CPR	CX	20	94,83	1.896,60
107	1242 - MINILAX SUPOSITÓRIO C/SUN	CX	30	40,14	1.204,20
108	1243 - MIOSAN 10MG CX C/30 CPR	CX	20	54,64	1.092,80
109	1244 - MIOSAN 5MG CX C/30 CPR	CX	20	49,10	982,00
110	1245 - MIOSAN CAF 10MG/60MG C/ 15 CPR	CX	20	26,50	530,00
111	1246 - MYLANTRA PLUS 240 ml	Frasco	20	35,80	716,00
112	1247 - NAPRIX 5MG CX C/30 CPR	CX	20	62,80	1.256,00
113	1248 - NAPRIX D 5+12,5MG CX C/30 CPR	CX	20	58,35	1.167,00
114	1249 - NAPROXENO 500MG C/24 CPR	CX	20	27,50	550,00
115	1250 - NEBILET 5MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	20	117,20	2.344,00
116	1251 - NESINA MET 12,5+850MG C/60 CPR	CX	20	106,50	2.130,00
117	1252 - NESINA MET 12,5MG + 1000MG C/60 CPR	CX	20	106,50	2.130,00
118	1253 - NEUTROFER 250MG 30 ml	CX	20	49,50	990,00
119	1254 - NIFEDIPINA 10MG C/28 CPR	CX	20	19,68	393,60
120	1255 - NIMEGON 50MG C/28 CPR	CX	30	129,50	3.885,00
121	1256 - NIMESULIDA GTS 15 ml	Frasco	50	4,65	232,50
122	1257 - NIMEGON MET 50/850MG CX C/56 CPR	CX	40	256,80	10.272,00
123	1258 - NITES 18G 120DOSES SPRNAS	Frasco	20	93,50	1.870,00
124	1259 - NORIPURUM FOLICO C/30 CPR	CX	20	56,20	1.124,00
125	1260 - NORIPURUM INJ E.V	CX	20	68,40	1.368,00
126	1261 - NUTRICAL D C 60 CPR	CX	20	73,50	1.470,00
127	1262 - NUTRIFAN GOTAS 20 ml	Frasco	20	35,65	713,00
128	1263 - OHDE 7000 UI C/4 CPR	CX	30	15,10	453,00
129	1264 - OLIGOVID UP C/60 CAPS	CX	20	82,50	1.650,00
130	1265 - OMEGA 3 1000MG C/60 CPR	CX	20	11,20	224,00
131	1266 - OMEPRAZOL 20MG C/56 CPR	CX	20	9,50	190,00
132	1267 - OMNIC OCAS 0,4 CX C/30 CPR	CX	20	108,92	2.178,40
133	1268 - OPTIVE COL 10 ml	Frasco	20	49,40	988,00
134	1269 - OSTEOTRAT 35MG C/4 CPR	CX	30	74,10	2.223,00
135	1270 - OXOTRON 60MG C/30 CPR	CX	20	60,23	1.204,60
136	1271 - PANTOGAR C/30 CPR	CX	20	87,98	1.759,60
137	1272 - PANTOPRAZOL 40MG C/28 CPR	CX	20	11,40	228,00
138	1273 - PATANOL S 2,5ML	Frasco	20	62,52	1.250,40
139	1274 - PEDIASURE PÓ 400G	LT	15	50,65	759,75
140	1275 - PENVIR LABIA CR 5G	CX	16	36,34	581,44
141	1276 - PERIVASC 450+50MG C/30 CPR	CX	20	59,25	1.185,00
142	1277 - PLENANCE 10MG C/30 CPR	CX	20	78,65	1.573,00
143	1278 - PLENANCE 20MG C/30 CPR	CX	20	131,07	2.621,40
144	1279 - POSTEC POMADA 20G	CX	15	116,40	1.746,00
145	1280 - PREDNISONA 20MG C/20 CPR	CX	30	9,50	285,00
146	1281 - PREDNISONA 5MG C/20 CPR	CX	100	7,60	760,00
147	1282 - PRESS PLUS 2,5MG/0,4MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20	59,72	1.194,40
148	1283 - PRESS PLUS 5/10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	25	90,28	2.257,00
149	1284 - PRESS PLUS 5/20MG C/30 CPR	CX	20	98,56	1.971,20
150	1285 - PROFLAM 100MG C/12 CPR	CX	20	60,04	1.200,80
151	1286 - PROLIVE C/30 CPR	CX	200	113,78	22.756,00
152	1287 - PROS HP 2+5MG CX C/ 30 CAPSULA	CX	30	124,93	3.747,90
153	1288 - PROTOPIC 0,3% 10G	UND	30	93,62	2.808,60
154	1290 - QUELATUS MIND C/60 CPR	CX	30	116,56	3.496,80
155	1291 - REDOXON GOTAS 20 ml	Frasco	30	16,40	492,00
156	1292 - REGENESIS PREMIUM C/60 CPR	CX	24	125,80	3.019,20
157	1293 - REGULARE SIX C/10 SACHE	CX	20	88,90	1.778,00
158	1294 - ROSUVASTATINA 20MG C/30 CPR	CX	30	25,35	760,50
159	1295 - SAF-GEL 85G	Frasco	30	59,20	1.776,00
160	1296 - SECNIDAZOL 1000MG C/2 CPR	CX	50	5,55	277,50
161	1297 - SECOTEX 0,4MG C/30 CPR	CX	30	168,90	5.067,00
162	1298 - SELOZOK 50MG C/20 CPR	CX	25	62,65	1.566,25
163	1299 - SELOZOK FIX 50/5MG C/30 CPR	CX	30	71,85	2.155,50
164	1300 - SINTOCALMY 600MG C/30 CPR	CX	25	62,10	1.552,50
165	1301 - SEPURIN CX C/20 CPR	CX	25	36,20	905,00
166	1302 - SIGMATRIOL 0,25MG 30 CPR	CX	45	77,99	3.509,55
167	1303 - SOMALGINCARDIO 325mg C/32 CPR	CX	45	36,19	1.628,55
168	1304 - STREPSILS PASTILHAS C/8 CPR	CX	90	10,57	951,30
169	1305 - TANSULOSINA 0,4MG C/30 CPR	CX	25	37,25	931,25
170	1306 - TAPAZOL 10MG CX C/50 COMPRIMIDOS	CX	25	30,87	771,75
171	1307 - TORAGESIC SL 10MG C/10 CPR	CX	25	40,08	1.002,00
172	1308 - TRANSAMIN C/12 CPR	CX	25	66,71	1.667,75
173	1309 - TROK CREME 10G	UND	40	15,50	620,00
174	1310 - TROPINAL C/20 CPR	CX	25	20,20	505,00
175	1311 - UNIZINCO 100 ml	Frasco	20	26,50	530,00
176	1312 - UTRAFER GTS 30 ml	Frasco	40	38,09	1.523,60
177	1313 - UTRAGESTAN 200MG C/14 CPR	CX	25	63,38	1.584,50
178	1314 - VASTAREL MR 35MG C/28 CPR	CX	25	77,05	1.926,25
179	1315 - VELUS MAGNESIO C/30 CPR	CX	15	91,07	1.366,05
180	1316 - VENALOT C/30 DRAGEAS	CX	15	57,44	861,60
181	1317 - VI-FERRIN C/60 CPR REVESTIDOS	CX	25	49,50	1.237,50

182	1318 - XARELTO 10MG C/30 CPR	CX	10	316,50	3.165,00
183	1319 - XARELTO 15MG C/28 CPR	CX	20	295,10	5.902,00
184	1320 - XARELTO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	15	295,10	4.426,50
185	1321 - XIGDUO XR 10/1000MG C/30 CPR	CX	20	201,90	4.038,00
186	1327 - PROTOVIT GTS 20 ML	Frasco	60	19,50	1.170,00
Total					327.685,04

Valor: R\$ R\$ 327.685,04

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 26/08/2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA

CNPJ: 09.103.797/0001-27

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BC7F6B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Portalegre

Prefeitura Municipal de Portalegre

Pregão Eletrônico - 036/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BOLSA DE LONA TIRACOLO 35X30X8 CM
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,00
Valor Final:	73,80
Valor Total:	442,80
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	JD
Item:	0002
Descrição:	BOTA DE SEGURANCA COM BICO DE PLASTICO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	88,81
Valor Final:	36,64
Valor Total:	2.931,20
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	BOTINA USO OCUPACIONAL
Item:	0003
Descrição:	BOTA PVC PRETA CANO LONGO DE 34CM, COM FORRO à€" CA à€" 39184
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	61,77
Valor Final:	36,75
Valor Total:	367,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	BOTA PVC
Item:	0004
Descrição:	CAPACETE DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA COM ABA FRONTAL EM PLASTICO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,18
Valor Final:	12,89
Valor Total:	77,34
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	CAPACETE DE SEGURANÇA
Item:	0005
Descrição:	CARTUCHO COM FILTRO INCLUSO PARA RESPIRADOR SEMIFACIL ALLTEC à€" AMONIA E METILAMINA CMD-1
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	32,10
Valor Final:	31,99
Valor Total:	159,95

Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	DESTRA BRASIL LTDA
Modelo:	GMD-1
Item:	0006
Descrição:	CINTURAO TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL DIELETRICO E ANTI-CHAMAS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	635,00
Valor Final:	380,00
Valor Total:	760,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA
Modelo:	CA35509
Item:	0007
Descrição:	KIT DE SEGURANCA PARA OPERADOR DE ROCADEIRA COM 5 PECAS
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	212,53
Valor Final:	205,20
Valor Total:	1.436,40
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	PAIVA
Item:	0008
Descrição:	LUVA DE COBERTURA PARA LUVAS ISOLANTES. TAMANHO 09
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	42,98
Valor Final:	41,75
Valor Total:	250,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	ALSEG
Item:	0009
Descrição:	LUVA DE MALHA TRICOTADA COM PIGMENTO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	3,51
Valor Final:	2,78
Valor Total:	2.780,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	GLOVETEX
Item:	0010
Descrição:	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSAO CLASSE 0 - 1000V. TAMANHO 09
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	557,72
Valor Final:	547,84
Valor Total:	3.287,04
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA
Modelo:	CA2178
Item:	0011
Descrição:	LUVA SEGURANCA, MATERIAL RASPA DE COURO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	16,67
Valor Final:	11,95
Valor Total:	1.195,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	ROSA CAMPOS
Item:	0012
Descrição:	MACACAO DE SEGURANCA MICROGARD AZUL 1500 - CA 35153
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,01
Valor Final:	31,75
Valor Total:	317,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	MACACÃO DE SEGURANÇA
Item:	0013
Descrição:	MACACAO HOSPITALAR BIOLOGICO E QUIMICO IMPERMEAVEL COM CAPUZ E ZIPER
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,57
Valor Final:	14,90
Valor Total:	745,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	MACACÃO IMPERMEAVEL
Item:	0014
Descrição:	MASCARA PFF2 COM FILTRO
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,02
Valor Final:	1,69

Valor Total:	2.704,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	Mascara N95 PFF2
Item:	0015
Descrição:	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	115,35
Valor Final:	54,99
Valor Total:	164,97
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	OCULOS PROTEÇÃO FACIAL
Item:	0016
Descrição:	OCULOS DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA à€" ANTI-EMBACAMENTO E RISCO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,97
Valor Final:	15,99
Valor Total:	159,90
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	OCULOS ELETRICSTA
Item:	0017
Descrição:	RESPIRADOR SEMIFACIAL, INCLUSO 2 CARTUCHOS 2402 E 2 CARTUCHOS PARA AMONIA CMD-1 à€" CA: 10463
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,40
Valor Final:	35,40
Valor Total:	177,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	DESTRA BRASIL LTDA
Modelo:	RESPIRADOR DESTRA MIG22
Item:	0018
Descrição:	UNIFORME CONJUNTO ELETRICISTA à€" NR10 à€" RISCO 2 à€" ANTI CHAMA E ARCO ELETRICO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	358,65
Valor Final:	344,95
Valor Total:	3.449,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:23:39 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	DESTRA BRASIL LTDA
Modelo:	CONJUNTO ELETRICISTA

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Autoridade Competente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:49E4FFCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 035/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ALTERNADOR COMPLETO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	697,84
Valor Final:	498,50
Valor Total:	498,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	BOSCH
Item:	0002
Descrição:	AMORTECEDOR DT COMPLETO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	415,27
Valor Final:	234,50
Valor Total:	1.407,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	COFAP
Item:	0003
Descrição:	AMORTECEDOR TS COMPLETO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	370,17
Valor Final:	119,50
Valor Total:	717,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	COFAP
Item:	0004
Descrição:	ATUADOR MARCHA LENTA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	300,87
Valor Final:	18,50
Valor Total:	37,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DS
Item:	0005
Descrição:	BARRA DE DIRECAO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	255,71
Valor Final:	76,90
Valor Total:	153,80
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VIEMAR
Item:	0006
Descrição:	BASE CAIXA MARCHA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	184,38
Valor Final:	99,49
Valor Total:	298,47
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0007
Descrição:	BASE DO MOTOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	202,59
Valor Final:	182,50
Valor Total:	365,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0008
Descrição:	BATERIA 60AH PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	471,10
Valor Final:	298,50
Valor Total:	597,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ONBAT
Item:	0009
Descrição:	BICO DE INJECAO ELETRONICA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	306,62
Valor Final:	108,50
Valor Total:	868,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0010
Descrição:	BOIA DE COMBUSTIVEL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,49
Valor Final:	73,50
Valor Total:	147,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TSA
Item:	0011
Descrição:	BOMBA Dâ€™MAGUA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	191,82
Valor Final:	75,49
Valor Total:	150,98
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	URBA
Item:	0012
Descrição:	BOMBA DE COMBUSTIVEL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	378,23
Valor Final:	317,50
Valor Total:	635,00

Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0013
Descrição:	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	342,59
Valor Final:	341,00
Valor Total:	682,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SCHADEK
Item:	0014
Descrição:	BORACHA DO CANO DE ESCAPE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,33
Valor Final:	9,00
Valor Total:	54,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0015
Descrição:	BORRACHA ESTABILIZADORA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,28
Valor Final:	28,50
Valor Total:	114,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0016
Descrição:	BRONZE DA BIELA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	191,77
Valor Final:	177,50
Valor Total:	710,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0017
Descrição:	BRONZE DA CHUMACEIRA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	315,01
Valor Final:	198,00
Valor Total:	792,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	MENTAL VELE
Item:	0018
Descrição:	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,75
Valor Final:	19,50
Valor Total:	39,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SAMPEL
Item:	0019
Descrição:	BUCHA DO BRACO OSCILANTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,13
Valor Final:	10,50
Valor Total:	42,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NAKATA
Item:	0020
Descrição:	BUCHA DO TIRANTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,12
Valor Final:	21,49
Valor Total:	85,96
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AXIOS
Item:	0021
Descrição:	BUZINA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,75
Valor Final:	20,50

Valor Total:	41,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VTO
Item:	0022
Descrição:	CABECOTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.089,88
Valor Final:	1.955,00
Valor Total:	1.955,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	MANNO
Item:	0023
Descrição:	CABO DE EMBREAGEM P PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	170,96
Valor Final:	23,00
Valor Total:	46,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	CABOVEL
Item:	0024
Descrição:	CABO DE FREIO DE MAO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	148,07
Valor Final:	75,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	CABOVEL
Item:	0025
Descrição:	CABO DO ACELERADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	194,52
Valor Final:	4,50
Valor Total:	9,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	EFRARI
Item:	0026
Descrição:	CAIXA DE FUZIL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	234,22
Valor Final:	133,00
Valor Total:	133,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	BOSCH
Item:	0027
Descrição:	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	294,78
Valor Final:	198,00
Valor Total:	396,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	BOSCH
Item:	0028
Descrição:	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	308,25
Valor Final:	173,00
Valor Total:	346,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	MASTER
Item:	0029
Descrição:	CANO DE ESCAPE TRASEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	339,89
Valor Final:	197,00
Valor Total:	394,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	MASTER
Item:	0030
Descrição:	CARTER MT PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	407,07

Valor Final:	262,00
Valor Total:	524,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGASA
Item:	0031
Descrição:	CATALIZADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.269,83
Valor Final:	977,50
Valor Total:	1.955,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MASTRA
Item:	0032
Descrição:	CEBOLA DE OLEO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,56
Valor Final:	27,00
Valor Total:	81,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	IGUACU
Item:	0033
Descrição:	CHAVE DE SETA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	184,38
Valor Final:	95,50
Valor Total:	95,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	KOSTAL
Item:	0034
Descrição:	CILINDRO DA RODA TDTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,99
Valor Final:	19,50
Valor Total:	78,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CONTROIL
Item:	0035
Descrição:	CILINDRO MESTRE DE FREIO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	285,99
Valor Final:	133,50
Valor Total:	267,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CONTROIL
Item:	0036
Descrição:	COIFA DA RODA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,10
Valor Final:	8,00
Valor Total:	32,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	KIT CIA
Item:	0037
Descrição:	COIFA DO CAMBIO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,80
Valor Final:	25,00
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	KIT CIA
Item:	0038
Descrição:	COLUNA DIRECAO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	284,73
Valor Final:	235,50
Valor Total:	471,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VIEMAR
Item:	0040
Descrição:	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	699,14
Valor Final:	685,00
Valor Total:	1.370,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DENSO
Item:	0041
Descrição:	CORPO BORBOLETA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	623,95
Valor Final:	618,00
Valor Total:	1.236,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	VTO
Item:	0042
Descrição:	CORREIA DENTADA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,51
Valor Final:	43,00
Valor Total:	129,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DAYCO
Item:	0043
Descrição:	CORREIA DO ALTERNADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,28
Valor Final:	23,00
Valor Total:	46,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DAYCO
Item:	0044
Descrição:	COXIM SUP AMORT DT PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,03
Valor Final:	65,50
Valor Total:	262,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0045
Descrição:	CUBO DA RODA TRASEIRA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,44
Valor Final:	112,50
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NAKATA
Item:	0046
Descrição:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,22
Valor Final:	88,50
Valor Total:	354,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0047
Descrição:	EIXO DE COMANDO DA VALVULA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	446,90
Valor Final:	369,50
Valor Total:	739,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	APLIC
Item:	0048
Descrição:	EIXO DE COMANDO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	447,58
Valor Final:	446,00
Valor Total:	446,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	APLIQUE
Item:	0050
Descrição:	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,94
Valor Final:	63,90
Valor Total:	255,60
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SYSTEM
Item:	0051
Descrição:	ESPOLETA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,78
Valor Final:	9,50
Valor Total:	38,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SYSTEM
Item:	0052
Descrição:	FAROL DIANT Diresq PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	377,55
Valor Final:	377,50
Valor Total:	755,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	COFRAN
Item:	0053
Descrição:	FILTRO DE AR CONDICIONADO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,26
Valor Final:	12,50
Valor Total:	25,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	VOX
Item:	0054
Descrição:	FILTRO DE AR MT PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,23
Valor Final:	13,00
Valor Total:	52,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0055
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,19
Valor Final:	13,50
Valor Total:	81,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0056
Descrição:	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,59
Valor Final:	14,50
Valor Total:	87,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0057
Descrição:	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,61
Valor Final:	25,50
Valor Total:	102,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	BOSCH
Item:	0058
Descrição:	HELICE DO RADIADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	361,33
Valor Final:	148,50
Valor Total:	297,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MODERFER
Item:	0059
Descrição:	HIDROVACUO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039

Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	394,32
Valor Final:	387,50
Valor Total:	775,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CONTROIL
Item:	0060
Descrição:	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	240,89
Valor Final:	225,50
Valor Total:	451,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ARIELO
Item:	0061
Descrição:	INTERRUPTOR DE VIDROS ELETRICOS LADO DIRESQ PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,51
Valor Final:	50,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MULTI QUALITA
Item:	0062
Descrição:	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	269,19
Valor Final:	213,50
Valor Total:	427,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0063
Descrição:	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	304,20
Valor Final:	215,50
Valor Total:	3.448,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0064
Descrição:	JOGO DE CABO DE VELA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	187,76
Valor Final:	175,50
Valor Total:	526,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DAYCO
Item:	0066
Descrição:	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,82
Valor Final:	15,00
Valor Total:	45,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0067
Descrição:	JOGO DE VELA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,80
Valor Final:	38,50
Valor Total:	115,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NGK
Item:	0068
Descrição:	JUNTA DO CABECOTE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,13
Valor Final:	74,50
Valor Total:	223,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	BASTOS JUNTAS
Item:	0069

Descrição:	JUNTA HOMOCINETICA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,87
Valor Final:	191,50
Valor Total:	574,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NAKATA
Item:	0070
Descrição:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,50
Valor Final:	40,00
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	NAKATA
Item:	0071
Descrição:	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	93,23
Valor Final:	40,50
Valor Total:	162,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	COFAP
Item:	0072
Descrição:	KIT DE EMBREAGEM PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	415,95
Valor Final:	377,50
Valor Total:	1.132,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SACHS
Item:	0073
Descrição:	LAMPADA H1 DE 12W PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,35
Valor Final:	19,00
Valor Total:	190,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	OSRAM
Item:	0074
Descrição:	LAMPADA H7 DE 12W PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,33
Valor Final:	33,00
Valor Total:	330,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	OSRAM
Item:	0075
Descrição:	LANTERNA TRASEIRA DIRESQ PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	277,97
Valor Final:	38,50
Valor Total:	154,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	COFRAN
Item:	0076
Descrição:	MACANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIRESQ PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	121,80
Valor Final:	67,50
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0077
Descrição:	MACANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIRESQ PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,88
Valor Final:	34,50
Valor Total:	276,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	UNIVERSAL

Item:	0078
Descrição:	MOTOR DE PARTIDA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.044,58
Valor Final:	608,50
Valor Total:	1.217,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	BORGWANER
Item:	0079
Descrição:	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	241,56
Valor Final:	170,50
Valor Total:	341,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CEMAK
Item:	0080
Descrição:	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	36,00
Valor Final:	29,00
Valor Total:	580,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0081
Descrição:	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	42,40
Valor Final:	39,50
Valor Total:	118,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VETOR VTO
Item:	0082
Descrição:	PARABRISA DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	571,36
Valor Final:	424,50
Valor Total:	424,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AUTOGLASS
Item:	0083
Descrição:	PARABRISA TRASEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	519,63
Valor Final:	407,50
Valor Total:	407,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AUTOGLASS
Item:	0084
Descrição:	PARACHOQUE DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	391,66
Valor Final:	378,50
Valor Total:	757,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DTS
Item:	0085
Descrição:	PARAFUSO DAS RODAS PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,23
Valor Final:	4,80
Valor Total:	57,60
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	RODAFUSO
Item:	0086
Descrição:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,12
Valor Final:	35,50
Valor Total:	142,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo:	LONAFLEX
Item:	0087
Descrição:	PATINHO DE FREIO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	172,99
Valor Final:	99,50
Valor Total:	398,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NAKATA
Item:	0088
Descrição:	PINO DE PORTA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,33
Valor Final:	20,50
Valor Total:	164,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0089
Descrição:	PIVO DA BANDEIJA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,59
Valor Final:	17,50
Valor Total:	70,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0090
Descrição:	QUEBRA SOL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,17
Valor Final:	17,50
Valor Total:	35,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	RVL
Item:	0091
Descrição:	RADIADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	452,89
Valor Final:	274,50
Valor Total:	274,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VISCONDE
Item:	0092
Descrição:	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,56
Valor Final:	50,50
Valor Total:	101,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IKRO
Item:	0093
Descrição:	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	142,71
Valor Final:	28,50
Valor Total:	57,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GONEL
Item:	0094
Descrição:	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,97
Valor Final:	17,50
Valor Total:	35,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	KLAUS
Item:	0095
Descrição:	RESERVATORIO DO OLEO DA DIRECAO HIDRAULICA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	181,00
Valor Final:	154,50
Valor Total:	309,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0096
Descrição:	RETROVISOR DIRESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	282,61
Valor Final:	108,50
Valor Total:	434,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	RETROVEX
Item:	0097
Descrição:	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,47
Valor Final:	158,50
Valor Total:	634,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0098
Descrição:	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	187,09
Valor Final:	129,50
Valor Total:	518,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0099
Descrição:	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,26
Valor Final:	49,50
Valor Total:	148,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0100
Descrição:	SONDA DE LAMINA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	382,87
Valor Final:	117,50
Valor Total:	117,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NKG
Item:	0101
Descrição:	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	386,93
Valor Final:	83,50
Valor Total:	167,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GATE
Item:	0102
Descrição:	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	129,91
Valor Final:	102,50
Valor Total:	205,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0103
Descrição:	TANQUE DE COMBUSTIVEL PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	401,71
Valor Final:	274,50
Valor Total:	549,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGASA
Item:	0104
Descrição:	TENSOR DA CORREIA DENTADA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	162,85
Valor Final:	97,50
Valor Total:	390,00

Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0105
Descrição:	TERMINAL DE BATERIA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,54
Valor Final:	3,50
Valor Total:	21,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ILG
Item:	0106
Descrição:	TERMINAL DE DIRECAO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,56
Valor Final:	28,50
Valor Total:	57,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NAKATA
Item:	0107
Descrição:	TOSSAL DE FREIO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	240,31
Valor Final:	1,50
Valor Total:	12,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NORFLEX
Item:	0108
Descrição:	VALVULA DE ADMISSAO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,10
Valor Final:	27,50
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0109
Descrição:	VALVULA DE ESCAPE PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,12
Valor Final:	29,50
Valor Total:	236,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0110
Descrição:	VALVULA DE SELENOIDE BICO PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	266,48
Valor Final:	51,50
Valor Total:	206,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DS
Item:	0111
Descrição:	VALVULA TERMOSTATICA PALIO WEEKEND 1.4 ANO 20132014 PLACA OWE3039
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	206,55
Valor Final:	123,50
Valor Total:	247,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MTE
Item:	0112
Descrição:	ALTERNADOR COMPLETO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	730,69
Valor Final:	387,50
Valor Total:	387,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DENSO
Item:	0113
Descrição:	AMORTECEDOR DT COMPLETO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	407,96
Valor Final:	297,50

Valor Total:	1.785,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NAKATA
Item:	0114
Descrição:	AMORTECEDOR TS COMPLETO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	352,70
Valor Final:	95,50
Valor Total:	573,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	COFAP
Item:	0115
Descrição:	ATUADOR MARCHA LENTA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	303,10
Valor Final:	91,50
Valor Total:	183,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0116
Descrição:	BARRA DE DIRECAO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	263,53
Valor Final:	33,50
Valor Total:	67,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VIEMAR
Item:	0117
Descrição:	BASE CAIXA MARCHA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	173,69
Valor Final:	69,50
Valor Total:	208,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0118
Descrição:	BASE DO MOTOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	186,93
Valor Final:	79,50
Valor Total:	159,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0119
Descrição:	BATERIA 60AH STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	439,55
Valor Final:	275,50
Valor Total:	551,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	PIONEIRO
Item:	0120
Descrição:	BICO DE INJECAO ELETRONICA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	194,70
Valor Final:	120,50
Valor Total:	964,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DPL
Item:	0121
Descrição:	BOIA DE COMBUSTIVEL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	130,78
Valor Final:	4,50
Valor Total:	9,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TSA
Item:	0122
Descrição:	BOMBA DÁCTMAGUA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,67

Valor Final:	88,50
Valor Total:	177,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	URBA
Item:	0123
Descrição:	BOMBA DE COMBUSTIVEL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	371,72
Valor Final:	9,50
Valor Total:	19,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0124
Descrição:	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	341,88
Valor Final:	258,50
Valor Total:	517,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SCHADEK
Item:	0125
Descrição:	BORACHA DO CANO DE ESCAPE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,80
Valor Final:	0,50
Valor Total:	3,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MOBENSANI
Item:	0126
Descrição:	BORRACHA ESTABILIZADORA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,98
Valor Final:	10,50
Valor Total:	42,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	KITCIA
Item:	0127
Descrição:	BRONZE DA BIELA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	200,20
Valor Final:	133,50
Valor Total:	534,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0128
Descrição:	BRONZE DA CHUMACEIRA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	263,42
Valor Final:	133,50
Valor Total:	534,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0129
Descrição:	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,18
Valor Final:	3,50
Valor Total:	7,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AXIOS
Item:	0130
Descrição:	BUCHA DO BRACO OSCILANTE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,91
Valor Final:	5,50
Valor Total:	22,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	COFAP
Item:	0131
Descrição:	BUCHA DO TIRANTE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	41,53
Valor Final:	5,50
Valor Total:	22,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AXIOS
Item:	0132
Descrição:	BUZINA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,44
Valor Final:	15,50
Valor Total:	31,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VETOR VTO
Item:	0133
Descrição:	CABECOTE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.905,80
Valor Final:	999,50
Valor Total:	999,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0134
Descrição:	CABO DE EMBREAGEM P STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	162,69
Valor Final:	4,50
Valor Total:	9,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	EFRARI
Item:	0135
Descrição:	CABO DE FREIO DE MAO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	153,27
Valor Final:	14,50
Valor Total:	29,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	EFRARI
Item:	0136
Descrição:	CABO DO ACELERADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	196,86
Valor Final:	14,50
Valor Total:	29,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CABOVEL
Item:	0137
Descrição:	CAIXA DE FUZIL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	240,46
Valor Final:	94,50
Valor Total:	94,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	RAINHA DAS SETE
Item:	0138
Descrição:	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	285,91
Valor Final:	124,50
Valor Total:	249,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MASTRA
Item:	0139
Descrição:	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	305,85
Valor Final:	37,50
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MASTRA
Item:	0140
Descrição:	CANO DE ESCAPE TRASEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	307,12
Valor Final:	95,50
Valor Total:	191,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MASTRA
Item:	0141
Descrição:	CARTER MT STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	384,79
Valor Final:	95,50
Valor Total:	191,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGASA
Item:	0142
Descrição:	CATALIZADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.368,90
Valor Final:	349,50
Valor Total:	699,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MASTRA
Item:	0143
Descrição:	CEBOLA DE OLEO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	64,70
Valor Final:	1,50
Valor Total:	4,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo:	3RHO
Item:	0144
Descrição:	CHAVE DE SETA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	167,50
Valor Final:	48,50
Valor Total:	48,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	KOSTAL
Item:	0145
Descrição:	CILINDRO DA RODA TDTE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,43
Valor Final:	8,50
Valor Total:	34,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TRW
Item:	0146
Descrição:	CILINDRO MESTRE DE FREIO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	261,57
Valor Final:	108,50
Valor Total:	217,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CONTROIL
Item:	0147
Descrição:	COIFA DA RODA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,01
Valor Final:	3,50
Valor Total:	14,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0148
Descrição:	COIFA DO CAMBIO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,39
Valor Final:	8,50
Valor Total:	34,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AUTOMAX

Item:	0149
Descrição:	COLUNA DIRECAO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	236,33
Valor Final:	179,50
Valor Total:	359,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VIEMAR
Item:	0150
Descrição:	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.283,25
Valor Final:	729,50
Valor Total:	729,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0151
Descrição:	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	732,07
Valor Final:	347,50
Valor Total:	695,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0152
Descrição:	CORPO BORBOLETA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	576,05
Valor Final:	339,50
Valor Total:	679,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0153
Descrição:	CORREIA DENTADA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,57
Valor Final:	62,50
Valor Total:	187,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CONTINENTAL
Item:	0154
Descrição:	CORREIA DO ALTERNADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,80
Valor Final:	20,50
Valor Total:	41,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CONTINENTAL
Item:	0155
Descrição:	COXIM SUP AMORT DT STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,51
Valor Final:	98,00
Valor Total:	392,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	JAHU
Item:	0156
Descrição:	CUBO DA RODA TRASEIRA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	129,41
Valor Final:	125,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	HIPER FREIO
Item:	0157
Descrição:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,15
Valor Final:	98,00
Valor Total:	392,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP

Modelo:	HIPER FREIO
Item:	0158
Descrição:	EIXO DE COMANDO DA VALVULA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	457,75
Valor Final:	453,00
Valor Total:	906,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	APLIQUE
Item:	0159
Descrição:	EIXO DE COMANDO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	438,49
Valor Final:	424,50
Valor Total:	424,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	APLIC
Item:	0160
Descrição:	EIXO DO VIRABREQUIM STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	558,85
Valor Final:	286,50
Valor Total:	286,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GENUINA
Item:	0161
Descrição:	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,71
Valor Final:	47,50
Valor Total:	190,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	UNIFAP
Item:	0162
Descrição:	ESPOLETA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,94
Valor Final:	1,50
Valor Total:	6,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	BASTOS JUNTAS
Item:	0163
Descrição:	FAROL DIANT DIRESQ STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	391,08
Valor Final:	389,00
Valor Total:	778,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	COFRAN
Item:	0164
Descrição:	FILTRO DE AR CONDICIONADO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,53
Valor Final:	18,00
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0165
Descrição:	FILTRO DE AR MT STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,53
Valor Final:	18,00
Valor Total:	72,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0166
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,80
Valor Final:	17,00
Valor Total:	102,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0167
Descrição:	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,22
Valor Final:	17,00
Valor Total:	102,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0168
Descrição:	FLUIDO DE FREIO DOT 4 STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,28
Valor Final:	20,50
Valor Total:	82,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	BOSCH
Item:	0169
Descrição:	HELICE DO RADIADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	394,89
Valor Final:	157,00
Valor Total:	314,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	JAHU
Item:	0170
Descrição:	HIDROVACUO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	398,33
Valor Final:	199,50
Valor Total:	399,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CONTROIL
Item:	0171
Descrição:	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	233,58
Valor Final:	210,00
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	BOSCH
Item:	0172
Descrição:	INTERRUPTOR DE VIDROS ELETRICOS LADO DIRESQ STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,13
Valor Final:	24,50
Valor Total:	196,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MARILIA
Item:	0173
Descrição:	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	260,65
Valor Final:	79,50
Valor Total:	159,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0174
Descrição:	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	273,05
Valor Final:	114,50
Valor Total:	1.832,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0175
Descrição:	JOGO DE CABO DE VELA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	185,86
Valor Final:	69,50
Valor Total:	208,50

Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NKG
Item:	0176
Descrição:	JOGO DE PISTAO COM ANEL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	392,35
Valor Final:	149,50
Valor Total:	149,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0177
Descrição:	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,69
Valor Final:	3,50
Valor Total:	10,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0178
Descrição:	JOGO DE VELA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,39
Valor Final:	19,50
Valor Total:	58,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NGK
Item:	0179
Descrição:	JUNTA DO CABECOTE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	81,69
Valor Final:	69,00
Valor Total:	207,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	BASTOS JUNTAS
Item:	0180
Descrição:	JUNTA HOMOCINETICA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	183,80
Valor Final:	166,00
Valor Total:	498,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	NAKATA
Item:	0181
Descrição:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,88
Valor Final:	15,50
Valor Total:	62,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	COFAP
Item:	0182
Descrição:	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,51
Valor Final:	59,50
Valor Total:	238,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	COFAP
Item:	0183
Descrição:	KIT DE EMBREAGEM STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	416,11
Valor Final:	179,50
Valor Total:	538,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SACHS
Item:	0184
Descrição:	LAMPADA H1 DE 12W STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,11
Valor Final:	6,50

Valor Total:	65,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	OSRAM
Item:	0185
Descrição:	LAMPADA H7 DE 12W STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,18
Valor Final:	8,50
Valor Total:	85,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	OSRAM
Item:	0186
Descrição:	LANTERNA TRASEIRA DIRESQ STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	262,05
Valor Final:	40,00
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	JCV
Item:	0187
Descrição:	MACANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIRESQ STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	129,41
Valor Final:	79,00
Valor Total:	632,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0188
Descrição:	MACANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIRESQ STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,22
Valor Final:	29,00
Valor Total:	232,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0189
Descrição:	MOTOR DE PARTIDA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.009,45
Valor Final:	449,50
Valor Total:	899,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	BOSCH
Item:	0190
Descrição:	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	227,39
Valor Final:	119,50
Valor Total:	239,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CEMAK
Item:	0191
Descrição:	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	36,43
Valor Final:	14,50
Valor Total:	290,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0192
Descrição:	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	44,28
Valor Final:	10,50
Valor Total:	31,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	BOSCH
Item:	0193
Descrição:	PARABRISA DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	573,98

Valor Final:	388,50
Valor Total:	388,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AUTOGLASS
Item:	0194
Descrição:	PARABRISA TRASEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	527,26
Valor Final:	328,50
Valor Total:	328,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AUTOGLASS
Item:	0195
Descrição:	PARACHOQUE DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	386,64
Valor Final:	293,50
Valor Total:	587,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DTS
Item:	0196
Descrição:	PARAFUSO DAS RODAS STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,84
Valor Final:	2,00
Valor Total:	24,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	RODA FUSO
Item:	0197
Descrição:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,73
Valor Final:	42,50
Valor Total:	170,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	LONAFLES
Item:	0198
Descrição:	PATINHO DE FREIO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	162,00
Valor Final:	93,50
Valor Total:	374,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NAKATA
Item:	0199
Descrição:	PINO DE PORTA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,18
Valor Final:	6,50
Valor Total:	52,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0200
Descrição:	PIVO DA BANDEIJA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,95
Valor Final:	23,50
Valor Total:	94,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0201
Descrição:	QUEBRA SOL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91,21
Valor Final:	48,50
Valor Total:	97,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METALURGICA INDUSTRIAL
Item:	0202
Descrição:	RÁDIADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	420,92
Valor Final:	242,50
Valor Total:	242,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NOTUS
Item:	0203
Descrição:	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,27
Valor Final:	49,50
Valor Total:	99,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0204
Descrição:	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	147,48
Valor Final:	42,50
Valor Total:	85,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GONEL
Item:	0205
Descrição:	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,54
Valor Final:	52,50
Valor Total:	105,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CONTROL
Item:	0206
Descrição:	RESERVATORIO DO OLEO DA DIRECAO HIDRAULICA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	208,45
Valor Final:	99,50
Valor Total:	199,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0207
Descrição:	RETROVISOR DIRESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	296,22
Valor Final:	99,50
Valor Total:	398,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	COFRAN
Item:	0208
Descrição:	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	193,43
Valor Final:	64,50
Valor Total:	258,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0209
Descrição:	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	188,61
Valor Final:	99,50
Valor Total:	398,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NAKATA
Item:	0210
Descrição:	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,75
Valor Final:	68,50
Valor Total:	205,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0211
Descrição:	SONDA DE LAMINA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	412,78
Valor Final:	369,00
Valor Total:	369,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0212
Descrição:	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	303,10
Valor Final:	64,50
Valor Total:	129,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GATE
Item:	0213
Descrição:	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	123,22
Valor Final:	111,00
Valor Total:	222,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	HIPER FREIO
Item:	0214
Descrição:	TANQUE DE COMBUSTIVEL STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	487,11
Valor Final:	484,00
Valor Total:	968,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	IGASA
Item:	0215
Descrição:	TENSOR DA CORREIA DENTADA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	173,00
Valor Final:	171,00
Valor Total:	684,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	TRW
Item:	0216
Descrição:	TERMINAL DE BATERIA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,80
Valor Final:	8,00
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	JAHU
Item:	0217
Descrição:	TERMINAL DE DIRECAO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,81
Valor Final:	58,00
Valor Total:	116,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	TRW
Item:	0218
Descrição:	TOSSAL DE FREIO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	286,59
Valor Final:	18,00
Valor Total:	144,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DC
Item:	0219
Descrição:	VALVULA DE ADMISSAO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,64
Valor Final:	33,00
Valor Total:	264,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	TRW
Item:	0220
Descrição:	VALVULA DE ESCAPE STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173

Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,64
Valor Final:	24,00
Valor Total:	192,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	TRW
Item:	0221
Descrição:	VALVULA DE SELENOIDE BICO STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	233,58
Valor Final:	194,00
Valor Total:	776,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	TRW
Item:	0222
Descrição:	VALVULA TERMOSTATICA STRADA 1.4 ANO 20132014 PLACA QGI5173
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,81
Valor Final:	47,50
Valor Total:	95,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUAÇU
Item:	0223
Descrição:	ALTERNADOR COMPLETO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	701,87
Valor Final:	676,00
Valor Total:	676,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	TRW
Item:	0224
Descrição:	AMORTECEDOR DT COMPLETO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	306,59
Valor Final:	281,00
Valor Total:	1.686,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	TRW
Item:	0225
Descrição:	AMORTECEDOR TS COMPLETO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	271,62
Valor Final:	260,00
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	BOSCH
Item:	0226
Descrição:	ATUADOR MARCHA LENTA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	237,36
Valor Final:	103,00
Valor Total:	206,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	NAKATA
Item:	0227
Descrição:	BARRA DE DIRECAO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	261,58
Valor Final:	48,00
Valor Total:	96,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	NAKATA
Item:	0228
Descrição:	BASE CAIXA MARCHA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	169,43
Valor Final:	73,00
Valor Total:	219,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SKF
Item:	0229

Descrição:	BASE DO MOTOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,94
Valor Final:	58,00
Valor Total:	116,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DRIVUWER
Item:	0230
Descrição:	BATERIA 60AH UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	445,65
Valor Final:	441,00
Valor Total:	882,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	JAHU
Item:	0231
Descrição:	BICO DE INECAO ELETRONICA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	207,78
Valor Final:	126,00
Valor Total:	1.008,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	JAHU
Item:	0232
Descrição:	BOIA DE COMBUSTIVEL UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	131,13
Valor Final:	90,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	KONDOR
Item:	0233
Descrição:	BOMBA Dã€™AGUA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	191,96
Valor Final:	127,00
Valor Total:	254,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	VTO
Item:	0234
Descrição:	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	289,08
Valor Final:	257,00
Valor Total:	514,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	VTO
Item:	0235
Descrição:	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	340,89
Valor Final:	333,00
Valor Total:	666,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SCHADEK
Item:	0236
Descrição:	BORACHA DO CANO DE ESCAPE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,99
Valor Final:	10,00
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	MAGNETI MARELLI
Item:	0237
Descrição:	BORRACHA ESTABILIZADORA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,54
Valor Final:	9,00
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	MAGNETI MARELLI

Item:	0238
Descrição:	BRONZE DA BIELA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,06
Valor Final:	188,50
Valor Total:	754,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0239
Descrição:	BRONZE DA CHUMACEIRA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	283,73
Valor Final:	238,00
Valor Total:	952,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	JAHU
Item:	0240
Descrição:	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,73
Valor Final:	17,00
Valor Total:	34,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	MENTAL VELE
Item:	0241
Descrição:	BUCHA DO BRACO OSCILANTE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,33
Valor Final:	12,00
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	MENTAL VELE
Item:	0242
Descrição:	BUCHA DO TIRANTE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,08
Valor Final:	12,00
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	JAHU
Item:	0243
Descrição:	BUZINA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	78,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	JAHU
Item:	0244
Descrição:	CABECOTE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.992,32
Valor Final:	1.468,50
Valor Total:	1.468,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HEMALE
Item:	0245
Descrição:	CABO DE EMBREAGEM P UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	169,43
Valor Final:	10,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	BOSCH
Item:	0246
Descrição:	CABO DE FREIO DE MAO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	147,24
Valor Final:	16,00
Valor Total:	32,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP

Modelo:	MANNO
Item:	0247
Descrição:	CABO DO ACELERADOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	183,53
Valor Final:	14,00
Valor Total:	28,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	CABOVEL
Item:	0248
Descrição:	CAIXA DE FUZIL UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	236,68
Valor Final:	107,50
Valor Total:	107,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	RAINHA DAS SETE
Item:	0249
Descrição:	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	305,96
Valor Final:	188,50
Valor Total:	377,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MASTRA
Item:	0250
Descrição:	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	258,79
Valor Final:	85,50
Valor Total:	171,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MASTRA
Item:	0251
Descrição:	CANO DE ESCAPE TRASEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	285,03
Valor Final:	85,50
Valor Total:	171,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MASTRA
Item:	0252
Descrição:	CARTER MT UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	347,56
Valor Final:	87,50
Valor Total:	175,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGASA
Item:	0254
Descrição:	CEBOLA DE OLEO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,23
Valor Final:	42,00
Valor Total:	126,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	MASTER
Item:	0256
Descrição:	CILINDRO DA RODA TDTE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,57
Valor Final:	14,50
Valor Total:	58,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CONTROIL
Item:	0257
Descrição:	CILINDRO MESTRE DE FREIO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	246,73
Valor Final:	232,50
Valor Total:	465,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CONTROIL
Item:	0258
Descrição:	COIFA DA RODA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,75
Valor Final:	24,50
Valor Total:	98,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0259
Descrição:	COIFA DO CAMBIO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,38
Valor Final:	40,00
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	HIPER FREIO
Item:	0260
Descrição:	COLUNA DIRECAO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	232,63
Valor Final:	225,00
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VIEMAR
Item:	0263
Descrição:	CORPO BORBOLETA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	492,06
Valor Final:	464,00
Valor Total:	928,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	BOSCH
Item:	0264
Descrição:	CORREIA DENTADA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,58
Valor Final:	69,00
Valor Total:	207,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SKF
Item:	0265
Descrição:	CORREIA DO ALTERNADOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,94
Valor Final:	38,90
Valor Total:	77,80
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DENSO
Item:	0266
Descrição:	COXIM SUP AMORT DT UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,13
Valor Final:	20,50
Valor Total:	82,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	COFAP
Item:	0267
Descrição:	CUBO DA RODA TRASEIRA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	125,05
Valor Final:	125,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DAYCO
Item:	0268
Descrição:	DISCO DE FREIO DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,78
Valor Final:	73,50
Valor Total:	294,00

Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0269
Descrição:	EIXO DE COMANDO DA VALVULA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	407,47
Valor Final:	384,50
Valor Total:	769,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SAMPEL
Item:	0270
Descrição:	EIXO DE COMANDO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	396,67
Valor Final:	373,50
Valor Total:	373,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SAMPEL
Item:	0271
Descrição:	EIXO DO VIRABREQUIM UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	489,36
Valor Final:	289,50
Valor Total:	289,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	FIAT
Item:	0272
Descrição:	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,88
Valor Final:	20,50
Valor Total:	82,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	UNIFAP
Item:	0273
Descrição:	ESPOLETA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,43
Valor Final:	3,00
Valor Total:	12,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	APLIQUE
Item:	0274
Descrição:	FAROL DIANT DRESQ UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	333,47
Valor Final:	262,50
Valor Total:	525,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	ORGUS
Item:	0275
Descrição:	FILTRO DE AR CONDICIONADO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,88
Valor Final:	9,50
Valor Total:	19,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0276
Descrição:	FILTRO DE AR MT UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,88
Valor Final:	9,00
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SYSTEM
Item:	0277
Descrição:	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,52
Valor Final:	3,50

Valor Total:	21,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0278
Descrição:	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,58
Valor Final:	11,50
Valor Total:	69,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TECFIL
Item:	0279
Descrição:	FLUIDO DE FREIO DOT 4 UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,23
Valor Final:	9,50
Valor Total:	38,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	BOSCH
Item:	0280
Descrição:	HELICE DO RADIADOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	342,88
Valor Final:	48,50
Valor Total:	97,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MODERFER
Item:	0281
Descrição:	HIDROVACUO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	300,52
Valor Final:	258,50
Valor Total:	517,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CONTROL
Item:	0282
Descrição:	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	241,33
Valor Final:	201,50
Valor Total:	403,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	MARILIA
Item:	0283
Descrição:	INTERRUPTOR DE VIDROS ELETRICOS LADO DIRESQ UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	66,22
Valor Final:	48,50
Valor Total:	388,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	KOSTAL
Item:	0284
Descrição:	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	252,80
Valor Final:	232,50
Valor Total:	465,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SABO
Item:	0285
Descrição:	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	260,82
Valor Final:	257,50
Valor Total:	4.120,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0286
Descrição:	JOGO DE CABO DE VELA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	193,61

Valor Final:	99,50
Valor Total:	298,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NGK
Item:	0288
Descrição:	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,80
Valor Final:	12,00
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP

Modelo:	MENTAL VELE
Item:	0289
Descrição:	JOGO DE VELA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,43
Valor Final:	44,50
Valor Total:	133,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NKG
Item:	0290
Descrição:	JUNTA DO CABECOTE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,00
Valor Final:	41,00
Valor Total:	123,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SULOY
Item:	0291
Descrição:	JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	196,35
Valor Final:	176,50
Valor Total:	529,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NAKATA
Item:	0292
Descrição:	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,46
Valor Final:	16,50
Valor Total:	66,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	BOSCH
Item:	0293
Descrição:	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,43
Valor Final:	33,00
Valor Total:	132,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	BASTOS JUNTAS
Item:	0294
Descrição:	KIT DE EMBREAGEM UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	373,80
Valor Final:	332,00
Valor Total:	996,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	NAKATA
Item:	0295
Descrição:	LAMPADA H1 DE 12W UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,32
Valor Final:	19,00
Valor Total:	190,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	JAHU
Item:	0296
Descrição:	LAMPADA H7 DE 12W UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,67
Valor Final:	33,00
Valor Total:	330,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	JAHU
Item:	0297
Descrição:	LANTERNA TRASEIRA DIRESQ UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA N0C9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	198,33
Valor Final:	63,50
Valor Total:	254,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	COFRAN
Item:	0298
Descrição:	MACANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIRESQ UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA N0C9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,04
Valor Final:	4,00
Valor Total:	32,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	UNIVERSAL
Item:	0299
Descrição:	MACANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIRESQ UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA N0C9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,97
Valor Final:	13,00
Valor Total:	104,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	HORAM
Item:	0300
Descrição:	MOTOR DE PARTIDA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA N0C9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	942,67
Valor Final:	249,50
Valor Total:	499,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VALEO
Item:	0301
Descrição:	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA N0C9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	193,61
Valor Final:	164,50
Valor Total:	329,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CEMAK
Item:	0302
Descrição:	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA N0C9274
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	37,99
Valor Final:	2,50
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	DULUB
Item:	0303
Descrição:	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA N0C9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	46,33
Valor Final:	44,00
Valor Total:	132,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	BOSCH
Item:	0304
Descrição:	PARABRISA DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA N0C9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	520,96
Valor Final:	299,50
Valor Total:	299,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AUTOGLASS
Item:	0305

Descrição:	PARABRISA TRASEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	387,22
Valor Final:	266,50
Valor Total:	266,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AU
Item:	0306
Descrição:	PARACHOQUE DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	354,35
Valor Final:	172,50
Valor Total:	345,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	AUTOGLASS
Item:	0307
Descrição:	PARAFUSO DAS RODAS UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,21
Valor Final:	5,00
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SUKURIT
Item:	0308
Descrição:	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91,43
Valor Final:	47,00
Valor Total:	188,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	SUKURIT
Item:	0309
Descrição:	PATINHO DE FREIO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	160,66
Valor Final:	77,50
Valor Total:	310,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	NAKATA
Item:	0310
Descrição:	PINO DE PORTA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,97
Valor Final:	4,00
Valor Total:	32,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	RODA FUSO
Item:	0311
Descrição:	PIVO DA BANDEJA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,88
Valor Final:	23,40
Valor Total:	93,60
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0312
Descrição:	QUEBRA SOL UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,15
Valor Final:	36,40
Valor Total:	72,80
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CHG
Item:	0313
Descrição:	RADIADOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	365,62
Valor Final:	355,00
Valor Total:	355,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VALEO

Item:	0314
Descrição:	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,20
Valor Final:	24,50
Valor Total:	49,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	BOSCH
Item:	0315
Descrição:	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,38
Valor Final:	79,50
Valor Total:	159,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	GONEL
Item:	0316
Descrição:	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,13
Valor Final:	60,50
Valor Total:	121,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	CONTROIL
Item:	0317
Descrição:	RESERVATORIO DO OLEO DA DIRECAO HIDRAULICA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	192,93
Valor Final:	161,50
Valor Total:	323,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	KLAUS
Item:	0318
Descrição:	RETROVISOR DIRESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	265,54
Valor Final:	89,50
Valor Total:	358,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	COFRAN
Item:	0319
Descrição:	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	194,28
Valor Final:	69,50
Valor Total:	278,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0320
Descrição:	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,03
Valor Final:	69,50
Valor Total:	278,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HIPPER FREIOS
Item:	0321
Descrição:	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,90
Valor Final:	63,50
Valor Total:	190,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGUACU
Item:	0322
Descrição:	SONDA DE LAMINA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	302,58
Valor Final:	129,50
Valor Total:	129,50
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Modelo:	NKG
Item:	0323
Descrição:	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	321,32
Valor Final:	59,50
Valor Total:	119,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VALEO
Item:	0324
Descrição:	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	122,71
Valor Final:	90,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	VTO
Item:	0325
Descrição:	TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	451,18
Valor Final:	199,50
Valor Total:	399,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	IGASA
Item:	0326
Descrição:	TENSOR DA CORREIA DENTADA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	131,13
Valor Final:	59,50
Valor Total:	238,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	SKF
Item:	0327
Descrição:	TERMINAL DE BATERIA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,54
Valor Final:	6,50
Valor Total:	39,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	HIKARI
Item:	0328
Descrição:	TERMINAL DE DIRECAO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,85
Valor Final:	54,50
Valor Total:	109,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	VIEMAR
Item:	0329
Descrição:	TOSSAL DE FREIO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,91
Valor Final:	18,50
Valor Total:	148,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	TRW
Item:	0330
Descrição:	VALVULA DE ADMISSAO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,74
Valor Final:	36,50
Valor Total:	292,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
Modelo:	METAL LEVE
Item:	0331
Descrição:	VALVULA DE ESCAPE UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,50
Valor Final:	53,00
Valor Total:	424,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	TRW
Item:	0332
Descrição:	VALVULA DE SELENOIDEBICO UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	195,00
Valor Final:	79,00
Valor Total:	316,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	DC
Item:	0333
Descrição:	VALVULA TERMOSTATICA UNO MILLE ECONOMY 1.0 ANO 20122013 PLACA NOC9274
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	136,13
Valor Final:	121,00
Valor Total:	242,00
Situação:	Homologado em 30/08/2021 10:21:00 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS LTDA - EPP
Modelo:	TRW

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Autoridade Competente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00DB9C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO
 CNPJ: 35.643.501/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3 TRAMONTINA	UNID	1	32,50	32,50
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO GERDAU	UNID	50	4,15	207,50
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA MONFORT	UNID	40	17,37	694,80
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF TRAMONTINA	UNID	1	93,50	93,50
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO GERDAU	UNID	50	1,92	96,00

6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS OLIVO	UNID	50	33,75	1.687,50
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO SORTE LUZ	UNID	100	4,48	448,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR KALA	UNID	1	64,90	64,90
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE SORTE LUZ	UNID	50	28,50	1.425,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M SORTE LUZ	UNID	50	39,70	1.985,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM wurth	UNID	50	0,37	18,50
13	1940 - BUCHA DE 12MM wurth	UNID	50	0,60	30,00
14	1941 - BUCHA DE 6MM wurth	UNID	100	0,25	25,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO MONFORT	METRO	50	15,00	750,00
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM LUZZANO	METRO	700	8,95	6.265,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM LUZZANO	METRO	200	15,40	3.080,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM LUZZANO	METRO	100	37,17	3.717,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM SILL	METRO	700	2,20	1.540,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM SILL	METRO	700	3,20	2.240,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM SILL	METRO	600	5,20	3.120,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM SILL	METRO	500	7,49	3.745,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM LUZZANO	METRO	500	5,00	2.500,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM LUZZANO	METRO	200	8,50	1.700,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM LUZZANO	METRO	50	18,00	900,00
26	1954 - CABO PP 2X4MM LUZZANO	UNID	50	10,00	500,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM LUZZANO	METRO	50	15,90	795,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM LUZZANO	METRO	50	40,50	2.025,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM LUZZANO	METRO	50	18,40	920,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM LUZZANO	METRO	50	26,20	1.310,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO PLASTILIT	UNID	10	5,58	55,80
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	10	4,50	45,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	20	1,30	26,00
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA TAFF	UNID	20	230,00	4.600,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W TASHIBRA	UNID	10	65,00	650,00
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W TASHIBRA	UNID	10	68,30	683,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO TAFF	UNID	10	75,00	750,00
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA DURIN	UNID	20	8,00	160,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" TRAMONTINA	METRO	100	1,50	150,00
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" TRAMONTINA	METRO	100	1,19	119,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR SOPRANO	UNID	10	243,70	2.437,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10" TRAMONTINA	UNID	1	46,00	46,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA FACINTOS	UNID	1	583,50	583,50
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF LUZZANO	UNID	50	4,00	200,00
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO THOMPSON	UNID	20	44,00	880,00
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO REXX	UNID	30	6,00	180,00
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA REXX	UNID	30	6,00	180,00
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE wurth	UNID	50	28,00	1.400,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP wurth	UNID	50	35,50	1.775,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 wurth	UNID	50	4,90	245,00
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO wurth	UNID	50	13,50	675,00
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" KRONA	UNID	10	6,00	60,00
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" KRONA	UNID	10	7,00	70,00
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" KRONA	UNID	50	3,00	150,00
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2" KRONA	UNID	50	2,61	130,50
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" KRONA	UNID	50	3,69	184,50
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" KRONA	UNID	50	3,76	188,00
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100° SOPRANO	UNID	10	152,70	1.527,00
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A SOPRANO	UNID	10	310,00	3.100,00
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A SOPRANO	UNID	10	14,25	142,50
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A SOPRANO	UNID	10	21,88	218,80
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A SOPRANO	UNID	10	32,92	329,20
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR FACINTOS	UNID	2	151,88	303,76
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A TRAMONTINA	UNID	100	18,50	1.850,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A TRAMONTINA	UNID	100	22,00	2.200,00
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W TASHIBRA	UNID	170	9,93	1.688,10
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W SORTE LUZ	UNID	100	110,00	11.000,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W SORTE LUZ	UNID	50	110,00	5.500,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W SORTE LUZ	UNID	50	110,00	5.500,00
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9 ORION	UNID	4	465,20	1.860,80
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO wurth	UNID	50	27,50	1.375,00
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO wurth	UNID	50	4,00	200,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO GERDAU	UNID	100	3,00	300,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO GERDAU	UNID	50	4,00	200,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A TRAMONTINA	UNID	50	7,89	394,50
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	60,70	1.821,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	26,49	794,70
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	46,11	1.383,30
146	2088 - SAPATILHA WONDER	UNID	50	38,00	1.900,00
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES SORTE LUZ	UNID	50	6,00	300,00
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA FACINTOS	UNID	3	345,48	1.036,44
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A TRAMONTINA	UNID	200	21,99	4.398,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLETIVA SOMHAR	UNID	2	450,00	900,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA HELITE	UNID	2	1.320,00	2.640,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TASHIBRA	UNID	300	21,11	6.333,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES PLASTILIT	UNID	500	6,11	3.055,00
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 TASHIBRA	UNID	400	38,50	15.400,00

168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W TASCHIBRA	UNID	30	140,00	4.200,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 " 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM. EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES BOSCH	UNID	3	624,50	1.873,50
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERAÇÃO; BOTAO DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUNTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES BOSCH	UNID	3	1.014,10	3.042,30
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METALICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO FIBRASNET	UNID	300	89,00	26.700,00
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150 CONCRETO	UNID	20	834,00	16.680,00
183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300 CONCRETO	UNID	30	1.230,00	36.900,00
Total					225.585,40

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO
 CNPJ: 35.643.501/0001-70

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E86D530D

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE****F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTTCA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO inplast	UNID	10	209,14	2.091,40
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A SOPRANO	UNID	10	50,90	509,00

62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A SOPRANO	UNID	10	56,95	569,50
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A SOPRANO	UNID	10	63,52	635,20
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A SOPRANO	UNID	10	63,52	635,20
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A SOPRANO	UNID	10	29,03	290,30
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A SOPRANO	UNID	10	12,40	124,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" TIGRE	UNID	10	25,25	252,50
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" TIGRE	UNID	10	16,97	169,70
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2" TIGRE	UNID	10	11,95	119,50
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M botafogo	UNID	2	1.650,00	3.300,00
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC davena	UNID	10	49,99	499,90
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS ILUMI	UNID	10	39,90	399,00
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS Sil	UNID	10	499,00	4.990,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS Sil	UNID	10	615,94	6.159,40
79	2017 - FITA DUPLA FACE Adere	METRO	20	12,43	248,60
80	2018 - FITA DURAPOX LOCTITE	UNID	50	7,70	385,00
81	2019 - FITA ISOLANTE Foxlux	UNID	50	4,14	207,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO Foxlux	UNID	50	21,00	1.050,00
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA TRAMONTINA	UNID	100	11,40	1.140,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA ILUMI	UNID	100	11,90	1.190,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA ILUMI	UNID	100	17,80	1.780,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇOES COM TOMADA TRAMONTINA	UNID	100	13,70	1.370,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇOES TRAMONTINA	UNID	100	13,40	1.340,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO TRAMONTINA	UNID	100	5,60	560,00
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED intelbras	UNID	10	21,95	219,50
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W OSRAM	UNID	170	11,00	1.870,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W OSRAM	UNID	170	20,80	3.536,00
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W OSRAM	UNID	170	6,44	1.094,80
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W OSRAM	UNID	100	6,44	644,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W OSRAM	UNID	100	13,05	1.305,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W Dilux	UNID	100	10,95	1.095,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W Dilux	UNID	100	11,94	1.194,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W Dilux	UNID	200	39,40	7.880,00
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 Levilux	UNID	10	59,00	590,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC TASCHIBRA	UNID	20	17,95	359,00
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR Levilux	UNID	4	58,63	234,52
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8" TIGRE	UNID	50	3,95	197,50
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" TIGRE	UNID	50	1,81	90,50
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4" TIGRE	UNID	50	2,06	103,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM wurth	UNID	50	1,56	78,00
119	2059 - PARAFUSO 12MM wurth	UNID	50	1,95	97,50
120	2060 - PARAFUSO 6MM wurth	UNID	50	0,56	28,00
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M Foxlux	UNID	2	17,05	34,10
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 TASCHIBRA	UNID	50	5,45	272,50
125	4974 - PLUG 2P+T 10° TRAMONTINA	UNID	50	3,50	175,00
126	4975 - PLUG 2P+T 20° TRAMONTINA	UNID	50	6,50	325,00
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A TRAMONTINA	UNID	50	5,44	272,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W Intral	UNID	150	35,80	5.370,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA Foxlux	UNID	50	8,20	410,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA Redy	UNID	50	0,90	45,00
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA Redy	UNID	50	1,48	74,00
150	2092 - START DE 40W Lorenzetti	UNID	50	2,10	105,00
152	2094 - TAMP A CEGA DE PLÁSTICO 4X2 TRAMONTINA	UNID	50	2,95	147,50
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES TRAMONTINA	UNID	100	10,54	1.054,00
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A TRAMONTINA	UNID	200	11,68	2.336,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES TRAMONTINA	UNID	100	6,76	676,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	11,85	1.185,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	17,85	1.785,00
175	8036 - MAKYTA BOSCH	UNID	2	443,00	886,00
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXADEIRA BOSCH	UNID	2	419,74	839,48
Total					66.623,10

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO
 CNPJ: 23.531.800/0001-34

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: A0F11014

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata

de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	
365	365	I=0,00016438

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE**

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS CHIBRALI	METRO	2.000	4,80	9.600,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M CHIBRALI	UNID	500	32,00	16.000,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V CHIBRALI	UNID	200	33,00	6.600,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) CHIBRALI	UNID	100	118,00	11.800,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ CHIBRALI	UNID	100	32,00	3.200,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS CHIBRALI	UNID	100	106,00	10.600,00
Total					57.800,00

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:40C1C1F6

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA

CNPJ: 39.673.581/0001-68

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA (39.673.581/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10 ALIPLAST	UNID	200	11,40	2.280,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27 PCSAN	UNID	420	12,40	5.208,00
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W ALUDAX	UNID	250	25,90	6.475,00
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W ALUDAX	UNID	250	80,00	20.000,00
Total					33.963,00

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA

CNPJ: 39.673.581/0001-68

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B6B8195F

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito Do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
 CNPJ: 26.503.796/0001-99

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (26.503.796/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W FORTEC	UNID	70	32,94	2.305,80
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W FORTEC	UNID	70	37,06	2.594,20
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W FORTEC	UNID	70	31,06	2.174,20
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W FORTEC	UNID	70	41,06	2.874,20
138	2078 - REATOR ELETRONICO DE 4X20W FORTEC	UNID	20	72,94	1.458,80
139	2079 - REATOR ELETRONICO DE 4X40W FORTEC	UNID	20	86,94	1.738,80
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W FORTEC	UNID	30	62,06	1.861,80
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W FORTEC	UNID	30	68,44	2.053,20
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA MAPETRON	UNID	300	33,06	9.918,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W MTX	UNID	100	111,94	11.194,00
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W MTX	UNID	100	84,94	8.494,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W MTX	UNID	100	255,94	25.594,00
172	8033 - REFLETOR 300 W MTX	UNID	100	340,94	34.094,00
179	8041 - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO MTX	UNID	200	280,00	56.000,00
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS REAL VIDA	UNID	100	395,00	39.500,00
Total					201.855,00

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito Do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
 CNPJ: 26.503.796/0001-99

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6A287A0A

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021 PE

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0013/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0013/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/Rn
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Cpf: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
MULTILUZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 31.128.170/0001-80

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2021 PE

MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31.128.170/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W GOODLUX	UNID	100	10,00	1.000,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF NSK	UNID	300	12,50	3.750,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W GOODLUX	UNID	100	19,00	1.900,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W GOODLUX	UNID	100	20,80	2.080,00
Total					8.730,00

Rodolfo Fernandes/RN, 31/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/Rn
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Cpf: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora Da Ata
MULTILUZ COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 31.128.170/0001-80

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D90F37A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

Processo Administrativo nº 104338/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual – EPI), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL APOLO LTDA ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 02.440.676/0001-21		
Endereço: RUA VALDIR TARGINO, 0, CANDELÁRIA, NATAL /RN, CEP: 59064-670		
Representante: Antônio Félix Barbosa Filho - CPF: 199.239.024-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027162 - Luva de raspa para cobertura - CA 14814	BRASKOUROS	Par	6,00	25,000	150,00
3	0027164 - Bolsa para eletricitista	ART COURO	Pç	6,00	55,000	330,00
4	0027165 - Luva de borracha de alta tensão/isol. 500v class 00-tam.10 CA29775	ORION	Par	6,00	269,000	1.614,00
5	0027166 - Talabarde de posicionamento com regulagem	STEELFLEX	Pç	6,00	219,000	1.314,00
6	0027167 - Trava queda para corda	STEELFLEX	Pç	3,00	198,000	594,00
8	0027169 - Cinta de ancoragem 50cm	STEELFLEX	Pç	3,00	65,280	195,84
9	0027170 - Cinta de ancoragem 1m	STEELFLEX	Pç	3,00	80,000	240,00
10	0027171 - Cinta de ancoragem 1,5m	STEELFLEX	Pç	3,00	95,000	285,00
12	0027173 - Fita para sinalização (para piso AM VM)	CARBOGRAFITE	Unid	20,00	24,000	480,00
14	0027175 - Vestimenta de proteção retardante à chama CA 31525/31524	GUARDIAN	Pç	12,00	360,000	4.320,00
16	0027177 - Alicates amperímetro	MINIPA	Pç	3,00	239,020	717,06
22	0027183 - Oculos de segurança EPI's proteção UV e antirisco	STEELFLEX	Pç	6,00	8,700	52,20

Importa a presente em R\$ 10.292,10 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 30/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 31 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Antônio Félix Barbosa Filho–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5A7C3229

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

Processo Administrativo nº 104338/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual – EPI), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: 8432111132	Email:
Endereço: Praça Augusto Severo, 0 AO LADO DA ANTIGA RODOVIARIA, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380		
Representante: Juscelino Câmara de Lima - CPF: 721.062.394-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027163 - Cinto de segurança - 5pts - CA35531	DELTAPLUS	Pç	6,00	449,000	2.694,00
11	0027172 - Cones com faixas reflexivas emborrachado 75cm	DELTAPLUS	Unid	16,00	100,000	1.600,00
15	0027176 - Caneta detectora de tensão	ORION	Pç	6,00	68,680	412,08
17	0027178 - Capacete aba frontal com jugular branco - CA 29638	PROSAFETY	Pç	6,00	50,000	300,00
18	0027179 - Escada extensiva fibra de vidro modelo EAFV - 23	WORKER	Unid	2,00	2.064,000	4.128,00
19	0027180 - Manga isolante para alta tensão 20kv - CA 29588	ORION	Pç	3,00	1.658,910	4.976,73
21	0027182 - Pulverizador borrifador manual 7 litros	KALA	Pç	2,00	117,400	234,80

Importa a presente em R\$ 14.345,61, (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: 30/08/2022.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Juscelino Câmara de Lima –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:52EF2D9A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

Processo Administrativo nº 104338/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual – EPI), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J. D. ALVES MISAEI - ME		
CNPJ: 10.685.202/0001-78	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Rio Jagauribe, 13 A, Emaus, Parnirim/RN, CEP: 59148-666		
Representante: Joana Darc Alves Misael - CPF: 011.936.104-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0027168 - Mosquetão N 244 oval	STEEFLEX	Pç	6,00	100,000	600,00
13	0027174 - Corda de poliamida 12mm	PAMPA	Metro	50,00	12,500	625,00
20	0027181 - Bota de couro com solado de borracha - CA 40099 (01 par 44, 03 pares 42, 02 pares 41)	BRACOL	Par	6,00	210,000	1.260,00

Importa a presente em R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 30/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 31 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Joana Darc Alves Misael –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DFE410F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual – EPI), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA ME					
CNPJ: 02.440.676/0001-21		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA VALDIR TARGINO, 0, CANDELÁRIA, NATAL /RN, CEP: 59064-670					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6,00	Par	Luva de raspa para cobertura - CA 14814	BRASKOUROS	25,00
00003	6,00	Pç	Bolsa para electricista	ART COURO	55,00
00004	6,00	Par	Luva de borracha de alta tensão/isol. 500v class 00-tam.10 CA29775	ORION	269,00
00005	6,00	Pç	Talabarde de posicionamento com regulagem	STEEFLEX	219,00
00006	3,00	Pç	Trava queda para corda	STEEFLEX	198,00

00008	3,00	Pç	Cinta de ancoragem 50cm	STEEFLEX	65,28
00009	3,00	Pç	Cinta de ancoragem 1m	STEEFLEX	80,00
00010	3,00	Pç	Cinta de ancoragem 1,5m	STEEFLEX	95,00
00012	20,00	Unid	Fita para sinalização (para piso AM VM)	CARBOGRAFITE	24,00
00014	12,00	Pç	Vestimenta de proteção retardante à chama CA 31525/31524	GUARDIAN	360,00
00016	3,00	Pç	Alicate amperímetro	MINIPA	239,02
00022	6,00	Pç	Óculos de segurança EPI's proteção UV e antirisco	STEEFLEX	8,70

Vencedor(es): DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA					
CNPJ: 06.267.047/0001-00		Telefone: 8432111132		Email:	
Endereço: Praça Augusto Severo, 0 AO LADO DA ANTIGA RODOVIARIA, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	6,00	Pç	Cinto de segurança - 5pts - CA35531	DELTAPLUS	449,00
00011	16,00	Unid	Cones com faixas reflexivas emborrachado 75cm	DELTAPLUS	100,00
00015	6,00	Pç	Caneta detectora de tensão	ORION	68,68
00017	6,00	Pç	Capacete aba frontal com jugular branco - CA 29638	PROSAFETY	50,00
00018	2,00	Unid	Escada extensiva fibra de vidro modelo EAFV - 23	WORKER	2.064,00
00019	3,00	Pç	Manga isolante para alta tensão 20kv - CA 29588	ORION	1.658,91
00021	2,00	Pç	Pulverizador borrifador manual 7 litros	KALA	117,40

Vencedor(es): J. D. ALVES MISAEI - ME					
CNPJ: 10.685.202/0001-78		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Rio Jagauribe, 13 A, Emaus, Parnirim/RN, CEP: 59148-666					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	6,00	Pç	Mosquetão N 244 oval	STEEFLEX	100,00
00013	50,00	Metro	Corda de poliamida 12mm	PAMPA	12,50
00020	6,00	Par	Bota de couro com solado de borracha - CA 40099 (01 par 44, 03 pares 42, 02 pares 41)	BRACOL	210,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 31 de agosto de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:388FFD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 016/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Santa Cruz/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES - ME					
CNPJ: 11.146.234/0001-68		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Coronel Julio Pinheiro, 199 , Bairro Vermelho, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: Emerson Antonio dos Santos Fernandes - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	30,00	Diária	Palco pequeno porte 6 de frente por 6 de fundo, com piso em praticáveis com pés telescópicos reguláveis até 1mt de altura e cobertura em lona night-day, estrutura de ferro e madeira montados atrás do palco, art, técnico de montagem de plantão, transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação da equipe	OFICINA SANTO ANTONIO	980,00

Vencedor(es): JANILDO AZEVEDO DANTAS					
CNPJ: 33.083.309/0001-41		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ANTONIO HENRIQUE DE MEDEIROS, 77 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	15,00	Diária	Painel de led p4 ideal para vídeos e textos e slides em alta definição medindo 4x2 com treliça q30 de alumínio, processadora de vídeo e computador, incluso montagem, desmontagem, transporte, insumos, alimentação, hospedagem de funcionários	one light	1.590,00
00002	20,00	Diária	Painel de led p6 ideal para vídeos e textos e slides em alta definição medindo 4x2 com treliça q30 de alumínio, processadora de vídeo e computador, incluso montagem, desmontagem, transporte, insumos, alimentação, hospedagem de funcionários	one light	1.490,00
00004	80,00	Diária	Conjunto de sistema de iluminação para palco: composto por 44 refletores par led 3w rgbwa, 01 canhão seguidor, 12 moving beam 200 5r, 2 maquinas de fumaça 3000w, 12 refletores par 64 foco 5, 1 rack 12 canais digital, 1 mesa dmx avolite pearl 2010, 4 mini brut, 4 strobo 3000w. Incluso montagem, desmontagem, equipe de plantão, alimentação e hospedagem de equipe	Proflight	790,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 31 de agosto de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:74EC17D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Neilton Ima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, publicada em 13 de julho de 2021, processo administrativo nº 12050011/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e parcelada aquisição de insumos material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE. ODONTO-MEDICOLTDA ME					
CNPJ: 11.088.993/0001-11					
ENDEREÇO: -Rua Almirante Barroso, 78, São Francisco, Curitiba/PR CEP: 80.510-240 TEL: (41)3117- 1062 EMAIL: otaviootimizalicitacoes.com.br					
REPRESENTANTE: José Aker (Sócio Administrador) CPF: 692.524.088-00					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	MODELO ARCADA DENTÁRIA - UNIDADE. COM LÍNGUA. E ESCOVA Marca: dexpress	02	und	250,00	500,00
34	MACRO MODELO ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. POSSIBILITANDO O TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM. Marca: dexpress	01	und	300,00	300,00
76	ESCOVODROMO PORTÁTIL TRÊS RESERVATÓRIOS - DISCRICÃO A BAIXO - 6 ESPELHOS COM MOLDURA EM FORMA DE BOCA NA COR VERMELHA, CONTENDO EM SEU CENTRO UM ESPELHO RETANGULAR, A MOLDURA É COMPOSTA DE PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DE ÁGUA. - 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO, MEDINDO 49,5X30 CM - NÃO TEM RESERVATÓRIO, POIS É LIGADO DIRETAMENTE A ÁGUA - PLACAS PERSONALIZADAS - 6 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO, MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, PEÇA ÚNICA QUE EVITA A VAZAMENTO Marca: Dexpress 6 pias	01	und	7.000,00	7.000,00
VALOR TOTAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 11 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Tata Comercio De Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico LTDA ME

CNPJ: 11.088.993/0001-11

JOSÉ AKER

(Sócio Administrador)

CPF: 692.524.088-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:515D1F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2021

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.08.0350

Pelo presente instrumento, aos 31 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/001-31, com sede na Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais locações de ônibus com capacidade para quarenta e seis passageiros a fim de atender a Administração Pública Municipal com ônibus rodoviário, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais locações de ônibus com capacidade para cinquenta passageiros a fim de atender a Administração Pública Municipal com ônibus rodoviário, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades de locações, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual.

3.4. Os contratos e/ou notas de empenhos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação das locações será a Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gerenciador, e, eventualmente, as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos não participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos ao acima mencionado somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. A realização de locação solicitada por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento do serviço, o saldo remanescente obedecerá ao desconto da quantidade de linha pactuada até para o órgão gerenciador.

5. DA PRESTAÇÃO

5.1. As locações registradas na Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar as locações, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de serviços pactuados, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhuma locação para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar as locações adjudicadas por quilômetro rodado de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da contratualização para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais das locações, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será o valor unitário por quilômetro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador

JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: TRANS TOUR EIRELI-ME, CNPJ 10.144.221/0001-97, LOCALIZADA À RUA JULIO PEREIRA, N.º03 BAIRRO SALVIANO SANTOS, CIDADE CAICÓ/RN. TELEFONE:(84)-99676-5252

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA CINQUENTA PASSAGEIROS A FIM DE ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM ÔNIBUS RODOVIÁRIO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS VENCEDORAS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.	10.000	KM	RS 7,00	RS 70.000,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

TRANS TOUR EIRELI-ME
Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:3478F65D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

Pelo presente instrumento, aos 18 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preços por parte de pessoa jurídica para possível locação de tendas com estrutura de ferro e cobertura de lona e de banheiros químicos removíveis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades e demandas da Administração pública municipal, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por parte de pessoa jurídica para possível locação de tendas com estrutura de ferro e cobertura de lona e de banheiros químicos removíveis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades e demandas da Administração pública municipal. do Pregão Presencial n.º 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Esporte.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 18 de Agosto de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: SM DANTAS SANTOS-ME, CNPJ 22.842.879/0001-51, LOCALIZADA À RUA JOSÉ DIAS 416 BARRA NOVA CAICÓ/RN, TELEFONE: 84-99643-5215.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

CPF Nº 877.409.584-68

RG Nº 1355639 MTRN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4X4 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY.	DIÁRIA	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 6X6 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY.	DIÁRIA	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6X8 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY	DIÁRIA	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 12X12 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY	DIÁRIA	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PAVILHÃO TAMANHO 08X12 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGTH-DAY	DIÁRIA	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 32.800,00

1.ª EMPRESA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 07.777.441/0001-43, LOCALIZADA À RUA ADEODATO JOSÉ DOS REIS 1000 NOVA PARNAMIRIM/RN/RN, TELEFONE: 84-99983-2949.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: TRÉBIA BAZERRA DE OLIVEIRA

CPF Nº 913.370.384-15

RG Nº 1381371 SSP/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS E ASSENTO MICTÓRIO INDEPENDENTE, PISO ANTIDERRAPANTE PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL E MANUTENÇÃO DIÁRIA(A) OBS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS DE LICENÇA AMBIENTAL;	DIÁRIA	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.350,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 37.150,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Representante da empresa

TRÉBIA BAZERRA DE OLIVEIRA
Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B1947931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Pelo presente instrumento, aos 20 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 029/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social , Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 20 de Agosto de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDUARDO AZEVEDO SILVA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1ª EMPRESA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ 70.047.329/0001-93, LOCALIZADA À AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS 1790 BARRO VERMELHO NATAL/RN, TELEFONE (84) 3211-6108. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS CPF Nº 007.577.104-76RG Nº 1607452 ITEP/RN

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
13	4006 - CAIXA ELET 4X2 Marca: K20	Un	202,00000	RS 0,74	RS 149,48
15	4008 - CHAVE DE CAMANDO2X30 Marca: IPLATEC	Un	15,00000	RS 169,00	RS 2.535,00
16	4009 - CHAVE DE COMANDO 2X60 Marca: EXATRON	Un	15,00000	RS 330,00	RS 4.950,00
19	4012 - CONECTOR PERFURAÇÃO 95 Marca: INTELLI	Un	200,00000	RS 8,90	RS 1.780,00
20	4013 - CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM Marca: COBRECOM	MT	300,00000	RS 2,60	RS 780,00
21	4014 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M Marca: DECORLUX	Un	53,00000	RS 3,60	RS 190,80
22	4015 - FITA ISOLANTE FUSÃO 10M Marca: FOXLUX	Un	53,00000	RS 9,90	RS 524,70

24	4017 - HASTE ATERRAMNETO 1.0MT(5/8") Marca: OLIVO	Un	15,00000	RS 18,50	RS 277,50
30	4023 - LAMPADA METÁLICA 400W Marca: AVANT	Un	30,00000	RS 25,65	RS 769,50
34	4027 - LUYA PARA ELETRICISTA 2,5KV Marca: ORION	PAR	3,00000	RS 176,00	RS 528,00
42	4035 - PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM Marca: OLIVO	Un	200,00000	RS 13,67	RS 2.734,00

2ª EMPRESA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ 27.062.419/0001-24, LOCALIZADA À RUA MANOEL ELPIDIO 250 PENEDO CAICÓ/RN, TELEFONE (84) 99833-9344. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO AZEVEDO SILVA CPF Nº 111.685.664-60RG Nº 003053088 ITEP/RN

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3996 - ALÇA PREF PRE-REU 25MM Marca: OLIVO	Un	50,00000	RS 3,70	RS 185,00
8	4001 - CABO PP 2X2,5 Marca: CRM	MT	300,00000	RS 4,10	RS 1.230,00
23	4016 - HASTE DE ATERRAMENTO 1.20MT (5/8") Marca: OLIVO	Un	15,00000	RS 24,00	RS 360,00
28	4021 - LAMPADA LED 16W Marca: AVANT	Un	300,00000	RS 11,50	RS 3.450,00
29	4022 - LAMPADA BULBO LED E40 40W Marca: AVANT	Un	200,00000	RS 28,00	RS 5.600,00
32	4025 - LUMINÁRIA EMERGENCIA C/BAT ION 30LED Marca: OUROLUX	Un	50,00000	RS 19,45	RS 972,50
38	4031 - PINO FEMEA 10A Marca: ROMAZI	Un	70,00000	RS 2,60	RS 182,00
43	4036 - REATOR METÁLICO 400 Marca: MAPRETON	Un	20,00000	RS 70,00	RS 1.400,00

3ª EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.351.078/0001-75, LOCALIZADA A AVENIDA ABEL CABRAL 15 NOVA PARNAMIRIM/RN, TELEFONE (84) 2030-6766. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA CPF Nº 047.468.924-74RG Nº 1758421 ITEP/RN

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3994 - BRAÇO RETO GALVANIZADO DE 1m PARA LUMINARIA DE POSTE Marca: TECNOLINSA	Un	200,00000	RS 20,00	RS 4.000,00
2	3995 - RELÉ FOTOEL220 NF Marca: MAPETRONIC	Un	500,00000	RS 10,65	RS 5.325,00
4	3997 - ARRUOLA QUADRADA 050X03X18CM Marca: PISA	Un	100,00000	RS 1,49	RS 149,00
5	3998 - CABO CHUMBO 2X1,5MM Marca: LAMESA	MT	300,00000	RS 3,50	RS 1.050,00
7	4000 - CABO PP 2X1,5 Marca: LUNACABOS	MT	300,00000	RS 3,15	RS 945,00
18	4011 - CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70 Marca: MCI	Un	200,00000	RS 5,90	RS 1.180,00
36	4029 - LUMINÁRIAS PÚBL ABERTA 100W E 27 Marca: TECNOLINSA	Un	300,00000	RS 27,90	RS 8.370,00
37	4030 - LUMINÁRIAS PÚBL ABERTA 250W Marca: TECNOLINSA	Un	300,00000	RS 35,00	RS 10.500,00

4ª EMPRESA: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 08.449.096/0001- 81, LOCALIZADA RUA ANISIO SALATIEL S/N GALPÃO 03 BAIRRO ROGER JOÃO PESSOA/PB, TELEFONE (83) 3221-0137. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS CPF Nº 055.864.15470RG Nº 3037163 SSP/PB

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	4019 - LAMPADA TURBULAR LED 18W	Un	500,00000	RS 11,90	RS 5.950,00

	Marca: ELBRUS				
27	4020 - LAMPADA LED 10W Marca: ELBRUS	Un	300,00000	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
31	4024 - LAMPADA SÓDIO 70 E27 Marca: ELBRUS	Un	500,00000	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00

5ª EMPRESA: DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 37.227.550/0001-58, LOCALIZADA A RUA R-5, 129 QD R-7, LOT 07 SETOR OESTE GIOÂNIA-GO, TELEFONE (62) 3294-3215
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO GIORDINO DA SILVA ARANHA CPF Nº 023.359.654-25 RG Nº 00517905-CRC-RN

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	4007 - CINTURÃO PARA ELETRICISTA C/TALABARTE Marca: FACINTOS	Un	3,00000	R\$ 459,00	R\$ 1.377,00
25	4018 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 25W Marca: OUROLUX	Un	200,00000	R\$ 10,59	R\$ 2.118,00
33	4026 - LUYA PARA ELETRICISTA 5KV Marca: ORION	PAR	3,00000	R\$ 325,00	R\$ 975,00
35	4028 - LUYA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA Marca: TRES J COURO	Un	3,00000	R\$ 40,00	R\$ 120,00
39	4032 - PINO MACHO 10A Marca: VOLTIM	Un	70,00000	R\$ 3,69	R\$ 258,30
40	4033 - PARAFUSO PARA POSTE 16X200MM Marca: ROMAGNOLE	Un	200,00000	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
41	4034 - PARAFUSO PARA POSTE 16X250MM Marca: ROMAGNOLE	Un	200,00000	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 83.957,78

. ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS
Representante da empresa

EDUARDO AZEVEDO SILVA
Representante da empresa

CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA
Representante da empresa

BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS
Representante da empresa

BRUNO GIORDINO DA SILVA ARANHA
Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:27C2FDA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 063/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boi.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação: 1778-1370-366
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 063/2021 de 31/08/2021				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento				
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Função: 11 - Trabalho				
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho				
Programa: 78 - Trabalho				
Ação: 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais				
Despesa 1238 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	257025	Redução da Despesa		2.000,00

Total da Despesa:			0,00	2.000,00
Despesa 1239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	257026	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:			0,00	2.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente				
Ação: 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente				
Despesa 1235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	257027	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:			0,00	1.000,00
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
Programa: 54 - Recursos Hídricos				
Ação: 2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar				
Despesa 1272 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	257032	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:			0,00	1.000,00
Despesa 1273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	257033	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:			0,00	1.000,00
Programa: 13 - Organização Agrária				
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - C o t e d e T e r r				
Despesa 1244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	257028	Redução da Despesa		5.000,00
Total da Despesa:			0,00	5.000,00
Despesa 1245 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	257029	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:			0,00	2.000,00
Despesa 1246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	257030	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:			0,00	2.000,00
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural				
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comércio				
Despesa 1254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	257024	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	18.000,00	
Total da Despesa:			18.000,00	0,00
Ação: 2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura				
Despesa 1261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	257031	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:			0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			18.000,00	18.000,00
Total do Órgão Orçamentário:			18.000,00	18.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 75 - Saúde				
Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde				
Despesa 1288 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	122764	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:			0,00	20.000,00
Despesa 1289 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	122766	Redução da Despesa		19.000,00
Total da Despesa:			0,00	19.000,00
Ação: 1.92 - Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo				
Despesa 1291 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	122763	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	219.000,00	
Total da Despesa:			219.000,00	0,00
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac				
Despesa 1314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	122732	Redução da Despesa		18.000,00

Total da Despesa:			0,00	18.000,00
Despesa 1316 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	122731	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	18.000,00	
Total da Despesa:			18.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.				
Despesa 1330 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	122767	Redução da Despesa		80.000,00
Total da Despesa:			0,00	80.000,00
Despesa 1333 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	122769	Redução da Despesa		100.000,00
Total da Despesa:			0,00	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			237.000,00	237.000,00
Total do Órgão Orçamentário:			237.000,00	237.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 81 - Assistência				
Ação: 2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social				
Despesa 852 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil				
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	38553	Redução da Despesa		2.000,00
Total da Despesa:			0,00	2.000,00
Despesa 857 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	38554	Redução da Despesa		1.180,00
Total da Despesa:			0,00	1.180,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS				
Despesa 863 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	38552	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	22.620,00	
Total da Despesa:			22.620,00	0,00
Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR				
Despesa 890 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	38555	Redução da Despesa		2.360,00
Total da Despesa:			0,00	2.360,00
Despesa 891 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	38556	Redução da Despesa		3.540,00
Total da Despesa:			0,00	3.540,00
Despesa 892 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	38557	Redução da Despesa		3.540,00
Total da Despesa:			0,00	3.540,00
Despesa 893 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2021	38558	Redução da Despesa		10.000,00
Total da Despesa:			0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			22.620,00	22.620,00
Total do Órgão Orçamentário:			22.620,00	22.620,00
Total do Fundamento:			277.620,00	277.620,00
Total Geral:			277.620,00	277.620,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6F8D6C21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 062/2021 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boLcom.br	Chave de autenticação: 2355-5494-755 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 062/2021 de 26/08/2021	
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito	
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 7 - Administração	
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito	
Despesa 922 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2021	257089	Redução da Despesa			16.300,00
Total da Despesa:				0,00	16.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	16.300,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	16.300,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 958 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2021	257088	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.300,00	
Total da Despesa:				16.300,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.300,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				16.300,00	0,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
Ação: 1.77 - Programa Reciclagem					
Despesa 1228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2021	256961	Redução da Despesa			450,00
Total da Despesa:				0,00	450,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 1.38 - Aquis. Maquinas - Veículo/Trator					
Despesa 1247 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2021	256960	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	450,00	
Total da Despesa:				450,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				450,00	450,00
Total do Órgão Orçamentário:				450,00	450,00
Total do Fundamento:				16.750,00	16.750,00
Total Geral:				16.750,00	16.750,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A8D986E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 115/2020, de 15 de Junho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 42.261,95 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 42.261,95 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 42.261,95 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 15 de Junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 115/2020 de 15 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.328,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.462,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			8.790,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	11.078,90
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.125,00
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.377,00
10 301 0056 2.060	Manutenção das Ações do PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	891,05
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			33.471,95
TOTAL GERAL			42.261,95

São José do Campestre, 15 de Junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 115/2020 de 15 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.261,95
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			42.261,95
TOTAL GERAL			42.261,95

São José do Campestre, 15 de Junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:020DC842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 116/2020, de 22 de Junho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.061,38 (Trinta e Oito Mil, Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.061,38 (Trinta e Oito Mil, Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 38.061,38 (Trinta e Oito Mil, Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 22 de Junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 116/2020 de 22 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.201,95
TOTAL Sec.Mun.de Administração			6.201,95
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.027	Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.749,43
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.400,00
		Anul.dotação	295,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	145,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.589,43
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.330,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			12.330,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.590,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 116/2020 de 22 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			1.590,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.350,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			12.350,00
TOTAL GERAL			38.061,38

São José do Campestre, 22 de Junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 116/2020 de 22 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde	8.061,38
TOTAL GERAL	38.061,38

São José do Campestre, 22 de Junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3518742C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 154/2021, de 01 de Abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 155.273,71 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 155.273,71 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 155.273,71 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Abril de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 154/2021 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	31.500,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			31.500,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0073 2.066	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.830,00
15 452 0075 2.067	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	30.043,71
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			55.873,71
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0014 1.040	Manutenção das ações Programa de Corte d e Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	54.000,00
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			62.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.073	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.900,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 154/2021 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			5.900,00
TOTAL GERAL			155.273,71

São José do Campestre, 01 de Abril de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 154/2021 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assistência a Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			70.000,00
08 244 0020 1.005	Construção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			80.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			150.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0034 2.034	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			5.000,00
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			273,71
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			5.273,71
TOTAL GERAL			155.273,71

São José do Campestre, 01 de Abril de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:76C998A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 155/2021, de 05 de Abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 91.197,97 (Noventa e Um Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 91.197,97 (Noventa e Um Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 91.197,97 (Noventa e Um Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 05 de Abril de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 155/2021 de 05 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	26.970,83
10 301 0048 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	37.434,26
10 302 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	21.752,88
10 305 0053 2.064	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.140,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			87.297,97
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.071	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.900,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			3.900,00
TOTAL GERAL			91.197,97

São José do Campestre, 05 de Abril de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 155/2021 de 05 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
16 482 0011 1.008	Construção de Unidades Habitacionais na zona rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			50.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.197,97
12 361 0039 1.011	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			41.197,97
TOTAL GERAL			91.197,97

São José do Campestre, 05 de Abril de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EC73CD9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tomé
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2021
 Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,64
Valor Final:	30,38
Valor Total:	1.215,20
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	RENYLAB
Item:	0003
Descrição:	AGULHA PARA INSULINA (CANETA) 4MM
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,72
Valor Final:	0,29
Valor Total:	4.350,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	AGULHA PARA INSULINA (CANETA) 4MM
Item:	0005
Descrição:	CURATIVO ADESIVO C/500UND
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	24,58
Valor Final:	14,40
Valor Total:	230,40
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRONLAB
Item:	0006
Descrição:	CURATIVO AQUACEL AG. EXTRA 10CMX10CM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,58
Valor Final:	40,00
Valor Total:	16.000,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CONVATEC
Item:	0007
Descrição:	CURATIVO EM FORMA DE PLACA ALGINATO COM PRATA COM POSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CLACIO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA TAMANHO 15X15
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,42
Valor Final:	20,90
Valor Total:	10.450,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CASEX
Item:	0008
Descrição:	CURATIVO EM FORMA DE PLACA COM AGE 7,5X15 COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; LECITINA DE SOJA; ÓLEO DE COPAÍBA; ÓLEO DE MELALEUCA; VITAMINA A; VITAMINA E
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Sache
Valor Referência:	12,00
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.750,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda
Modelo:	GAZE DE RAYON 7,5X7,5
Item:	0009
Descrição:	CURATIVO EM FORMA DE PLACA DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR IONS DE PRATA ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO. TAMANHO 10X10
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,97
Valor Final:	13,95
Valor Total:	4.185,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CASEX
Item:	0010
Descrição:	CURATIVO EM FORMA DE PLACA ESPUMA DE POLIURETANO, HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUÍDOS; COMPOSTA POR CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO; CAMADA SUPERIOR/EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL;
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,33
Valor Final:	21,89

Valor Total:	10.945,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CASEX
Item:	0011
Descrição:	CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA COM PRATA (AG) ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO 15X15
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	25.000,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CASEX
Item:	0012
Descrição:	CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA SEM PRATA ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	74,65
Valor Final:	45,00
Valor Total:	22.500,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CASEX
Item:	0014
Descrição:	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	22,13
Valor Final:	17,90
Valor Total:	358,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0019
Descrição:	FORMOL 1000ML
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	20,99
Valor Final:	14,49
Valor Total:	347,76
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	QUELL
Item:	0020
Descrição:	FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,17
Valor Final:	5,40
Valor Total:	648,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CONFORT BABY
Item:	0021
Descrição:	HIDROCOLOIDE EM PLACA, CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO INTERNAMENTE POR NO MÍNIMO CARBOXÍMETIL CELULOSE, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE OU FILME DE POLIURETANOIMPERMEÁVEL, TAMANHO 15X15
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,50
Valor Final:	22,00
Valor Total:	8.800,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda
Modelo:	DUODERM EXTRA FINO 15X15
Item:	0022
Descrição:	HIDROGEL ANTISSÉPTICO À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E ASSOCIAÇÕES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	133,58
Valor Final:	21,90
Valor Total:	3.285,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CURATEC
Item:	0023
Descrição:	IODO ATIVO 1000ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	43,79
Valor Final:	30,00
Valor Total:	900,00

Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0025
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	74,99
Valor Final:	27,99
Valor Total:	25.191,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	UNIGLOVES
Item:	0026
Descrição:	MACACAO C/ CAPUZ CONTRA BACTERIA IMPERVEAVEL DE SEGURANCA EM TECIDO POLIPROPILENO NÃO TECIDO (TNT) LAMINADO DE QUALIDADE, RESISTENTE A LIQUIDO QUIMICO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO PARA MELHOR PROTECAO DAS EXTREMIDADES.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,90
Valor Final:	18,12
Valor Total:	10.872,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	TYVEK
Item:	0027
Descrição:	MACACAO C/ CAPUZ DE SEGURANCA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO, PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURA ATRAVES DE SODA ELETROICA.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	127,99
Valor Final:	120,00
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	TYVEK
Item:	0028
Descrição:	OCULOS DE PROTECAO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,60
Valor Final:	4,33
Valor Total:	1.299,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VALEPLAST
Item:	0030
Descrição:	PONTEIRA AMARELA 200UL C/ 1000 UND
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	28,50
Valor Final:	28,49
Valor Total:	341,88
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0031
Descrição:	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE CAIXA C/144 UNIDADES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	68,11
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SEXFREE
Item:	0032
Descrição:	PROPE - PACOTE C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	23,78
Valor Final:	12,80
Valor Total:	15.360,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ANADONA
Item:	0036
Descrição:	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	127,67
Valor Final:	95,00
Valor Total:	2.850,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva

Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0037
Descrição:	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	125,33
Valor Final:	95,00
Valor Total:	2.850,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0038
Descrição:	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	127,23
Valor Final:	95,00
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0039
Descrição:	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	121,33
Valor Final:	95,00
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0040
Descrição:	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	124,00
Valor Final:	95,00
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0041
Descrição:	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	150,67
Valor Final:	95,00
Valor Total:	2.850,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0042
Descrição:	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	150,67
Valor Final:	87,00
Valor Total:	2.610,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0043
Descrição:	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	150,67
Valor Final:	84,99
Valor Total:	2.549,70
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0044
Descrição:	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	150,67
Valor Final:	84,99
Valor Total:	3.399,60
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR

Item:	0045
Descrição:	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	150,67
Valor Final:	84,99
Valor Total:	3.399,60
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0046
Descrição:	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	150,67
Valor Final:	84,99
Valor Total:	3.399,60
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0047
Descrição:	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	150,67
Valor Final:	84,99
Valor Total:	2.549,70
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0048
Descrição:	SUORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,31
Valor Final:	29,30
Valor Total:	351,60
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0049
Descrição:	SUORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,62
Valor Final:	29,03
Valor Total:	348,36
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0050
Descrição:	TERMOMETRO CLINICO OVAL CX. C/ 12 UND.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	228,63
Valor Final:	159,98
Valor Total:	2.399,70
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	DIGITAL
Item:	0051
Descrição:	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	168,68
Valor Final:	99,00
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MEDICAL SYSTEM
Item:	0052
Descrição:	TUBO DE VIDRO 12X75 ML -CX C/ 250
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	50,83
Valor Final:	50,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PERFECTA
Item:	0053

Descrição:	TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,85
Valor Final:	0,75
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 31/08/2021 09:38:51 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	LABOR IMPORT

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:66E7895B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 035/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:40.788.766/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATENOLOL 25MG	PRATI	50.000	CPR	0,06	3.000,00
2	ATENOLOL 50MG	PRATI	18.000	CPR	0,09	1.620,00
6	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	10.000	CPR	0,1	1.000,00
12	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	18.000	CPR	0,07	1.260,00
19	METIDOLPA 500MG	EMS	15.000	CPR	0,84	12.600,00
VALOR TOTAL R\$						19.480,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 27.600.270/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA-(MG)	40.000	CPR	0,08	3.200,00
10	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA-(MG)	60.000	CPR	0,03	1.800,00
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA-(MG)	60.000	CPR	0,03	1.800,00
16	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	MERCK(RJ)	60.000	CPR	0,07	4.200,00
17	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	MERCK(RJ)	50.000	CPR	0,07	3.500,00
VALOR TOTAL R\$						14.500,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EMS	60.000	CPR	0,08	4.800,00
VALOR TOTAL R\$						4.800,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ENALAPRIL 10MG	Medquimica	40.000	CPR	0,04	1.600,00
20	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	Sanval	36.000	CPR	0,04	1.440,00
21	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Medquimica	40.000	CPR	0,05	2.000,00
VALOR TOTAL R\$						5.040,00
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	10.000	CPR	0,1	1.000,00
5	CAPTOPRIL 50MG	BELFAR	36.000	CPR	0,14	5.040,00
15	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	5.000	CPR	0,29	1.450,00
22	NIFEDIPINA 20MG	NEO QUIMICA	12.000	CPR	0,22	2.640,00
VALOR TOTAL R\$						10.130,00
RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	48.000	CPR	0,04	1.920,00
9	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	30.000	CPR	0,07	2.100,00
18	METILDOPA 250MG	SANVAL	30.000	CPR	0,13	3.900,00
VALOR TOTAL R\$						7.920,00
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.675.713/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	BIOLAB	6.000	CPR	0,98	5.880,00
VALOR TOTAL R\$						5.880,00

Serra Caiada/RN, 31 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E3B3EEB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108050001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**PROMOTENTE CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 2021: COR SÓLIDA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.0 A 1.3; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2021/2022	UND	01	53.990,00	53.990,00
Valor total (R\$) 53.990,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa reais)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EB6D99C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00556/2021, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2600 do dia 31 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação da natureza de despesa, com a fonte de destinação de recursos: **15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais			
Ação	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 25.000,00
Valor do Crédito (R\$)					25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais
Ação	1104	Construção da Sede Centro de Referência Social

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	25.000,00
Valor do Crédito (R\$)						25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F613EE95

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00557/2021, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2600, do dia 31 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0035	Serviços Urbanos				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0010	Meio Ambiente				
Ação	2114	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para Fiscalização e Aprovação dos Loteamentos SUBDIV				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9CE9DC1F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00560/2021, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2600 do dia 31 de agosto de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau, no exercício corrente, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa e fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Tributação e Finanças				
Ação	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	22.000,00
Valor do Crédito (R\$)						22.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Educação Básica				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	35.000,00
Valor do Crédito (R\$)						35.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer				
Ação	2171	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.500,00
Valor do Crédito (R\$)						10.500,00
Total dos Créditos (R\$)						67.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal				
Programa	0100	Apoio aos Pescadores				
Ação	1174	Construção de Um Terminal Pesqueiro				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	1063	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convenção e Multi-Eventos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.500,00
Valor da Anulação (R\$)					10.500,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0023	Infra-Estrutura			
Ação	1131	Construção de Quadras Poliesportivas de Gado Bravo e Gangorra			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 22.000,00
Valor da Anulação (R\$)					22.000,00
Total das Anulações (R\$)					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:28DAF05B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00555/2021, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2600 do dia 3 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau, no exercício corrente, a favor do **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa e fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer			
Ação	2127	Fortalecer o Calendário Esportivo Anual			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult.Artist.Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.000,00
Valor do Crédito (R\$)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0012	Turismo			
Ação	1116	Construção do Calçadão da Orla Marítima			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 30.000,00
Valor da Anulação (R\$)					30.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0008	Cultura				
Ação	2018	Manutenção dos Serviços Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00
Total das Anulações (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:717DD67A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00559/2021, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2600, do dia 31 de agosto de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1138	Sinalização das Ruas da Cidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	160.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1138	Sinalização das Ruas da Cidade				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	160.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)						160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F463BE3B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00558/2021, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2600, do dia 31 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0012	Turismo			
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 15.000,00
Valor do Crédito (R\$)					15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0012	Turismo			
Ação	1037	Construção de Centro de Lazer			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 15.000,00
Valor do Crédito (R\$)					15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:24DBFF91

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00561/2021, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2600 do dia 31 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64,

destinado a criação da natureza de despesa : 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0009	Cidadania				
Ação	2035	Programa de Assistência a Funeral				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	75.000,00
Valor do Crédito (R\$)						75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	752	Energia Elétrica				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	2152	Aquisição de Kits Solar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	1116	Construção do Calçadão da Orla Marítima				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00
Total das Anulações (R\$)						75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:622B0F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologo o presente evento que teve como vencedores os interessados: ofereceram melhores desempenhos e propostas para o Executivo Municipal, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Empresa: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98.				
Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	UND	Valor Unitário	
1 - 0018508 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	TALGE	UND	0,03	
2 - 0019916 - ABSORVENTE GERIÁTRICO	MEGAFRAL	Pacote	7,86	
26 - 0018532 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L	NEVE	UND	5,99	
28 - 0018531 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 7 L	NEVE	UND	4,25	
34 - 0019936 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16G	LABOR IMPORT	UND	0,79	

35 - 0019937 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18G	LABOR IMPORT	UND	0,79
36 - 0019938 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 22G	LABOR IMPORT	UND	0,79
37 - 0018537 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 20G	LABOR IMPORT	UND	0,79
38 - 0018538 - CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC	BIOBASE	UND	0,89
41 - 0018542 - COLAR CERVICAL G	POLAR FIX	UND	7,28
42 - 0018541 - COLAR CERVICAL M	POLAR FIX	UND	7,28
43 - 0018540 - COLAR CERVICAL P	POLAR FIX	UND	7,28
51 - 0019943 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	AMERICAN MEDICAL	Pacote	0,39
54 - 0018552 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO COM 2 VIAS (POLIFIX)	LABOR IMPORT	UND	0,88
63 - 0019947 - EQUIPO MACROGOTAS DE BOMBA PARA INFUSÃO C/ BURETA- FOTOSSENSÍVEL	LABOR IMPORT	UND	5,80
72 - 0019953 - ÉTER SULFURICO	VICPHARMA	UND	25,70
73 - 0018566 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0	DONATI	UND	1,40
74 - 0018567 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0	DONATI	UND	1,40
91 - 0019958 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	MEGAFRAL	Pacote	3,79
94 - 0018586 - GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG	FORTSAN	UND	5,25
99 - 0018593 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	SANA FARMA	UND	1,90
100 - 0018592 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5000 ML	SANA FARMA	UND	9,80
112 - 0019964 - LÂMINA FOSCA (CAIXA COM 100)	LABOR IMPORT	Caixa	6,70
133 - 0018628 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML	SR	UND	0,39
134 - 0018629 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML	SR	UND	0,57

Empresa: CRM Comercial LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	UND	Valor Unitário o
3 - 0019917 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 45	SR	UND	0,08
4 - 0019918 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	SR	UND	0,07
5 - 0019919 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6	SR	UND	0,08
6 - 0019920 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7	SR	UND	0,08
7 - 0019921 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8	SR	UND	0,08
8 - 0019922 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8	SR	UND	0,08
16 - 0019928 - ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	3,99
18 - 0019930 - ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	6,99
30 - 0019934 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01	GOODCOME	UND	3,40
31 - 0019935 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02	GOODCOME	UND	3,40
32 - 0018535 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03	GOODCOME	UND	3,40
33 - 0018536 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04	GOODCOME	UND	3,40
39 - 0019939 - CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	FOYOMED	UND	0,42
40 - 0018539 - CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	FOYOMED	UND	0,42
50 - 0019942 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML	CRALPLAST	UND	0,29
52 - 0019944 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91X 91 CM CONFECCIONADA	CLEAN/PCT COM 500	Pacote	8,62
59 - 0018556 - DISPOSITIVO PARA INCOTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO	MARK MED	UND	1,36
65 - 0018562 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	LAMEDID	UND	3,22
75 - 0018569 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 1.0	TECHNOFIO	UND	1,83
76 - 0018568 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
78 - 0018570 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
85 - 0018578 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX	UND	1,69
87 - 0019954 - FORMOL 10% - 1L	INDALABOR	FRASCO	4,51
98 - 0019963 - HASTE FLEXÍVEL - CAIXA COM 100 UNDS	DAMEX	Caixa	1,29
113 - 0018607 - LANCETAS DESCARTÁVEIS	MEDLEVENS OHN/SIMPLE S	UND	0,03
118 - 0019969 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,70
120 - 0019971 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,65
124 - 0019974 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM	ZERMATT	UND	39,88
125 - 0019975 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 20CM	ZERMATT	UND	48,65
126 - 0019976 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM	ZERMATT	UND	79,75
135 - 0018626 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML	SR/LS	UND	0,23
136 - 0018627 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML	SR/LS	UND	0,24
137 - 0018630 - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO 12F	VITAGOLD	UND	69,60
138 - 0018631 - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO 14F	VITAGOLD	UND	69,60
139 - 0018632 - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	RENYLAB	UND	65,00
160 - 0018649 - Sonda nutrição enteral nº 12	SOLUMED	UND	10,60
161 - 0019984 - Sonda nutrição enteral nº 10	SOLUMED	UND	10,60
162 - 0019985 - Sonda nutrição enteral nº 06	SOLUMED	UND	10,60
163 - 0019986 - Sonda nutrição enteral nº 08	SOLUMED	UND	10,60
165 - 0018651 - Sonda uretral nº 12	WMEDIC	UND	0,40
170 - 0019989 - TUBO DE LÁTEX Nº 204 (GARROTE)	LEMGRUBER	Pacote	65,99
171 - 0019990 - TUBO DE SILICONE Nº 204 (GARROTE)	PERFITÉCNICA	Pacote	169,00
175 - 0019994 - AMBU ADULTO	FARMATEX	UND	169,00
176 - 0019995 - AMBU NEONATAL	FARMATEX	UND	169,00
177 - 0019996 - AMBU PEDIÁTRICO	FARMATEX	UND	169,00
183 - 0020002 - DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS	SIGMED/ MS101	UND	369,00
187 - 0020006 - MÁSCARA DE HUDSON	FOYOMED	UND	35,90
188 - 0020007 - KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	FOYOMED	UND	10,55
189 - 0020008 - KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	FOYOMED	UND	10,55
190 - 0020009 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	GLOBAL PLASTIC	UND	4,20
192 - 0020010 - OXÍMETRO DE PULSO PROFISSIONAL	HEALTH CARE	UND	79,00
194 - 0020012 - TERMOHIGÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	J PROLAB	UND	58,30
195 - 0020013 - TIPOIA DESCARTÁVEL G	MARIMAR	UND	17,00
196 - 0020014 - TIPOIA DESCARTÁVEL M	MARIMAR	UND	13,70
197 - 0020015 - TIPOIA DESCARTÁVEL P	MARIMAR	UND	10,75

Empresa: Nacional Comercio e representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	Unidade	Valor Unitário
9 - 0019923 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12	DESCARPACK	UND	0,09
10 - 0019924 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML	ITAJÁ	UND	4,58
11 - 0018515 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - 1000 ML	ITAJÁ	UND	6,50
12 - 0019925 - ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	NEVOA	Rolo	4,78
14 - 0019926 - ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,80
15 - 0019927 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,98
19 - 0019931 - ATADURA DE CREPOM 30 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	7,46

20 - 0019932 - ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,54
21 - 0018527 - ATADURA GESSADA 10 CM	POLAR FIX	UND	1,60
22 - 0018528 - ATADURA GESSADA 15 CM	POLAR FIX	UND	2,38
23 - 0018529 - ATADURA GESSADA 20 CM	POLAR FIX	UND	4,00
24 - 0018526 - ATADURA GESSADA 8 CM	POLAR FIX	UND	1,00
25 - 0019933 - AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	LUVIX	UND	3,18
27 - 0018533 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 20 L	DESCARBOX	UND	6,98
29 - 0018534 - CAMPO OPERATÓRIO NÃO DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO	ECOMAX	UND	46,50
44 - 0018543 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX	MARK MED	UND	0,60
45 - 0018546 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML (TIPO SACO)	BIOBASE	UND	0,40
46 - 0018544 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2000 ML	MEDIX	UND	3,18
47 - 0018545 - COLETOR DE URINA SISTEMA SEMIABERTO - 1200 ML	MEDIX	UND	2,98
48 - 0019940 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	CRAL	UND	0,26
53 - 0019945 - DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	PROLINK	FRASCO	14,97
55 - 0019946 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 19G	SOLIDOR	UND	0,20
56 - 0018553 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 21G	SOLIDOR	UND	0,20
57 - 0018554 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 23G	SOLIDOR	UND	0,20
58 - 0018555 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 27G	SOLIDOR	UND	0,20
60 - 0018557 - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO	SOLIDOR	UND	0,26
61 - 0018558 - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO INFANTIL	SOLIDOR	UND	0,26
62 - 0018559 - EQUIPO MACROGOTAS	LABOR IMPORT	UND	0,70
64 - 0019948 - EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA EM PVC (MICROFIX)	BIOSANI	UND	1,39
67 - 0018564 - ESPARADRAPO MICROPORE 2.5 CM X 0,9 M	CRAL	UND	1,19
68 - 0019949 - ESPÁTULA DE AYRES	THEOTO	UND	0,05
69 - 0019950 - ESPÉCULO VAGINAL G	KOLPLAST	UND	0,65
70 - 0019951 - ESPÉCULO VAGINAL M	KOLPLAST	UND	0,74
71 - 0019952 - ESPÉCULO VAGINAL P	KOLPLAST	UND	0,69
86 - 0018579 - FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	MASTERFIX	UND	2,88
88 - 0019955 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G	CONFORT CARE	Pacote	6,98
89 - 0019956 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M	CONFORT CARE	Pacote	6,98
90 - 0019957 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P	CONFORT CARE	Pacote	6,98
92 - 0018585 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	HAOXI	UND	10,00
93 - 0019959 - GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 9 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	15,98
95 - 0019960 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	VICPHARMA	FRASCO	6,47
96 - 0019961 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L	VICPHARMA	FRASCO	8,45
97 - 0019962 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	VICPHARMA	FRASCO	11,50
101 - 0018594 - IODOPOLIVIDONA 10% PVPI ALCOÓLICO -1000 ML	VICPHARMA	UND	15,78
102 - 0018595 - IODOPOLIVIDONA 10% PVPI DEGERMANTE -1000 ML	VICPHARMA	UND	16,75
103 - 0018596 - IODOPOLIVIDONA 10% PVPI TÓPICO -1000 ML	VICPHARMA	UND	15,80
106 - 0018601 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11	TOP MED	UND	0,28
107 - 0018602 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12	TOP MED	UND	0,28
108 - 0018603 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15	TOP MED	UND	0,28
109 - 0018604 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21	TOP MED	UND	0,28
110 - 0018605 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23	TOP MED	UND	0,28
111 - 0018606 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24	TOP MED	UND	0,28
114 - 0019965 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	LATEX BR	Par	1,49
115 - 0019966 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	LATEX BR	Par	1,49
116 - 0019967 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	LATEX BR	Par	1,49
117 - 0019968 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	LATEX BR	Par	1,49
119 - 0019970 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M (CAIXA COM 50 PARES)	DESCARPACK	Caixa	45,60
122 - 0019973 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	DESCARBOX	Caixa	10,50
123 - 0018617 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	KN95	UND	2,20
127 - 0019977 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 45CM	ESTERIL CARE	UND	135,00
132 - 0018625 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML	LABOR IMPORT	UND	0,19
140 - 0018635 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	UND	0,45
141 - 0018636 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOBASE	UND	0,47
142 - 0018637 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOBASE	UND	0,47
143 - 0018638 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOBASE	UND	0,48
144 - 0018639 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	BIOBASE	UND	0,49
145 - 0018640 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	BIOBASE	UND	0,50
146 - 0018633 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	BIOBASE	UND	0,39
147 - 0018634 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	BIOBASE	UND	0,40
148 - 0018641 - Sonda DE FOLEY Nº 14	TOP MED	UND	2,49
149 - 0018642 - Sonda DE FOLEY Nº 16	TOP MED	UND	2,49
150 - 0018643 - Sonda DE FOLEY Nº 18	TOP MED	UND	2,49
151 - 0018644 - Sonda DE FOLEY Nº 20	TOP MED	UND	2,49
152 - 0018645 - Sonda DE FOLEY Nº 22	TOP MED	UND	2,49
153 - 0018646 - Sonda DE FOLEY Nº 24	TOP MED	UND	2,49
154 - 0019978 - Sonda NASO CURTA Nº 8	BIOBASE	UND	0,39
155 - 0019979 - Sonda NASO CURTA Nº 10	BIOBASE	UND	0,40
156 - 0019980 - Sonda NASO CURTA Nº 12	BIOBASE	UND	0,41
157 - 0019981 - Sonda NASO LONGA Nº 8	BIOBASE	UND	0,41
158 - 0019982 - Sonda NASO LONGA Nº 10	BIOBASE	UND	0,42
159 - 0019983 - Sonda NASO LONGA Nº 12	BIOBASE	UND	0,43
164 - 0018650 - Sonda URETRAL Nº 06	BIOBASE	UND	0,39
166 - 0018652 - Sonda URETRAL Nº 20	BIOBASE	UND	0,44
167 - 0019987 - TIRA PARA GLICOSE (CAIXA COM 50 TIRAS)	GLICOO	Caixa	19,99
168 - 0018657 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PREVEMAX	UND	11,98
169 - 0019988 - TUBETE PARA 3 LÂMINAS	J PROLAB	UND	0,36
172 - 0019991 - ABSORVENTE PÓS PARTO	CCM	Pacote	7,99
173 - 0019992 - ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	J PROLAB	FRASCO	2,00
174 - 0019993 - ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	J PROLAB	FRASCO	2,00
178 - 0019997 - APARELHO DE PRESSÃO COM PEDESTAL	PREMIUM	UNIDADE	369,00
179 - 0019998 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	49,90
180 - 0019999 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL	PREMIUM	UNIDADE	49,90
181 - 0020000 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO	PREMIUM	UNIDADE	59,00
182 - 0020001 - CADEIRA DE RODAS	PROLIFE	UNIDADE	379,00
184 - 0020003 - ESTETÓSCOPIO	PREMIUM	UNIDADE	16,15
185 - 0020004 - GLICOSÍMETRO	GLICOO	UNIDADE	17,90

186 - 0020005 - LARINGOSCÓPIO	MD	UNIDADE	398,00
191 - 0018848 - Otoscópio	MD	UNIDADE	307,00
193 - 0020011 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 M	PLUMAX	Rolo	4,95
198 - 0020016 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	J PROLAB	UNIDADE	49,00
199 - 0020017 - TUBO À VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO	CRAL	UNIDADE	0,40

Empresa: Odontomaster Comercio de produtos para saúde EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06,

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
49 - 0019941 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML	CRAL PLAST	UND	0,31
80 - 0018573 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 2.0	SHALON LTDA	UND	1,50
81 - 0018574 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 3.0	SHALON LTDA	UND	1,50
82 - 0018575 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 4.0	SHALON LTDA	UND	1,50
83 - 0018576 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 5.0	SHALON LTDA	UND	1,48
84 - 0018577 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 6.0	SHALON LTDA	UND	1,50
104 - 0018599 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	SOLIDOR	UND	7,50
105 - 0018600 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	DARU S/A	UND	5,35
128 - 0018622 - PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	CIENTIFIC IND	UND	1,18
129 - 0018623 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO	WILTEX	UND	0,96

Empresa: Comercial Moura Fernandes LTDA - ME- CNPJ: 05.377.891/0001-13,

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
130 - 0018654 - SACO PRA ÓBITO G	RAVA	UND	18,41
131 - 0018653 - SACO PRA ÓBITO M	RAVA	UND	9,21

Empresa: R5 Soluções em saúde LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
13 - 0002544 - Algodão hidrófilo 500g	NEVOA	Rolo	9,79
17 - 0019929 - ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	ANAPOLIS	Pacote	5,84
66 - 0018563 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	CIEX	UND	6,79
77 - 0018571 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0	SHALON	UND	3,50
79 - 0018572 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 3.0	SHALON	UND	3,49
121 - 0019972 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP (CAIXA COM 50 PARES)	MEDIX	Caixa	45,63

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 11 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0A02910D

GABINETE CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 013/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito **O registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN**, aos licitantes:

Empresa: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	UND	Valor Unitário
1 - 0018508 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	TALGE	UND	0,03
2 - 0019916 - ABSORVENTE GERIÁTRICO	MEGAFRAL	Pacote	7,86
26 - 0018532 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L	NEVE	UND	5,99
28 - 0018531 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 7 L	NEVE	UND	4,25
34 - 0019936 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16G	LABOR IMPORT	UND	0,79
35 - 0019937 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18G	LABOR IMPORT	UND	0,79
36 - 0019938 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 22G	LABOR IMPORT	UND	0,79
37 - 0018537 - CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO(JELCO) 20G	LABOR IMPORT	UND	0,79
38 - 0018538 - CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC	BIOBASE	UND	0,89
41 - 0018542 - COLAR CERVICAL G	POLAR FIX	UND	7,28
42 - 0018541 - COLAR CERVICAL M	POLAR FIX	UND	7,28
43 - 0018540 - COLAR CERVICAL P	POLAR FIX	UND	7,28
51 - 0019943 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	AMERICAN MEDICAL	Pacote	0,39
54 - 0018552 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO COM 2 VIAS (POLIFIX)	LABOR IMPORT	UND	0,88
63 - 0019947 - EQUIPO MACROGOTAS DE BOMBA PARA INFUSÃO C/ BURETA- FOTOSSENSÍVEL	LABOR IMPORT	UND	5,80
72 - 0019953 - ÉTER SULFURICO	VICPHARMA	UND	25,70
73 - 0018566 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0	DONATI	UND	1,40
74 - 0018567 - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0	DONATI	UND	1,40
91 - 0019958 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P	MEGAFRAL	Pacote	3,79
94 - 0018586 - GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG	FORTSAN	UND	5,25
99 - 0018593 - HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	SANA FARMA	UND	1,90
100 - 0018592 - HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 1% - 5000 ML	SANA FARMA	UND	9,80
112 - 0019964 - LÂMINA FOSCA (CAIXA COM 100)	LABOR IMPORT	Caixa	6,70

133 - 0018628 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML	SR	UND	0,39
134 - 0018629 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML	SR	UND	0,57

Empresa: CRM Comercial LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	UND	Valor Unitário
3 - 0019917 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 45	SR	UND	0,08
4 - 0019918 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	SR	UND	0,07
5 - 0019919 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6	SR	UND	0,08
6 - 0019920 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7	SR	UND	0,08
7 - 0019921 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8	SR	UND	0,08
8 - 0019922 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8	SR	UND	0,08
16 - 0019928 - ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	3,99
18 - 0019930 - ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	6,99
30 - 0019934 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01	GOODCOME	UND	3,40
31 - 0019935 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02	GOODCOME	UND	3,40
32 - 0018535 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03	GOODCOME	UND	3,40
33 - 0018536 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04	GOODCOME	UND	3,40
39 - 0019939 - CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	FOYOMED	UND	0,42
40 - 0018539 - CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	FOYOMED	UND	0,42
50 - 0019942 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML	CRALPLAST	UND	0,29
52 - 0019944 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91X 91 CM CONFECCIONADA	CLEAN/PCT COM 500	Pacote	8,62
59 - 0018556 - DISPOSITIVO PARA INCOTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO	MARK MED	UND	1,36
65 - 0018562 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	LAMEDID	UND	3,22
75 - 0018569 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 1.0	TECHNOFIO	UND	1,83
76 - 0018568 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
78 - 0018570 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
85 - 0018578 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX	UND	1,69
87 - 0019954 - FORMOL 10% - IL	INDALABOR	FRASCO	4,51
98 - 0019963 - HASTE FLEXÍVEL - CAIXA COM 100 UNDS	DAMEX	Caixa	1,29
113 - 0018607 - LANCETAS DESCARTÁVEIS	MEDLEVENS OHN/SIMPLE S	UND	0,03
118 - 0019969 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,70
120 - 0019971 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,65
124 - 0019974 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM	ZERMATT	UND	39,88
125 - 0019975 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 20CM	ZERMATT	UND	48,65
126 - 0019976 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM	ZERMATT	UND	79,75
135 - 0018626 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML	SR/LS	UND	0,23
136 - 0018627 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML	SR/LS	UND	0,24
137 - 0018630 - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO 12F	VITAGOLD	UND	69,60
138 - 0018631 - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO 14F	VITAGOLD	UND	69,60
139 - 0018632 - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	RENYLAB	UND	65,00
160 - 0018649 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	SOLUMED	UND	10,60
161 - 0019984 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	SOLUMED	UND	10,60
162 - 0019985 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06	SOLUMED	UND	10,60
163 - 0019986 - SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	SOLUMED	UND	10,60
165 - 0018651 - SONDA URETRAL Nº 12	WMEDIC	UND	0,40
170 - 0019989 - TUBO DE LÁTEX Nº 204 (GARROTE)	LEMGRUBER	Pacote	65,99
171 - 0019990 - TUBO DE SILICONE Nº 204 (GARROTE)	PERFITÉCNICA	Pacote	169,00
175 - 0019994 - AMBU ADULTO	FARMATEX	UND	169,00
176 - 0019995 - AMBU NEONATAL	FARMATEX	UND	169,00
177 - 0019996 - AMBU PEDIÁTRICO	FARMATEX	UND	169,00
183 - 0020002 - DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS	SIGMED/ MS101	UND	369,00
187 - 0020006 - MÁSCARA DE HUDSON	FOYOMED	UND	35,90
188 - 0020007 - KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	FOYOMED	UND	10,55
189 - 0020008 - KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	FOYOMED	UND	10,55
190 - 0020009 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	GLOBAL PLASTIC	UND	4,20
192 - 0020010 - OXÍMETRO DE PULSO PROFISSIONAL	HEALTH CARE	UND	79,00
194 - 0020012 - TERMOHIGÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	J PROLAB	UND	58,30
195 - 0020013 - TIPOIA DESCARTÁVEL G	MARIMAR	UND	17,00
196 - 0020014 - TIPOIA DESCARTÁVEL M	MARIMAR	UND	13,70
197 - 0020015 - TIPOIA DESCARTÁVEL P	MARIMAR	UND	10,75

Empresa: Nacional Comercio e representações LTDA ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	Unidade	Valor Unitário
9 - 0019923 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X 12	DESCARPACK	UND	0,09
10 - 0019924 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML	ITAJÁ	UND	4,58
11 - 0018515 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - 1000 ML	ITAJÁ	UND	6,50
12 - 0019925 - ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	NEVOA	Rolo	4,78
14 - 0019926 - ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,80
15 - 0019927 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,98
19 - 0019931 - ATADURA DE CREPOM 30 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	7,46
20 - 0019932 - ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,54
21 - 0018527 - ATADURA GESSADA10 CM	POLAR FIX	UND	1,60
22 - 0018528 - ATADURA GESSADA15 CM	POLAR FIX	UND	2,38
23 - 0018529 - ATADURA GESSADA20 CM	POLAR FIX	UND	4,00
24 - 0018526 - ATADURA GESSADA8 CM	POLAR FIX	UND	1,00
25 - 0019933 - AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	LUVIX	UND	3,18
27 - 0018533 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 20 L	DESCARBOX	UND	6,98
29 - 0018534 OPERATÓRIO DESCARTÁVEL RADIOPACO- CAMPO NAOCOM FIO	ECOMAX	UND	46,50
44 - 0018543 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX	MARK MED	UND	0,60
45 - 0018546 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML (TIPO SACO)	BIOBASE	UND	0,40
46 - 0018544 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2000 ML	MEDIX	UND	3,18
47 - 0018545 - COLETOR DE URINA SISTEMA SEMIABERTO - 1200 ML	MEDIX	UND	2,98
48 - 0019940 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	CRAL	UND	0,26
53 - 0019945 - DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	PROLINK	FRASCO	14,97
55 - 0019946 - INTRAVENOSO (SCALP) Nº 19 DISPOSITIVO PERIFÉRICO	SOLIDOR	UND	0,20

56 - 0018553 - INTRAVENOSO (SCALP) Nº 21GDISPOSITIVO PERIFÉRICO	SOLIDOR	UND	0,20
57 - 0018554 - INTRAVENOSO (SCALP) Nº 23GDISPOSITIVO PERIFÉRICO	SOLIDOR	UND	0,20
58 - 0018555 - INTRAVENOSO (SCALP) Nº 27GDISPOSITIVO PERIFÉRICO	SOLIDOR	UND	0,20
60 - 0018557 - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO	SOLIDOR	UND	0,26
61 - 0018558 - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO INFANTIL	SOLIDOR	UND	0,26
62 - 0018559 - EQUIPO MACROGOTAS	LABOR IMPORT	UND	0,70
64 - 0019948 - EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA EM PVC (MICROFIX)	BIOSANI	UND	1,39
67 - 0018564 - ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 CM X 0,9 M	CRAL	UND	1,19
68 - 0019949 - ESPÁTULA DE AYRES	THEOTO	UND	0,05
69 - 0019950 - ESPÉCULO VAGINAL G	KOLPLAST	UND	0,65
70 - 0019951 - ESPÉCULO VAGINAL M	KOLPLAST	UND	0,74
71 - 0019952 - ESPÉCULO VAGINAL P	KOLPLAST	UND	0,69
86 - 0018579 - FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	MASTERFIX	UND	2,88
88 - 0019955 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G	CONFORT CARE	Pacote	6,98
89 - 0019956 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M	CONFORT CARE	Pacote	6,98
90 - 0019957 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P	CONFORT CARE	Pacote	6,98
92 - 0018585 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	HAOXI	UND	10,00
93 - 0019959 - GAZE HIDRÓFILA 91X 91 9 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	15,98
95 - 0019960 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	VICPHARMA	FRASCO	6,47
96 - 0019961 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L	VICPHARMA	FRASCO	8,45
97 - 0019962 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	VICPHARMA	FRASCO	11,50
101 - 0018594 - IODOPOLIVIDONA10% PVPI ALCOÓLICO -1000 ML	VICPHARMA	UND	15,78
102 - 0018595 - IODOPOLIVIDONA10% PVPI DEGERMANTE -1000 ML	VICPHARMA	UND	16,75
103 - 0018596 - IODOPOLIVIDONA10% PVPI TÓPICO -1000 ML	VICPHARMA	UND	15,80
106 - 0018601 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11	TOP MED	UND	0,28
107 - 0018602 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12	TOP MED	UND	0,28
108 - 0018603 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15	TOP MED	UND	0,28
109 - 0018604 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21	TOP MED	UND	0,28
110 - 0018605 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23	TOP MED	UND	0,28
111 - 0018606 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24	TOP MED	UND	0,28
114 - 0019965 - LUVA CIRÚRGICAESTÉRIL Nº 6,5	LATEX BR	Par	1,49
115 - 0019966 - LUVA CIRÚRGICAESTÉRIL Nº 7,0	LATEX BR	Par	1,49
116 - 0019967 - LUVA CIRÚRGICAESTÉRIL Nº 7,5	LATEX BR	Par	1,49
117 - 0019968 - LUVA CIRÚRGICAESTÉRIL Nº 8,0	LATEX BR	Par	1,49
119 - 0019970 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M (CAIXA COM 50 PARES)	DESCARPACK	Caixa	45,60
122 - 0019973 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	DESCARBOX	Caixa	10,50
123 - 0018617 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	KN95	UND	2,20
127 - 0019977 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 45CM	ESTERIL CARE	UND	135,00
132 - 0018625 - SERINGAHIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML	LABOR IMPORT	UND	0,19
140 - 0018635 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	UND	0,45
141 - 0018636 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOBASE	UND	0,47
142 - 0018637 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOBASE	UND	0,47
143 - 0018638 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOBASE	UND	0,48
144 - 0018639 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	BIOBASE	UND	0,49
145 - 0018640 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	BIOBASE	UND	0,50
146 - 0018633 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	BIOBASE	UND	0,39
147 - 0018634 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	BIOBASE	UND	0,40
148 - 0018641 - SONDA DE FOLEY Nº 14	TOP MED	UND	2,49
149 - 0018642 - SONDA DE FOLEY Nº 16	TOP MED	UND	2,49
150 - 0018643 - SONDA DE FOLEY Nº 18	TOP MED	UND	2,49
151 - 0018644 - SONDA DE FOLEY Nº 20	TOP MED	UND	2,49
152 - 0018645 - SONDA DE FOLEY Nº 22	TOP MED	UND	2,49
153 - 0018646 - SONDA DE FOLEY Nº 24	TOP MED	UND	2,49
154 - 0019978 - SONDA NASO CURTA Nº 8	BIOBASE	UND	0,39
155 - 0019979 - SONDA NASO CURTA Nº 10	BIOBASE	UND	0,40
156 - 0019980 - SONDA NASO CURTA Nº 12	BIOBASE	UND	0,41
157 - 0019981 - SONDA NASO LONGA Nº 8	BIOBASE	UND	0,41
158 - 0019982 - SONDA NASO LONGA Nº 10	BIOBASE	UND	0,42
159 - 0019983 - SONDA NASO LONGA Nº 12	BIOBASE	UND	0,43
164 - 0018650 - SONDA URETRAL Nº 06	BIOBASE	UND	0,39
166 - 0018652 - SONDA URETRAL Nº 20	BIOBASE	UND	0,44
167 - 0019987 - TIRA PARA GLICOSE (CAIXA COM 50 TIRAS)	GLICOO	Caixa	19,99
168 - 0018657 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PREVEMAX	UND	11,98
169 - 0019988 - TUBETE PARA 3 LÂMINAS	J PROLAB	UND	0,36
172 - 0019991 - ABSORVENTE PÓS PARTO	CCM	Pacote	7,99
173 - 0019992 - ALMOTOLIA AMBAR250 ML	J PROLAB	FRASCO	2,00
174 - 0019993 - ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	J PROLAB	FRASCO	2,00
178 - 0019997 - APARELHO DE PRESSÃO COM PEDESTAL	PREMIUM	UNIDADE	369,00
179 - 0019998 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	49,90
180 - 0019999 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL	PREMIUM	UNIDADE	49,90
181 - 0020000 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO	PREMIUM	UNIDADE	59,00
182 - 0020001 - CADEIRA DE RODAS	PROLIFE	UNIDADE	379,00
184 - 0020003 - ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UNIDADE	16,15
185 - 0020004 - GLICOSÍMETRO	GLICOO	UNIDADE	17,90
186 - 0020005 - LARINGOSCÓPIO	MD	UNIDADE	398,00
191 - 0018848 - Otoscópio	MD	UNIDADE	307,00
193 - 0020011 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 M	PLUMAX	Rolo	4,95
198 - 0020016 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	J PROLAB	UNIDADE	49,00
199 - 0020017 - TUBO À VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO	CRAL	UNIDADE	0,40

Empresa: Odontomaster Comercio de produtos para saúde EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06,

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	ValorUnitário
49 - 0019941 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML	CRAL PLAST	UND	0,31
80 - 0018573 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 2.0	SHALON LTDA	UND	1,50
81 - 0018574 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 3.0	SHALON LTDA	UND	1,50
82 - 0018575 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 4.0	SHALON LTDA	UND	1,50
83 - 0018576 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 5.0	SHALON LTDA	UND	1,48

84 - 0018577 - FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 6.0	SHALON LTDA	UND	1,50
104 - 0018599 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	SOLIDOR	UND	7,50
105 - 0018600 - KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	DARU S/A	UND	5,35
128 - 0018622 - PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	CIENTIFIC IND	UND	1,18
129 - 0018623 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO	WILTEX	UND	0,96

Empresa: Comercial Moura Fernandes LTDA - ME- CNPJ: 05.377.891/0001-13,

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	ValorUnitário
130 - 0018654ÓBITO G-SACOPRA	RAVA	UND	18,41
131 - 0018653ÓBITO M-SACOPRA	RAVA	UND	9,21

Empresa: R5 Soluções em saúde LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	Valor Unitário
13 - 0002544 - Algodão hidrófilo 500g	NEVOA	Rolo	9,79
17 - 0019929 - ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	ANAPOLIS	Pacote	5,84
66 - 0018563 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	CIEX	UND	6,79
77 - 0018571 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0	SHALON	UND	3,50
79 - 0018572 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 3.0	SHALON	UND	3,49
121 - 0019972 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRILTAMANHO PP (CAIXA COM 50 PARES)	MEDIX	Caixa	45,63

Por oferecerem melhores desempenhos e propostas para o Executivo Municipal. Touros/RN, 10 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: 13B592D7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 043/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 013/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: CRM Comercial LTDA-CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Órgão participante: Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.

Dos valores:

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	UND	Valor Unitário
3 - 0019917 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 45	SR	UND	0,08
4 - 0019918 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	SR	UND	0,07
5 - 0019919 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6	SR	UND	0,08
6 - 0019920 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7	SR	UND	0,08
7 - 0019921 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8	SR	UND	0,08
8 - 0019922 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8	SR	UND	0,08
16 - 0019928 - ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	3,99
18 - 0019930 - ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	6,99
30 - 0019934 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01	GOODCOME	UND	3,40
31 - 0019935 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02	GOODCOME	UND	3,40
32 - 0018535 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03	GOODCOME	UND	3,40
33 - 0018536 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04	GOODCOME	UND	3,40
39 - 0019939 - CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	FOYOMED	UND	0,42
40 - 0018539 - CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	FOYOMED	UND	0,42
50 - 0019942 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML	CRALPLAST	UND	0,29
52 - 0019944 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91X 91 CM CONFECCIONADA	CLEAN/PCT COM 500	Pacote	8,62
59 - 0018556 - DISPOSITIVO PARA INCOTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO	MARK MED	UND	1,36
65 - 0018562 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	LAMEDID	UND	3,22
75 - 0018569 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 1.0	TECHNOFIO	UND	1,83
76 - 0018568 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
78 - 0018570 - FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES 2.0 (KIT OBSTETRÍCIA)	TECHNOFIO	UND	4,49
85 - 0018578 - FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX	UND	1,69
87 - 0019954 - FORMOL 10% - 1L	INDALABOR	FRASCO	4,51
98 - 0019963 - HASTE FLEXÍVEL - CAIXA COM 100 UNDS	DAMEX	Caixa	1,29
113 - 0018607 - LANCETAS DESCARTÁVEIS	MEDLEVENSOHN/SIMPLES	UND	0,03
118 - 0019969 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,70
120 - 0019971 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P (CAIXA COM 50 PARES)	TARGA/ PROCED	Caixa	45,65
124 - 0019974 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM	ZERMATT	UND	39,88
125 - 0019975 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 20CM	ZERMATT	UND	48,65
126 - 0019976 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM	ZERMATT	UND	79,75
135 - 0018626 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML	SR/LS	UND	0,23
136 - 0018627 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML	SR/LS	UND	0,24
137 - 0018630 - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO 12F	VITAGOLD	UND	69,60
138 - 0018631 - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO 14F	VITAGOLD	UND	69,60
139 - 0018632 - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	RENYLAB	UND	65,00
160 - 0018649 - Sonda Nutrição Enteral Nº 12	SOLUMED	UND	10,60
161 - 0019984 - Sonda Nutrição Enteral Nº 10	SOLUMED	UND	10,60
162 - 0019985 - Sonda Nutrição Enteral Nº 06	SOLUMED	UND	10,60
163 - 0019986 - Sonda Nutrição Enteral Nº 08	SOLUMED	UND	10,60
165 - 0018651 - Sonda Uretral Nº 12	WMEDIC	UND	0,40

170 - 0019989 - TUBO DE LÁTEX Nº 204 (GARROTE)	LEMGRUBER	Pacote	65,99
171 - 0019990 - TUBO DE SILICONE Nº 204 (GARROTE)	PERFITÉCNICA	Pacote	169,00
175 - 0019994 - AMBU ADULTO	FARMATEX	UND	169,00
176 - 0019995 - AMBU NEONATAL	FARMATEX	UND	169,00
177 - 0019996 - AMBU PEDIÁTRICO	FARMATEX	UND	169,00
183 - 0020002 - DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS	SIGMED/ MS101	UND	369,00
187 - 0020006 - MÁSCARA DE HUDSON	FOYOMED	UND	35,90
188 - 0020007 - KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	FOYOMED	UND	10,55
189 - 0020008 - KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	FOYOMED	UND	10,55
190 - 0020009 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	GLOBAL PLASTIC	UND	4,20
192 - 0020010 - OXÍMETRO DE PULSO PROFISSIONAL	HEALTH CARE	UND	79,00
194 - 0020012 - TERMOHIGÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	J PROLAB	UND	58,30
195 - 0020013 - TIPOIA DESCARTÁVEL G	MARIMAR	UND	17,00
196 - 0020014 - TIPOIA DESCARTÁVEL M	MARIMAR	UND	13,70
197 - 0020015 - TIPOIA DESCARTÁVEL P	MARIMAR	UND	10,75

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 20/08/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:408A3EE0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 044/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 013/2021

Contratante: Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;

Contratada: Nacional Comercio e representações LTDA ME- **CNPJ:** 18.588.224/0001-21

Órgão participante: Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – **CNPJ:** 18.325.678/0001-00

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e insumos médicos e hospitalares destinados a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros/RN.

Dos valores:

Item - Código - Descrição	Marca/Compl	Unidade	Valor UND
9 - 0019923 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12	DESCARPACK	UND	0,09
10 - 0019924 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML	ITAJÁ	UND	4,58
11 - 0018515 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - 1000 ML	ITAJÁ	UND	6,50
12 - 0019925 - ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	NEVOA	Rolo	4,78
14 - 0019926 - ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,80
15 - 0019927 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,98
19 - 0019931 - ATADURA DE CREPOM 30 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	7,46
20 - 0019932 - ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS	TEXCARE	Pacote	2,54
21 - 0018527 - ATADURA GESSADA 10 CM	POLAR FIX	UND	1,60
22 - 0018528 - ATADURA GESSADA 15 CM	POLAR FIX	UND	2,38
23 - 0018529 - ATADURA GESSADA 20 CM	POLAR FIX	UND	4,00
24 - 0018526 - ATADURA GESSADA 8 CM	POLAR FIX	UND	1,00
25 - 0019933 - AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	LUVIX	UND	3,18
27 - 0018533 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 20 L	DESCARBOX	UND	6,98
29 - 0018534 - CAMPO OPERATÓRIO NÃO DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO	ECOMAX	UND	46,50
44 - 0018543 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX	MARK MED	UND	0,60
45 - 0018546 - COLETOR DE URINASISTEMA ABERTO - 2000 ML (TIPO SACO)	BIOBASE	UND	0,40
46 - 0018544 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2000 ML	MEDIX	UND	3,18
47 - 0018545 - COLETOR DE URINA SISTEMA SEMIABERTO - 1200 ML	MEDIX	UND	2,98
48 - 0019940 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	CRAL	UND	0,26
53 - 0019945 - DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	PROLINK	FRASCO	14,97
55 - 0019946 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 19G	SOLIDOR	UND	0,20
56 - 0018553 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 21G	SOLIDOR	UND	0,20
57 - 0018554 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 23G	SOLIDOR	UND	0,20
58 - 0018555 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 27G	SOLIDOR	UND	0,20
60 - 0018557 - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO	SOLIDOR	UND	0,26
61 - 0018558 - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO INFANTIL	SOLIDOR	UND	0,26
62 - 0018559 - EQUIPO MACROGOTAS	LABOR IMPORT	UND	0,70
64 - 0019948 - EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA EM PVC (MICROFIX)	BIOSANI	UND	1,39
67 - 0018564 - ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 CM X 0,9 M	CRAL	UND	1,19
68 - 0019949 - ESPÁTULA DE AYRES	THEOTO	UND	0,05
69 - 0019950 - ESPÉCULO VAGINAL G	KOLPLAST	UND	0,65
70 - 0019951 - ESPÉCULO VAGINAL M	KOLPLAST	UND	0,74
71 - 0019952 - ESPÉCULO VAGINAL P	KOLPLAST	UND	0,69
86 - 0018579 - FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	MASTERFIX	UND	2,88
88 - 0019955 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G	CONFORT CARE	Pacote	6,98
89 - 0019956 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M	CONFORT CARE	Pacote	6,98
90 - 0019957 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P	CONFORT CARE	Pacote	6,98
92 - 0018585 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	HAOXI	UND	10,00
93 - 0019959 - GAZE HIDRÓFILO 91 X 91 9 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	15,98
95 - 0019960 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	VICPHARMA	FRASCO	6,47
96 - 0019961 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L	VICPHARMA	FRASCO	8,45
97 - 0019962 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	VICPHARMA	FRASCO	11,50
101 - 0018594 - IODOPOLIVIDONA 10% PVPI ALCOÓLICO -1000 ML	VICPHARMA	UND	15,78
102 - 0018595 - IODOPOLIVIDONA 10% PVPI DEGERMANTE -1000 ML	VICPHARMA	UND	16,75

103 - 0018596 - IODOPOLIVIDONA 10% PVPI TÓPICO -1000 ML	VICPHARMA	UND	15,80
106 - 0018601 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11	TOP MED	UND	0,28
107 - 0018602 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12	TOP MED	UND	0,28
108 - 0018603 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15	TOP MED	UND	0,28
109 - 0018604 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21	TOP MED	UND	0,28
110 - 0018605 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23	TOP MED	UND	0,28
111 - 0018606 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24	TOP MED	UND	0,28
114 - 0019965 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	LATEX BR	Par	1,49
115 - 0019966 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	LATEX BR	Par	1,49
116 - 0019967 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	LATEX BR	Par	1,49
117 - 0019968 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	LATEX BR	Par	1,49
119 - 0019970 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M (CAIXA COM 50 PARES)	DESCARPACK	Caixa	45,60
122 - 0019973 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	DESCARBOX	Caixa	10,50
123 - 0018617 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	KN95	UND	2,20
127 - 0019977 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 45CM	ESTERIL CARE	UND	135,00
132 - 0018625 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML	LABOR IMPORT	UND	0,19
140 - 0018635 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	UND	0,45
141 - 0018636 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOBASE	UND	0,47
142 - 0018637 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOBASE	UND	0,47
143 - 0018638 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOBASE	UND	0,48
144 - 0018639 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	BIOBASE	UND	0,49
145 - 0018640 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	BIOBASE	UND	0,50
146 - 0018633 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	BIOBASE	UND	0,39
147 - 0018634 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	BIOBASE	UND	0,40
148 - 0018641 - Sonda DE FOLEY Nº 14	TOP MED	UND	2,49
149 - 0018642 - Sonda DE FOLEY Nº 16	TOP MED	UND	2,49
150 - 0018643 - Sonda DE FOLEY Nº 18	TOP MED	UND	2,49
151 - 0018644 - Sonda DE FOLEY Nº 20	TOP MED	UND	2,49
152 - 0018645 - Sonda DE FOLEY Nº 22	TOP MED	UND	2,49
153 - 0018646 - Sonda DE FOLEY Nº 24	TOP MED	UND	2,49
154 - 0019978 - Sonda NASO CURTA Nº 8	BIOBASE	UND	0,39
155 - 0019979 - Sonda NASO CURTA Nº 10	BIOBASE	UND	0,40
156 - 0019980 - Sonda NASO CURTA Nº 12	BIOBASE	UND	0,41
157 - 0019981 - Sonda NASO LONGA Nº 8	BIOBASE	UND	0,41
158 - 0019982 - Sonda NASO LONGA Nº 10	BIOBASE	UND	0,42
159 - 0019983 - Sonda NASO LONGA Nº 12	BIOBASE	UND	0,43
164 - 0018650 - Sonda URETRAL Nº 06	BIOBASE	UND	0,39
166 - 0018652 - Sonda URETRAL Nº 20	BIOBASE	UND	0,44
167 - 0019987 - TIRA PARA GLICOSE (CAIXA COM 50 TIRAS)	GLICOO	Caixa	19,99
168 - 0018657 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PREVEMAX	UND	11,98
169 - 0019988 - TUBETE PARA 3 LÂMINAS	J PROLAB	UND	0,36
172 - 0019991 - ABSORVENTE PÓS	CCM	Pacote	7,99
173 - 0019992 - ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	J PROLAB	FRASCO	2,00
174 - 0019993 - ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	J PROLAB	FRASCO	2,00
178 - 0019997 - APARELHO DE PRESSÃO COM PEDESTAL	PREMIUM	UNIDADE	369,00
179 - 0019998 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	49,90
180 - 0019999 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL	PREMIUM	UNIDADE	49,90
181 - 0020000 - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO	PREMIUM	UNIDADE	59,00
182 - 0020001 - CADEIRA DE RODAS	PROLIFE	UNIDADE	379,00
184 - 0020003 - ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UNIDADE	16,15
185 - 0020004 - GLICOSÍMETRO	GLICOO	UNIDADE	17,90
186 - 0020005 - LARINGOSCÓPIO	MD	UNIDADE	398,00
191 - 0018848 - Otoscópio	MD	UNIDADE	307,00
193 - 0020011 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 M	PLUMAX	Rolo	4,95
198 - 0020016 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	J PROLAB	UNIDADE	49,00
199 - 0020017 - TUBO À VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO	CRAL	UNIDADE	0,40

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 20/08/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:03FC844A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 28/2021**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 28/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 28/2021, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme proposta n 11306.711000120001 Ministério da Saúde, conforme termo de referência..

RESULTADO:

Lote 1: 4938 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450. CNPJ: 40.668.829/0001-81.
Valor Global: 2.289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4938 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que	Brother Dcp-b7520dw	2.289,000000	1,00

Lote 2: 4939 - Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabric.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.
Valor Global: 4.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4939 - Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabric	WORLD PC / MONITOR: HQ	4.860,000000	1,00

Lote 3: 4940 - Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricant.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450. CNPJ: 40.668.829/0001-81.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4940 - Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricant	HP Laser 107W	1.980,000000	1,00

Lote 4: 4941 - Estante MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. CAPACIDADE/ PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 379,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4941 - Estante MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. CAPACIDADE/ PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg.	AÇO AMBIENTE	379,000000	1,00

Lote 5: 4942 - DEA - Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S): 50 A 25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.999,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4942 - DEA - Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S): 50 A 25	INSTRAMED	7.999,990000	1,00

Lote 6: 4943 - Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4943 - Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO	AÇO VALE	275,000000	2,00

Lote 7: 4944 - Laringoscópio Infantil TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 1.799,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4944 - Laringoscópio Infantil TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS.	MIKATOS	1.799,990000	1,00

Lote 8: 4945 - Laringoscópio Adulto TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4945 - Laringoscópio Adulto TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS.	MIKATOS	1.800,000000	1,00

Lote 9: 4946 - Central de Nebulização TIPO/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS: COMPRESSOR/DE 3 A 4 SAÍDAS/POS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 1.399,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4946 - Central de Nebulização TIPO/Nº DE SAÍDAS/SUORTE COM RODÍZIOS: COMPRESSOR/DE 3 A 4 SAÍDAS/POS	INALAMED	1.399,990000	1,00

Lote 10: 4947 - Nebulizador Portátil TIPO: COMPRESSOR. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 164,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4947 - Nebulizador Portátil TIPO: COMPRESSOR. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01.	OMRON	164,990000	1,00

Lote 11: 4948 - Longarina ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 369,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4948 - Longarina ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	MOB	369,900000	1,00

VENHA VER, 31 de agosto de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:0071389C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 28/2021

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 28/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 4938 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450. CNPJ: 40.668.829/0001-81.
Valor Global: 2.289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4938 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que	Brother Dcp-b7520dw	2.289,000000	1,00

Lote 2: 4939 - Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabric.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.
Valor Global: 4.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4939 - Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabric	WORLD PC / MONITOR: HQ	4.860,000000	1,00

Lote 3: 4940 - Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricant.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450. CNPJ: 40.668.829/0001-81.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4940 - Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricant	HP Laser 107W	1.980,000000	1,00

Lote 4: 4941 - Estante MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. CAPACIDADE/ PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg..

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 379,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4941 - Estante MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. CAPACIDADE/ PRATELEIRAS: DE 101 A 200 kg.	AÇO AMBIENTE	379,000000	1,00

Lote 5: 4942 - DEA - Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S): 50 A 25.**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 7.999,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4942 - DEA - Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S): 50 A 25	INSTRAMED	7.999,990000	1,00

Lote 6: 4943 - Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO.**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4943 - Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO	AÇO VALE	275,000000	2,00

Lote 7: 4944 - Laringoscópio Infantil TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS..**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.799,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4944 - Laringoscópio Infantil TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS.	MIKATOS	1.799,990000	1,00

Lote 8: 4945 - Laringoscópio Adulto TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS..**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4945 - Laringoscópio Adulto TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS.	MIKATOS	1.800,000000	1,00

Lote 9: 4946 - Central de Nebulização TIPO/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS: COMPRESSOR/DE 3 A 4 SAÍDAS/POS.**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.399,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4946 - Central de Nebulização TIPO/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS: COMPRESSOR/DE 3 A 4 SAÍDAS/POS	INALAMED	1.399,990000	1,00

Lote 10: 4947 - Nebulizador Portátil TIPO: COMPRESSOR. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01..**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 164,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4947 - Nebulizador Portátil TIPO: COMPRESSOR. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01.	OMRON	164,990000	1,00

Lote 11: 4948 - Longarina ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES..**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 369,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4948 - Longarina ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	MOB	369,900000	1,00

VENHA VER, 31 de agosto de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E851FE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2021

DECRETO Nº 091/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 31 de agosto de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140002	R\$ 70.000,00
			232 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2058 - Ações de Combate a pandemia COVID (Emenda Estadual)			
			472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12200000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:448CBCD7